SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2355

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, através do seu Presidente, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e confirmada a legalidade do Processo Licitatório na modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018, **HOMOLOGA** o processo para que produza os efeitos legais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos de Saneamento Básico - Gestão Administrativa e Operacional, Projetos de Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário, incluindo Usina de Triagem e Compostagem, Projetos de Cobertura de Quadra e Projetos de Sinalização e Transporte e Serviços de Apoio e Análise Técnica a Estruturação e Elaboração de Estudos de Projetos da Gestão Pública para os municípios integrantes CIMVA. Empresa Vencedora: via VOZ LTDA, CNPJ: 05.874.447/0001-03. Valor: R$ 5.131.379,61 (cinco milhões cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Ipatinga, 08/10/2018.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:397D0727

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 225/2018.

Contratante:Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS LTDA. CNPJ 19.634.108/0001-64, para realização de100(cem) cirurgia de pterígio monocular, no valor de R$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) cada exame. Total do contrato: R$63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018. Vigência: de 08/10/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 08 de Outubro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E865603C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos (MG). EXTRATO DO CONTRATO. Contratação temporária de servidor público. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos. Contratado: Camila Alvarenga da Silva. Justificativa: substituição de servidor em gozo de licença. Vigência 02/10/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 7.593,12.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B03AA9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - DISPENSA Nº 18/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO 21/2018, DISPENSA Nº 18/2018, OBJETO: aquisição de notebooks para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante MARCO ANTÔNIO RABELO DE CAMARGOS - CNPJ: 11.791.350/0001-30.

Carmo do Cajuru, 08 de outubro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:1B4511EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 19/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 19/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018, DISPENSA Nº 19/2018, OBJETO: aquisição de periféricos de informática para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Aprovo os procedimentos realizados

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para a contratação de SITE TELECOM - CNPJ: 17.469.863/0001-05; TCA Minas Informática - EMDESA - CNPJ: 07.371.029/0001-29 e MARCO ANTÔNIO RABELO DE CAMARGOS - CNPJ: 11.791.350/0001-30. Carmo do

Cajuru, 08 de outubro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:C942C644

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 11/2018. **TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação e letreiro institucional de fachada para afixação nas Galerias de retratos de Vereadoras, Ex-Presidentes e Benfeitores da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 23/10/2018, às 09:10 hs.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2018.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA.
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:D3190A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 1-2018 RP 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 1/2018

PROCESSO Nº. 4/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 1

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 1/2018, do processo administrativo n° 4/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 1/2018.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: CLÉSIO BATISTA DA SILVEIRA - ME.

CNPJ: 21.194-623/0001-12.

Endereço: Avenida Alberto Sanarelli, 1062. Bairro: Enéas Ferreira de Aguiar. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	UN	**BOTIJÃO PARA USO DOMÉSTICO** - CAPACIDADE: 13 KG, DIÂMETRO APROXIMADO DE 360 MM, ALTURA APROXIMADA 476 MM, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS, MATERIAL: AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0 MM APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM², DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - PLUGUE FUSÍVEL, VÁLVULA PADRÃO - NORMA ABNT/NBR 8614. O BOTIJÃO DEVERA SER ENTREGUE CHEIO COM GÁS GLP - RECARREGADO.	R$ 64,30	R$ 1.929,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.929,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0400100 - Gás Engarrafado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 1/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento o **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços na Cozinha da Câmara Municipal, endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos, sendo aceitos pela Diretora Administrativa quando estiverem de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 1/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 4/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 1/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de

Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.929,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 1/2018 e a proposta do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 31 de janeiro de 2018.

TEREZINHA MARIA DA SILVA
Pregoeira Suplente da Câmara Municipal de Patrocínio

CLÉSIO BATISTA DA SILVEIRA - ME
Empresa

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:656DE0F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 17-2018 RP 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2018

PROCESSO Nº. 25/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 13

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 28 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 17/2018, do processo administrativo n° 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS EM ALUMÍNIO (PARA DIPLOMA, CERTIFICADO E MOÇÕES DE APLAUSOS) A SEREM UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 17/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: VIDRAÇARIA RODRIGUES E PAULA LTDA - ME
CNPJ: 11.162.577/0001-16
Endereço: Avenida Faria Pereira, 1555. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	540	UN	MOLDURA – MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26 X 36 CM. COM 2 VIDROS.	R$ 30,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.200,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2900100 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que

não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos materiais deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos materiais deverá ser feito pela empresa na entrega do material.

7.4 - Os materiais que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer material de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos materiais constante do **anexo I** e os materiais entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 17/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 25/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2018 e as propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara de Patrocínio

Empresa:

VIDRAÇARIA RODRIGUES E PAULA LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E30AF1C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 45-2017 RP 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 45/2017

PROCESSO Nº. 58/2017

MODALIDADE: Pregão - RP 30

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 26 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 45/2017, do processo administrativo n° 58/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL "O LEGISLATIVO MUNICIPAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 45/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA - CPF 08985342673 - ME.

CNPJ: 22.077.281/0001-13.

Endereço: Rua Elmiro Alves do Nascimento, 215. Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	SE	SERVIÇO DE REVISÃO, DIAGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO GRÁFICA.	**R$ 30,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 9.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3500100 - Produções Jornalísticas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 45/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal " deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da edição do jornal diagramado, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.3 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.6 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.7 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 45/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 58/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 45/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 45/2017 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 02 de janeiro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA
CPF 08985342673 - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:483D7002

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018
Objeto: Aquisição de impressos para a Câmara Municipal - pastas para processados e papel vergê
O Pregoeiro, MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA, ADJUDICA o objeto licitatório conforme segue: FABIANO COSTA AZEVEDO o item 1, com o valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); o item 2, com o valor de R$ 569,20 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 5.189,20 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos); e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, ANTONIO CARLOS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 061/18, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018.

Poços de Caldas, 09 de outubro de 2018

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:ADD6CAB1

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - SORTEIO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
SORTEIO PÚBLICO
A Câmara Municipal de Poços de Caldas torna público para conhecimento dos interessados que realizou sorteio, em sessão pública, na data abaixo mencionada, objetivando a escolha de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas, apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Câmara Municipal de Poços de Caldas, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do art. 10, §§ 3º e 9º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Relação dos profissionais sorteados:

MANTÉM vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal	NÃO MANTÉM vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal
Arlis Silva Bassi – RG: MG 6.235.719	Matheus Henrique Soares – RG: MG 15.145.619
	Maria Isabel Braga Souza– RG: MG 13.670.423

Poços de Caldas, 10 de outubro de 2018

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:F6866CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações-MG, em observância aos dispositivos das Leis nº10.520/2002 e n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do processo de licitação 033/2018 (Pregão 014/2018) cujo objeto é o Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de serviço de impressão gráfica de materiais diversos, exarado na Ata datada de 27 de setembro de 2018 onde o Pregoeiro responsável adjudicou a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME - 20.949.657/0001-07, com o valor total de R$ 29.264,00; LEANDRO RAFAEL DA SILVA - 19.607.649/0001-01, com o valor total de R$ 49.595,00; VILELA & POMPEU COELHO LTDA - 18.726.078/0001-53, com o valor total de R$ 9.200,00; ficando autorizado o empenho das despesas.

Três Corações-MG, 09 de outubro de 2018

MAURICIO MIGUEL GADBEM
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:80D31B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 30/2018, cujo objeto é a contratação de consultas na especialidade ortopedia e diversos exames. O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h:30min do dia 24/10/2018, no endereço retro mencionado. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 09 de outubro de 2018.

MONIQUE B. M. PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:6C6A5D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CORESAB Nº 18/2017 CAETANOPOLIS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CORESAB Nº 18/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB E O MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB, portador do CNPJ n°15.508.976/0001-47, com sede na Rua Benedito Barbosa, n° 167-A, Bairro Centro, CEP n° 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, solteiro, C.I n° M-3.104.240 e CPF nº 570.596.086-72, doravante designado como **CORESAB** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° 23.221.351/0001-28, com endereço na Rua Antonino Pinto Mascarenhas, nº 201, Bairro Centro, CEP nº 35.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Romário Vicente Alves Ferreira, brasileiro, casado, administrador, RG N° M 2.584.604 e CPF nº 520.419.216-68, residente e domiciliado em Caetanópolis – MG, doravante designado como **CONSORCIADO**:
RESOLVEM, com base no que dispõe o art. 8º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais cominações legais, celebrar o **1º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
Fica a **Cláusula Segunda** do Contrato de Rateio, alterada a sua forma de pagamento, ou seja, no rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **MUNICÍPIO DE CAETANOPOLIS** fica comprometido perante o **CORESAB** com sua Cota-Parte total no valor de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), cujos valores serão quitados em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), devendo estes valores serem creditados em conta bancária no Banco do Brasil, Agência nº 0482-0, Conta nº 18191-9, em favor do CORESAB, até o dia 10 (dez) dos meses de setembro a dezembro de 2018, mediante autorização de débito automático, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada no dia 22 de maio do corrente ano no Município de Monjolos/MG.
As parcelas mensais referem-se ao rateio da parte administrativa do período de 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As dotações orçamentárias que autorizam o Município integrante do CORESAB, enquanto CONSORCIADO, a realizar as despesas previstas nesta cláusula, são as seguintes para o exercício vigente, e de suas correspondentes para o exercício subsequente.
Dotações orçamentárias: 02.10.03.18.541.0060.2127-3.3.71.70; 02.10.03.18.541.0060.2127-3.1.71.70; 02.10.03.18.541.0060.2127-4.4.71.70
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Para os efeitos deste 1º TERMO ADITIVO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Corinto/MG, 01 de setembro de 2018.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente – CORESAB
Prefeito de Felixlândia

Município de Caetanópolis
ROMÁRIO VICENTE ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:8EDF4B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE PREGÃO 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro **Aureliomarks Matos De Oliveira,** designado pela Portaria **004/2018**, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 002/2018, para a alteração da data de realização do mesmo para o dia 16 de Outubro de 2018 (Terça-Feira) às 9 horas da manhã. O referido Edital encontrasse disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Ezaú Bonfim nº 896-Centro-Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: cimbaje@cimbaje.mg.gov.br.

Jacinto/MG, 09 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Aureliomarks Matos de Oliveira
Código Identificador:8FC1491F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 048/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, analisando a Ata de Julgamento do Processo em referência, resolve *ADJUDICAR* a seguinte empresa a celebrar contrato com o Município: **STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.**

Para constar, lavra-se a presente Ata que será assinada pelo Sra. Prefeita Municipal.

Açucena, MG, 03 de setembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:369FC684

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/18 – PROCESSO Nº 048/18

Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a Tomada de Preços n.º 003/18.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 20 de agosto de 2018, às 13:30 horas, onde aparece vencedora da Tomada de Preços n.º 003/18 a empresa: **STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.**
A Tomada de Preços ora homologada, foi realizada para a contratação, pelo MUNICÍPIO, sob regime de empreitada, por preço global, com medições mensais, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para Pavimentação em Blocos de Concreto Pré-Moldado nas Ruas Sudário, Joaquim de Andrade, Dahir Siman, Castelão e Rua sem nome em Açucena/MG, em atendimento ao Convênio 0427/2014 de 08/04/2014 para transferência voluntária de recursos financeiros,celebrado entre a MGI_Minas Gerais Participações S.A e o Municipio de Açucena, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo, destinado a melhoramento de vias públicas, ao preço global de R$ 84.242,93 (Oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais noventa e três centavos).

Açucena, MG, 03 de setembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:9F31021B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 054/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, analisando a Ata de Julgamento do Processo em referência, resolve *ADJUDICAR* a seguinte empresa a celebrar contrato com o Município: **STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.**

Para constar, lavra-se a presente Ata que será assinada pelo Sra. Prefeita Municipal.

Açucena, MG, 06 de setembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:6653DCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18 – PROCESSO Nº 054/18

Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a Tomada de Preços n.º 004/18.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 05 de setembro de 2018, às 13:30 horas, onde aparece vencedora da Tomada de Preços n.º 004/18 a empresa: **STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.**
A Tomada de Preços ora homologada, foi realizada para a contratação de empresa para a execução de mão de obras e fornecimento de materiais, destinada a construção de pista de caminhada com 4.000,00 m², em pavimentação asfáltica de PMF as margens da Rodovia LMG 758, KM 41,55 sentido Açucena/Virginópolis do Município de Açucena, convênio de saída nº 1491001226/2017/SEGOV/PADEM, ao preço global de R$ 105.674,91 (cento e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Açucena, MG, 06 de setembro de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:F43412A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, torna público EDITAL RETIFICADO – abertura às 14:00 horas do dia 24/10/2018 em sua sede. Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços dos grupos A, B, e E das Unidades de Saúde do município pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/10/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 09/10/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:490ADBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 056/2018 PAL 032/2018 PP028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2018 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 056/2018, COM A EMPRESA PAULO MURILO DIAS 10633730858, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO ITEM 004 (SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DA ROTA, 04) DE R$ 4,00(QUATRO REAIS), PARA

R$4,35(QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 8,8%(OITO VIRGULA OITO POR CENTO) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F8171013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 057/2018 PAL 032/2018 PP028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2018 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 057/2018, COM A EMPRESA DANIEL CARDOSO SANTOS, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DOS ITENS 001; 002 E 003, (SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DAS ROTAS) DE R$ 3,90(TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS, PARA R$4,24(QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 8,8%(OITO VIRGULA OITO POR CENTO) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:77AE3F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 048/2018 PAL030/2018 PP026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2018 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 048/2018, COM A EMPRESA LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- ME, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO ITEM 001, (CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA) DE R$ 73,00(SETENTA E TRÊS REAIS), PARA R$79,40(SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 8,8%(OITO VIRGULA OITO POR CENTO) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:90A9EBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 039/2018 PAL021/2018 PP020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2018 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 039/2018, COM A EMPRESA LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- ME, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO ITEM 003, (SERVIÇOS MOTO NIVELADORA) DE R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS), PARA R$195,80(CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 8,8%(OITO VIRGULA OITO POR CENTO) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4710174D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2017), homologado através do Decreto nº 4.662/2018, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos Edital nº 001/17, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade até a homologação do Concurso Público.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 10/10/2018

SUPERVISOR ESCOLAR - 16 H

PROF. PEB IV – INGLÊS - 16:30H

Arcos, 09 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F60F9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 438/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº438/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº137/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de ar condicionado
ABERTURA DA SESSÃO: 25 de outubro de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 09/10/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EF619D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 439/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº439/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº138/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018
OBJETO: registro de preços para aquisição de chaves, fechaduras
ABERTURA DA SESSÃO: 26 de outubro de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 09/10/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3E330FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 440/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº440/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de eletrodomesticos e eletronicos para setor de combate a dengue
ABERTURA DA SESSÃO: 01 de novembro de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 09/10/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0EEBF015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL428/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº428/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras recarga, compra de extintores e acessórios diversos.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de outubro de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 09/10/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E32EB7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 441/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº441/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras Manutenções corretivas das geladeiras das diversas secretarias.
ABERTURA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 09/10/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11825BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL429/2018

PROCESSO LICITATORIO 429/2018
INEXEIGIBILIDADE 035/2018
CREDENCIMENTO 011/2018
Objeto: Credenciamento de serviços laboratoriais plantao 24 horas
Dia de abertura da sessão: 24 de outubro de 2018 de 08:30 as 10:30 horas, no predio da Prefeitura Municipal de Arcos, rua getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, edital na integra no site www.arcos.mg.gov.br

Arcos,09/10/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F7284CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2.018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.018-REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2.018. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de bip pap e no break para atendimento à paciente com necessidade comprovada. A sessão será realizada no dia 23/10/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 09 de outubro de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:19CBECF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO 039/2018

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

O Prefeito Municipal de Belo Oriente, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por razões e fundamentos constantes no Parecer do Controle Interno, vem através deste, comunicar a quem interessar, que o Processo Licitatório nº 083/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de lanches para atendimento das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG, foi ANULADO por ilegaliade de ofício nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 3.555/00.

Belo Oriente, MG, 09 de outubro de 2018.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1C78ED0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 31 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos o Decreto n° 31 de 02 de outubro de 2018 " Criação e alteração de Fontes para o exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires- MG, 09 de outubro de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:43182B71

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 32 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos o Decreto n° 32 de 02 de outubro de 2018 " Suplementa Dotações Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires- MG, 09 de outubro de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:467DF9D2

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 148-2018

O**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**,torna público para conhecimento de todos,**ERRATA de publicação ao**

contratoAdministrativo n° 148/2018, Adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 10/2017, processo administrativo nº 23034.002238/2016-53, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjunto professor e mesa pessoa em cadeira de rodas. Pararetificação na redação do número do processo, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê:*"...processo 65/2018..."*,**passa-se a ler***"...67/2018..."*As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires- MG, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:10F0D96A

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

O Município de Brás Pires/MG, torna público para conhecimento de todos,* ERRATA de publicação *do segundo termo aditivo ao contrato nº 02/2018, referente ao processo licitatório nº 72/2018, Pregão Presencial** *nº 33/2017. Objeto: Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota do Município de Brás Pires. Fundamento legal: na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do Termo aditivo: R$ 17.653,77 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). Pararetificação na redação do número do aditivo, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê:"...Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato...",**passa-se a ler"...Extrato do segundo termo aditivo ao contrato..."As demais disposições permanecem inalteradas.*

Brás Pires- MG, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E73F2661

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

O Município de Brás Pires/MG, torna público para conhecimento de todos,* ERRATA de publicação *do segundo termo aditivo ao contrato nº 01/2018, referente ao processo licitatório nº 72/2018, Pregão Presencial** *nº 33/2017. Objeto: Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota do Município de Brás Pires. Fundamento legal: na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do Termo aditivo: R$ 3.894,56 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Pararetificação na redação do número do aditivo, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê:"...Extrato do quinto termo aditivo ao contrato...",**passa-se a ler"...Extrato do quarto termo aditivo ao contrato..."As demais disposições permanecem inalteradas.*

Brás Pires- MG, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A4FF30E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 028/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 023/2018, Processo nº 028/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para lanche, com fornecimento diário dos itens de panificação, destinadas às diversas secretarias municipais, foram:

- SUPERMERCADO MOREIRA LTDA itens 01 e 03 ao preço total de R$ 3.700,00 (três mil reais) e 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais), respectivamente.

- ELANE ALMEIDA JARDIM ME item 02 ao preço total de R$ 4.740,50 (quatro mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

- IRLEI COELHO DO CARMO - ME itens 4, 5 e 6 ao preço total R$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), R$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e R$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais), respectivamente.

Braúnas, 09 de Outubro de 2018.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4959A8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 11/2018. Processo nº 425/2018. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra pública de fechamento do entorno da Creche Proinfancia. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/11/2018, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:72423FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 079/2018 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 de outubro** de **2018**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de material didático pedagógico**, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 10 de outubro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3D1FC446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 037/2017
PROCESSO.....: PRC 00159/17 LICITAÇÃO: TP 03/17
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: A0 ELETRICIDADE LTDA - ME
ASSINATURA...: 25/09/2018
VIGÊNCIA.....: 25/09/2018 a 31/12/2018
OBJETO.......: A EMPRESA CONTRATADA ESTA AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA CEMIG PARA FINALIZAR A OBRA.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:194753A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 012/2018, de 08/01/2018, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **191/2018**, Concorrência Pública nº **002/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas está prevista para o dia **20/11/2018**, às **10:00 hs.**

O objeto da presente licitação é a concessão administrativa de uso, a título precário, onerosa, de espaço físico para exploração comercial dos quiosques da praça de alimentação do município de Cabo Verde-MG.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 50 (Setor de Compras e Licitações).

Cabo Verde, 10 de outubro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4A76E2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 177/18****:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA***.
Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório, a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 872706/2018/MAPA/CAIXA.
Processo Licitatório n.º 215/18 – Pregão Presencial n.º 068/18.
Vigência: 04/10/2018 a 31/12/2018.
Valor Total: R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.03.26.782.2601.2.138.449052-409; e
02.07.03.26.782.2601.2.138.449052-511.

Cachoeira de Minas, 04 de Outubro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:8E37311D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 142/2018

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 142/2018

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUANY ARANTES MEIJON CAMPOLINA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/10/2018.

Campanha, 05 de outubro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

LUANY ARANTES MEIJON CAMPOLINA
Contratada

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8300445A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 008/2018

Portaria SEMED nº 008/2018

O Secretário Municipal de Educação da Campanha, Estado de Minas Gerais, Vicente de Paulo Lentz Baldo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Lotar, por necessidade de serviço, a servidora **Cíntia Ramos Arantes**, Auxiliar de Serviço Educacional, Cadastro 1663, anteriormente lotada na Escola Municipal Dom Othon Motta, na Creche Comunitária do Bairro São Cristóvão, onde exercerá suas atividades funcionais a partir de **22 de outubro de 2018.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018.

Campanha, 09 de outubro de 2018.

VICENTE DE PAULO LENTZ BALDO
Secretário Municipal de Educação

Ciente em ____/ ____/ 2018

CÍNTIA RAMOS ARANTES

Publicado por:
Vicente de Paulo Lentz Baldo
Código Identificador:EEE8590C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6845/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - CAMPANHA-PREVI
04.122.1002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
6.001 - MANUTENCAO DO INSTITUTO - ADMINISTRACAO
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 45.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 - CAMPANHA-PREVI
04.122.1002 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
6.002 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Reduz: 45.000,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPANHA - MG, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:B6F10057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 101/2018 - Pregão Presencial nº 069/2018 – SRP nº 027/2018, que tem por finalidade o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em provimento de acesso de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, mediante necessidade dos solicitantes. Menor preço por LOTE. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 23/10/2018 às 13h. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:54AF2619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2018

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, em 09/10/2018, o resultado e homologação do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Registro de Preço, aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio e refeições servidas em restaurantes. Menor preço por item, participação exclusiva de ME, EPP e MEI**.** Empresa vencedora: MARIANA RIBEIRO MARTINS 10807911674 MEI – CNPJ 17.455.552/0001-97, no valor de R$ 37.164,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:039C42E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de 100(cem) cadeiras de plástico sem braços para serem ultimadas pela secretária de assistência social do Município de Capitão Andrade. A abertura será dia 24 de outubro de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 10 de outubro a 23 de outubro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0ABF8BDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIONº 071/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na

oficina do CRAS, para atender o programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que envolve Programa Bolsa Família/Cadastro Único/Plano Brasil Sem Miséria do Capitão Andrade-MG, para atender 40 horas semanais. A abertura será dia 24 de outubro de 2018 às 09:30 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 10 de outubro a 23 de outubro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EEC8E68E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de um profissional em música, para a formação artístico cultural e a valorização das diversas vertentes da música, para atender o programa SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Capitão Andrade/MG do Capitão Andrade-MG, para atender 24 horas semanais. A abertura será dia 24 de outubro de 2018 às 11:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 10 de outubro a 23 de outubro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com César Da Rocha Fernandes - Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AA8F101C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO HERBICIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, na pessoa do Prefeito Municipal torna público a realização do Processo Licitatório Nº 088/2018, Pregão Presencial Nº 050/2018, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição futura e eventual de herbicida para capina química conforme especificado no Anexo I, do Edital. Data e horário da seção: 25/10/2018 até às 13:00 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 09/10/2018.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Albertino Pinto da Silva Neto
Código Identificador:3CD56DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 113/2018.** Objeto: Contratação de empresa para o transporte das GUARDAS DE REINADO DAS CIDADES DE CLÁUDIO, CARMO DA MATA E COMUNIDADE DE BOCAINA para participarem do 135º REINADO DE CARMO DO CAJURU. Nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA – CNPJ Nº 06.173.398/0001- 44**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:78F39663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 114/2018.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a 135º FESTA DE REINADO DE CARMO DO CAJURU. Nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS TEIXEIRA RABELO LTDA – CNPJ Nº 24.853.733/0001-37**, no valor de R$ 403,10 e **SUPERMERCADO PAULINHO LTDA – CNPJ Nº 03.865.598/0001-70,** no valor de R$ 1.548,75.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F507D6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 115/2018.** Objeto: Aquisição de quadros fotográficos com molduras para o Prédio da PRIMEIRA SEDE DA PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU, hoje BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ DONIZETE RIBEIRO DE SOUZA. Nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **GUILHERME DIAS – CNPJ Nº 65.317.968/0001-91**, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:377F4483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 116/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a complementação do DOSSIÊ DE TOBAMENTO DA PRIMEIRA SEDE DA PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU E IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. Nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **TEMPORIS CONSULTORIA LIMITADA – CNPJ Nº 07.627.881/0001-14**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE6C49F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2018

Contratação Direta - Processo n° 234/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: PROATIVA – Consultoria e Assessoria em Segurança e Higiene do Trabalho e Meio Ambiente – Sociedade Simples. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho visando a elaboração do documento Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, conforme a NR-9 do Ministério do Trabalho, incluindo-se planejamento de ações de controle da ocorrência de riscos ambientais identificados ou que venham a existir no ambiente de trabalho e a NR-15 do Ministério do Trabalho e INSS na comprovação de exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou a integridade física do

trabalhador, conforme a proposta comercial que passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. Valor: R$14.850,00. Fund. legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:6EA84E11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 0003/2018
O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.612.370.0001/42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas, doravante denominada **MUNICÍPIO**, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 142/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA
1 - OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, executar o que segue:
1.1.1 – Objetivo geral:
Realização de atividades junto ao Comitê Municipal do Micro e Pequeno Empreendedor – COMIMPE e execução de ações voltadas ao desenvolvimento do comércio local. Com a finalidade precípua de criação e desenvolvimento de alternativas que visam diminuir a dependência da população aos programas e serviços prestados pelo Poder Público.
1.1.2 – Objetivo específico:
Melhorar instrução dos comerciantes no processo de formalização das empresas, capacitar jovens empresários em práticas de empreendedorismo, capacitar mão de obra, realizar eventos para disseminar a cultura do comércio, valorizar produtos locais, impulsionar a formação de grupos de trabalho visando o desenvolvimento por setores e atividades.
1.2 - O objeto será executado em sala disponibilizada pelo Município para este fim à Rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro – Catas Altas CEP 35969-000.
1.2.1 – O imóvel será disponibilizado uma vez por semana, durante o período de 12(doze)meses.
1.3 - A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE PERMISSÃO cujas minutas encontram-se anexas a este Edital.
2 - RECURSOS PÚBLICOS
2.1 – Não haverá repasse de recursos financeiros para realização do objeto do Acordo de Cooperação mas, tão somente, a disponibilização de imóvel municipal para execução das atividades.
3 - CONTRAPARTIDA
3.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil
4 - ATUAÇÃO EM REDE
4.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.
5 – DA INSCRIÇÃO
5.1 - O período de inscrição e apresentação da proposta técnica e documentação das OSC's será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal.
5.2 – Para participar do chamamento público, a OSC interessada deverá apresentar dois envelopes separados e lacrados de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:
5.2.1. ENVELOPE 01 – **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), Proposta (conforme Anexo II deste Edital) e Documentação comprobatória referente ao item 8.2.
5.2.2. ENVELOPE 02 – **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **JURÍDICA** deverá conter os documentos elencados no item 10.
5.3 - As inscrições serão realizadas, pessoalmente, **entre os dias 07/11/2018 à 09/11/2018, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas, CEP 35969-000**.
5.4.- Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.
6 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
6.1 – A 1ª Etapa consistirá no julgamento das propostas apresentadas em caráter classificatório e eliminatório, com atribuição dos pontos previstos no item 8.2 deste Edital.
6.2 – A 2ª Etapa consistirá na abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, do Decreto nº 142/2017.
6.3 - A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será publicado até o dia 13/11/2018.
7 – DOS RECURSOS
7.1 – A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até cinco dias após a divulgação do resultado preliminar;
7.2 - Os recursos deverão ser protocolizados de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas, CEP 35969-000.
7.3 - Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento serão encaminhados ao Secretário Municipal da Unidade Gestora responsável pelo processo para decisão final.
7.3.1 - Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.
7.4 – A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas será publicado até o dia 27/11/2018.
8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Roteiro de Elaboração de Proposta (Anexo II) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos abaixo:
A metodologia de pontuação atenderá aos seguintes parâmetros:
- Grau pleno de atendimento do critério (2.0);
- Grau satisfatório de atendimento ao critério (1,5);
- Grau insatisfatório de atendimento ao critério (1.0);
- Não atendimento ao critério (0.0);
8.2 - As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Critério de seleção e julgamento da proposta	**Item de análise da proposta para avaliação do critério**	**Pontuação máxima do critério**
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
C – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0
D – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
E - Proximidade da entidade do Município de Catas Altas. * Item passível de pontuação apenas	PARTE IV – CUSTOS INDIRETOS	2,0

para as entidades que se encontraram em municípios cuja distância não seja superior a 20km da Sede.		
F- Lei que declara a entidade de Utilidade Pública	PARTE V - RELEVÂNCIA SOCIAL	2.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		12

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras A e E, respectivamente.
8.4 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 04 pontos.
8.5 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A e C do quadro acima.
8.6 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou incorrer nas hipóteses previstas no §2º do art. 66 do Decreto nº142/2017.

9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção será formada pelos membros nomeados pela Portaria nº 150/2017.
9.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

• tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

• sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
9.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.
9.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1.1 - Ofício dirigido a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicitando o Acordo de Cooperação com a devida justificativa do pedido;
10.1.2 - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
10.1.3 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
10.1.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
10.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
10.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;
10.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.1.9 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
10.1.10 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
10.1.11 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
10.1.12 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
10.1.13 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
10.1.14 - Documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
V - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
VI - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VII - prêmios locais, regionais, nacionais ou internacionais recebidos; e
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
10.1.15 - Declaração que a organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.16 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.1.17 - Declaração que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.1.18- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Municipal nº 142/2017, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
10.2 - Os documentos não poderão conter emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza, sendo necessário ainda para sua regularidade que sejam apresentados dentro dos prazos de validade desses documentos.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

• não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

• esteja omissa no dever de prestar contas de parceria ou convênio anteriormente celebrados (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

• tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 18, inciso III do Decreto nº 142/2017);

• tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.18, inciso IV, alíneas a, b e c do Decreto nº 142/2017);

• tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

• tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

• tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

12.1 – O Acordo de Cooperação objeto deste Chamamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

12.2 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

13.3 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo Secretário da Unidade Gestora ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

13.4 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Santa Bárbara, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

13.5 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Catas Altas, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ANEXOS :
ANEXO I
Ficha de Inscrição
ANEXO II
Roteiro de Elaboração da Proposta
ANEXO III
Minuta do Instrumento
ANEXO IV
Minuta do Termo de Permissão
ANEXO V
Modelos Declarações e Documentos

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
E-Mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-Mail do Responsável:		

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos**.**

Local, ___ de _____ de 20__

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
ROTEIRO DA PROPOSTA
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA OSC		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
E-Mail do Representante Legal:		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: **12 MESES**	
INÍCIO: __/__/____	**TÉRMINO**: __/__/____
DESCRIÇÃO DO OBJETO: [DESCREVER SUCINTAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]	
JUSTIFICATIVA: [DESCREVER RESUMIDAMENTE A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]	
OBJETIVOS: [INDICAR OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS]	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: [DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS; RESULTADOS ESPERADOS; PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS]	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]	
METODOLOGIA: [DESCREVER DETALHADAMENTE COMO AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS COM O PÚBLICO ALVO: QUAIS PROFISSIONAIS EXECUTARÃO AS ATIVIDADES PROPOSTAS (COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA), SUA PERIODICIDADE, LOCAL ONDE AS ATIVIDADES ACONTECERÃO, A ARTICULAÇÃO COM A REDE, BEM COMO DESCREVER O CAMINHO ESCOLHIDO, OS MÉTODOS, TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS PLANEJADAS PARA CADA OBJETIVO PROPOSTO.]	

RECURSOS HUMANOS			
NOME	**CARGO**	**FORMAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (semanal)**
[QUANTIFICAR OS PROFISSIONAIS EXISTENTES E NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO ESPECIFICANDO FORMAÇÃO, CARGO, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA]			

CRONOGRAMA EXECUTIVO				
1	**METAS**	**ETAPA**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2			__/__/____	__/__/____
3			__/__/____	__/__/____
4			__/__/____	__/__/____
5			__/__/____	__/__/____

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria prevista por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Local e Data
Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

• Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

• Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

• .Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

• Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].
O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** CNPJ n.º 01.612.370/0001-42, com sede à Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas – MG - CEP 35969-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Alves Parreira, divorciado, residente e domiciliado à Rua Juca Alves, 44, Centro, CI - MG- 21.284.56, SSP/MG, CPF 253.627.206-00, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 142/2017, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
1.2. Constitui parte integrante deste instrumento o Termo de Permissão para uso do imóvel situado a rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro – Catas Altas, onde será executado o objeto desta Cooperação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.1. Permitir o uso de bem publico imóvel para realização das atividades relacionadas ao objeto desta Cooperação, conforme estabelecido em Plano de Trabalho apresentado pela [NOME DA OSC];
2.2. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela [NOME DA OSC] em decorrência desta Cooperação;
2.3. Assinalar prazo para que a [NOME DA OSC] adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade.
2.4. As despesas com luz serão por conta do Poder Público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA [NOME DA OSC]
3.1. Cumprir as obrigações e executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração, usando o bem cedido de forma adequada e transparente;
3.2. Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações e documentos relacionados à parceria quando solicitados;
3.3. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
3.4. Solicitar ao **MUNICÍPIO** eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
3.5. Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
3.6. Responsabilizar-se por todo custo operacional (insumos, materiais e mão de obra) e pelo gerenciamento administrativo do bem recebido, inclusive no que diz respeito ao estado de conservação e zelo;
3.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1.Não haverá repasse de recursos financeiros para realização do objeto do Acordo de Cooperação mas, tão somente, a disponibilização de imóvel municipal para execução das atividades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA].
5.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela [NOME DA OSC] devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
5.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Municipal, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação será providenciado pelo Município de Catas Altas no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1. Esta Cooperação poderá ser alterada, por acordo entre os partícipes, desde que não haja alteração de seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. Fica designada [NOME DA GESTORA]**,** como Gestora da presente parceria.
8.2. São obrigações do gestor na presente parceria:
I – Acompanhar a realização da parceria, intervindo sempre que necessário para a efetiva realização dos objetivos da mesma;
II – Interceder sempre que necessário junto à administração para sanar possíveis vícios e apresentar dificuldades na realização dos objetivos da presente parceria.
III – Elaborar parecer final quanto ao cumprimento do objeto da parceria.
CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto nº 142/2017, e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA]
9.2. São designações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSPARÊNCIA

10.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas, informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento.

10.2. A [NOME DA OSC]; deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos do Decreto Municipal nº142/2017.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

11.1. O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob encargo da Secretaria de Administração Fazendária, através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento.

11.1.1 Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas fiscalizadores, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IRREGULARIDADES

12.1. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Cooperação será oficiada à Secretaria Municipal de Administração Fazendária, bem como aos órgãos fiscalizadores responsáveis quando cabível, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Cooperação.

14.2. Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria do Município de Catas Altas.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catas Altas, ____ de [MÊS] de [ANO].

Representante do Executivo Municipal

Responsável pela Unidade Gestora

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Chamamento Público nº 02/2018

Processo Administrativo nº 03/2018

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Catas Altas e a OSC, aprovada através do Chamamento Público nº 02/2018, para outorga de permissão de uso dos espaços físicos e bens móveis, necessários ao desenvolvimento do Projeto [IDENTIFICAR NOME DO OBJETO] localizada na rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro – Catas Altas.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** CNPJ n.º 01.612.370/0001-42, com sede à Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas – MG - CEP 35969-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Alves Parreira, residente e domiciliado à Rua Juca Alves, 44, Centro, CI - MG- 21.284.56, SSP/MG, CPF 253.627.206-00, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA**,representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], celebram o presente **Termo de Permissão de Uso** ao Acordo de Cooperação nº 02/2018, com base no Processo Administrativo nº 03/2018 – Chamamento Público nº 02/2018 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Catas Altas, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, do espaço físico necessário ao desenvolvimento do Projeto [IDENTIFICAR NOME DO OBJETO] que será executado na sala disponibilizada pelo Município a rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro – Catas Altas, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 A **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** a permissão de uso do espaço físico situado a rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro – Catas Altas, necessário ao desenvolvimento do Projeto [IDENTIFICAR NOME DO OBJETO], com base ao Acordo de Cooperação nº 02/2018, Processo Administrativo nº 03/2018 – Chamamento Público nº 02/2018;

1.2. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta permissão, sendo vedada a cessão, sublocação, transferência, total ou parcial, sem autorização, prévia e expressa, da **PERMITENTE**.

1.2.1. Fica limitada a permissão de uso a uma vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses.

1.3 Os móveis que integram o espaço físico posto a disposição nesta permissão serão arrolados em Anexo I, parte integrante e indissociável dessa permissão.

II – DO PRAZO

2.1 O prazo do presente Termo de Permissão de Uso está vinculado à vigência do Instrumento de Cooperação, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em [IDENTIFICAR] e término em [IDENTIFICAR]; podendo ser prorrogado, até o limite de 60(sessenta) meses.

2.2. Havendo prorrogação do Acordo de Cooperação, este Termo de Permissão de Uso também deverá ser prorrogado, por intermédio de aditamento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 Compete a permissionária:

a) Zelar pela manutenção, estrutura, infraestrutura, higiene, segurança e conservação dos bens móveis e o imóvel;

b)Responsabilizar-se por todo custo operacional (insumos, materiais e mão de obra) e pelo gerenciamento administrativo do bem recebido, inclusive no que diz respeito ao estado de conservação e zelo;

b) É de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, resultantes da presente permissão de uso, bem como recolhimentos sindicais e outros encargos, de quaisquer natureza, que venham a incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pela **PERMISSIONÁRIA**;

c) O cumprimento integral de todas as cláusulas do Acordo de Cooperação;

d) Comunicar quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel decorrente desta Permissão de Uso;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros; quando da utilização inapropriada do espaço físico;

f) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados por dolo e/ou culpa, por si e seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial utilizados no imóvel disponibilizado;

g) Se necessário, solicitar, expressamente, quaisquer alteração neste Termo de Permissão de Uso;

IV – DA REVOGAÇÃO e/ou RESCISÃO

4.1 Independentemente de qualquer notificação e/ou interpelação, o presente Termo de Permissão de Uso, será revogado e/ou rescindido, pelos seguintes motivos:
a) por razões de interesse público;
b) por ilegalidade;
c) por abuso de poder e/ou autoridade;
d) pelo uso indevido diverso da finalidade aos quais o espaço físico foi permissionados;
e) pela denúncia, rescisão, anulação e/ou revogação do Instrumento de Cooperação.

V – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, para dirimir quaisquer conflitos resultantes deste ato de permissão de uso, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de iguais teores e formas, juntamente, com as testemunhas, abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Catas Altas, ____ de [MÊS] de [ANO].

Representante do Executivo Municipal

Responsável pela OSC

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO V
MODELOS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Ofício nº __/____

Catas Altas, ____ de _____ de 201_.

A Vossa Excelência
JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

Assunto: Encaminhamento da proposta de parceria

Senhor Prefeito,

Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar Parceria através da celebração de Acordo de Cooperação com essa Municipalidade, com o intuito de beneficiar (*informar público alvo e objeto*), conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

_____, presidente CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(Organização da Sociedade Civil)_____ _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 39, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de parceria.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DO TRABALHO DO MENOR

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, **DECLARO** para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que a entidade _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES

MEMBROS DA DIRETORIA:
- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

*** Anexar comprovante de endereço**

- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:

Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

*** Anexar comprovante de endereço**

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:9D96DDD3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 90/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Mericreia Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **MERICREIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2016, na qual irá usufruir de 10 (dez) dias úteis com início em 22/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:1A448467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
Proc. Nº 010/2018 – Pregão Presencial Nº 007/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina, CNPJ nº 18.260.497/0001-42
Empresa: VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 14.775.446/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Validade: 12 meses, ou seja, de 07/03/2018 a 07/03/2019.

Centralina/MG, em 07 de março de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:20E77C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
Proc. Nº 010/2018 – Pregão Presencial Nº 007/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina, CNPJ nº 18.260.497/0001-42
Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.775.446/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Validade: 12 meses, ou seja, de 07/03/2018 a 07/03/2019.

Centralina/MG, em 07 de março de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:722281ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2018

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2018
Proc. Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 034/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina, CNPJ nº 18.260.497/0001-42
Empresa: P CESAR SILVA-ME, CNPJ nº 24.988.667/0001-02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA).

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1200	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13 (RECARGA)	78,00	93.600,00
02	20	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45 (RECARGA)	341,00	6.820,000

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/08/2018 a 10/08/2019.

Centralina/MG, em 10 de agosto de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:5F856407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 231/2018- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 231/2018, autuado em 25/09/2018, Pregão Presencial nº 069/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de

máquinas para atendimento das demandas diárias do aterro sanitário, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a empresa: **AGRO SOLO TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, CNPJ nº 26.257.008/0001-21, no valor mensal de R$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais), perfazendo um global anual de R$ 155.232,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FCCC9AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
224-ERRATA III RETIFICA O VALOR GLOBAL E ACRESCENTA A EXIGÊNCIA DA OBTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA III– Processo Licitatório nº 224/2018, autuado em 18/09/2018, Pregão Presencial 065/2018, RETIFICA o valor global eacrescenta a exigência da obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:80E5E58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 241-REFORMA D ESCOLA CORONEL JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório 241/2018, Tomada de Preços nº 004/2018, autuado em 04/10/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para Serviços de Engenharia para Execução de reforma da Escola Municipal Coronel Joaquim da Silva Guimarães, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários a execução da obra, conforme termo Convenio nº 1491000852/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura de Cláudio a realizar-se no dia 31/10/2018 às 9:00h.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E6D25838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 239/2018- EQUIPAMENTO DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 239/2018, autuado em 03/10/2018, Pregão Presencial nº 073/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta nº 11802.697000/1150 -06, recurso de Emenda Parlamentar e em atendimento a Portaria Nº 2.975 de 14 de Dezembro de 2011, que visa estruturação da VigilânciaAlimentar e nutricional em Unidades Básica de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 25/10/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C03BE87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 233/2018- TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 233/2018, autuado em 28/09/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, que tem como objeto a abertura de processo licitatório para a Concessão Pública à pessoa jurídica devidamente qualificada para a exploração de serviços de transporte coletivo em Âmbito Municipal, observadas as condições necessárias a sua adequada execução, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme anexo II do edital, realizar-se dia 13/11/2018 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

FERNANDO DONASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9443C2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 240- ILUMINAÇÃO DA RUA SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 240/2018, autuado em 25/10/2018, Pregão Presencial nº 074/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Instalação de Luminária equipada com Lampada na Rua Santo Antônio esquina com Avenida Rachid Mitre, Parque Indústrial Marcelino Corradi, conforme anexo II do edital, a realizar-se no dia 25/10/2018 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:96542F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 243- HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 243/2018, autuado em 04/10/2018, Pregão Presencial nº 074/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de HOSPEDAGENS DIVERSAS em atendimento das demandas de todos os setores desta prefeitura, de acordo com especificações

contidas no anexo II do edital, a realizar-se dia 26/10/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AB2630BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 238- MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 238/2018, autuado em 03/10/2018, Pregão Presencial nº 072/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico e hospitalar, em atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, distribuição gratuita à população e atendimento de Mandados Judiciais, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 24/10/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DD95313E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 244/2018- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SOPÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 244/2018, autuado em 05/10/2018, Pregão Presencial nº 075/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de gênerosalimentíciospara confecção de sopão para funcionários do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 29/10/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 09 de Outubro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DB3EC8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **35/2018** Pregão PROCESSO **0015166** TIPO: **Menor Preço Por Item/Global**

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **23** de **outubro** de **2018** às **10h00min**, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA (MENSALMENTE) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS".**
Informações: e-mail: **licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 9 de outubro de 2018.

DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:1FE8C5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA DA CONCORRÊNCIA 007/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a REABERTURA do Processo nº 102/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de implantação de melhorias estruturantes e operacionais no aterro controlado, no município de Conceição Do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 20 de Novembro de 2018 às 09h00min. Visita Técnica: 13 de Novembro de 2018 às 10h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:FB80FC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 082/2018, Tomada de Preços nº. 003/2018**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO SETOP - MODULO II A, CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE CRUZ DOS ARAÚJO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** - Contratado empresa vencedora do lote – 01A foi a CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME, estabelecida na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro - Levianópólis, na cidade de Januária - MG, CEP 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78, com a proposta no valor **R$ 98.109,02 (noventa e oito mil e cento e nove reais e dois centavos),** Contratado a empresa vencedora do lote – 02A foi a NRM – ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.775.306/0001-08 - sediada na Rua Monsenhor Jose Camilo, nº 318, Bairro – Centro – Januária - MG – CEP 39.480-000, com a proposta no valor **R$ 146.169,15 (cento e quarenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e quinze centavos),** Contratado a empresa vencedora do lote – 03A foi a **COSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME**, estabelecida na

Praça Romão da Mota n.º 75, Bairro Brejo do Amparo, na cidade de Januária, CEP 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90, com a proposta no valor **R$ 116.036,55 (cento e dezesseis mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Cônego Marinho - MG, 09 de outubro de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0538C7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1874, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Revoga Portaria nº 1692 de 11 de janeiro de 2017 e dá outras providências. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1692 de 11 de janeiro de 2017, tendo em vista que a Servidora ***Paula Cristina Vitor do Nascimento***, doravante estará prestando serviços no Departamento de Licitações e Contratos, nas funções de seu cargo, qual seja, Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 09 de outubro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:724E14A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FRALDAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 0050/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018,* Processo licitatório nº 113/2018** *para a* **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA DPACIENTES USUÁRIOS DOS SUS MUNICIPAL.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

-BISINOTO & BISINOTO LTDA ME- R$62.510,00
-MULTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP- R$10.320,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 72.830,00(setenta e dois mil oitocentos e trinta reais).

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2018.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7B412FAD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4088/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão especial para avaliação das amostras dos tecidos das Becas, referente ao Processo Licitatório nº 115/2018 – Dispensa de Licitação nº 035/2018, composta pelos membros abaixo:

ANDREA AP. MATIOLI DE OLIVEIRA – *Presidente da Comissão*
JANE MARIA BATISTA GONÇALVES – *Membro*
ALZIRA REGINA ROSSI – *Membro*

Artigo 2º - Esta comissão deverá atestar por meio de parecer a compatibilidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como a qualidade das becas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7E3DB4B3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2634/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO** é nomeada interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 08/10 até o dia 22/10/2018, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E35FA21E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2635/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA** é nomeada interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 08/10 até o dia 22/10/2018, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:39EA1925

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2638/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que os cargos de provimento em comissão são, por natureza, de livre nomeação e exoneração;

Considerando que a servidora requereu sua exoneração por motivos pessoais;

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02/10/2018, a Sra. **MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS,** até então ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8968CC84

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
08/10/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 102,55
08/10/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.341,76

Conquista, 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:375B62CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018, PREGÃO Nº 027/2018, SRP Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018, PREGÃO Nº 027/2018, SRP Nº 016/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de jornal, revista, folhetos, outdoor institucional destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas e informações de interesse público, programas e ações da administração municipal do município de coqueiral, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital que fez parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **06/08/2018**. Celebrado Ata nº **051/2018**, Contrato Administrativos nº **128/2018**, c/ a empresa **AZEVEDO E LARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **29.984.055/0001-65,** celebrado em 28/09/2018. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:43029A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, contratação de empresa prestadora de serviços de serraria para a confecção de mobiliário projetado compreendendo a instalação para o gabinete do prefeito de coqueiral-mg, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fez parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **06/08/2018**. Celebrado Contrato Administrativos nº **129/2018**, c/ a empresa **C&N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, pessoa

jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **10.482.829/0001-95,** celebrado em **01/10/2018**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C3621505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018, PREGÃO Nº 074/2018, SRP Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018, PREGÃO Nº 074/2018, SRP Nº 032/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, através da secretaria municipal de saúde, e secretaria municipal de educação e cultura, para os alunos da rede municipal de educação; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **27/09/2018** e Atas nº **052/2018**, Contrato Administrativos nº **130/2018**, c/ as empresas JOEL VITOR DE LIMA - ME, CNPJ nº 05.963.494/0001-23; nº **053/2018** e nº **131/2018**, MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME**,** CNPJ nº 22.483.299/0001-15**;** nº **054/2018** e nº **132/2018**, MOEMA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.134.867/0001-28; nº **055/2018** e nº **133/2018**, RUI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 23.961.667/0001-56. Celebrados em **01/10/2018**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:204A500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item: aquisição de 01 veículo automotor tipo motocicleta, 0km, para atendimentos e manutenção das atividades laborativas do bloco de vigilância em saúde, através da secretaria municipal de saúde do município de coqueiral/mg, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Entrega dos Envelopes, Sessão de Julgamento no dia 23/10/2018 às 09h00min. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de outubro de 2018.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C436D79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, contratação de empresa especializada para fornecimento materiais e equipamentos para manutenção dos atendimentos individuais e coletivos da fisioterapia, através da secretaria municipal de saúde do município de coqueiral, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **21/09/2018** e Contrato Administrativos nº **134/2018**, MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40; nº **135/2018**, MIDAS COM. ATAC. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.012.033/0001-26. Celebrados em **01/10/2018**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:81317C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, A PMC através da CPL torna público que restou **DESERTO** a licitação para aquisição de 01 veículo automotor tipo motocicleta, 0km, para atendimentos e manutenção das atividades laborativas do bloco de vigilância em saúde, através da secretaria municipal de saúde do município de coqueiral/mg, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório.. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:EDCFB653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018. A PMC através da CPL que **REVOGOU** o certame, p/ aquisição de 01 Veículo Automotor Tipo Van Coletivo Adaptado p/ cadeirante, capacidade de 10 a 17 Passageiros, 0km, último modelo. E 01 Veículo Automotor SUV, 0km, Modelo 2018, Motor 1.4, Cilindro Total (CC):1.368, através de proposta do FNS Nº 11248.794000/1170-08 E Nº 11248.794000/1170-09. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:A74B74AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 – PREGÃO Nº 080/2018, SRP Nº 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 – PREGÃO Nº 080/2018, SRP Nº 037/2018. seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote; para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça refeição e estadia completa de pernoite (pernoite + café da manhã + 2 duas refeições) para atendimento de pacientes em tratamento oncológico realizado no hospital bom pastor no município de varginha, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital que fará parte integrante do processo licitatório**.** Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia 24/10/2018 às 08h00min. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:49B9A750

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, aquisição de 01 Veículo Automotor Tipo Van Coletivo Adaptado p/ cadeirante, capacidade de 10 a 17 Passageiros, 0km, último modelo, através de proposta do FNS Nº 11248.794000/1170-09. Entrega dos Envelopes, Sessão de Julgamento no dia 29/10/2018 às 09h00min. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2018.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6D527360

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018. seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informatização "notebooks, cabo de rede de cobre 100% e conectores" vista a necessidade de informatização; melhoria no atendimento, qualidade, e agilidade, através da secretaria municipal de saúde de coqueiral-mg, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia 25/10/2018 às 12h30min. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:95264D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018 – PREGÃO Nº 077/2018, SRP Nº 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018 – PREGÃO Nº 077/2018, SRP Nº 035/2018. A PMC através da CPL **RETIFICOU** e **DESIGNOU NOVA DATA DA SESSÃO** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas; sonorização e iluminação; banheiros químicos; tendas; e equipamentos para montagem, incluso frete até a sede do município, para futuros eventos a serem realizados pelo município, através das secretarias municipais; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia 26/10/2018 às 08h00min. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:958838EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 0063/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0104/2018
Nº da Modalidade: 0063/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: H H ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI
Item: 01, 02 e 03.
Unidade: Diaria
Material/Serviço: Exame Citopatologico cervico – vaginal/microflora
Preço Total: R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DC55CA0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0104/2018
Nº da Modalidade: 0063/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: H H ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI
Item: 01, 02 e 03.
Unidade: Diaria
Material/Serviço: Locação de caçamba
Preço Total: R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DFB15A8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 0057/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0098/2018
Nº da Modalidade: 0057/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 01,02, 03, 04, 05 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de leites especiais
Preço Total: R$142.400,00(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4C26FF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0057/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0098/2018
Nº da Modalidade: 0057/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 01,02, 03, 04, 05 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de leites especiais
Preço Total: R$142.400,00(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C25B5207

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0125/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0098/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0057/2018 PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 142.400,00 cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira , 09 de Outubro de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5A72989C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação - **Processo Licitatório – 58/2018, PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 (REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*,** Credenciamento e abertura: **30/10/2018 ás 08h00min.** O edital esta disponível no Site -"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 09 de setembro de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:C978D1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, Registro de Preço nº 012/2018 à empresa UNILAB Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda., para o item 01 (Materiais Ambulatoriais) com desconto de 84,00% (oitenta e quatro por cento), item 2 (Saneantes) com desconto de 40,50% (quarenta virgula cinquenta por cento), item 3 (Bens Duráveis) com desconto de 40,50% (quarenta virgula cinquenta por cento) e item 4 (reagentes) com desconto de 10,50% (dez virgula cinquenta por cento), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 03 de outubro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:69AAB59F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela da Revista **SIMPRO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: UNILAB Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.
DESCONTOS OFERTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL
01	Materiais hospitalares de "A a Z" - revista SIMPRO maior desconto nos materiais hospitalares de A a Z, descritos na revista SIMPRO (edição vigente)	84,00%
02	Saneantes de " A a Z " - revista SIMPRO maior desconto nos saneantes de A a Z, descritos na revista SIMPRO (edição vigente)	40,50%
03	Bens duráveis de " A a Z " - revista SIMPRO maior desconto nos bens duráveis de A a Z, descritos na revista SIMPRO (edição vigente)	40,50%
04	Reagentes de " A a Z " - revista SIMPRO maior desconto nos reagentes de A a Z, descritos na revista SIMPRO (edição vigente)	10,50%

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 03 de outubro de 2018.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2DC16217

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Face ao constante dos autos do processo nº 037/2018, referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, Registro de Preço nº 012/2018, do tipo maior desconto percentual por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela da Revista **SIMPRO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a empresa UNILAB Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda., para o item 01 (Materiais Ambulatoriais) com desconto de 84,00% (oitenta e quatro por cento), item 2 (Saneantes) com desconto de 40,50% (quarenta virgula cinquenta por cento), item 3 (Bens Duráveis) com desconto de 40,50% (quarenta virgula cinquenta por cento) e item 4 (reagentes) com desconto de 10,50% (dez virgula cinquenta por cento), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 03 de outubro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:437C6234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017 COM A EMPRESA TELES E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 015/2017 de consultas de endocrinologia realizadas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TELES E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.,cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de 60 consultas de endocrinologia equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 24.398,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais) para R$ 27.758,00 (vinte e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais). Assinatura: 01/10/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A8F0CE34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

Objeto: Altera o endereço da CONTRATADA, constante do Contrato nº 083/2018, passando a ser: Rua Dois, nº 51, Bairro Bela Vista II, Paracatu/MG, CEP 38.600-000. Reequilibra o preço do item 01 – CIMENTO PORTLAND CP IV 32 - RS SACO - 50 KG MARCA: CAUE, do valor de R$14,33 para o valor de R$17,05 a partir de 01/10/2018. Impacto Financeiro: R$3.264,00. Data: 01/10/2018 – Parte: REI DO CIMENTO LTDA. – EPP – CNPJ: 20.906.526/0001-42.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:13EB1384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.268, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA LUCINÉIA PEREIRA MENDES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 521/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de outubro de 2018, a servidora abaixo discriminada, para exercer a função pública de Agente de Combate às Endemias, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015:

NOME	CPF
Lucinéia Pereira Mendes	072.606.496-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de outubro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:112C8715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº3803/2018 FAZ NOMEAÇÃO DE RUY BARBOSA FERNANDES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº3803/2018

Faz Nomeação de Ruy Barbosa Fernandes e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e nº 08/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica, Ruy Barbosa Fernandes, portador da CI-MG 14.806.401 SSP/MG e do CPF nº 090.622.706-20, nascido em 04.01.1948, filho Ruy Machado Fernandes e Maria Olimpio Amaral Fernandes, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, lotado no Setor Gabinete e Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3º Esta portaria possui efeitos retroativos em 01 de outubro de 2018.

Desterro do Melo, 09 de outubro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:794746BE

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3804/2018 FAZ NOMEAÇÃO DE PAULA CRISTIAN DA SILVA CIMINO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3804/2018

Faz Nomeação de Paula Cristian da Silva Cimino e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e 08/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica Paula Cristian da Silva Cimino, portadora da CI nº MG-15.964.023 PC/MG e do CPF nº 104.764.926-88, nascida em 09.12.1991, filha de José Carlos Cimino e Helena Maria da Silva, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Unidade de Apoio Comunitário, lotada no Setor de Manutenção de Gabinete e Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 09 de outubro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:6BF67076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 301, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 301, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2017, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto Municipal de nº 350, de 04 de outubro de 2017, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando o teor do Memorando Interno número 531/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que demonstra que o servidor a ser nomeado apresentou a documentação necessária e formalizou a desistência do prazo legal para posse, solicitando que o ato de sua posse ocorra juntamente com as demais posses de servidores já nomeados agendadas para o dia 09 de outubro de 2018;

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para a administração pública do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **VALMIR FERNANDES**, nascido em 03 de setembro de 1965, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, para o preenchimento da vaga de Porteiro, para a qual foi classificado em 3° lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocado o senhor acima nomeado para comparecer no dia 09 de outubro de 2018, às 9 horas, no Teatro Santa Izabel, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 3° - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 4° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:78821869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVENIO Nº 013/2018

OBJETO: Repasse de recurso financeiro destinado à Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2018

VIGÊNCIA: 28/02/2019

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C79940FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 043/2018 – Empresa Contratada: Ottawa Engenharia Ltda, CNPJ-04.472.311/0001-04. Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária para elaboração de projetos básicos e executivos dos sistemas de esgotos sanitários para a sede do município de Dionísio e seus distritos Baixa Verde e Conceição de Minas, incluindo elevatórias de esgotos, linhas de recalque, interceptores, emissários e estações de tratamento. Valor Global do Contrato: R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 01/10/2018 até 01/10/2019,

Dionísio/MG, 01 de Outubro de 2018

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:A950E885

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 044/2018 – Empresa Contratada: Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda – ME, CNPJ-08.151.597/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada PRAD - Elaboração de Plano de recuperação de área degradada por lixão/aterro controlado para o município de Dionísio contempla estudos e sondagem. Valor Global do Contrato: R$: 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 01/10/2018 até 01/10/2019,

Dionísio/MG, 01 de Outubro de 2018

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:9AB8C420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 028/2018 PREGÃO 026/2018

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018
Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2018 às 09H00M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 004, de 14 de Janeiro de 2018 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 028/2018 e Edital de Pregão Presencial nº 026/2018. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2345, do dia 26 de Setembro de 2018, "Diário "Oficial da União" na seção 3, n° 186, quarta-feira, 26 de Setembro de 2018 e no "Portal da Prefeitura" no endereço eletrônico http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/ no dia 25 de Setembro de 2018, Inicialmente em

conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento dos interessados, objetivando selecionar a melhor proposta cujo objeto é o **REGISTRO** de **PREÇOS** para compras eventuais e futuras cujo objeto é a Aquisição de produtos Químicos, Equipamentos e Reagentes para Tratamento de Água, material de limpeza e higienização e outros para manutenção de diversas Secretarias com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e Estaduais, para atender a Administração Municipal, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. Sendo que em conformidade com o item 5.3. do edital foi recebido a documentação via correios das seguintes empresas: **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.224.500/0001-59, inscrição estadual nº 181.151.636.110, CORREIOS DY450039623BR; **DIGICROM ANALITICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.160.5146/0001-31, CORREIOS DY427659693BR. Compareceu presencialmente para credenciar a seguinte empresa: **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.240.575/0001-56, neste ato representado por procuração, Sr. Sérgio Gonçalves Caixeta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.133.126-48. Após o credenciamento, o pregoeiro fez explanação sobre o andamento da presente sessão e em seguida declarou aberta a sessão, sendo recebidos os envelopes das empresas participantes que cumpriu devidamente o credenciamento, registrando os preços iniciais unitários apresentados de cada item, conforme mapa analítico em anexo. A empresa Digicom Analítica Ltda não apresentou a proposta eletrônica em nenhum tipo de mídia, sendo que há a obrigatoriedade conforme item 1.1.1, sendo desclassificada do certame por não atender à exigência editalícia. Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações. Na fase de negociação, chegou-se as seguintes propostas finais, conforme demonstração de apuração dos vencedores em anexo, as empresas **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI, foi vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,** com valor global de R$61.072,50 (sessenta e um mil setenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, foi vencedor dos itens nº 03, 04, 06,** com valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme planilha anexa. O pregoeiro após declarar os vencedores de cada item, indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos para a fase de lances sendo que nesse caso, não houve manifestação dos presentes em recorrer do resultado. Assim, o pregoeiro declarou adjudicado os itens de menor preço unitário aos respectivos vencedores, conforme demonstrado no mapa sintético de apuração em anexo. Fase de Habilitação foi verificada a condição de habilitação das empresas licitantes participantes. Da análise da documentação, as empresas licitantes foram declaradas habilitadas. Da decisão que declarou habilitada as empresas licitantes participantes o pregoeiro indagou aos presentes sobre o interesse em interpor recursos, sendo que não houve tal manifestação em recorrer do resultado. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das empresas licitantes participantes.

Dom Bosco, 09 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro-Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F126E5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 138/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 074/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 23/10/2018 às 12:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:0F1557E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 063/2018. Pregão Presencial 035/2018. Termo Aditivo 009/TA01/2018 (1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2018). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado da luva de procedimento G e PP. Valor Acrescido: 1.130,50. Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018. Justificativa: cláusula quarta do contrato ora aditado e art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 01/10/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5E9A3413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.394, DE 04.10.2018

LEI Nº 2.394, DE 04.10.2018

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Estrela do Indaiá autorizado a ratificar a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção este firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.253, de 24.01.2014, que autorizou o Município à se integrar ao CIS-URG OESTE).
Parágrafo Único - Fica aprovada a Resolução nº 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Integra-se a presente Lei a Resolução nº 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências.

Art. 3º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 2.394, DE 04.10.2018

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CIS-URG OESTE e ainda da adequação do numero de vagas para cada vaga de emprego público;

Considerando que para a realização do Concurso Público se faz necessária a realização destas adequações;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando que as adequações promovidas através da presente Resolução trarão uma economia no funcionamento da estrutura funcional do Consórcio no valor de R$ 2.753.820,00 desconsiderando-se os encargos sociais e projeção e ainda uma economia de R$ 4.681.494,00 considerando-se os encargos sociais e projeções (13º Salário e Férias Regulamentares).

Os Municípios de BOM DESPACHO, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, LUZ, MARTINHO CAMPOS, MOEMA, SERRA DA SAUDADE, ARAÚJOS, ARCOS, CARMO DO CAJURU, CLÁUDIO, DIVINÓPOLIS, ITAPECERICA, JAPARAÍBA, LAGOA DA PRATA, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BAMBUÍ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, FORMIGA, IGUATAMA, MEDEIROS, PAINS, PIMENTA, TAPIRAÍ, ITAÚNA, ITAGUARA, ITATIAIUÇU, PIRACEMA, PARÁ DE MINAS, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, NOVA SERRANA, ONÇA DO PITANGUI, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, AGUANIL, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CRISTAIS, OLIVEIRA, PASSA TEMPO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO e SÃO FRANCISCO DE PAULA, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1°, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de Novembro de 2013, , face à Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando o a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação à titulo precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

Empregos Públicos – Livre Nomeação

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R$ 10.000,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R$ 7.000,00
Assessor Técnico	40	200	1	R$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R$ 4.000,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R$ 7.000,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R$ 10.000,00
Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R$ 5.500,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R$ 5.500,00
Coordenador NEP	40	200	1	R$ 4.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R$ 5.200,00
Ouvidor	40	200	1	R$ 3.000,00
Controlador Interno	40	200	1	R$ 5.200,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R$ 4.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R$ 5.200,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R$ 3.000,00
Tesoureiro	40	200	1	R$ 3.000,00

Empregos Públicos, provimento por concurso público e/ ou processo seletivo simplificado

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	70	R$ 7.800,00
Enfermeiro	24	120	49	R$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	96	R$ 1.450,00
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	124	R$ 1.450,00
Farmacêutico	40	200	1	R$ 3.000,00
EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Auxiliar de Regulação	36	180	18	R$ 1.000,00
Operador de Frota	36	180	10	R$ 1.000,00
EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Psicólogo	40	200	1	R$ 3.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R$ 1.800,00
Analista Administrativo	40	200	1	R$ 2.000,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R$ 1.100,00
EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Motorista	44	200	2	R$ 1.450,00

Empregos Públicos e estrutura salarial do empregado público intermitente a partir de agosto de 2018.

Ensino Médio Completo

Empregos Públicos e estrutura salarial do empregado público intermitente após a realização do concurso público.

Ensino Médio Completo

VI - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinopólis, 03 de Agosto de 2018.

_____
PREFEITURA DE BOM DESPACHO

_____
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

_____
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

_____
PREFEITURA DE LUZ

_____
PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS

_____
PREFEITURA DE MOEMA

_____
PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE

_____
PREFEITURA DE ARAÚJOS

_____
PREFEITURA DE ARCOS

_____
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

_____
PREFEITURA DE CLÁUDIO

_____
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

_____
PREFEITURA DE ITAPECERICA

_____
PREFEITURA DE JAPARAÍBA

_____
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

_____
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

_____
PREFEITURA DE PERDIGÃO

_____
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

_____
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

_____
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

_____
PREFEITURA DE BAMBUÍ

_____
PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA

_____
PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

_____
PREFEITURA DE FORMIGA

_____
PREFEITURA DE IGUATAMA

_____
PREFEITURA DE MEDEIROS

_____
PREFEITURA DE PAINS

_____
PREFEITURA DE PIMENTA

_____
PREFEITURA DE TAPIRAÍ

_____
PREFEITURA DE ITAÚNA

_____
PREFEITURA DE ITAGUARA

_____
PREFEITURA DE ITATIAIUÇÚ

_____
PREFEITURA DE PIRACEMA

_____
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

_____
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

_____
PREFEITURA DE IGARATINGA

_____
PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA

_____
PREFEITURA DE NOVA SERRANA

_____
PREFEITURA DE ONÇA DO PITANGUI

_____
PREFEITURA DE PITANGUI
_____
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA VAGINHA
_____
PREFEITURA DE AGUANIL
_____
PREFEITURA DE CAMACHO
_____
PREFEITURA DE CAMPO BELO
_____
PREFEITURA DE CANA VERDE
_____
PREFEITURA DE CANDEIAS
_____
PREFEITURA DE CARMO DA MATA
_____
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS DE MINAS
_____
PREFEITURA DE CRISTAIS
_____
PREFEITURA DE OLIVEIRA
_____
PREFEITURA DE PASSA TEMPO
_____
PREFEITURA DE SANTANA DO JACARÉ
_____
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPAR
_____
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:38023453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 088, DE 03-10-2018.

PORTARIA No 088, DE 03-10-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de outubro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:9BB343A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1056/2018

DECRETO N° 1056/2018

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias celebradas pelo Município de Estrela do Indaiá com as Organizações da Sociedade Civil que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda, ao que disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e

CONSIDERANDO ter o Município de Estrela do Indaiá celebrado parceria com Organizações da Sociedade Civil, para repasse de valores oriundos de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, determina a nomeação de Gestor para as parcerias firmadas pela Administração Pública, visando o acompanhamento e fiscalização da execução do termo de fomento firmado entre as partes;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear o servidor Vera Lucia da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviço Administrativo, para a função de GESTORA da parceria celebrada com as Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá – APAE.

Art. 2º. Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V – Comunicar à Administração Pública a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º. Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. A designação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência do Processo Administrativo nº 001/2018, momento em que será automaticamente revoga essa Portaria independentemente de novo ato.
Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, MG, aos 17 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:15AB1344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1.057, DE 17.09.2018

DECRETO N° 1.057, DE 17.09.2018

Institui a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de colaboração ou fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termo de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

DECRETA:

Art.1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Cácia Valéria dos Santos – Presidente;
II – Hudson Henrique dos Santos Campos - Membro;
III – Tâmara Francis Silva - Membro

Art.3º. O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades sujeitas à julgamento pelo colegiado, considerando-se relação jurídica, para esse fim, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II - ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. O recebimento dos documentos e a análise financeira das prestações de contas das parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, ficará a cargo e responsabilidade do Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 6º. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, MG, aos 17 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:DAA6DBB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2018

PORTARIA Nº 015/2018

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, à servidora, Sra. MARIA CLEUSA DA CONSOLAÇÃO SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 698.083.096-15, matrícula 8347, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 09 de Outubro de 2018

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:6E35B7B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.358, em 04-10-2018, o Sr. **JOSÉ WILSON DA CRUZ**, Funcionário desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 06 (seis) meses de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 05 de outubro de 2018 a 04 de abril de 2019, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de outubro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:3EE6B149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 000118/2018, Pregão Presencial no 0053/2018 Registro de Preços nº0035/2018: - **Aquisição de ar comprimido, acetileno, válvulas e fornecimento de gases medicinais para atender a demanda da Prefeitura Municipal e a unidade de saúde.**
Empresa Contratada:

GABRIELA DE BARROS CÂMPERA – ME ; CNPJ: 20.402.630/0001-08 Pelo valor global : R$124.150,00 (Cento e Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 03/10/2018 à 03/10/2019.

Estrela do Indaiá/MG, 03 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:63F91DB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000123/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0055/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para alimentação destinados ao Hospital Municipal

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de outubro de 2018 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 09 de outubro de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:54384958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - JAILTON DE ALMEIDA

Formiga (MG), 09 de outubro de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
JAILTON DE ALMEIDA
Classificação nº 05º no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 MOTORISTA**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, **até as 16h do dia 10 de outubro de 2018.**
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos
---
5 Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
5 Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

JAILTON DE ALMEIDA
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas: _____
RG:_____

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:37FF906C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - THIAGO HENRIQUE LOPES

Formiga (MG), 09 de outubro de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
THIAGO HENRIQUE LOPES
Classificação nº 06º no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 MOTORISTA**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, **até as 16h do dia 10 de outubro de 2018.**
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.

Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

THIAGO HENRIQUE LOPES
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CE4103C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERNEZITA MARIA DE FARIA

Formiga (MG), 09 de outubro de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
ERNEZITA MARIA DE FARIA
Classificação nº 65 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Servente Escolar**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 16h do dia 10 de outubro de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.

Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

ERNEZITA MARIA DE FARIA
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas: _____
RG:_____

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8E2D3231

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - BRUNO MENEZES FELIX

Formiga (MG), 09 de outubro de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
BRUNO MENEZES FELIX
Classificação nº 07º no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 MOTORISTA**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, **até as 16h do dia 10 de outubro de 2018.**
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.

Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

BRUNO MENEZES FELIX
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas: _____
RG:_____

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B860EF89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 121/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0077/2018, PREGÃO Nº: 071/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **121/2018**. Processo Licitatório nº: **0077/2018**, Pregão nº: **071/2018** – Registro de Preços. Contratada: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA – ME**, vencedora no item **único** no valor total estimado de **R$9.990,00** (Nove mil, novecentos e noventa reais). Vigência: **08/10/2018 a 08/10/2019** – Záira de Oliveira Arantes Rangel – Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:50C7B6F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2018, PREGÃO Nº 071/2018 – SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA – ME**, vencedora no item **único** no valor total estimado de **R$9.990,00** (Nove mil, novecentos e noventa reais) – Processo Licitatório nº **0077/2018**, na modalidade Pregão nº **071/2018 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:97654E38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 109/2018 - TOMADA DE PREÇOS 007/2018.

A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 109/2018-Tomada de Preços 007/2018 a licitante: **CONSTRUTORA INÁCIO NETO**

LTDA-EPP, referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais); Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5F09045D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017, PREGÃO Nº. 055/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE FORMIGA/MG.

Trata-se de requerimento administrativo interposto pelas empresas SUL AMÉRICA ENGENHARIA, ÁGUA POÇOS LTDA, PERFURART POÇOS, ITAPOÇOS E SPF EQUIPAMENTOS LTDA, solicitando diligências a esta Autarquia para fiscalização dos serviços prestados pela empresa POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELLI – EPP, principalmente no que tange à espessura do tubo de revestimento utilizado, visto que a norma ABNT 12212 e 12244, bem como o Edital exigem tubo de revestimento e aço preto DIN2440, diâmetro de 150mm com luva. Devidamente notificada, a empresa POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELLI – EPP apresentou relatório de perícia e laudo técnico, alegando que o material utilizado possui características mecânicas de resistência compatíveis com as preconizadas pela norma DIN2440. Ocorre que o relatório apresentado não foi convincente, e o que se extrai deste documento é que realmente não foi observada a especificação exigida no Edital no tocante aos tubos instalados, o que não pode ser aceito por parte desta Autarquia, tendo em vista a vinculação ao edital convocatório. Dessa forma, visando à legalidade, **decido que a empresa faça a devolução dos valores pagos pelos tubos que foram utilizados, uma vez que a empresa POTENCIAL não utilizou os tubos especificados no edital convocatório; e, ainda, a aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento da empresa de licitar e contratar com o Município, conforme cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços**.

Formiga/MG, 02 de outubro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D9B257E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Farmacêutico

1	D
2	C
3	D
4	C
5	A
6	A
7	B
8	A
9	C
10	D

PROCESSO SELETIVO 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

1	C
2	B
3	D
4	A
5	D
6	B
7	A
8	A
9	B
10	C

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1B69F670

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 082/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 082/18 – TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos para cumprimento de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 23/10/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:578C400B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 090/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 090/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, para atender às Secretarias e Órgãos Municipais. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 29/10/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CFEB29E4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3644, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretária Municipal de Gestão Ambiental,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Felipe Basílio Nunes** para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato que terá como objeto a contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas para prestação de serviço através de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de outubro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AF86669F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato de n. 04/2018, proveniente do Pregão Presencial n. 32/2017, objeto: Contratação de empresa ou profissional qualificado para execução de projeto esportivo (voleibol), beneficiando as crianças, adolescentes e jovens em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Frei Inocêncio - MG, com Elton Silva Passos 04600378628, CNPJ 19.823.276/0001-06. Fica rescindido o contrato n. 04/2018 a partir de 08/10/2018, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:24E7F43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 244/2018

PORTARIA Nº 244/2018

Exonera RENATO CARLOS DE GOUVÊA do cargo de Procurador de Administração e Patrimônio

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pelas Leis Municipais nº 1875/08 e nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, **RENATO CARLOS DE GOUVÊA,** do cargo em comissão de Procurador de Administração e Patrimônio com subordinação hierárquica à Secretaria de Assuntos jurídicos em 08.10.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 08 de outubro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:16FD1CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 012/2018

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 012/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Enfermeiro I	7º	Carlene Ferreira Costa

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 08 de outubro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:407E762C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 076/2018, firmado com a empresa E. R. Velani Elétrica - EPP**.** Objeto: fornecimento de cordões de led, fios, fita isolante, conectores, lâmpadas, fios diversos e refletores de led para execução da decoração natalina no Município de Guaxupé/MG. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 3.132,00 .

Guaxupé/MG, 08/10/2018

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:78B6FDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2018.
PREGÃO PRESENCIALNº026/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E CÂMARAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE GURINHATÃ**.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, tipo menor preço por item a empresa: **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ: 29.259.420/0001-79.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:80D8225F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018
Proc. Nº 047/2018 – Pregão Presencial Nº 026/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Gurinhatã, CNPJ nº 18.457.192/0001-25

Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI- ME, CNPJ nº 29.259.420/0001-79

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE GURINHATÃ/MG.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	CAMARA DE AR 1000/20 RADIAL	UN	20	112,00	2.240,00
2	CAMARA DE AR 1100/22 RADIAL	UN	8	126,00	1.008,00
3	CAMARA DE AR 12.4.24	UN	8	190,00	1.520,00
4	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	4	65,00	260,00
5	CAMARA DE AR 14.18-30	UN	2	230,00	460,00
6	CAMARA DE AR 14.9-24	UN	4	306,00	1.224,00
7	CAMARA DE AR 14.9-28	UN	4	228,00	912,00
8	CAMARA DE AR 1400-24	UN	16	190,00	3.040,00
9	CAMARA DE AR 17.5/25	UN	14	240,00	3.360,00
10	CAMARA DE AR 175/70 R 13	UN	6	30,00	180,00
11	CAMARA DE AR 18.4-34	UN	6	325,00	1.950,00
12	CAMARA DE AR 23.1/30	UN	4	350,00	1.400,00
13	CAMARA DE AR 7.00/16	UN	4	38,00	152,00
14	CAMARA DE AR 7.50/16	UN	12	60,00	720,00
15	CAMARA DE AR 7.50/16-CARRETA AGRÍCOLA	UN	12	58,00	696,00
16	CAMARA DE AR 700/16	UN	4	38,00	152,00
17	CAMARA DE AR 900/20	UN	46	89,00	4.094,00
18	PNEUS 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	UN	12	2.736,00	32.832,00
21	PNEUS 12.4.24	UN	2	1.210,00	2.420,00
22	PNEUS 14.18-30	UN	2	2.350,00	4.700,00
23	PNEUS 14.9-24	UN	4	1.430,00	5.720,00
24	PNEUS 14.9-28	UN	4	1.720,00	6.880,00
25	PNEUS 1400-24 TG16 LONAS	UN	14	3.100,00	43.400,00
26	PNEUS 17.5/25 16 LONAS	UN	14	4.800,00	67.200,00
27	PNEUS 175/70 R 13	UN	40	178,00	7.120,00
28	PNEUS 175/70 R14 C	UN	24	370,00	8.880,00
29	PNEUS 175/70 R14	UN	28	245,00	6.860,00
31	PNEUS 18.4-34	UN	6	2.490,00	14.940,00
32	PNEUS 185 R 14 C	UN	6	349,00	2.094,00
33	PNEUS 185/70 R 14	UN	4	270,00	1.080,00
35	PNEUS 205/70 R 15 CARGA	UN	24	460,00	11.040,00
36	PNEUS 205/70 R 16 C	UN	20	548,00	10.960,00
37	PNEUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO	UN	16	970,00	15.520,00
38	PNEUS 215/75 R17.5 LISO	UN	18	810,00	14.580,00
39	PNEUS 23.1/30	UN	4	4.350,00	17.400,00
41	PNEUS 275/70 R 17.5 LISO	UN	8	810,00	6.480,00
42	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	18	1.580,00	28.440,00
43	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	24	1.580,00	37.920,00
44	PNEUS 275/80 R22.5 LISO	UN	24	1.460,00	35.040,00
45	PNEUS 295/80 R22.5	UN	6	1.580,00	9.480,00
46	PNEUS 6.50.16	UN	6	360,00	2.160,00
48	PNEUS 7.50/16 BORRACHUDO	UN	8	560,00	4.480,00
49	PNEUS 7.50/16 LISO	UN	4	455,00	1.820,00
50	PNEUS 7.50/16-CARRETA AGRÍCOLA	UN	12	455,00	5.460,00
53	PNEUS 900/20 LISO	UN	20	790,00	15.800,00
54	PNEUS12.5/80-18	UN	4	1.310,00	5.240,00
55	PROTETOR DE CAMARA 1000/20	UN	20	49,00	980,00
56	PROTETOR DE CAMARA 1100/22 RADIAL	UN	8	63,00	504,00
57	PROTETOR DE CAMARA 1400-24	UN	16	68,00	1.088,00
58	PROTETOR DE CAMARA 17.5/25	UN	10	100,00	1.000,00
59	PROTETOR DE CAMARA 7.5/16	UN	15	28,00	420,00
60	PROTETOR DE CAMARA 900/20	UN	46	49,00	2.254,00
Total Geral do Vencedor: 455.560,00					

Validade: 12 meses, ou seja, de 30/07/2018 a 30/07/2019.

Gurinhatã-MG, em 31 de Julho de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO.
Pregoeiro

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:68EB34A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de geomembrana para impermeabilizar vala sanitária, visando adequação ambiental da destinação final dos resíduos sólidos domésticos**,** conforme disposições constantes no instrumento convocatório e termo de referência, nos termos do Pregão Presencial 043/2018 e tendo como contratada: **SIGA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.919.038/0001-70, pelo valor global de **R$ 115.598,70 (Cento e quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)** na seguinte dotação orçamentária:
FICHA: 116/100 – 02.06.15.452.2.0160.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Com início da vigência a partir da assinatura, e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:51445157

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.902, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.950, de 26 de junho de 2018, que institui a política municipal sobre drogas, cria o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas -SISMAD no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências., e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Indianópolis os seguintes membros representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil que prestam serviços à comunidade:

I - Representante do Governo Municipal:

a) Coordenadoria de Políticas sobre Drogas
Titular: Stefânia Cardoso de Ávila
Suplente: Cláudio Batista de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cristina Moraes Berenguer Ferreira
Suplente: Isabel Alexandrina Borges Pereira

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco
Suplente: Ana Regina de Miranda

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cláudia Garcia Bruno
Suplente: Roberta Moreno da Silva Novo

e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Fernando Pereira Correa
Suplente: Lucas Ferreira Arantes

II- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Adriana Campos Pereira Resende
Suplente: Rui Pereira de Resende

Titular: Weverthon Henrique Souza da Silva
Suplente: Fabiana Faria Camargo

Titular: Valtair Luiz Silva
Suplente: Alessandro Luiz de Paula Assis

Titular: Daniel Fernandes Ribeiro Avelar
Suplente: Leandro Couto

Titular: Tobias Fernandes da Cunha
Suplente: Karen Gonçalves Fernandes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de outubro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:22BF6768

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.903, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 27 de abril de 2018;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 4 de junho de 2018, com recebimento pela Administração Municipal no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 27 de abril de 2018, por Tempo de Serviço de Professor, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora SORAYA KEILA BORGES MONTINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de outubro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6EC5969D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

Retificação do Extrato de Contrato Nº 062/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do extrato de contrato Nº 062/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25 de julho de 2018, onde se lê : ... 31 de dezembro de 2018...”; leia –se “ 13 de julho de 2019”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4E7048E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

Retificação do Extrato de Contrato Nº 063/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do extrato de contrato Nº 063/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25 de julho de 2018, onde se lê : ... 31 de dezembro de 2018...”; leia –se “ 16 de julho de 2019”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4A3058EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

Retificação do Extrato de Contrato Nº 064/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do extrato de contrato Nº 064/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25 de julho de 2018, onde se lê : ... 31 de dezembro de 2018...”; leia –se “ 17 de julho de 2019”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D69A5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018

Retificação do Extrato de Contrato Nº 071/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do extrato de contrato Nº 071/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de agosto de 2018, onde se lê : ... 31 de dezembro de 2018...”; leia –se “ 13 de agosto de 2019”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B8EE296C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 081, 082 E 083/2018

Retificação dos Extratos de Contratos Nº 081, 082 e 083/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação dos extratos de contratos Nºs 081, 082, 083/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 24 de setembro de 2018, onde se lê : ... 31 de dezembro de 2018...”; leia –se “ 14 de setembro de 2019”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7D120E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

Retificação do Extrato de Contrato Nº 084/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do extrato de contrato Nº 084/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26 de setembro de 2018, onde se lê : ... 31 de dezembro de 2018...”; leia –se “ 17 de setembro de 2019”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3F1A4270

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.901, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.951, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, da Política de Proteção e Amparo, e dá outras providências, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indianópolis os seguintes membros representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil que prestam serviços à comunidade:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Geissy Kelly de Resende
Suplente: Pâmela Daiana Silva Borges

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Helena Irone Rodrigues
Suplente: Maria José Lima

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Letícia da Silva
Suplente: Terezinha Beatriz Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco
Suplente: Ana Paula Borges Amaro

II- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Cacilda Helena de Almeida Borges
Suplente: Diva Gervásio

Titular: Cláudia Garcia Bruno
Suplente: Vanir de Fátima Borges de Pádua

Titular: Marli Fernandes de Pádua Ramos
Suplente: Ilda Miranda da Silva Resende

Titular: Rubens Pereira da Silveira
Suplente: Jair Amaro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de outubro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8E193D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2018

Retificação do 1º Termo Aditivo – Pregão Presencial nº 008/2018 – Contrato nº 021/2018 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do 1º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27 de setembro de 2018, onde se lê: ... **R$ 35.063,43 (trinta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**...”; leia –se “**R$ 29.345,75 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**”.

Indianópolis/MG, 10 de outubro de 2018 de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0E6DBE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2018 CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Proc. Adm. 05/2018 Chamamento Público 05/2018 Objeto: credenciamento de laboratórios de Próteses Dentárias. Período para credenciamento de 11/10/2018 a 29/10/2018. Abertura dos envelopes dia 30/10/2018 às 09:00 horas. Cópia do edital no site www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7B1839DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 194/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 194/2017. Processo: 92/2017, Pregão: 48/2017. CONTRATADA: EUTÁLIA PEREIRA DOS SANTOS 00311899625. Objeto: Prestação de serviços de oficineiros para aulas de taekwondo. Aditivo de Prazo. Vigência: 26/09/2018 a 25/09/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

25/09/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DDCE2401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 028/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 028/2018 – PRC Nº. 095/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação da empresa IGOR RODRIGUES TAVAES 01209203600, CNPJ:31.422.111/0001-10, Rua Primeiro de Março, 550, Centro, Itamarati de Minas – MG, para prestação de serviço de plantio de mudas de essências florestais nativas, recuperação de nascentes na bacia do Ribeirão dos Pires e demais tarefas correlatas, cujo valor total será de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) referente a 12(doze) meses de serviços.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 08 de outubro de 2018.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A7C612F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 027/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 027/2018 – PRC Nº. 094/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a locação do imóvel situado na Rua Oscar Rodrigues de Souza, 160, centro, Itamarati de Minas-MG, pertencente à Sr.ª Shirley de Roma Rodrigues, portadora do CPF nº 588.284.066-68, conforme parecer social anexo ao processo, tendo em vista, a justificativa apresentada, no período de 02 (dois) meses, cujo valor mensal do contrato será de R$300,00 (trezentos reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$600,00 (seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 01 de Outubro de 2018.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:45815E9A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Processo Licitatório n°097/2018
Através do Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **23 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Sinal de TV de canais abertos, que consiste em disponibilização dos equipamentos e consequente manutenção**,** em atendimento a secretaria municipal de Educação e Cultura**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 09 de outubro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:36EE5353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2018, referente ao processo licitatório nº 067/2018, Pregão Presencial nº 045/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratada: Quibasa Química Básica Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laboratório de Analise Clinica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro - MG. Valor: R$ 57.604,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quatro reais). Vigência: 09/10/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D285482D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2018, referente ao processo licitatório nº 067/2018, Pregão Presencial nº 045/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: Resende Diagnósticos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laboratório de Analise Clinica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro - MG. Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 09/10/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D0718F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Processo licitatório nº 157/2018 - torna público que às 08h30min do dia 24/10/2018, fará realizar o pregão presencial nº 116/2018, cujo objeto é a compra de lanches, refrigerantes, copos descartáveis e refeições, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E328C956

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018

Extrato do Contrato nº 266/2018– Partes: Município de Itatiaiuçu e Antônio Marques Filho & Cia Ltda. – EPP - CNPJ nº 20.892.519/0001-39. Objeto: Compra de materiais de serralheria. Valor do contrato: R$ 12.417,45. Vigência: 28/09/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0861F18E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018

Extrato do Contrato nº 267/2018– Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Carmo Sion Ltda. - ME - CNPJ nº 30.104.788/0001-47. Objeto: Compra de materiais de serralheria. Valor do contrato: R$ 11.063,52. Vigência: 28/09/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A3B0C7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2018

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG. Extrato de Contrato. **PROCESSO Nº. 0354/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 0005/2018 - CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2018** - Objeto: Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços de diagnósticos Laboratoriais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município de Jacuí conforme especificações contidas no Anexo I (Tabela SUS). Vigência: 29 de outubro de 2018 a 28 de outubro de 2019. Contratada: **n.º 0233/2018** – Laboratório São Camilo S/S LTDA -ME, valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:9C4A0182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

Às 14 (quatorze horas) do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 027/2018 de 07 (sete) de maio de 2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para organizar, produzir, prestar serviços, fornecer alimentos e locar infraestruturas completas para eventos no município de Japaraíba/MG, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.299/0001-15, representada pelo senhor Matheus Fortunato Lourenço Lobo, inscrito no CPF nº 086.388.566-79, **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.194.452/0001-21, representado pelo senhor Ninivaldo Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 081.978.116-95, documento de identidade MG – 15.955.770 SSP/MG; **GRACIANA APARECIDA DOS REIS SANTOS 02861211660**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.500/0001-80, representada pela senhora Graciana Aparecida dos Reis Santos, inscrita no CPF nº 028.612.116-60; **JOSÉ CARLOS DE PAIVA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, representada pelo senhor Jose Carlos de Paiva, inscrito no CPF nº 966.723.826-15; **UENDER DA SILVA BATISTA 04609295695 SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.579/0001-79, representada pela senhora Thaise Moura Amaral, inscrita no CPF nº 050.928.606-26; **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.258.714/0001-98, representada pela senhorita Vera Lúcia Lopes Silva, inscrita no CPF nº 055.198.016-81. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem, tendo sido declaradas credenciadas. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s):**MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME, NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695, GRACIANA APARECIDA DOS REIS SANTOS 02861211660, JOSÉ CARLOS DE PAIVA EPP, UENDER DA SILVA BATISTA 04609295695 SONORIZAÇÃO e MARIA LUÍSA REIS PEREIRA.** Da análise da documentação, constatou-se que a empresa **GRACIANA APARECIDA DOS REIS SANTOS 02861211660** não apresentou nenhum dos documentos necessários para sua habilitação, documentos esses exigidos do Item 6.1.1 ao item 6.1.3.1, razão pelo qual foi inabilitada. A empresa **MARIA LUÍSA REIS**

PEREIRA 12098962657 apresentou CND federal vencida e também não apresentou a CND Estadual, e diante disso foi inabilitada. A documentação das demais empresas estava em perfeita ordem e por isso foram declaradas habilitadas. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s): **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO,** com o valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695,** com o valor global de R$ 2.388,50 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos; **JOSÉ CARLOS DE PAIVA EPP** com o valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **UENDER DA SILVA BATISTA 04609295695 SONORIZAÇÃO** com o valor global de R$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). A empresa **GRACIANA APARECIDA DOS REIS SANTOS 02861211660** foi vencedora do item 01 do edital (algodão doce) pelo valor de R$0,73 por unidade, porém a mesma foi inabilitada por não apresentar a documentação exigida no edital. Como a empresa **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** apresentou proposta para este item, a mesma foi declarada vencedora para o mesmo com o valor de R$0,80 por unidade, porém a empresa também foi inabilitada por não apresentar a CND estadual e apresentar a CND federal vencida; diante disto, a pregoeira baseada no artigo 48, inciso 3º, abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas possam apresentar a documentação exigida. A empresa **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** também foi vencedora dos itens, 02 e 03, sendo que, o objeto só será adjudicado à mesma se apresentados os documentos já mencionados. Os itens 05, 07, 08 e 09 foram frustrados pois a empresa vencedora **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** foi inabilitada, e não houve acordo com a empresa **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO,** que também havia apresentado proposta para estes itens, não sendo possível aplicar a interpretação do artigo 48, inciso 3º, pois houve uma empresa habilitada para este item. Os representantes das licitantes, deixaram o certame antes da finalização, sendo os mesmos advertidos que não poderiam apresentar interposição de recurso contra a decisão da Pregoeira, por não estarem presentes ao final da sessão. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da equipe de apoio presentes ao final relacionados.

ONDE LÊ-SE: [...] a empresa **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** apresentou proposta para este item, a mesma foi declarada vencedora para o mesmo com o valor de R$0,80 por unidade [...].

LEIA-SE: [...] a empresa **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** apresentou proposta para este item, a mesma foi declarada vencedora para o mesmo com o valor de R$0,79 por unidade [...].

Japaraíba 09 de outubro de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A076CC78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

Às 09 (nove horas) do dia nove de outubro de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 027/2018 de 07 (sete) de maio de 2018, para dar continuidade aos procedimentos Licitatórios do processo acima citado, cujo objeto é **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ORGANIZAR, PRODUZIR, PRESTAR SERVIÇOS, FORNECER ALIMENTOS E LOCAR INFRAESTRUTURAS COMPLETAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA PAC – PREFEITURA AMIGA DA CRIANÇA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2018, NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS, EM JAPARAÍBA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Após aguardar o prazo estabelecido na reunião anterior, para que as empresas: **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.258.714/0001-98 e **GRACIANA APARECIDA DOS REIS SANTOS 02861211660**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.500/0001-80, ora inabilitadas, pudessem apresentar a documentação exigida regularizada, constatou-se que a empresa **GRACIANA APARECIDA DOS REIS SANTOS 02861211660, NÃO** apresentou a documentação faltante e por isso foi declarada inabilitada e a empresa **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA 12098962657** apresentou dentro do prazo as CND's Federal e Estadual em consonância com as exigências editalícias e por isso foi declarada vencedora para os itens 01, 02 e 03 do edital. Em seguida a pregoeira adjudicou o objeto a proponente **MARIA LUÍSA REIS PEREIRA** com o valor global de **R$8.300,00** (oito mil e trezentos reais). Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da equipe de apoio.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C3AEFAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018 - CONCORRÊNCIA 01/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2018, cujo objeto é a **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E CORRELATOS**, localizado na "Ilha do Castelinho", região central do Município**".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. ou licitacao@jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/11/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C97AF583

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018 - CONCORRÊNCIA 02/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2018, cujo objeto é a **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICO DESTINADOS A EXPLORAÇÃO PARA TRAILER-LANCHONETE**, localizado na "Rua Zico de Sousa**".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. ou licitacao@jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 12/11/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5B5DFB9D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2018 - PREGÃO Nº: 45/2018 - HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO, em 30/07/2018, do Processo Licitatório nº: 66/2018 - Pregão nº 45/2018, , cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos". Torna público ainda que, pelas propostas mais vantajosas, houve a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor das licitantes proponentes: 1) Dental Sete Lagoas Ltda – Valor: R$ 36.013,75 – 2) Procir Produtos de Limpeza para Saúde Ltda – Valor: R$ 8.558,20 – 3) Dental Universo Eireli – EPP – Valor: R$ 4.362,60 – 4) Edilson Aparecido da Silva – ME – Valor: R$ 10.383,10. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B78CB6E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2018 - PREGÃO Nº: 45/2018 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTROS abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº: 66/2018 - Pregão nº 45/2018, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos". Licitantes proponentes: 1) Ata de Registro de Preços nº: 73/2018 - Licitante: Dental Sete Lagoas Ltda – Valor Registrado: R$ 36.013,75 – 2) Ata de Registro de Preços nº: 74/2018 – Licitante: Procir Produtos de Limpeza para Saúde Ltda – Valor Registrado: R$ 8.558,20 – 3) Ata de Registro de Preços nº: 75/2018 – Licitante: Dental Universo Eireli – EPP – Valor: R$ 4.362,60 – 4) Ata de Registro de Preços nº: 76/2018 – Licitante: Edilson Aparecido da Silva – ME – Valor: R$ 10.383,10. Data: 07/08/2018. Validade de 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C7F1F782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 067/2017 – ECO SYSTEM PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE LTDA – Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e prorrogação de vigência do contrato até 31/03/2019. Sendo o valor estimado R$ 31.765,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de outubro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:37D0BEA2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preço para expectativa de futuras aquisições de bombas centrifugas horizontais.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **KSB BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 60.680.873/0001-14.**
Valor Total Estimado: **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 09 de outubro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:16F67632

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 423/2018
Modalidade: Pregão 70/2018
Objeto: Registro de Preços de LUBRIFICANTES, GRAXAS E ÓLEOS, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal Direta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando:

- A observância aos princípios constitucionais, a fim de evitar qualquer tipo de questionamento quanto à composição dos custos de referência;
- A conveniência administrativa, devidamente motivada, em virtude da ocorrência de fatos supervenientes;
- O Parecer Jurídico nº 436/2018.

DECIDE: Revogar o processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 05 de Outubro de 2018

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:32FEDCEB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 74/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de João Monlevade, exigidos por lei, em jornal de grande circulação no Estado Minas Gerais:

EMPRESA	LOTE	VALOR
GRUM PUBLICIDADE LTDA.	01	R$ 26.235,00
TOTAL		R$ 26.235,00

João Monlevade, 28 de setembro de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9646C16C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 PROCESSO Nº 434/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EXIGIDOS POR LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO MINAS GERAIS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
GRUM PUBLICIDADE LTDA.	01	R$ 26.235,00
TOTAL		R$ 26.235,00

João Monlevade, 08 de outubro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:BA075115

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2018

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 44/2018**. Objeto: **Manutenção de software de tratamento de ponto, atualização do software e manutenção corretiva**. Data de abertura: 29/10/2018 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 09 de Outubro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:BC36D2E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 - PROCESSO Nº 424/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA.-EPP	14.	R$ 8.850,00
LARISSA TORRES MACHADO.-EPP	09,13.	R$ 65.505,00
CV TYRES EIRELI	01,05,06,08,11,12,17,18,19,20,35,37.	R$ 87.268,00
EL ELYON EIRELI -ME	02,04,07,10,15,16,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,38.	R$ 54.194,00
TOTAL		R$ 215.817,00

João Monlevade, 08 de outubro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:88450DCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2018

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 71/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados ao atendimento da Administração Municipal e Entidades Conveniadas:

EMPRESA	ITEM	VALOR
COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA.-EPP	14.	R$ 8.850,00
LARISSA TORRES MACHADO.-EPP	09,13.	R$ 65.505,00
CV TYRES EIRELI	01,05,06,08,11,12,17,18,19,20,35,37.	R$ 87.268,00
EL ELYON EIRELI -ME	02,04,07,10,15,16,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,38.	R$ 54.194,00
TOTAL		R$ 215.817,00

João Monlevade, 28 de setembro de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:20313E99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas para apresentarem a documentação e o Plano de Trabalho referente ao procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural,oriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, através de celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com fulcro na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 090/2017.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS
1.1 Diretriz 1: Apresentação de Corais:
1º lugar: GRUPO REENCONTRO EM SERESTA
2º Lugar: CORAL MONLEVADE
1.2. Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)
1º lugar: CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Cronograma Fase Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho (**modelo ANEXO V**) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	**10/10/2018**
02	Prazo para entrega do plano de trabalho (**modelo ANEXO V**) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	**11/10/2018 a 18/10/2018**
03	Prazo de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho.	**19/10/2018 a 23/10/2018**
04	Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	**25/10/2018 a 31/10/2018**
05	Prazo de análise técnica e jurídica do procedimento de Chamamento Público	**01/11/2018 a 09/11/2018**
06	Sessão de análise final dos documentos e planos de trabalho, para fins de declaração e emissão de Lista final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração.	**12/11/2018**
07	Homologação do Chamamento Público	**13/11/2018**
08	Publicação da Homologação do Chamamento Público contendo a Lista Final das OSC's habilitadas a celebrar Termo de Colaboração	**14/11/2018**

Etapa 1: Publicação da Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a partir da convocação**, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentosque serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Balanço Patrimonial em vigência;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII do Edital**.
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o **Anexo VII.**
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

Etapa 2: Prazo para entrega do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSC´s deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.2 Etapa 1, bem como o plano de trabalho constante no **Anexo V**.

Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser

convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.

Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 4: Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 090/2017, sob pena de não ocorrer a celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada**, conforme artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 090/2017, sob pena de não ocorrer a celebração da parceria.

Etapa 5: Sessão de avaliação e emissão de decisão a respeito da homologação da Lista Final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração.

Etapa 6: Prazo para emissão de parecer acerca da Análise Técnica (Artigo 35, V, da Lei 13.019/2014) e Jurídica(Artigo 35, VI daLei 13.019/2014) com emissão de pareceres, nos moldes do artigo 31 do Decreto 090/2017.

Homologação do procedimento de chamamento Público 001/2018, contendo a Lista Final com as OSC´s habilitadas a celebrar o Termo de Colaboração.

Publicação da Homologação do Chamamento Público 001/2018.

DOS ANEXOS

Constituem anexos do Edital de Chamamento Público 001/2018 do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural,oriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, através de celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, e deverão ser apresentados, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação apresentada nesta fase:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração de não Remuneração

Anexo III - Diretrizes para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Proposta do Projeto;

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI -Declaração sobre Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VII - Relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

João Monlevade, 09 de Outubro de 2018.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:67363C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 147/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 147/2018
Espécie: Contratação de Fornecimento
Contratado: Avanço Prestadora de Serviços Eireli - EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a execução de serviços – com mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017, para realização de serviços temporários de mão de obra de pedreiro, armador de ferragens, mestre de obras, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro, bombeiro, encanador, serviços braçais de roçada, limpeza publica de praças e lotes, pintura de meio fio, limpeza e roçada de grotas, poda de árvores, remoção de entulhos, limpeza geral, zeladoria de cemitérios municipais, mecânico de maquinas pesadas, ajudante de mecânico de máquinas pesadas, mecânico de maquinas e veículos leves, borracheiro, zeladoria, lavador de maquinas e veículos, controlador de portaria, auxiliar técnico de laboratório, controlador de almoxarifado, assistência em projetos de engenharia, assistência na gestão de convênios, assistência em projetos agrícolas, assistência na regularização fundiária, assistência na inspeção sanitária animal e vegetal, assistência na fiscalização ambiental e coordenação de recepção;
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 097/2018 – Sistema de Registro de Preços nº 016/17**, nos termos da Lei Federal n°. 13.429/2017 e suas alterações, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 637/2011.
Valor: R$ 795.00 (Setecentos e noventa e cinco reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 038, 050, 062, 105, 194, 218, 239, 240, 257, 261, 270, 281, 288, 307, 314, 333, 336, 365, 374, 384, 391, 394, 404, 463, 464, 509, 524, 556, 567, 638, 641, 646, 681, 696, 717, 733, 749, 763, 768, 787, 841, 848 e 859.
Vigência: 03/09/2018 à 30/11/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:03340D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 148/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 148/2018
Espécie: Contratação de Fornecimento
Contratado: VJ Serviços Gerais Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a execução de serviços – com mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017, para realização de serviços temporários de mão de obra de pedreiro, armador de ferragens, mestre de obras, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro, bombeiro, encanador, serviços braçais de roçada, limpeza publica de praças e lotes, pintura de meio fio, limpeza e roçada de grotas, poda de árvores, remoção de entulhos, limpeza geral, zeladoria de cemitérios municipais, mecânico de maquinas pesadas, ajudante de mecânico de máquinas pesadas, mecânico de maquinas e veículos leves, borracheiro, zeladoria, lavador de maquinas e veículos, controlador de portaria, auxiliar técnico de laboratório, controlador de almoxarifado, assistência em projetos de engenharia, assistência na gestão de convênios, assistência em projetos agrícolas, assistência na regularização fundiária, assistência na inspeção sanitária animal e vegetal, assistência na fiscalização ambiental e coordenação de recepção;
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 097/2018 – Sistema de Registro de Preços nº 016/17**,

nos termos da Lei Federal n°. 13.429/2017 e suas alterações, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 637/2011.
Valor: R$102.145,00 (Cento e dois mil cento e quarenta e cinco reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 038, 050, 062, 105, 194, 218, 239, 240, 257, 261, 270, 281, 288, 307, 314, 333, 336, 365, 374, 384, 391, 394, 404, 463, 464, 509, 524, 556, 567, 638, 641, 646, 681, 696, 717, 733, 749, 763, 768, 787, 841, 848 e 859.
Vigência: 03/09/2018 à 30/11/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BD387134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 149/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 149/2018
Espécie: Contratação de Fornecimento
Contratado: DW Serviços Construtora Eireli - EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a execução de serviços – com mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017, para realização de serviços temporários de mão de obra de pedreiro, armador de ferragens, mestre de obras, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro, bombeiro, encanador, serviços braçais de roçada, limpeza publica de praças e lotes, pintura de meio fio, limpeza e roçada de grotas, poda de árvores, remoção de entulhos, limpeza geral, zeladoria de cemitérios municipais, mecânico de maquinas pesadas, ajudante de mecânico de máquinas pesadas, mecânico de maquinas e veículos leves, borracheiro, zeladoria, lavador de maquinas e veículos, controlador de portaria, auxiliar técnico de laboratório, controlador de almoxarifado, assistência em projetos de engenharia, assistência na gestão de convênios, assistência em projetos agrícolas, assistência na regularização fundiária, assistência na inspeção sanitária animal e vegetal, assistência na fiscalização ambiental e coordenação de recepção;
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 097/2018 – Sistema de Registro de Preços nº 016/17**, nos termos da Lei Federal n°. 13.429/2017 e suas alterações, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 637/2011.
Valor: R$ 136.919,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e dezenove reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 038, 050, 062, 105, 194, 218, 239, 240, 257, 261, 270, 281, 288, 307, 314, 333, 336, 365, 374, 384, 391, 394, 404, 463, 464, 509, 524, 556, 567, 638, 641, 646, 681, 696, 717, 733, 749, 763, 768, 787, 841, 848 e 859.
Vigência: 03/09/2018 à 30/11/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6A16988D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 150/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 150/2018
Espécie: Contratação de Fornecimento
Contratado: Lider Prestadora de Serviços Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a execução de serviços – com mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017, para realização de serviços temporários de mão de obra de pedreiro, armador de ferragens, mestre de obras, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro, bombeiro, encanador, serviços braçais de roçada, limpeza publica de praças e lotes, pintura de meio fio, limpeza e roçada de grotas, poda de árvores, remoção de entulhos, limpeza geral, zeladoria de cemitérios municipais, mecânico de maquinas pesadas, ajudante de mecânico de máquinas pesadas, mecânico de maquinas e veículos leves, borracheiro, zeladoria, lavador de maquinas e veículos, controlador de portaria, auxiliar técnico de laboratório, controlador de almoxarifado, assistência em projetos de engenharia, assistência na gestão de convênios, assistência em projetos agrícolas, assistência na regularização fundiária, assistência na inspeção sanitária animal e vegetal, assistência na fiscalização ambiental e coordenação de recepção;
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 097/2018 – Sistema de Registro de Preços nº 016/17**, nos termos da Lei Federal n°. 13.429/2017 e suas alterações, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 637/2011.
Valor: R$ 132.568,00 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 038, 050, 062, 105, 194, 218, 239, 240, 257, 261, 270, 281, 288, 307, 314, 333, 336, 365, 374, 384, 391, 394, 404, 463, 464, 509, 524, 556, 567, 638, 641, 646, 681, 696, 717, 733, 749, 763, 768, 787, 841, 848 e 859.
Vigência: 03/09/2018 à 30/11/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:046D4D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 151/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 151/2018
Espécie: Contratação de Fornecimento
Contratado: Maciel Serviços e Manutenção Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a execução de serviços – com mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017, para realização de serviços temporários de mão de obra de pedreiro, armador de ferragens, mestre de obras, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro, bombeiro, encanador, serviços braçais de roçada, limpeza publica de praças e lotes, pintura de meio fio, limpeza e roçada de grotas, poda de árvores, remoção de entulhos, limpeza geral, zeladoria de cemitérios municipais, mecânico de maquinas pesadas, ajudante de mecânico de máquinas pesadas, mecânico de maquinas e veículos leves, borracheiro, zeladoria, lavador de maquinas e veículos, controlador de portaria, auxiliar técnico de laboratório, controlador de almoxarifado, assistência em projetos de engenharia, assistência na gestão de convênios, assistência em projetos agrícolas, assistência na regularização fundiária, assistência na inspeção sanitária animal e vegetal, assistência na fiscalização ambiental e coordenação de recepção;
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 097/2018 – Sistema de Registro de Preços nº 016/17**, nos termos da Lei Federal n°. 13.429/2017 e suas alterações, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 637/2011.
Valor: R$ 48.906,00 (Quarenta e oito mil novecentos e seis reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 038, 050, 062, 105, 194, 218, 239, 240, 257, 261, 270, 281, 288, 307, 314, 333, 336, 365, 374, 384, 391, 394, 404, 463, 464, 509, 524, 556, 567, 638, 641, 646, 681, 696, 717, 733, 749, 763, 768, 787, 841, 848 e 859.
Vigência: 03/09/2018 à 30/11/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7E7BB9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 152/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 152/2018
Espécie: Contratação de Fornecimento
Contratado: PS Delta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a execução de serviços – com mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017, para realização de serviços temporários de mão de obra de pedreiro, armador de ferragens, mestre de obras, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro, bombeiro, encanador, serviços braçais de roçada, limpeza publica de praças e lotes, pintura de meio fio, limpeza e roçada de grotas, poda de árvores, remoção de entulhos, limpeza geral, zeladoria de cemitérios municipais, mecânico de maquinas pesadas, ajudante de mecânico de máquinas pesadas, mecânico de maquinas e veículos leves, borracheiro, zeladoria, lavador de maquinas e veículos, controlador de portaria, auxiliar

técnico de laboratório, controlador de almoxarifado, assistência em projetos de engenharia, assistência na gestão de convênios, assistência em projetos agrícolas, assistência na regularização fundiária, assistência na inspeção sanitária animal e vegetal, assistência na fiscalização ambiental e coordenação de recepção;
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 097/2018 – Sistema de Registro de Preços nº 016/17**, nos termos da Lei Federal n°. 13.429/2017 e suas alterações, do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 637/2011.
Valor: R$ 441.935,30 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 038, 050, 062, 105, 194, 218, 239, 240, 257, 261, 270, 281, 288, 307, 314, 333, 336, 365, 374, 384, 391, 394, 404, 463, 464, 509, 524, 556, 567, 638, 641, 646, 681, 696, 717, 733, 749, 763, 768, 787, 841, 848 e 859.
Vigência: 03/09/2018 à 30/11/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:245E2610

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 147/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta Ltda**, sediado(a) na fazenda Fruta Danta, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 01.812.071/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **Ivan Mendes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 754.809.806-53, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 147/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios - através dos produtores da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações – destinados à merenda escolar para as escolas públicas municipais;
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 180/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta LTDA
IVAN MENDES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F9344C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 140/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 140/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - através dos produtores da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações – destinados à merenda escolar para as escolas públicas municipais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 e do edital de Chamada Pública nº 005/2018, nos termos do Art. 14, §1º, da Lei Federal n° 11.947/2009; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.11.11.12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 – ficha 592, 02.11.11.12.365.1204.2059 3.3.90.30.00 – ficha 615, 02.11.11.12.365.1204.2618 3.3.90.30.00 – ficha 617, 02.11.11.12.365.1204.2621 3.3.90.30.00 – ficha 619, 02.11.11.12.366.1204.2059 3.3.90.30.00 – ficha 626 e 02.11.11.12.367.1203.2639 3.3.90.30.00 – ficha 628 - da Secretaria Municipal de Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do município.
Vigência: 17/08/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E2F16D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 080 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2018: abertura dia 24/10/2018, às 09h00, tipo menor preço unitário; tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, equipamentos eletro-eletrônicos, de informática, repografia, sonorização, cozinha e de limpeza. JP/MG, 09/10/2018, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1AA09417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 87/2018 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 87/2018.** OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal por um período de 12 meses.** Abertura das propostas: 01/11/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2018.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:8C40C1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 96/2018 – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E/ OU MANDIBULAR PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de**PREGÃO nº. 96/2018.** OBJETO: Registro de preços visando a contratação de laboratório especializado, para

confecção de prótese dentária total maxilar e/ ou mandibular pelo período de 12 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: **05/11/2018** às **13:00 horas**. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sitewww.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 09 de Outubro de 2018,

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:E31C72CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2018.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, visando a inscrição em curso para os servidores: Ronaldo Pizeli, Uilian Douglas Goulart e Tânia Maria dos Santos, no dia 17 de Outubro de 2018, em Belo Horizonte, com o tema - Provas no Processo Administrativo Disciplinar. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme Processo 181/2018, Dispensa de Licitação 24/2018.

Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7DC4BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 24/2018.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, visando a inscrição em curso para os servidores: Ronaldo Pizeli, Uilian Douglas Goulart e Tânia Maria dos Santos, no dia 17 de Outubro de 2018, em Belo Horizonte, com o tema - Provas no Processo Administrativo Disciplinar. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme Processo 181/2018, Dispensa de Licitação 24/2018.

Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:937273C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2018.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NASCIMENTO NETO E CIA LTDA**, visando a Contratação de empresa para exibição de sessões cinematográficas ao ar livre, que serão realizadas em diferentes bairros nos dias 06, 07 e 08/11/2018, com duração estimada de três horas cada sessão, iniciando às 19 horas, seguindo o calendário de ações de prevenção e combate ao trabalho infantil. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais), conforme Processo 186/2018, Dispensa de Licitação 27/2018.

Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A0BAF296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 27/2018.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NASCIMENTO NETO E CIA LTDA**, visando a Contratação de empresa para exibição de sessões cinematográficas ao ar livre, que serão realizadas em diferentes bairros nos dias 06, 07 e 08/11/2018, com duração estimada de três horas cada sessão, iniciando às 19 horas, seguindo o calendário de ações de prevenção e combate ao trabalho infantil. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais), conforme Processo 186/2018, Dispensa de Licitação 27/2018.

Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:AD1BE91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2018, PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Ata de Registro de Preços nº023/2018originária do processo licitatório 059/2018, pregão presencial 034/2018. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SECURITIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES, EM TODAS AS UNIDADES NO MUNICÍPIO PERTENCENTES AO GOVERNO MUNICIPAL**.Contratada**CLAUDIA MARIA GERALDA MEDEIROS BRAGA**com inscrição no CNPJ sob o nº 19.726.457/0001-06. Valor:**R$ 103.640,00 (cento e três mil seiscentos e quarenta reais).**Vigência: 10/10/2018 a 09/10/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:45FCDC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DISPENSA 008/2018 CONTRATO 66/2018

O Municípiode Lagoa dos Patos torna publica***TERMO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO E O CONTRATO Nº 066/2018***, *alusivos ao****TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018***, *Contratado****MARCUS VINICIUS DA SILVA***, *INSCRITO NA JUCEMG SOB O Nº 107,remuneraçãoserá de 5%(cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente vendidos durante o leilão, percentual este que será pago pelos arrematantes dos bens.*

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:F946530D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 066/2018

Homologação do Pregão Presencial RP nº 066/2018 à seguinte empresa: Hebert Pereira de Moura, CNPJ: 12.269.269/0001-57, valor: R$ 78.952,00. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos, montagens de pneus e troca de bico, nos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 08/10/2018.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:369CA2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 053/2018

Homologação do Pregão Presencial RP 053/2018, as seguintes empresas: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ: 01.654.749/0001-15, Valor total: R$ 382.500,00; SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 30.430.510/0001-60, Valor total: R$ 159.999,00. Objeto: aquisição de veículos para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa.

Em 10/09/2018

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0CDE7A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 074/18

Abertura do Pregão Presencial RP 074/18, no dia 23/10/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de ativos de rede compostos por switches e transceivers para manutenção e ampliação da rede da Pefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:261C01AF

SECRETARIA DE GESTÃO
REPREENSÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 7117/2017.

A Secretária Municipal de Gestão**,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 171, inciso II, da Lei nº 3242, de 16 de janeiro de 2012, com fundamento no art. 173 - "A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou reincidência em infração sujeita à pena de advertência." E ainda, tendo em vista o que constante no processo nº 7117/2017,

RESOLVE:

REPREENDER a servidora **Roberta Kelly Ferreira Santos**, sob matricula de nº 010452, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, cedida para a Arrecadação Fazendária do Estado, por ter "***faltado ao dever de observar normas legais e regulamentares" da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.***

Publique-se.

Lagoa Santa, 24 de setembro de 2018

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4B981E78

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Artecim Construções e Serviços LTDA - EPP - CNPJ:. 16.758.318/0001-76. Retificação ao 1° termo aditivo, firmado em 10/09/2018 , em virtude de erro material/digitação no preâmbulo e cláusula primeira, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Onde se lê:

" As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 030/2018, decorrente da Tomada de Preços n° 004/2018, firmado em 11/05/2018, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência e execução pelo prazo de 03 (três) meses e acréscimo de valores em 18,967913% nos termos do art. 57, § 1º, II e art.65, I, "a" da Lei 8666/93, nas cláusulas e condições seguintes:"

Leia-se:

" As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 030/2018, decorrente da Tomada de Preços n° 004/2018, firmado em 11/05/2018, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência por 02 (dois) meses e execução pelo prazo de 03 (três) meses e acréscimo de valores em 18,967913% nos termos do art. 57, § 1º, II e art.65, I, "a" da Lei 8666/93, nas cláusulas e condições seguintes:"

Onde se lê:

" Os prazos de execução e vigência, presentes nas cláusulas 6.3 e 6.4, ficam prorrogados por mais 02 (dois) meses e 03 (três) meses, passando a vigorar respectivamente até 10/01/2019 e 10/12/2018, ficando os itens 6.3 e 6.4 a vigorar da seguinte forma:"

Leia-se:

"Os prazos de execução e vigência, presentes nas cláusulas 6.3 e 6.4, ficam prorrogados por mais 03 (três) meses e 02 (dois) meses, passando a vigorar respectivamente até 10/12/2018 e 10/01/2019, ficando os itens 6.3 e 6.4 a vigorar da seguinte forma:"

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8543964E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2018
Processo Administrativo nº 00010/2018 - Inexigibilidade nº 0006/2018 - Termo de Fomento nº 0006/2018 – Objeto – repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar ogu 2018, nº 313780920180001, gnd3, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – suas, para execução conforme detalhado no plano de trabalho apresentado - Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 21.404.397/0001-57 – Representante Legal: José Tadeu Pereira – Período de Vigência: 09/10/2018 a 31/12/2018 - Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lambari, 08 de outubro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:3CF13F77

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª Publicação. Processo nº 00104/2018 – Pregão Presencial nº 00072/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL B NUMERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 24/10/18 às 13h15min. Sessão de lances: 24/10/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F3DB6ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2018.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preço nº. 003/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Prova Prática para provimento de cargos servidores do Município de Laranjal/MG. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas HABILITADAS:**INCP – INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO, JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, FUNEC – FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÃO E CONCURSOS, NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, OBJETIVA CONCUROS LTDA, SARMENTO CONSURSOS LTDA – EPP, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA, ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA,** em ato continuo verificou que a empresas **ADMINISTRADORA DE TALENTOS HUMANOS S/C LTDA – EPP,** por deixar de apresentar **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG** e apresentando o **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** não estando devidamente registrado na entidade profissional competente, descumprindo assim o solicitado no edital no subitem 5.1.2.1, ficando assim **INABILITADA** para próxima fase. Na forma disposta no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso relativo a esta fase. Decorrido o prazo de recursos quanto à fase de habilitação, será marcado nova data para abertura dos envelopes contendo as Proposta.

Laranjal, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D0414B7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 147/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: VIAÇÃO RECREIO LTDA
Vigência: De 20/09/2018 Até 21/09/2019
Processo Licitatório: 117/2017
Pregão: nº 064/2017
Data: 20/09/2018 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Gilmar Heleno Marchito

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:94BB9ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018 – PRC n.º 028/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA, DESTINADOS AS PACIENTES ATENDIDAS PELO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 08.703.825/0001-84
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 275, salas 211, 902 e 903, Centro, Uberlândia, MG, CEP: 38.400-299.
Itens: 01.
Valor Unitário: R$17,00 (dezessete reais)
Valor total estimado: R$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal, com a confirmação da efetiva realização dos laudos e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *09/10/2018*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5E74AA1F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 079/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 079/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 08.703.825/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Laudos de Mamografia, destinados as pacientes atendidas pelo Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor total da contratação estimado de até: R$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 09/10/2018.
Vigência: 08/10/2019
Pregão Presencial n.º 007/2018, PRC n.º 028/2018
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Raphael Araújo Dias

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0FE249AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2018, DE 08 DE OUTUBRO 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2018, DE 08 DE OUTUBRO 2018.

"CONFERE STATUS DE LEI COMPLEMENTAR À LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. À Lei Municipal n.º 1.634/2008, de 26 de Março de 2008, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" fica conferido o status de Lei Complementar, em razão do disposto no art. 105, § 2º, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Luz – MG.

Art. 2º. Futuras alterações a serem promovidas na Lei Municipal n.º 1.634/2008, de 26 de Março de 2008, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" se darão com fundamento em processo legislativo que rege a Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de outubro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:34557C33

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 104/18. PRC Nº. 142/2018 – INEXIGIBILIDADE: 044/18 - CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 104/18. PRC Nº. 142/2018 – INEXIGIBILIDADE: 044/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA – OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA, TIREOIDE, OBSTETRICO COM DOPPLER". VALOR GLOBAL: R$36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 03.10.18

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F939793

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 105/18. PRC Nº. 129/2018 – INEXIGIBILIDADE: 040/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 105/18. PRC Nº. 129/2018 – INEXIGIBILIDADE: 040/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA LOURENA VIEIRA DE CARVALHO-ME – OBJETO: **"REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA: MAMA, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO".** VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 08.10.18 -

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:257BCDB5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 106/18. PRC Nº. 140/2018 – INEXIGIBILIDADE: 042/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 106/18. PRC Nº. 140/2018 – INEXIGIBILIDADE: 042/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: RAQUEL VIEIRA DE CASTRO – OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO.** VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 09.10.18

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:890FCA37

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTO DE EMBARGO DE OBRA Nº. 02/2018

AUTO DE EMBARGO DE OBRA Nº. 02/2018

Identificação do destinatário deste Auto: Vanícia Aparecida Alves Ferreira e Silva
CPF: 027.270.406-79
Endereço de correspondência: Rua Dos Cocais, nº. 138 – Rosário-Luz/MG.
Natureza da Infração: Obra em andamento sem licença (alvará de construção).
Endereço da obra embargada: Rua Dos Cocais, nº. 358 – Rosário - Luz - MG.
Inscrição municipal: 00.02.026.0504.0000
Responsável pela obra: a cidadã acima identificada e seu esposo Sebastião Antônio Martins da Silva CPF: 042.983.096-30

ESPECIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luz, através de seu agente fiscal, que esta subscreve, vem EMBARGAR OBRA de responsabilidade de Vossa Senhoria, devido às seguintes irregularidades: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) E EDIFICAÇÃO EM ANDAMENTO.
As quais constituem violação aos artigos 1º e 75 da lei municipal nº. 533 de 28/12/1984 – Código Municipal de Obras, que prevê que "*qualquer construção ou reforma, de iniciativa pública ou privada, somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto, e concessão de licença de construção pela Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências contidas neste código e com as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.*"; "*qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença estará sujeita à multa, embargo, interdição e demolição*.".
Fica obrigado a interromper imediatamente, o andamento da obra, até que seja apresentado o respectivo título que comprove, a propriedade do terreno onde está localizada a obra embargada, sob pena de multa.

Auto administrativo lavrado em Luz, na data de 08 de outubro de 2018, às 14:16.

DÊ-SE A DEVIDA PUBLICIDADE QUE: A INFRATORA VANÍCIA APARECIDA ALVES FERREIRA E SILVA RECEBEU E ASSINOU O AUTO 02/2018 EM 08/10/2018.

RÔMULO DAVID ANICÉSIO SILVA
Agente Fiscal
Matricula: 5214

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8919BB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS TORNA PUBLICO O ENCERRAMENTO CONTRATUAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 0031/2018, INEXIGIBILIDADE 006/2018, CREDENCIAMENTO 002/2018, CONTRATO Nº 083/2018, OBJETO **CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA**, **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 010/2018),** CELEBRADO COM A EMPRESA **CABRAL E PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 29.443.193/0001-37.** A PARTIR DE 05-10-2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4349CF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 45/2018, Tomada de Preços n° 06/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação de vias urbanas no Município de Mendes Pimentel, conforme contrato de Repasse nº. 850188/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, sob o regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global. Abertura: 26/10/2018, às 08h00min. O Edital encontra-se disponível pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222

Mendes Pimentel, 09 de outubro de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E2427561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PAL 032-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.032/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 015/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
Fornecedor: *AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 66.476.052/0001-47*
Fornecedor: *CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA-ME. CNPJ 09.400.922/0001-60*
Fornecedor: *LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA. CNPJ:05.533.177/0001-77*
Fornecedor: *MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA-ME. CNPJ:09.555.539/0001-81*
Fornecedor: *ODAIR JOSÉ RODRIGUES. CNPJ:20.403.649/0001-60*
Vigência: 16/04/2018 *até 15/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:58C5714C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PAL 032-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço do item – Leite integral pasteurizado, passando de R$34,99 para R$46,40 dos preços registrados na ***Ata de***

***Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.032/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 015/2018.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
***Fornecedor:** SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO. CNPJ:07.676.668/0001-0000*
Vigência: 16/04/2018 *até 15/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C8D8BBC1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PAL 039-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.070/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 039/2018.*
***Objeto:** Registro de Preços para eventual prestação de serviço com compactadores de solo*
***Fornecedor:** CLEVISON MORAIS SAMPAIO. CNPJ 17.793.642/0001-98*
***Vigência:** 03/07/2018 até 02/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A0705FAC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PAL 042-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.074/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 042/2018.*
***Objeto:** Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de veículos automotores, com recursos das Propostas de aquisição nº 97535949000/115001 e nº 97535949000/1180-01 do Ministério da Saúde, de leilão público municipal e Programa Bolsa Família*
***Fornecedor:** DINAUTO LTDA. CNPJ:19.588.391/0001-35*
***Vigência:** 19/07/2018 até 18/07/2019*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8CC3D1FB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PAL 077-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.077/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 043/2018.*
***Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção dos tratores agrícolas do Município*
***Fornecedor:** AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ:66.257.577/0001-91*
***Fornecedor:** JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
***Fornecedor:** TRATOFIL LTDA-EPP. CNPJ:17.822.677/0001-08*
***Fornecedor:** TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ:23.256.589/0001-99*
***Fornecedor:** UNIVERSO AUTO LUB LTDA-ME.CNPJ:19.084.491/0001-24*
***Vigência:** 25/07/2018 até 24/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3704615B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público a abertura do **Pregão Presencial nº. 073/2018**, objetivando a **contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada para prestação de serviço para implantação de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio,** com abertura às **09:00 horas** do dia **24/10/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 09 de outubro de 2018

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F25DE2EC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00110 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000070/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município. Fornecedor Registrado: E R DOS SANTOS NEIVA - EPP . CNPJ 10.708.144/0001-50.Vigência:27/09/2018 até 26/09/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	KIT 01 ILUMINAÇÃO VS/VM DE 70W A 150W – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BRAÇOS, LUMINÁRIA, REATOR, TOMADA PARA RELÉ, CONECTORES E LÂMPADAS	50,0000	624,6962	31.234,81

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:77D0640F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00102 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000064/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

AVIAMENTOS E KIT NATALIDADE. Fornecedor Registrado: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA - ME . CNPJ 86.626.629/0001-67.Vigência:13/09/2018 até 12/09/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt ida de	Valor Unitário	Valor Total
009	BODY INFANTIL COM MANGAS COMPRIIDAS. CORES VARIADASMarca : Isensee	100,0000	16,7500	1.675,00
010	BODY INFANTIL COM MANGAS CURTAS CORES VARIADASMarca : Isensee	100,0000	15,2500	1.525,00
014	CALÇA EM MALHA PARA RECÉM NASCIDO, CORES VARIADASMarca : Isensee	200,0000	8,7500	1.750,00
015	COBERTOR INFATIL, ANTIALÉRGICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 SX 1,10MMarca : Bercinho, Baby Soft ou Corteex	100,0000	30,0000	3.000,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FCBAA5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 159/2018 - Pregão nº 078/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. Extrato de Contrato nº 127/2018** - Contratada: Ricci Diários, Publicações e Agenciamento LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.880.466/0001-05, Valor global: R$ 84.088,00, Vigência 12 meses.

Mirabela, 09 de outubro de 2018

YURI GUIMARÃES RODRIGUES
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DB546408

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 082/2018 a realizar-se dia 23/10/18 as 08:30 hs – Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada na prestação de serviços de engenharia para a prestação de serviços de sondagem de solo (percussão do tipo "spt") no estádio municipal Dr Fabio Rabelo no Município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7F936EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DECRETO N° 239, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho de Alimentação Escolar, conforme a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

Do Poder Executivo:
Gustavo Henrique de Souza Lima– CPF Nº 108.641.256-74

Do segmento dos profissionais da área da Educação
Maria Rita Costa – CPF 075.768.086-08
Patrícia Lacerda Ferreira de Castro-CPF Nº 605.508.566-68

Do segmento Pais de Alunos:
Maria Aparecida de Paula Pereira – CPF 069.833.726-38
Solange da Silva Bonifácio - CPF 066.217.666-95

Do segmento Sociedade Civil:
Renato José da Mata – CPF nº 701.271.156-68
Omar Lopes- CPF: 803.191.906-25

MEMBROS SUPLENTES:

Do Poder Executivo:
Maria do Carmo Campos - CPF Nº 282.835.626-49;

Do segmento dos profissionais da área da Educação
Maria Inez de Oliveira Souza - CPF Nº 638.003.226-6 8
Ernane Duarte Pereira Souza - CPF Nº 098.187.466-51

Do segmento Pais de Alunos:
Lúcia dos Santos Cardoso de Paiva – CPF 048.086.136-62
Jacira Rita Lima Ferreira - CPF Nº 031.020.386.46

Do segmento Sociedade Civil:
João Paulo de Souza Leite – CPF Nº 117.021.427-44
Flávia da Silveira Paiva Botelho - CPF 642116.736-53

Art. 2º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

§ 2º O referido Conselho reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente mediante solicitação de pelo menos um terço de 1 seus membros.

§3º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que se proceda ao preenchimento da vaga.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e consistirá serviço relevante.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 09 de outubro de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E25723A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2018. Pregão Presencial N.º 013/2018. EMPRESA: Amazônia Industria e Comercio LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório..Vigência da Ata de Registro de Preço : 05/10/2018 a 02/05/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:18299439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018. Objeto: acréscimo valor de R$4.515,71 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos). UILER PEDRA, CNPJ nº 07.020.837/0001-08. Data da assinatura 01/10/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FCB2E31E

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 030/2018, celebrado com a Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação de estradas vicinais, conforme Convênio nº 1.422.00/2013, firmado entre o Município de Moema e a CODEVASF, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Valor total de R$135.493,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos). Vigência até 04/12/2018. Data da assinatura: 09/10/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5C43F7DF

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto aquisição de alimento nutricional NEOCATE LCP 400 gramas, em atendimento as determinações judiciais números: 39609-95.2018.8.13.0074 e 42991-96.2018.8.13.0074, em caráter liminar, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – DIFARMIG LTDA, CNPJ nº 19.961.036/0001-60 – Valor R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Data da adjudicação e homologação: 09/10/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F04FCE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 71/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 71/2018, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha, para atender as necessidades de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 08 de outubro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E9BB45C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 51, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa resultado preliminar da etapa eliminatória do edital de chamamento público nº. 004/2018.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. 004/2018;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital de Chamamento Público nº. 004/2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 19, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado preliminar nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 004/2018, informando abaixo as OSC's classificadas e sua pontuação:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	100
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	100
Fundação Cristiano Varella - Hospital do Câncer de Muriaé	00.961.315/0001-53	100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive - se.

Muriaé, 09 de outubro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AC250ED8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - SRP SINALIZAÇÃO VEICULAR (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SINALIZAÇÃO VEICULAR A SER INSTALADO NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/10/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/10/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:40B499A7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 -SRP CONJUNTO MOTOBOMBA POÇOS ARTESIANOS II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/10/2018 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/10/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0BEE6440

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 - SRP BOBINAS TERMO SENSÍVEIS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/10/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/10/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:67E5B177

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR E COMPRESSOR PNEUMÁTICO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS, GERADOR DE ENERGIA E COMPRESSOR PNEUMÁTICO, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/10/2018 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/10/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4F421B42

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 148/2018

Divulga a homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Edital nº 001/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2018, cuja votação foi realizada e apurada em 30 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 001/2018, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
André Ricardo S. Almeida	38
Marcelo Gonçalves Inácio	36
André Pereira de Jesus	21
Marcelo da Silva Gouvêa	12
André Ramos da Silva	11
Leandro Coelho de Oliveira	10

Sérgio Schimith de Novaes	03
Nulo	06
Branco	02
TOTAL DE VOTOS	**139**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:08357089

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 149/2018

Divulga a homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Edital nº 002/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO
o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2018, cuja votação foi realizada e apurada em 30 de setembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 002/2018, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Mayrla Paula de O. Brito	50
Luiz da Silva Ribeiro	28
Paulo Jorge dos Santos	18
Júlio César Prata	13
Almir Allan da Silva	09
Luciano José de Souza	08
Sidney Valadares	06
Nulo	02
Branco	02
TOTAL DE VOTOS	**136**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0A2E2AB6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 143/2018

Conceder estabilidade a servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê cumprimento do tempo exigido e os demais requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE: Art. 1º- Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA
1337	**MOISÉS VICENTE COELHO**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**ADMISSÃO 18/09/2015**
1338	**SYDNEY ANTONIO LEVATE**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**18/09/2015**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de setembro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de setembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6C3E19E0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 144/2018

Conceder estabilidade a servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê cumprimento do tempo exigido e os demais requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
1339	**FELIPE MOREIRA LISBOA**	Auxiliar de Serviço de Saneamento	**25/09/2015**
1340	**DANIEL DA COSTA BERNARDO**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**25/09/2015**
1341	**BRENO MOREIRA HENRIQUES**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**25/09/2015**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de setembro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de setembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FDF38A1C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 146/2018

Conceder estabilidade a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê cumprimento do tempo exigido e os demais requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder estabilidade ao servidor **PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA**, MASP 1342, no cargo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana, admitido em 02 de outubro de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se
.
Muriaé (MG), 02 de outubro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DF271FC7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 147/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução contratual, com o fim de aplicar penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Presencial 015/2018, do Processo Licitatório nº. 015/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial 015/2018, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de tanque para transporte de água potável e equipamento de sucção a vácuo e hidrojateamento, a serem instalados em caminhões pertencentes a esta Autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 043/2018, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual injustificado por parte da empresa LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CONSIDERANDO a urgência na instalação do item adjudicado, tendo em vista que o mesmo é indispensável às atividades da Autarquia, e a mesma não dispõe de alternativa à prestação do respectivo serviço;
CONSIDERANDO a manifesta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 043/2018 por parte da empresa LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e que, apesar de regularmente notificada, permaneceu silente;
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** para aplicar as penalidades cabíveis decorrentes do não cumprimento das cláusulas do Edital do Pregão 015/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 043/2018, devido à infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.

Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 03 de outubro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1EA9E780

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 212/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **ERRATA** do Pregão Presencial nº 212/2018 – Processo nº 240/2018 - Requisitante: SMS – Onde-se-lê: Objeto: Registro de preço para eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica para tratamento de pacientes com dependência quimíca ou transtorno psiquiátrico, (internação compulsória e voluntária) para adolescentes e adultos de ambos os sexos (masculino e feminino) – Leia-se: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica para tratamento de pacientes com dependência quimíca ou transtorno psiquiátrico, (internação compulsória e voluntária) para adolescentes e adultos de ambos os sexos (masculino e feminino) - Demais atos e data de abertura permanece inalterado.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EA46669B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 043/2018. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 043/2018, objeto: Aquisição de Material de Construção, ferragens em geral. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 09 de Outubro de 2018,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4BDB7FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018 - PRC 191/2018 - DISPENSA 019/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Benedito de Vilas Boas 89416848620.** Obj.: Contrato Para Fornecimento de Refeição Pronta Para Atendimento das Atividades das Eleições de 2018, Conforme Termo de Cooperação Celebrado Entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 792,00 (Setecentos e Noventa e Dois Reais). Dot. Orç.: 020204 122 0001 2.103 339030. Data da Assinatura: 03/10/2018. Vigência: 03/10/2018 a 30/11/2018.

Natércia, 09 de outubro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:4E46CEB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018 - PRC 193/2018 - DISPENSA 020/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Paiva Duarte 21409501604.** Obj.: Contrato Para Fornecimento de Lanche Para Atendimento das Atividades das Eleições de 2018, Conforme Termo de Cooperação Celebrado Entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 4.310,00 (Quatro Mil Trezentos e Dez Reais). Dot. Orç.: 020204 122 0001 2.103 339030. Data da Assinatura: 03/10/2018. Vigência: 03/10/2018 a 30/11/2018.

Natércia, 09 de outubro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BFCB5425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO
Adesão à Ata de Registro de Preço Nacional nº 017/2018 Processo Licitatório Nº 020/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº017/2018, para aquisição de um veículo automotor novo, tipo minibus/van , tendo por fornecedor a empresa DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02, com valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Nova Ponte, 09 de Outubro de 2018,

SIMONE PEREIRA CUNHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8ED62446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SMA N.º 58, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA CONSTRUTORA VIÇOSENSE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º., Inciso VI do Decreto nº.8516/2017,

CONSIDERANDO que foi realizado Processo Administrativo Licitatório PRC nº 075/2015 – Tomada de Preços nº01/2015, bem como instrumento vinculatório Contrato 083/2015, tendo como objeto serviços de engenharia destinados a contratação de empresa para construção do Auditório da Escola Municipal José Estevão Batista, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA VIÇOSENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 06.732.146/0001-08, com sede à Rua Geninho Lentine, 123/302, 62, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa/MG, CEP 36.570-000, foi vencedora do certame;

CONSIDERANDO que o Contrato acima mencionado tem como objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a contratação de empresa para construção do Auditório da Escola Municipal José Estevão Batista;

CONSIDERANDO que resta evidente nos documentos acostados nos autos, que existe necessidade de Processo Administrativo para apurar os fatos quanto a possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato 83/2015;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi devidamente Notificada, conforme cópias de Notificações anexas, bem como, cópias comprovantes de AR – Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO o Memorando 082/2018 do Secretário de Administração, no qual solicita nomeação de membros para comporem a Comissão Processante, bem como determina a abertura de Processo Administrativo em face da **EMPRESA CONSTRUTORA VIÇOSENSE LTDA**, para apurar as responsabilidades decorrentes, e, aplicações de sanções administrativas, à luz da legislação em referência;

CONSIDERANDO que a Cláusula Nona do **Contrato PMOB Nº 83/2015** estabelece que será aplicada penalidade quando ocorre inexecução total ou parcial do contrato ora relacionado;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a veracidade dos fatos apontados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la e promover-lhe a apuração imediata, mediante sindicância, e/ou abertura de Processo Administrativo para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Fica **i**nstaurado Processo Administrativo em face da empresa **EMPRESA CONSTRUTORA VIÇOSENSE LTDA**, para apurar as irregularidades apontadas.

Art.2º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.3º O prazo para conclusão do procedimento administrativo será de até 60 (sessenta) dias de sua instauração, salvo imposição de circunstância excepcional, que deverá ser justifica, pela Comissão responsável, até cinco dias antes da expiração do prazo, podendo, neste caso ser prorrogado por igual período.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco, 27 de setembro de 2018.

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretária de Administração

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:61DB53D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SMO Nº59, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº.58/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pela Prefeita Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 2º, inciso II do Decreto nº 8.516/2017;

Considerando a Portaria nº 58/2018, de 27 de setembro de 2018, que instaurou o Processo Administrativo em face da **Empresa Construtora Viçosense Ltda,** com o objetivo de apurar fatos ocorridos na inexecução de Construção do Auditório da Escola Municipal José Estevão Batista, conforme consta no Processo em questão;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por 03 (três) servidores públicos municipais efetivos;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores estáveis Deusdete José Ferreira Filho, Andrea Catarina Ambrósio Pinto e Kênia Alyne Rezende dos Reis Chagas Ribeiro para comporem a citada Comissão.

Art. 2º Designar a Srª. Kênia Alyne Rezende dos Reis Chagas Ribeiro, para exercer a função de Presidente desta Comissão, e para prestar Assessoria Jurídica a Dra Kátia Cilene Glória Sena Rodrigues, Drª Regina Celi Vasconcelos Almeida e Dr. Eduardo Lourenço Viana.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco, 27 de setembro de 2018.

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9A6E056D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato nº 069/2018. Processo Licitatório nº. 334/18, modalidade Pregão Presencial nº 081/18. Objeto: prestação de serviços de montagem de tenda e banheiro químico para evento da semana das crianças. Contratada: 4You Eventos Ltda – ME. Valor: R$ 4.170,00 (Quatro Mil e Cento e Setenta Reais). Data de Assinatura: 08/10/2018. Vencimento: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1B64E59A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato nº 070/2018. Processo Licitatório nº. 0328/18, modalidade Pregão Presencial nº 082/18. Objeto: prestação de serviços de reforma do Chassi do Caminhão Basculante – IVECO MODELO TECTOR 170E22 - PLACA OWY – 3315. Contratada: Sidney Henrique da Silva Sima 11967362602 – ME. Valor: R$ 9.950,00 (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). Data de Assinatura: 09/10/2018. Vencimento: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:72769F08

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato nº 068/2018. Processo Licitatório nº. 0305/18, modalidade Tomada de Preços nº 003/18. Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de vias urbanas com recursos do contrato de repasse nº 844989/2017/Ministério das Cidades/Caixa. Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli EPP. Valor: R$ R$ 196.339,51(Cento e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos). Data de Assinatura: 08/10/2018. Vencimento: 31/12/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D7962ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório nº. 302/18, modalidade Pregão Presencial nº 080/18, Registro de Preços nº 065/18. Objeto: futura e eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município. Ata de Registro de Preço nº 151/2018 - Signatária: Jose Carlos Fleming 19299532672. Valor estimado: R$ 58.645,00 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais). Ata de Registro de Preço nº 152/2018 - Signatária: Wagner Jose de Cantuaria 04229447698. Valor estimado: R$ 134.464,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). Ata de Registro de Preço nº 153/2018 - Signatária: Franco & Oliveira Ltda - ME. Valor estimado: R$ 55.975,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais). Validade: 09/10/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:194DA5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.422/2018

LEI N.º 3.422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional programática nº 02.06.01.10.302.0022.2060, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte 100.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da dotação 02.06.02.10.303.0022.2070 elemento de despesa 3.3.50.43 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, Hemominas, inscrita no CNPJ 26.388.330/0015-95, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de outubro de 2018, aos 219 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:81E7E7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 250/2018

Contrato nº 250/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES.
Dotações:.02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.52-0009
02.02.04.091.0001.2.012-4.4.90.52-0044
02.03.04.122.0001.2.014-4.4.90.52-0061
02.04.04.122.0001.2.023-4.4.90.52-0089
02.06.04.122.0001.2.029-4.4.90.52-0132
02.07.12.122.0001.2.033-4.4.90.52-0160
02.09.10.122.0001.2.334-4.4.90.52-0435
02.09.10.302.0022.2.348-4.4.90.52-0503
02.10.08.122.0001.2.119-4.4.90.52-0578
02.12.08.244.0021.2.135-4.4.90.52-0655
02.12.08.244.0021.2.354-4.4.90.52-0685
02.13.04.122.0001.2.143-4.4.90.52-0710
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-4.4.90.52-0789
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 02/10/2018 a 01/04/2019. Valor: R$ 1.174.999,96. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 062/2018.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B353B43C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 079/2018 - PROCESSO: PRC Nº 0809/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 079/2018** – **PRC nº 0809/2018**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: AUTO 90 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Itens: 02 e 03. NILTON MARTINS FERREIRA, Itens: 01, 04 e 05.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F8E72370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° ADITIVO CONTRATO 050/20169 - PROCESSO 026/2016

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 050/2016
PROCESSO 026/2016 – TP 003/2016

PROCESSO 026/2016 – TOMADA DE PREÇO 003/2016 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA CNPJ nº. 04.329.845/0001-86, Objeto: prestação de serviços de implantação de cobertura e iluminação em quadra esportiva na Comunidade Lambari, conforme contrato repasse 816861/2015/MESPORTE/CAIXA – PROCESSO 1023080/15 - Motivo – supressão por glosa no item 1.1 pelo órgão gestor no valor de R$ 3.901,44 - Data assinatura: 09/10/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:174ECE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000080/2018, Pregão nº 000068/2018, Registro de preços: 000045/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 23/10/2018, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 09 de outubro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:E1BB159E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 - ALTERA ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL - LEI Nº 1.697/94 - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"ALTERA O ART. 88 DA LEI 1.697/94 QUE INSTITUI O ESTATUTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 88 da Lei Municipal nº 1.697/94 que institui o Estatuto do Servidor do Município de Perdões passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 88 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 03 (três) horas diárias, desde que não se configure habitualidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de outubro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 11/2018 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:21A47176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2018 - DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS QUE COMERCIALIZAREM PRODUTOS ADULTERADOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E POSTOS ESTABELECIDOS EM PERDÕES, QUE REVENDEREM COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o alvará de funcionamento das empresas e postos instalados no Município de Perdões que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade e /ou quantidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim, bem como a Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e IPEM.

§ 1º Após o Executivo Municipal obter a informação quanto a constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias. Assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente neste período.

§ 2º Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu alvará de funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de 5 (cinco) anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º Após a cassação do alvará de funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõe ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessária, pelas multas oriundas da fiscalização desta lei, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 37/2018 de autoria dos Vereadores Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga e Rodrigo Vicente dos Santos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6825AE01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.907/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03907 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 265 Obras e Instalações 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL: R$ 3.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PERDOES, 3 DE OUTUBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6EBD246B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.150/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

TERMO ADITIVO N.º 07/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.150/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 07/2018 ao Contrato n.º 6.150/2018 de 12.04.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, à Avenida Guajajaras, nº 55, São Francisco, CEP: 37260-000 tendo como representante legal o Sr. Natael Salvador de Almeida, CPF: 353.821.046-20, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.150/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 05/10/2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Outubro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NATAEL SALVADOR DE ALMEIDA
Autofama Comércio LTDA ME

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99E02583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.409/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, OUTUBRO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.409/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 46.676,26 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 209.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4DB55D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.410/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.410/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 370.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:488D57DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/18 AO CONTRATO – 5.956/17 CELEBRADO EM 05.10.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA.

TERMO ADITIVO N.º 01/18 AO CONTRATO – 5.956/17 CELEBRADO EM 05.10.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA.
Termo aditivo n.º 01/18 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ..., inscrito no CPF nº ..., residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o**DV CHAVES E CAVALCANTE LDTA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.536.572/0001-06, com sede na Pça. Otavio Alvarenga, nº 48, Bairro Cruzeiro, CEP: 37.260-000 no município de Perdões-MG, por seu representante legal Sra. Vera Lúcia Cavalcante Bello, portador do CPF..., doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 05/10/2018.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação do valor, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO DE VIGÊNCIAA cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 05/10/2019."
CLÁUSULA SEGUNDA– DO DIREITO O presente contrato fica alterado conforme art. 52, inc. II, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA–das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de outubro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C106B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

GABINETE
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 42/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de **PESCADOR/MG**, no uso das atribuições legais,

Considerando a utilização dos prédios do Governo Municipal pela Justiça Eleitoral nas **Eleições de 2018**, vem a Administração Municipal:

DECRETAR:
Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração
Pública Municipal no dia **08/10/2018 (Segunda – feira)**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: **Saúde (Emergência), Coleta de Lixo (Limpeza Pública).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador/MG, 05 de outubro de 2018.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:3FB3EBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 080/2018

PORTARIA Nº 080/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação da comissão de transição da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Piranga – IPREMPI e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Piranga/MG**, Sr. José Carlos de Oliveira Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 048/2018, que alterou a redação do art. 26 da Lei Complementar nº 06/2007, dispõe que os integrantes da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI, serão indicados dentre os servidores efetivos do quadro permanente do Município, sendo que o Diretor Executivo será indicado por ato privativo do Chefe do Executivo Municipal, Tesoureiro por ato privativo do Presidente do Legislativo Municipal e Secretário será escolhido pelos servidores efetivos, através de eleição;

CONSIDERANDO que a transição tem a finalidade primordial de assegurar à nova Diretoria Executiva o recebimento de informações e dados indispensáveis ao exercício dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 048/2018, em seu art. 3º, assevera que deverá ser instituído Comitê de Transição, **que terá composição máxima de 03 (três) membros**, dentre os quais devem ser os mesmos membros que irão compor a diretoria executiva da autarquia municipal; não exigindo, dessa forma, todos os 03 membros para a composição da referida comissão;

CONSIDERANDO que, nos termos do Edital nº 002/2018 do IPREMPI, a eleição para escolha do novo Secretário irá ocorrer apenas no dia 22/10/2018, o que irá impossibilitar a transição indispensável;

CONSIDERANDO que após a conclusão da eleição para escolha do Secretário o servidor eleito poderá fazer parte da comissão em comento, com as observâncias legais;
CONSIDERANDO o teor ofício nº 239/2018/CMP, exarado pelo Presidente do Legislativo Municipal, onde foi indicado que o Tesoureiro do IPREMPI será o servidor efetivo ARTUR TOMAZ LUCIO;

CONSIDERANDO que o Município de Piranga indica o servidor efetivo LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA para ser o novo Diretor Executivo do IPREMPI;

RESOLVE:

Art. 1º Os membros da comissão de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da autarquia municipal (IPREMPI), preparando os atos de iniciativa da nova Diretoria Executiva, em homenagem ao Princípio da Transparência.

Art. 2º A comissão de transição é composta, por ora, de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) indicado pelo Prefeito Municipal e 01 (um) indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 048/2018.

Parágrafo Único. Quando da conclusão do processo eleitoral para escolha do novo Secretário do IPREMPI, a atual Diretoria Executiva deverá oficiar ao Município de Piranga informando o resultado da mencionada eleição, com a pretensão de oportunizar, com a maior brevidade possível, que o servidor eleito passe a fazer parte da comissão de transição;

Art. 3º Neste ato ficam nomeados/designados para ocuparem os cargos da comissão de transição, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 048/2018:

I - **LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA** (indicado pelo Chefe do Executivo Municipal)
II - **ARTUR TOMAZ LUCIO** (indicado pelo Presidente do Legislativo Municipal)

Art. 4º A Comissão/Equipe de Transição poderá requisitar, por escrito, quaisquer informações e documentos à autarquia municipal (Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI), os quais deverão ser fornecidos, sem qualquer tipo de oposição, com a mesma formalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicada o presente ato no órgão de publicação do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:F1F86ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5 ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

EXTRATO DE 5 º ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
DATA DO ADITIVO: 28 de Setembro de 2018.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento diário da frota municipal durante o exercício de 2018.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 5º ADITIVO: O valor unitário do litro da gasolina passa a ser de R$ 4,724 (quatro reais e setecentos e vinte e quatro centavos), a contar desta data.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
3.3.90.30.00.2.03.00.06.181.0003.2.0013
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0011
3.3.90.30.00.2.03.00.06.181.0003.2.0014
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0004.2.0064
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0004.2.0062
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0016.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.00.18.542.0003.2.0027
3.3.90.30.00.2.14.00.10.304.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.07.00.12.361.0010.2.0048
3.3.90.30.00.2.14.00.10.301.0008.2.0094

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E809E1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9912420889/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ da Contratada: 34.028.316/0015-09 – Contrato nº 9912420889/2017 - Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses a iniciar no dia 10/08/2018. –

Pirapora/MG – 10/08/2018 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

CARLOS ROBERTO FORTNER E FRANCISCO WAKEBE
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:B6B75E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 402 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria n° 402 de 08 de Outubro de 2018.

Nomeação Para Cargo Efetivo Por Concurso Público Edital 01/2016.

A Prefeita Municipal, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal, e em virtude da decisão liminar em mandado de segurança concedida nos autos do processo 0512.18.001635-8.
Resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº 01/2016 os candidato relacionado no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.
Art. 2º. A nomeada deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de Outubro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 402/2018
FAXINEIRO (ASG)
ACLAYSES SOARES PALMEIRA

_____

[1] Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

[2] Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D66494ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 305/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 – PREGÃO Nº 140/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, CONFORME EDITAL.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 61.579,00. Data da assinatura: 09/10/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060104.122.2006.2020.00003.3.90.30.00 F337

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BC617934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 155/2018

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO/MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2018, Pregão nº 155/18, teve sua data de abertura alterada para o dia 24 de setembro de 2018, às 13:00

horas em virtude de retificação no edital. O novo edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CFC8DA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 08/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Mineiro, referente ao ano de 2016, apresentada pelo Órgão Gestor

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a prestação de contas do piso mineiro, referente ao ano 2016, apresentada pelo Órgão Gestor.
Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre 26 de setembro de 2018

ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DC4DCF4C

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 09/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Mineiro, referente ao ano de 2015, apresentada pelo Órgão Gestor.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas do piso mineiro, referente ao ano 2015, apresentada pelo Órgão Gestor.
Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre 26 de setembro de 2018

ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D6ABAB0E

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 010/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da inscrição da Associação Amor em Gestos - AGE

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a inscrição da Associação Amor em Gestos, CNPJ 14.792.536/0001, com sede à Rua José Antônio Dantas, 193, São Geraldo, no município de Pouso Alegre/MG, sob número 22.

Art 2º - A entidade executa os seguintes projetos socioassistenciais:
Cursos profissionalizantes para pessoas em situação de desemprego e/ou baixa renda, na faixa etária de 16 a 24 anos, na área de alimentação, como: confeitaria, panificação, sorvetes e outros de acordo com as sugestões dos usuários, visando geração de renda e fortalecendo os vínculos familiares.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre 26 de setembro de 2018

ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9D2187A0

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 011/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da inscrição do Projeto Esperança, executado pela Obra Social Nossa Senhora da Gloria – Fazenda Esperança

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a inscrição do Projeto Esperança, executado pela Obra Social Nossa Senhora da Gloria – Fazenda Esperança, CNPJ 48.555.775/0084-87, com sede na Estrada da Esperança, S//N, Bairro Servo, no município de Pouso Alegre/MG, sob número 25.

Art 2º - O Projeto oferta cota social para pessoas em situação de vulnerabilidade social dependentes de álcool e drogas e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com as famílias dos recuperandos através de grupos e ou atendimento psicossocial.
Art 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre 26 de setembro de 2018

ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:81A40A4A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 97/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ,DÍESEL S10 ,PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG ".** A sessão pública será realizada no dia 31 de outubro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:41F1E302

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CHAMADA PÚBLICA 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. – ERRATA- CHAMADA PÚBLICA 06/2018. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS . A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** .A Secretaria de Saúde vem retificar o edital de credenciamento ,para dele fazer constar a alteração a seguir indicada:
Onde se Lê: consulta médica em atenção especializada SIGTAB ,trata-se de descrição do serviço de rol exemplificativo e não taxativo ,sendo consideradas todas as especialidades elencadas no código 03.01.01.007-2 da referida tabela.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Pouso Alegre/MG, 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C903E831

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS DO PREGÃO 90/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/18 – Decorrência: Pregão RP nº 90/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL"**.Valor 1.823,10 (Um mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos). Contratada: Halley Açlan C de Andrade - EPP.Vencedora dos itens: 02 e 06.Data da assinatura:05/10/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.12.04.122.0001.2079 33903000– Ficha 858
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/18 – Decorrência: Pregão RP nº 90/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL"**.Valor 44.002,00(quarenta e quatro mil e dois reais). Lubrimar comércio pneumáticos Ltda-ME -EPP.Vencedora dos itens: 01,03 e 05.Data da assinatura:05/10/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.12.04.122.0001.2079 33903000– Ficha 858

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B2920D6B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO 68/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/18 – Decorrência: Pregão RP nº 68/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONTROLE DE ROEDORES ,MOLUSCOS,(CARAMUJO AFRICANO) , E ARTRÓPODES E INSETOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE"**.Valor 1.990,00(Um mil novecentos e noventa reais). Contratada:Empresa Prag Minas comércio agropecuário Eirelli-ME..Data da assinatura:08/08/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.11.10.305.0002.2139.33903000– Ficha 808

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FBB3D09B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO 68/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/18 – Decorrência: Pregão RP nº 68/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONTROLE DE ROEDORES ,MOLUSCOS,(CARAMUJO AFRICANO) , E ARTRÓPODES E INSETOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE"**.Valor 13.579,20(treze mil ,quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Contratada:Núcleo saúde ambiental e agropecuária Ltda . Data da assinatura:08/08/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.11.10.305.0002.2139.33903000– Ficha 808

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8DA88EC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO 66/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/18 – Decorrência: Pregão RP nº 66/18- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"** Valor: R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais). Contratada:Andreia Aparecida de Oliveira .Vencedora dos itens: 11,19. Data da assinatura: 17/08/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:

02.09.00.15.451.0013.2065.3.3.90.30.00 – ficha 528
02.11.125.0002.2170.3.3.90.30.00 – ficha 625
02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00 – ficha 648
02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 – ficha 808
02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00 – ficha 795
02.11.10.304.0002.2144.3.3.90.30.00 – ficha 790
02.11.10.302.0003.2132.3.3.90.30.00 – ficha 748
02.07.12.361.0004.2067.3.3.90.30.00 – ficha 396
02.07.12.361.0004.2044.3.3.90.30.00 – ficha 362

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A6B797D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 952/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2017 a 04/10/2018, para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, a servidora THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:804F3A0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 954/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 03/07/2018, para serem gozadas no período de 04/10/2018 a 23/10/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 24/09/2018 a 03/10/2018, ao servidor LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista da Veículos Leves, matrícula nº. 06081.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:DC3F07D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 955/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA JESSICA VIEIRA NUNES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 a 10/02/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **JESSICA VIEIRA NUNES**, ocupante do cargo de Especialista em Vigilância Sanitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E2C65E2B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 956/2018

CONCEDE LICENÇA DE 10 (DEZ) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVANICE SOARES ALVES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/09/2018 a 29/09/2018, devendo retornar ao serviço no dia 30/09/2018, a servidora **IVANICE SOARES ALVES**, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula nº. 03994.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0BCC555E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 957/2018

CONCEDE LICENÇA DE 10 (DEZ) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DAYANNE FRANCO DE ASSIS FERNANDES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/09/2018 a 24/09/2018, devendo retornar ao serviço no dia 25/09/2018, a servidora **DAYANNE FRANCO DE ASSIS FERNANDES**, ocupante do cargo de Orientadora Social, matrícula nº. 06429.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:192152E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 958/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR MARCELO SILVA CAMARGOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, ao servidor **MARCELO SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FE37A544

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 959/2018

CONCEDE LICENÇA DE 10 (DEZ) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JESSICA SILVA SANTOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/09/2018 a 21/10/2018, devendo retornar ao serviço no dia 22/10/2018, a servidora **JESSICA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 05735.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:62D17E7D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 960/2018

CONCEDE LICENÇA DE 07 (SETE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GLEICE MARIA FERREIRA BARBOSA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/09/2018 a 27/09/2018, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2018, a servidora **GLEICE MARIA FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 04520.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:960B256D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 961/2018

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 002, de 25 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **JAQUELINE DE SOUZA ARANTES**, matrícula 05706, servidora efetiva no cargo de Enfermeira Padrão, Classe atual Nível 01, Padrão E1, para Nível 01, Padrão E2, a partir de 01/09/2018, por ter concluído o Curso de Emergência Gestão em Pronto Atendimento em 16/09/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:78EB78FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 962/2018

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 002, de 25 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **LUANNY CARLA CARDOSO SILVA**, matrícula 05694, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe atual Nível 01, Padrão B1, para Nível 01, Padrão B2, a partir de 01/09/2018, por ter concluído o Curso de Emergência Gestão em Pronto Atendimento.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FBC41E45

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 963/2018

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 002, de 25 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **JORDANA VILELA MARTINS**, matrícula 5687, servidora efetiva no cargo de Técnico em Informática, Classe atual Nível 01, Padrão C1, para Nível 01, Padrão C2, a partir de 01/09/2018, por ter concluído em 11/11/2016 o Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” em Tecnologia, Linguagens e Mídias em Educação

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C5F01CDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 964/2018

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 002, de 25 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor **ROMES OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 05685, servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, Classe atual Nível 01, Padrão B1, para Nível 01, Padrão B2, a partir de 01/09/2018, por ter concluído em 25/11/2015 o Ensino Médio por meio de curso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:37A7FAF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 965/2018

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 002, de 25 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor **ABEL NUNES DE SOUZA**, matrícula 05799, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, Classe atual Nível 01, Padrão B1, para Nível 01, Padrão B2, a partir de 01/09/2018, por ter concluído em 25/08/2017 o Curso de Psicologia – Bacharelado com Formação de Psicólogo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:1B038776

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 966/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA NOEMIA APARECIDA TEODORO BRASILEIRO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/09/2016 a 03/09/2017, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **NOEMIA APARECIDA TEODORO BRASILEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:EE7ABF6E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 967/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR BRUNO DE SOUZA VIEIRA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2017 a 11/08/2018, para serem gozadas no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/10/2018 a 10/10/2018, ao servidor **BRUNO DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 05246.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:1E0C0F5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 968/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA FERNANDA DE JESUS RIBEIRO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2017 a 07/08/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **FERNANDA DE JESUS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9A1FB5E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA LETÍCIA DE PAULA SOUZA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2017 a 19/07/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **LETÍCIA DE PAULA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:5B33B8C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 970/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA LORRANA SILVA ROSA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **LORRANA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:2C955EA0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 971/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA PATRICIA CARLA TERRA SILVA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **PATRICIA CARLA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FE1FE323

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 972/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA GRACIELLE NAVES GONÇALVES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **GRACIELLE NAVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:3662CCAB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 973/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA BIANCA AGRESTA BAZILI RIBEIRO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 03/10/2018 a 01/11/2018, a servidora **BIANCA AGRESTA BAZILI RIBEIRO,** ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C97D67C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 974/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR GILBERTO FERREIRA NUNES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018, para serem gozadas no período de 03/10/2018 a 01/11/2018 ao servidor **GILBERTO FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 06000.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:AA08C804

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 975/2018

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMILIA A SERVIDORA CLEONICE RODRIGUES ALVES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 21/09/2018 até 28/09/2018, devendo retornar ao serviço no dia 29/09/2018, a servidora **CLEONICE RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, matrícula nº. 06097.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:4AFA06BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 976/2018

CONCEDE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar n. 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Supervisora de Gestão em Saúde, em face de sua exoneração da Função Gratificada de Responsável pelo Controle Orçamentário da Secretaria de Saúde, ocorrido pela Portaria nº 877/2018, de 31 de agosto de 2018, o direito à incorporação no vencimento de seu cargo efetivo da vantagem de quintos prevista no artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de janeiro de 2006, a ser calculada sobre a diferença do vencimento da função gratificada e do cargo efetivo, a partir de 25/09/2018, matrícula nº. 04454.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C0B372D2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 977/2018

CONCEDE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar n. 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **THALITA NUNES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Assistente Social, em face de sua exoneração da Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Tratamento Fora de Domicílio, ocorrido pela Portaria nº 878/2018, de 31 de agosto de 2018, o direito à incorporação no vencimento de seu cargo efetivo da vantagem de quintos prevista no artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de janeiro de 2006, a ser calculada sobre a diferença do vencimento da função gratificada e do cargo efetivo, a partir de 25/09/2018, matrícula nº. 03837.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:84A0068A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 978/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/10/2016 a 26/10/2017, para serem gozadas no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/10/2018 a 10/10/2018, ao servidor **DONIZETE PAIXAO JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº. 03578.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9536C885

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 979/2018

CONCEDE LICENÇA DE 05 (CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARCIA DE FREITAS GARCIA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/09/2018 a 28/09/2018, devendo retornar ao serviço no dia 29/09/2018, a servidora **MARCIA DE FREITAS GARCIA**, ocupante do cargo de Professora e Supervisora, matrícula nº. 03550.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:46B5CF37

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 980/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA KAREN MELLO DA SILVEIRA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **KAREN MELLO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:057281EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 981/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA FATIMA APARECIDA SOUZA VIEIRA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/03/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **FATIMA APARECIDA SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:AC4C2C35

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 983/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora **TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:3854C4AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 984/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SERGIO JOSE DE MAGALHAES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 08/08/2018, para serem gozadas no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/10/2018 a 10/10/2018, ao servidor **SERGIO JOSE DE MAGALHAES**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº. 05713.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:37F473E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 985/2018

V CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO DEMETRIUS DE SOUZA LIMA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2008 a 15/02/2017, para serem gozados no período de 26/09/2018 a 25/10/2018, ao servidor efetivo **DEMETRIUS DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº. 04346.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:7F551019

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 986/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de

23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozados no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, a servidora efetiva **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, matrícula nº. 03565.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:88B03C0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 987/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA DERLUCIA PEREIRA ALVES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2013 a 06/04/2018, para serem gozados no período de 22/10/2018 a 20/11/2018, a servidora efetiva **DERLUCIA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 04002.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:160DC536

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 988/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA JOSIANE MARIA SOARES LEITAO LOPES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozados no período de 22/10/2018 a 20/11/2018, a servidora efetiva **JOSIANE MARIA SOARES LEITAO LOPES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 01899.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:65BDB88B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 989/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA MARILENE DA SILVA GONÇALVES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozados no período de 22/10/2018 a 20/11/2018, a servidora efetiva **MARILENE DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 03552.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:77DADE3F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 990/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA NUNES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2007 a 01/03/2012, para serem gozados no período de 18/10/2018 a 16/11/2018, a servidora efetiva **MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 06186.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:B452910C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº003/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO O DISPOSTO NO § 7º, do artigo 45 da ORGânica de prata e no § 2º, do art. 107 resolução nº003/2004 promulga.

LEI Nº2.594, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal a aplicação do artigo 55, inciso VI e artigo 56, inciso II da Lei Federal 8.666/93, obrigando a utilização do seguro-garantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços, denominando essa modalidade e aplicação da Lei, como Seguro Anticorrupção, e dá outras providências

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Município do Prata em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22 inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações).
§1º O contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a determinados pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela SUSEP.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Civil e o Decreto-Lei 73 de 1966.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º Para os fins desta Lei, definem-se:
I – Seguro-Garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;
II – Tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;
III – Segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;
IV – Apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com o tomador;
V – Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
VI – Endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;
VII - Prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;
VIII – Sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;
IX – Indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia; e
X – Valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do tomador contra garantias reais, sujeitas ao seu exclusivo crivo de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 4º A contra garantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.
Parágrafo único. A contra garantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Art. 5º É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 6º Estão sujeitos às disposições desta Lei os regulamentos próprios, devidamente publicados pelas sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 7º É vedada a prestação de seguro-garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora.

Art. 8º Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.

Art. 9° A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia.
Parágrafo único. Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 10. Observadas as regras constantes das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 12.462, de 2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidos à presente Lei.

Art. 11. A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:
I – Nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993:
a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;
b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos;
II – Nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 12. Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.
Parágrafo único. Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 13. O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 14. A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 15. A apresentação do projeto executivo – não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei –, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Art. 16. Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 17. Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.
§ 1º A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.
§ 2º A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico, elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.
§ 3º A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.
§ 4º Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assuma todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 18. Na hipótese de a alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia, devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

CAPÍTULO III
DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 19. Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados.
Parágrafo único. O poder de fiscalização da seguradora não afeta o do ente público.

Art. 20. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. O representante da seguradora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

§ 2º. Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; à Câmara Municipal, bem como a Secretaria Municipal Obras, para a devida ciência das autoridades constituídas.

Art. 21. O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 22. A seguradora tem poder e competência para:
I – fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes
responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;
II – realizar auditoria técnica e contábil; e
III – requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.

§ 1º O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.
§ 2º A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 23. Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante a execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CAPÍTULO IV
DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 24. A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.

Parágrafo único. A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 25. Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.
Parágrafo único. A notificação de expectativa de sinistro conterá, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 26. A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.
Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no caput, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 27. Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.
§ 1º Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e consequente execução da apólice de seguro garantia.
§ 2º Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que
for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 28. Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na

hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo.
Parágrafo único. A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 29. Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora sub-roga-se nos direitos do segurado contra o tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, adotando taxativamente uma das seguintes soluções:
I – prioritariamente contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato principal, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal;
II – na impossibilidade de aplicar o inciso "I", excepcionalmente, mediante aceitação expressa do Segurado e com o aval dos seus órgãos de controle e fiscalização, assumir ela própria, nos limites das obrigações assumidas pelo tomador no contrato rescindido, a execução da parcela restante do projeto com mão de obra própria ou por intermédio de terceiros contratados; ou
III – facultativamente e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.
§ 1º A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado.
§ 2º O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas.
§ 3º Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro.
§ 4º O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2.º deste artigo.
§ 5º Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto.
§ 6º Na hipótese de a seguradora optar por executar diretamente o contrato principal, o segurado deve colocar à sua disposição os recursos disponíveis para a continuidade e o término do projeto, conforme os termos da apólice.
§ 7º Na hipótese do § 6.º deste artigo, o segurado obriga-se, ainda, a pagar à seguradora o restante do valor do contrato parcialmente inadimplido.
§ 8º Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

CAPÍTULO V
DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 30. O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro-garantia de execução do contrato que cubra 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Art. 31. O prazo de vigência da apólice será:
I – igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculada a apólice de seguro garantia;
II – igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.
Parágrafo único. A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 32. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
Parágrafo único. O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 33. O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.

Parágrafo único. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4o do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A utilização do seguro garantia nos contratos objeto desta Lei torna-se facultativa a partir da data de sua publicação, passando a ser obrigatória após 180 (cento e oitenta) dias dessa data, não se aplicando aos contratos vigentes à época e às licitações cujos editais tenham sido publicados antes do início da vigência de sua aplicação obrigatória.
Art. 35. O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromisso arbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.
Parágrafo único: Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140 de 2015.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de outubro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B4FDD1AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº028/2018

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADORA JURÍDICA - SÍMBOLO CC-1, KEILA MEDEIROS DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Procuradora Jurídica – símbolo CC-1, Keila Medeiros da Silva, a partir de 09/10/2018, nos termos da Lei Complementar nº006, de 09/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de outubro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E48D330C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº029/2018

REVOGA A PORTARIA Nº011/2018

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº011, de 12 de março de 2018, a partir de 09/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de outubro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7ECF9C79

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº030/2018

ALTERA O ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº020/2015

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº020/2015, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro – símbolo CC3, MÁRCIO SILVA CAMARGOS, a partir de 09 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de outubro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2DA2CBEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº031/2018

ALTERA O ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº019/2015

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº019/2015, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO - SÍMBOLO CC3, Nádia Rezende Silva, a partir de 09 de outubro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de outubro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:077C0E85

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº032/2018

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL - SÍMBOLO CC1, KEILA MEDEIROS DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral – símbolo CC1, Keila Medeiros da Silva, a partir de 09/10/2018, nos termos da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de outubro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:276FADB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 198/2018 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 440/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 74/2018. 7º Ciclo de Abastecimento 2018, para aquisição de medicamentos.
Contratadas:
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, o valor total da adesão **R$4.576,51.**
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R$381,47.**
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$93,80.**
Valor total da adesão **R$5.051,78 (cinco mil cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**.

Prata-MG, em 09/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:26AB4F6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 199/2018 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 77/2018 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 199/2018. 7º Ciclo de Abastecimento 2018, para aquisição de medicamentos.
Contratadas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R$361,98**.
ALFALAGOS LTDA, o valor total da adesão **R$1.974,90**.
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o valor total da adesão **R$4.109,37**.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$4.699,59**.
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, o valor total da adesão **R$2.627,50**.
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R$418,60**.
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$2.522,76**.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, o valor total da adesão **R$254,05**.
HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, o valor total da adesão **R$8.499,46**.
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor total da adesão **R$3.136,84**.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, o valor total da adesão **R$16.707,68**.
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R$12.626,85**.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total da adesão **R$2.119,43**.
Valor total da adesão **R$60.059,01 (sessenta mil cinquenta e nove reais e um centavo)**.

Prata-MG, em 09/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6C006CB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 30/10/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de outubro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:317A1C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 113/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 66/18. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Data de entrega dos envelopes: dia **24/10/2018**, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **24/10/2018** de **08h:00às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

09/10/18

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:029E2539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018 REGISTRO DE PREÇO 056/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pelo Pregoeiro Municipal Diego Pena Silva em 28 de setembro de 2018, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 116/2018 – Pregão 074/2018 – Registro de Preço 056/2018, com vistas à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte fora do domicílio, objetivando atender, a Secretaria Municipal de Administração, em favor de VIAÇÃO RECREIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.542.858.0001-50.

Recreio, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:CEC4E58B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2018 PREGÃO PRESENCIAL 081/2018 REGISTRO DE PREÇO 063/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 125/2018 Pregão Presencial nº 081/2018 Registro de Preço 063/2018 para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 23/10/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 09 de outubro de 2018.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:4979F559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª PUBLICAÇÃO

A Srª. Ana Flávia Esteves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 008/2018, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 023/2017, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 09/10/2018, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA a Servidora, relacionada a seguir com seu respectivo nº de processo 5316/18, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

SIMONE MENDES SIMEÃO,
20837,
Educador Infantil I.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:D7558C4A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 11.650/18
PROCESSADO: N.C.S.
Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Alyne Guedes dos Santos
Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD.
Prazo da condicionante: 01 ano.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:B5FA0224

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7095/18
Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Alyne Guedes dos Santos
Processo encerrado por ausência de indícios suficientes que sustentem o seguimento dos autos.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:912A7AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2018.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016 para os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1° As despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até 30 de dezembro de 2016 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados (RPP) dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes;
Art. 2º A Autoridade competente deverá apurar e decidir através de despacho motivado a legalidade e regularidade da liquidação dos Restos a Pagar Processados (RPP).
Art. 3º As inscrições dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) de que trata o art. 1º que não forem liquidadas e pagas até 05 de outubro de 2018 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora.
Art. 4º As inscrições dos RPP em que for apurada a ilegalidade e/ou irregularidade de liquidação nos termos do art. 2º, deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Unidade Executora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 193 de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:ADC30A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições; considerando a lei municipal 2964/2006, a necessidade de estabelecer procedimentos de controle permanente de Recursos Humanos e o funcionamento regular das Unidades Escolares Municipais, define orientações para organização do quadro de servidores para o exercício de 2019,
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização do quadro de servidores das Unidades Escolares Municipais para o exercício do ano de 2019, no que trata a cessão e excedência de servidor nos moldes do Art. 45 e Art. 100 da Lei nº 2964/2006, seguirão os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º Para a CESSÃO de servidor, conforme Art. 45 da Lei Municipal 2964/2006, será necessária solicitação, via documento oficial, expedido pelo chefe da pasta cessionária, a ser protocolada junto ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação (órgão cedente) e posterior autorização.

Art. 3º Para servidores da rede de ensino identificados na condição de EXCEDÊNCIA, a condução ocorrerá de acordo com o Art.100 da Lei Municipal 2964/2006, mediante as seguintes orientações:

I. Apresentação dos cargos vagos da Rede Municipal de Educação aos servidores, respeitando ordem de classificação por tempo de serviço na REDE e turno de lotação.

II. Na constatação de número de vagas inferior ao de servidores excedentes, estas deverão ser preenchidas respeitando o tempo de serviço na REDE e turno de lotação:

a) Os primeiros classificados poderão negar a lotação ofertada e permanecer excedente na REDE. Tal procedimento deverá ser devidamente registrado;

b) Aos últimos excedentes, classificados conforme estabelecido no inciso I do artigo 3º, de forma igualitária ao número de vagas, não será permitido negativa à lotação, devendo este ocupar a vaga ofertada de forma compulsória.

III. É facultado ao servidor a opção por lotação em turno diferente da atual (exceto na Educação de Jovens e Adultos - EJA).

a) O servidor deverá estar presente no ato da apresentação da (s) vaga (s) do CONTRATURNO;

b) A oferta da (s) vaga (s) ocorrerá somente após a condução dos servidores excedentes no TURNO.

IV. Na hipótese de inexistência de cargo vago, conforme inciso II artigo 3º, desta Instrução Normativa, o servidor permanecerá excedente na Rede Municipal de Educação, sendo ofertadas "vagas aparentes" para remanejamento temporário.

a) Serão consideradas como vagas aparentes aquelas oriundas de readaptação, licença sem vencimento, servidores nomeados para cargo em comissão e as demais previstas no artigo 2º desta Instrução Normativa.

b) O servidor alocado em "vaga aparente" poderá ser remanejado a qualquer momento, em caso de retorno do servidor efetivo, detentor do cargo.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo corpo técnico da secretaria municipal de educação.

Art. 5º O atendimento aos servidores excedentes se dará em conformidade com a seguinte cronologia:

I. Servidores excedentes, detectados até outubro de 2018;

II. Servidores excedentes, detectados na realização do fluxograma 2019.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 08 de outubro de 2018.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:91568B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Comissão Organizadora/Eleitoral vem apresentar relação das inscrições deferidas para participar do processo de eleição o qual item como objetivo eleger os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves gestão 2018/2020.

NOME e STATUS:
ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR - DEFERIDO
GERALDO RODRIGUES DE FRANÇA - DEFERIDO
POLIANA DIAS - DEFERIDO
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - DEFERIDO
RAFAEL RIBEIRO GOMES - DEFERIDO
ANDREW MOTA DE FREITAS - DEFERIDO
GLENDA KELY DE ALMEIDA BASTOS - DEFERIDO
LUCILENE NEVES FRANÇA - DEFERIDO

Ressalta- se que a Eleição dos Conselheiros será conforme item 8 do Edital.

8) DAS ELEIÇÕES

8.1 A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 27/10/2018 na Sede de Apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura na Rua Carmélia Loff, Nº195 – Bairro Labanca – Justinópolis de 10:00 às 12:00 hs;

8.2 Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamentedeferidos pela Comissão eleitoral;

8.3 Só adentrarão ao recinto da eleição, os eleitores, comissão eleitoral e funcionários públicos a serviço da prefeitura;

8.4 Terão direito a voto:

- Residentes de Ribeirão da Neves, devidamente identificados com RG e comprovante de endereço;
- Domiciliados em Ribeirão das Neves, portando documentos de órgão oficial com vínculo a algum instituto, instituição de ensino, associação, sindicato ou agrupamento que exerçam atividades culturais com sede na cidade de Ribeirão das Neves, comprovada por cópia do estatuto e/ou ata da última reunião.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BF363E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 130/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 044/2018

O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 23 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE TRATOR DE ESTEIRA, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:C1513662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 49/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2016 CONCORRÊNCIA 003/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E COPIL CONSTRUTORA PIRANGUINHOS LTDA

Termo Aditivo que entre si fazem MUNICÍPIO DE RODEIRO, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Medeiros, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, COPIL CONSTRUTORA PIRANGUINHOS LTDA, com sede na Rua Lauro Gomes Vidal, inscrita no CNPJ nº 22.256.051/0001-11, neste ato representada por Ezequiel Martins Leite, portador da Carteira de Identidade M-1.288.558 e do CPF nº 130.962.906-44, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente de Processo Licitatório nº 31/2016, Concorrência nº 03/2016, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/06/2018 a 26/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro-MG, 26 de Junho de 2018.

Município de Rodeiro
LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

EZEQUIEL MARTINS LEITE
Copil Construtora Piranguinhos LTDA
Contratada

Testemunhas:
1_____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E5C910EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRAZO E DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE A VALOR, DO CONTRATO Nº 13/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2016 TOMADA DE PREÇO 003/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, que entre si firmam o ***MUNICÍPIO DE RODEIRO*** *e a empresa* ***ENGFIRE PREOJETOS LTDA ME****, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, sediado à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Márcio Pereira de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 987.440.466-34 e a empresa **Engfire Projetos Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.535/0001-35, com sede na Rua Itagiba de Oliveira, nº 333, Bairro Barra, Muriaé-MG, neste ato representada por Leonardo Pacheco Rocha, brasileiro, portador do CREA 129164 DMG, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 13/2017, em decorrência do Processo nº 058/2016, Tomada de Preços nº 03/2016, passando, de tal sorte a vigorar como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato de 03/07/2018 para 03/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas ajustadas entre as partes que permanecerão inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rodeiro, 03 de Julho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ENGFIRE Projetos LTDA ME
LEONARDO PACHECO ROCHA

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo ao Contrato nº 013/2017, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE RODEIRO e a empresa ENGFIRE PREOJETOS LTDA ME, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, sediado à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Antonio Medeiros e a empresa **Engfire Projetos Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.535/0001-35, com sede na Rua Itagiba de Oliveira, nº 333, Bairro Barra, Muriaé-MG, neste ato representada por Leonardo Pacheco Rocha, brasileiro, portador do CREA 129164 DMG, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 13/2017, em decorrência do Processo nº 058/2016, Tomada de Preços nº 03/2016, passando, de tal sorte a vigorar como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado o valor do contrato original em aproximadamente mais 5,53 %, correspondente ao valor de R$ 46.853,43 (Quarenta e Seis Mil oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), passando o contrato original a vigorar, conforme segue abaixo:

Vr.Original	Vr. Alterado
R$ 846.765,00	R$ 1.058.241,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

O pagamento do valor referente a este Termo Aditivo será realizado com recursos próprios do Município.

As demais cláusulas ajustadas entre as partes permanecerão inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rodeiro, 24 de Julho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ENGFIRE Projetos LTDA ME
LEONARDO PACHECO ROCHA

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:106F1C39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 064 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Edilson da Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 1.280,01 (Hum mil duzentos e oitenta reais e um centavo).
Vigência – 15/10/2018 a 14/10/2019, em substituição aos servidores de férias conforme escala.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Edilson da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:0331DAAE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 102 / 2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei nº 033/2013, de 02 de maio de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elisângela Bigonha de Araújo
Objeto – Prestação dos Serviços de Psicóloga, do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 04/10/2018 a 03/10/2019.
Valor–R$ 1.703,70 (Hum mil setecentos e três reais e setenta centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Elisângela Bigonha de Araújo - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:9733ACF1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N.º 104/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Carlos de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de Vigia, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Vigência – 18/10/2018 a 17/10/2019
Valor – R$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta quatro reais).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
José Carlos de Oliveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3F4A7330

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 015/2018 AO CONTRATO N.º 047/2003

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernanda Aparecida Ledier Augusto
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 31/10/2018 a 30/10/2019
Valor – R$ 1.064,70 (Hum mil sessenta quatro reais e setenta centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Fernanda Aparecida Ledier Augusto - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:BE16E6F0

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão de Seleção das Parcerias do Município de Rodeiro torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2018 visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que terá por objeto execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REGIONAL–ABRIGO INSTITUCIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE),**conforme especificações constantes do Edital completo que pode ser acessado no endereço eletrônicowww.rodeiro.mg.gov.br. A entrega dos envelopes ocorrerá no dia 09/11/2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro – Praça São Sebastião, nº 215, Centro. Maiores informações solicitar pelo e-mailassessoria@rodeiro.mg.gov.brou pelo telefone (32)3577-1173.

Rodeiro – MG, 09 de outubro de 2018.

RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:B8400B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TP 010/2018

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 046/2018.

Às 15 horas do dia 08 de outubro de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, sediada à Praça Cleves de Faria, 104, para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços 010/18, Processo n° 182/2018, cujo objeto é Execução de obra de Reforma e Restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição. Aberta a proposta comercial, apura-se o seguinte preço apresentado:

Licitante(s)		
Nome Empresarial		Valor Global (R$)
1	Anima Conservação Restauração e Artes Eireli - EPP	R$ 310.187,64

Conforme tabela abaixo, a empresa apresentou o seguinte documento de acordo com o edital:

Nome Empresarial	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	PLAN. ORÇAM	CRON. FIS. FINANC	CCU	COMP. BDI	COMP. ENC. SOCIAIS
Anima Conservação Restauração e Artes Eireli - EPP	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido da representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, para análise da planilha de composição de custo unitário. Dessa forma, fica designado para o dia 15 de outubro de 2018 às 14 horas, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Ficam desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2018.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORTÊNCIA MARIA LORENZATTO SILVA
Representante da Sec. Mun. de Obras e Vias Públicas

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:4761022E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 314/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/18. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Canil Municipal. Contratado: ELSON CHRISPINIANO DA SILVA Fundamento Legal: art. 24, inciso X da Lei 8666/93. Valor contratação: R$ 3.000,00. Ratificação em 08/10/18 por

FELIPE FERNANDES GUERRA.

Santa Bárbara, 08/10/2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA.
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Ines Rezende
Código Identificador:1683FCDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 322/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/18. Objeto: Contratação de serviços de oficinas de artesanato em palha de milho em atendimento ao plano de salvaguarda do modo de fazer bonecas de palha, patrimônio cultural imaterial. Contratada: MARIA LUCIA DA CUNHA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor estimado da contratação: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Ratificação em 08/10/18 por

FELIPE FERNANDES GUERRA.

Santa Bárbara, 08/10/2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA.
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Ines Rezende
Código Identificador:5D487558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 051/2018 - 2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 151/2017
2º Aditivo ao Contrato n.º 051/2018
Contratada: MGL CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato
Valor estimado: R$ 16.680,52
Data assinatura: 09/10/2018

Santa Bárbara, 09/10/2018

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:FD629D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 092/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 245/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 092/2018
Contratada: J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA
Objeto: Inclusão de um novo veículo ao contrato
Data assinatura: 09/10/2018

Santa Bárbara, 09/10/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:4B20E253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 001/2018

Ref. Concorrência n° 001/2018 – Processo n° 259/2018
Cuida-se de processo licitatório deflagrado pela Administração Municipal para a contratação de serviço de engenharia para execução de obra remanescente de construção da creche do bairro São Bernardo, conforme edital.
Ocorre que, na fase de julgamento habilitatória a empresa CONSTRUTORA LUTA LTDA-EPP fora inabilitada, por descumprimento do item 3.1.3 "a", por não apresentar declaração de Responsável Técnico.
Irresignada, a empresa apresentou recurso, conforme razões acostadas aos autos, pleiteando a reforma da decisão, alegando o fiel cumprimento do edital e provando sua capacidade técnica.
Em juízo de retratação, a CPL manteve sua decisão, rejeitando o recuso, para desclassificar a da empresa recorrente.
É, em síntese, o relatório.
DECIDO.
A lei n° 8.666/93, conhecida como Lei de Licitações, prevê em seu artigo 109, I "b", a possibilidade de o licitante apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 dias do julgamento das propostas.
Preliminarmente, passo a análise da tempestividade do recurso apresentado. A decisão da CPL fora publicada em 20 de agosto de 2018, ou seja, nos termos do artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93, os licitantes poderiam interpor recurso até 04 de outubro de 2018. Assim sendo, vislumbro que o recurso foi tempestivo, ou seja, apresentado dentro do prazo legal.
Quanto ao mérito, não merece acolhida as razões recursais, eis que a licitante flagrantemente descumpriu o edital, não apresentando a declaração de responsável técnico, exigida na cláusula 3.1.3 "c". Em sua defesa alega que, indiretamente, é possível identificar o RT da empresa em outros documentos acostados ao edital.
No entanto, está a licitante e a administração vinculada ao cumprimento do edital. O Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.
O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
Sobre o tema, assim ensina o professor JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:
" A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial**. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.
(...)
Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto". (grifos apostos)
PORTANTO, agiu corretamente a CPL, em seu juízo de retratação, razão pela qual mantenho a INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA LUTA LTDA-EPP Publique-se.
Dê prosseguimento ao certame.
Designo sessão de julgamento das propostas comerciais para o dia 11 de outubro do corrente ano, às 15hs, na sala de licitações.

Santa Bárbara, 09 de outubro de 2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:8D8A61CD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 46/2018

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e fixa atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes durante o ano de 2018, os seguintes servidores:

I- - DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO – Presidente.
II – LORENNA BATISTA CIRILO – Vice-Presidente;
III – ANNA LAURA HOSKEN BRAGA – Secretária;
IV – SANDRA DE JESUS ROCHA – Suplente;
V –ROBSON ARCANJO MARTINS– Suplente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I – Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
II – Expedir Certificado de Registro Cadastral;
III – Processar e julgar as licitações deflagradas na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG;
IV – Outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B1379FA0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 47/2018.

Designa pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 2433/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica designado o servidor DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO para atuar como pregoeiro nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara-MG durante o ano de 2018.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do servidor designado no *caput* deste artigo, ficará responsável por fazer as vezes do pregoeiro a servidora LORENNA BATISTA CIRILO.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro designado os seguintes servidores municipais:

I – INES MARIA MACHADO REZENDE;
II – MARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA;
III – LORENNA BATISTA CIRILO;
IV – SANDRA DE JESUS ROCHA;

Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:ABE5B54A

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo n° 23/2018

Cuida-se de recurso hierárquico interposto pela empresa **CONSTRUTORA MADEMA -EIRELI** em face da decisão prolatada nos autos do processo administrativo supracitado, em que aplicou à recorrida sanção administrativa consistente em suspensão pelo prazo de 01 ano.
Em juízo de retratação, a Assessoria de Governança Pública manteve sua decisão, fazendo subir os autos para novo julgamento.
Em suas razões recursais, alega, em síntese, a declaração de nulidade da decisão.
É, em síntese, o relatório.
DECIDO.
Preliminarmente, o recurso é tempestivo e preenche os requisitos legais para sua admissão.

O processo administrativo fora conduzindo nas determinações do Decreto Municipal n° 3546/2018, observando-se rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, motivo pelo qual não há qualquer nulidade a ser declarada.
No mérito, a empresa requer a não aplicação de penalidade, tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, eis que a empresa vem cumprindo suas obrigações, inclusive com a Prefeitura de Santa Bárbara.
In casu, vejo que a decisão prolatada não merece reforma, eis que a sanção aplicada é adequada a infração cometida pela empresa e obedeceu a norma vigente. Inclusive, a empresa é reincidente na prática de infração administrativa. A administração requisitou ao fornecedor a disponibilização do equipamento, apontando a necessidade da realização do serviço, porém permaneceu inerte.
A penalidade aplicada é justa e se assemelha a sanção definida no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por meio da Norma Operacional nº 02/Dirad
A Administração pública deve pautar pela moralidade e eficiência na gestão da máquina pública, ofertando à população serviços de qualidade e que atenda aos anseios sociais. Permanecer inerte em face ao descumprimento obrigacional praticada pela empresa configuraria um desserviço público, com ofensa direta aos princípios constitucionais que regem a administração pública.
Nesse sentido é o acórdão plenário nº 754/2015 do Tribunal de Contas da União, veja-se:
9.5 Determinar ao MP, CNJ, CNMP, Senado, Câmara e TCU que: 9.5.1 orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença;
Portanto, MANTENHO a decisão prolatada por suas razões e pelos motivos aqui colocados.
Publique-se.
Proceda-se ao cumprimento da sanção imposta.

Santa Bárbara, 27 de setembro de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DDE604B1

SECRETARIA DE TURISMO
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal nº 1.737/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.494/2018 e Decreto Municipal nº 3.531/2018;

Considerando o §2º do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2018;

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Período de atendimento	Serviços ofertados
Região 4: Brumal, Sumidouro, Santana do Morro, Cubas, Água Fria e Modelo.	10/10/2018 a 19/10/2018.	Gradagem para preparo de solo para plantio.

Santa Bárbara, 09 de Outubro de 2018.

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:DC1F206C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 092/2018
DE: 25/07/2018
DISPENSA nº 025/2018
CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.150.935/0001-80, situada na Rua Semeão Pereira Campos, 200, Loja 1, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tinta à base de resina acrílica e Microesferas de vidro (composto abrasivo artificial retrorrefletivo) destinadas à sinalização viária horizontal urbana do município,
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.
VALOR: R$ 4.800,50 (quatro mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:
02.09.04.122.42.2116.33903000. Ficha 403
02.09.04.782.09.2128.33903000. Ficha 435

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C5E8348F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 053/2018
DE: 09/04/2018
INEXIGIBILIDADE nº 002/2018
CONTRATADO: CEMED- CENTRO MEDICO DE MURIAE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.822.088/0001-39, situada na Rua São Pedro, 192, Sala 402, Centro, Muriaé/MG, Cep: 36.880-075.
OBJETO:
Contratação de pessoa física ou empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com a seguinte especialidade clínica Ultrassonografista, a ser desempenhado conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: Produção mensal de 200 (duzentos) exames, com valor R$ 40,00 (quarenta reais) por procedimento, totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 13/08/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.339036. FICHA 234
02.07.10.122.78.2071.339039. FICHA 235
02.07.10.302.75.2082.339036. FICHA 284
02.07.10.302.75.2082.339039. FICHA 285
02.07.10.303.75.2189.339036. FICHA 307
02.07.10.303.75.2189.339039. FICHA 308

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:22B19614

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 053/2018
DE: 09/04/2018
INEXIGIBILIDADE nº 002/2018
CONTRATADO: DIAGNOSTICO MD S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.863.364/0001-93, situada na Rua Alvaro Moreira da Silva, 440, Centro, Durandé/MG, Cep: 36.974-000.
OBJETO:
Contratação de pessoa física ou empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com a seguinte especialidade Médico Radiologista, a ser desempenhado conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais) mensal, totalizando o valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 13/08/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.339036.	FICHA	234
02.07.10.122.78.2071.339039. FICHA 235		
02.07.10.302.75.2082.339036.	FICHA	284
02.07.10.302.75.2082.339039. FICHA 285		
02.07.10.303.75.2189.339036.	FICHA	307
02.07.10.303.75.2189.339039. FICHA 308		

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E0E5D3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 CONVITE Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Convite nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 144/2018. Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Juridica para Administração Publica Municipal. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes até 17/10/2018 até 07h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana daVargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 17/10/2018. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35)3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:D1EEA41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO: 119/2018 INEXIGIBILIDADE: 010/2018
Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de atendimento médico especializado em cardiologia.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: KAIBER E VIEIRA CARDIOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.090.840/0001-58.
Valor: R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)
Vigência: 03/09/2018 a 03/09/2019

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:0BB6166E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 INEXIBILIDADE Nº 011/2018 CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 no centro, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Renato Teodoro da Silva, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, sem qualquer exclusividade, de atendimento médico especializado em pediatria.. O credenciamento estará aberto no período de 31 de agosto de 2018 a 28 de dezembro de 2018. O edital pode ser obtido no site da Prefeitura Municipal no endereço www.santanadavargem.mg.gov.br ou no setor de Compras e Licitação situado à Praça Padre João Maciel Neiva 15, no centro de Santana da Vargem/MG. Esclarecimento pelo telefone (35) 3858-1200 ou 3858-1146.

Santana da Vargem, 13 de setembro de 2018

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:EC142CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018/Pregão Presencial nº 039/2018/Registro de Preço nº 014/2018 para o registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás GLP Acondicionado em Vasilhame de 13 KG, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Certame será realizado no dia 23/10/2018, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 09 de outubro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3A32E2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 107/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0107/2018

MODALIDADE. . . . . .Tomada de Preços.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas nº. 18 – Centro em Santo Antônio do Monte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, faz saber a todos, **QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018** do Processo Licitatório nº 0107/2018, na modalidade Tomada de Preços, conforme alterações disponíveis no site oficial de Município: www.samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 09 de outubro de 2018.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CDF73AEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2018 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 114/2018

EDITAL Nº. 86/2018 – Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Santo Antônio do Monte

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº. 73/2018 do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo objeto é a Compra Estadual de Insumos Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para serem distribuídos na Farmácia Municipal do Município de Santo Antônio do Monte.

VALOR GLOBAL: R$ 66.705,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinco reais).

Santo Antônio do Monte, 28 de setembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3027A29A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 105/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 0105/2018

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada, de imóveis localizados nas dependências da Praça de Esportes Flávio de Oliveira, Poliesportivo Joaquim Batista de Oliveira e Poliesportivo Dr. Renato Azeredo, pontos específicos em praças e logradouros urbanos, a serem explorados por empresa(s) do(s) ramo(s) de atividade(s) lanchonete e bar.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte informa que por motivos de erro de digitação, a data e horário da sessão de abertura esta sendo **alterada para dia 22/10/2018 as 13:00 horas,** no mesmo local constantes no edital.

Santo Antônio do Monte, 09 de outubro de 2018.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7D5F9B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 052/2018 – Registro de Preços – OBJETO: Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADAS:** Ata de Registro de Preços nº 100/2018: **Doralice Mendes Ferreira dos Reis/ME** perfazendo o valor global de **R$279.355,53** (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e Ata de Registro de Preços nº 101/2018: **Rocha e Ferreira Armarinhos e Variedades Ltda/ME** perfazendo o valor global de **R$286.604,44** (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 02 de Outubro de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D4075A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2018/Pregão Presencial nº. 045/2018/Registro de preço nº. 034/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.163.467/0001-58, com sede na Avenida Pedro Henrique Krambeck, nº. 1249, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de alimentos nutricionais (leites) destinados à dietas especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do

Glória. VALOR: R$ 5.150,00 (Cinco mil e cento e cinquenta reias). DOTAÇÃO: 02.005.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 09 de outubro de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:71671FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2018/Pregão Presencial nº. 045/2018/Registro de preço nº. 034/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FREITAS & FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.471.232/0001-70, com sede na Praça João Pinheiro, nº. 20, loja 03, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de alimentos nutricionais (leites) destinados à dietas especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ R$ 67.045,00 (Sessenta e sete mil e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.005.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 09 de outubro de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5E1E5701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2018/Pregão Presencial nº. 045/2018/Registro de preço nº. 034/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.296.343/0001-15, com sede na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº. 38, Bairro Gruta, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de alimentos nutricionais (leites) destinados à dietas especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 02.005.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 09 de outubro de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:1F8D6E19

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 035-2018 GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 35/2018

"Intitui Grupo de Trabalho Intersetorial, nomeia membros e dá outras providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial em conformidade com a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial de acordo com Artigo 3º da Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco do Glória/MG, o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

Artigo 2º. Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, com a seguinte composição:

I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Márcia Cristina Laviola Mendes, Secretária Municipal de Educação.
b) Marcilene Pedrosa, Diretora Escolar.
c) Graciane Natália de Assis Biciate, Secretária Escolar.
d) Naylara Adriele de Souza Oliveira, Nutricionista Escolar.

II – Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marlene de Fátima Pereira Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde.
b) Davison Carvalho Pereira, Diretor Departamento de Saúde.
c) Jamile Pedrosa Moura Riguetti, Enfermeira.
d) Monique Aparecida Souza Ricardo, Terapeuta Ocupacional.
e) Juliana Bárbara da Silva Lima, Enfermeira ESF.
f) Juliana Carolina de Oliveira e Silva Martins, Odontóloga ESF.
g) Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, Agente de Combate à Endemias.

III – Membros representantes da Escola Estadual Santo Agostinho:
a) Sara Soares Laviola Souza, Diretora Escolar.
b) Neuza Maria de Moraes Pedrosa, Orientadora Educacional.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de março de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:98A51349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/093/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/10/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:F0CC12A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 080/2018 – Pregão Presencial SRP n°: 043/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas naforma da lei LC 123/2006, para **Aquisição de Instrumentos Musicais**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 097/2018 – **PALÁCIO DO SOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.661.871/0001-26. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 12.417,93** (DOZE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/10/2018 à 09/10/2019.

São João da Ponte, 09 de Outubro de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:7569CDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº0287/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0287/2018
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 01.020.020/0001/97 - R$ 231.745,00, licitante vencedora do processo licitatório nº 0287/2018, Pregão Presencial nº 0028/2018.

São Lourenço, 08 de Outubro de 2018.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0287/2018, Pregão Presencial nº 0028/2018, que tem como objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 08 de Outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B2583FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº0272/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0272/2018
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Cliff Maik Azevedo - ME- CNPJ: 11.409.392/0001-63 - R$ 9.798,00 (nove mil e setecentos e noventa e oito reais), Discom Distribuição e Comércio Ltda - ME - CNPJ: 21.712.570/0001-84 - R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME, CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 9.192,00 (nove mil e cento e noventa e dois reais), Telbras Sinalização e Segurança Ltda - EPP - CNPJ: 01.977.881/0001-68 - R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0272/2018, Pregão Eletrônico nº 0115/2018. São Lourenço, 08 de Outubro de 2018.

Juliana Rangel de Oliveira Assis - Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal de Planejamento de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0272/2018, Pregão Eletrônico nº 0115/2018, que tem como objeto: Aquisição de material de sinalização viária, para atender as necessidades da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 08 de Outubro de 2018.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6CD83901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0318/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0125/2018

Processo 0318/2018 - Pregão Eletrônico 0125/2018 - Objeto: Aquisição de vacina veterinária múltipla para cães e gatos para atender ao Canil Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 26/10/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 26/10/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/10/2018. Início dos lances: às 14h30 até as 15hdo dia 26/10/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:16C514C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0321/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0031/2018

Processo 0321/2018 - Pregão Presencial 0031/2018 - Objeto: Aquisição de ração para eqüinos atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão pública: 13h30min do dia 25/10/2018. Credenciamento: até as 13h do dia 25/10/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3ADCCB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 013/2018

RESOLUÇÃO 013/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 08 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A Resolução 06/2018 da Comissão Intergestores Bipartite, que dispõe sobre a Prestação de Contas do SIGCON 2015 e 2016 apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO: Decreto 44.761/2008 que determina que o CMAS verifique a adequação da execução física e financeira, considerando a oferta sistemática dos serviços sócios-assistenciais, sob a ótica da disponibilização dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos a título de co-financiamento Estadual que foi realizado e comprovado através de demonstrativo anual físico e financeiro da execução da receita e da despesa preenchido pelo órgão gestor, relativo aos períodos de 2015/2016.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 08 de outubro de 2018.

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CCCB7162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.236 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 7.236

Designa Gerente de Tecnologia da Informação.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Lúcio Adriano Pinto Coelho,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tecnologia da Informação",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento"**, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 15/10/2018.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C239E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.644 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.644

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 27.556 de 23/04/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica Erica dos Santos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à

Rua Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Porto Alegre, São Lourenço/MG, representada pela Sra. Erica Reis Silva, portadora do RG nº MG-11.080.575 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 054.021.756-59, residente à Rua Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Porto Alegre, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a alocação de brinquedos infantis entre os dias 06 e 14 de outubro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias, os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.644
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F7D32344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.334 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.034 DE 22/08/2011.

LEI MUNICIPAL Nº 3.334

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 4º ao Art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 4º - Os recursos oriundos do ICMS turístico repassados ao FUMTUR serão aplicados exclusivamente no setor turístico."

Art. 2º. Fica suprimida a expressão "consultivo" e acrescentada a expressão "propositivo, deliberativo" no Art. 4º, da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, modificada pela Lei Municipal de nº. 3.293 de 18/07/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado de caráter propositivo, deliberativo e superior de assessoramento e integração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que tem por finalidade propor ações e oferecer subsídios para a formulação da Política Municipal de Turismo e apoiar sua execução, com vistas a sua consolidação e continuidade."

Art. 3º. Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, modificado pela Lei Municipal nº. 3.293 de 18/07/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo será composto de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e 06 (seis) membros indicados pela Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades relacionadas com o turismo, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
d) Advocacia Geral do Município;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
f) Gerência de Trânsito e Transporte Público.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes;
b) São Lourenço Convention & Visitors Bureau;
c) Trem das Águas;
d) Parque das Águas;
e) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.334
Folha 02

f) Sindicato do Comércio Varejista - Sindicomércio."

Art. 4º. Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011 e acrescenta o parágrafo único, neste mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito na primeira reunião ordinária, entre seus membros representantes, por meio de votação secreta, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do presidente, responderá o Vice-Presidente pelo conselho."

Art. 5º. Altera o caput do Art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, modificando a expressão "entre os membros representantes da Sociedadae Civil Organizada" por "entre seus membros representantes", passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito na primeira reunião ordinária, entre seus membros representantes, por meio de votação secreta, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução."

Art. 6º. Altera a redação do caput do Art. 17, da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 17. O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) técnico contábil do quadro funcional da Diretoria de Contabilidade, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e 01 (um) representante do São Lourenço Convention & Visitors Bureau."

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Projeto de Lei nº. 2.901/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:61B620A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.335 PROÍBE O USO E O FORNECIMENTO A CLIENTES DE CANUDOS PLÁSTICOS NÃO BIODEGRADÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.335

Proíbe o uso e o fornecimento a clientes de canudos plásticos não biodegradáveis pelos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de São Lourenço - MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Proíbe o uso e o fornecimento a clientes de canudos plásticos não biodegradáveis pelos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e vendedores ambulantes no Município de São Lourenço.

Parágrafo Único. A proibição de que trata este artigo visa à prevenção e ao controle da poluição ambiental e à proteção da qualidade do meio ambiente.

Art. 2º. Em caso de não cumprimento desta Lei, deverá ser aplicada as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM).

Parágrafo Único. A penalidade prevista no inciso II deste artigo será elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 3º. Aplica-se à presente lei, no que couber, o disposto do Título V - Infrações e Panalidades - da Lei Complementar nº. 14, de 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.902/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E0DF992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.645 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.645

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.252 de 25/05/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, situada à Av. Antônio Junqueira de Souza, nº. 476, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - PC/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento que promoverá atividade física para motivar a mudança de estilo de vida, no dia 27/10/2018, a partir das 08h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando

couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.645
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E019804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.646 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.646

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de Festa Beneficente para as crianças do bairro Nossa Senhora de Lourdes, no dia 13 de outubro de 2018, a fim de propiciar o entretenimento e o lazer no município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 30.657 de 01/10/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à Sra. Nilza Benedita Silva de Almeida, inscrita no CPF sob o nº. 000.221.596-90, portadora do RG nº. M-9.122.798, residente à Rua José Simeão Dutra, nº 2.260, bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do espaço pertencente à Quadra da Biquinha, localizada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Festa Beneficente para as crianças do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no dia 13/10/2018, a partir das 13h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.646
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87465B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DE POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADORES
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal, com endereço na Praça São Sebastião, 440, Centro, Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 81, I "b" c/c art. 6º, III, do Regimento Interno, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Geraldo Eustáquio Nardy, tomaram posse os suplentes da coligação A FORÇA DO POVO, o senhor Higo Paiva Schitine, portador do RG nº MG 15.619.113 e do CPF 099.123.926-12, diplomado 1º suplente em vinte sete de setembro de dois mil e dezoito pelo partido PR (Partido da República) e o senhor Vicente Paiva Repolês Júnior, portador do RG nº MG 12.352.871e do CPF 050.443.896-41, diplomado 2º suplente em vinte sete de setembro de dois mil e dezoito pelo partido DEM (Democratas). Ocupando as cadeiras dos vereadores titulares, senhor Edmilson José Lopes e senhor Sílvio Sebastião de Oliveira, impedidos de votar na sessão em que se decidirá sobre o recebimento das

denúncias formuladas contra os mesmos, cumprirão interinamente o mandato de vereador, em razão do disposto no inciso I do art. 5º do Decreto Lei nº 201/1967, prestando o seguinte compromisso: **"**Sob a proteção de Deus, prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo do Município e exercer o meu sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra." "Assim o Prometo". Antes foi verificada a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, entre os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. E, para constar, foi lavrado o presente ata, que será assinada pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de outubro de 2018.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador Empossado Interinamente

VICENTE PAIVA REPOLÊS JÚNIOR
Vereador Empossado Interinamente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:14D9CD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018, LEILÃO Nº 001/2018018

A Pref. Mun. de Senador Modestino Gonçalves-MG torna público que fará realizar Proc. Licit. nº 068/2018, Leilão nº 001/2018, Tipo Maior Lance. Objeto: ALIENAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL: PA CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS. Dia 11/10/2018, às 09 horas. Informações pelo tel. (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital disponível no site www.smg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de setembro de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:0F6E6BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 203/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de som e iluminação para serem utilizados nas festividades do aniversário do município. Retificação do Valor: R$ 13.060,00.

Serrania, 04 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E3D58243

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 203/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de som e iluminação para serem utilizados nas festividades do aniversário do município. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa Frederico Nestor Carvalho Rosa CNPJ sob o nº 23.441.118/0001-50, Retificação do Valor: R$ 13.060,00.

Serrania, 04 de outubro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2CAF6663

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 119/2018. Processo nº 203/2018. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de som e iluminação para serem utilizados nas festividades do aniversário do município. Contratado: Frederico Nestor Carvalho Rosa CNPJ sob o nº 23.441.118/0001-50, Retificação do Valor: R$ 13.060,00 . Vigência: 04/10/2018 a 03/12/2018.

Serrania, 04 de outubro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B1A500B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 337/2018, PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Objeto:contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento materiais e equipamentos para instalação do PCI (Proteção Contra Incêndio) no Espaço de Leilões Tatersal Mário de Almeida em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 24/10/2018.**Abertura das propostas:**24/10/2018 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5208D186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0313/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0042 /2018

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de materiais esportivos para atendimento às diversas atividades esportivas desenvolvidas nas comunidades, nos distritos e também na sede deste Município. **Fornecedor:** ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA **CNPJ:** 28.602.376/0001-95 **Valor Total:** R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). **Fornecedor:** AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 18.905.288/0001-09 **Valor Total:** R$ 16.915,00 (dezesseis mil e novecentos e quinze reais). **Fornecedor:** COMERCIAL OLA LTDA **CNPJ:** 11.147.559/0001-65 **Valor Total:**

R$ 3.768,36 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Fornecedor:** PEQUITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **CNPJ:** 24.015.851/0001-76 **Valor Total:** R$ 50.440,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais). **Fornecedor:** RCA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.263.197/0001-78 **Valor Total:** R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais). **Data da Homologação:** 08 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:D7E95A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 046 2018

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

O MUNICÍPIODE SIMÃO PEREIRA-MG, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação referente ao processo supra, cuja sessão de julgamento estava marcada para o dia **09/10/2018**, às **09:30:00,** na modalidade de pregão, cujo objeto era a Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo, diversos, de forma parcelada, para as festividades, eventos, palestras confraternizações, encontros, comemorações e seminários realizados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e das demais Secretarias que demandarem, conforme especificado no termo de referência – Anexo I do EDITAL, foi considerada **DESERTA** pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados. Simão Pereira-MG, 09 de setembro de 2018. Fernando Luiz Pires das Silva– Pregoeiro (Portaria de nomeação 081/2017).

Simão Pereira-MG, 09 de outubro de 2018

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:29CFDF19

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09:45 (nove e quarenta e cinco) horas do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , para a Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo, diversos, de forma parcelada, para as festividades, eventos, palestras confraternizações, encontros, comemorações e seminários realizados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e das demais Secretarias que demandarem, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL- que é parte integrante deste processo.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 09 de outubro de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:64E53EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 059/2018

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 059/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender determinações judiciais, dialíticos e medicamentos novos incluídos na REMUME. No **Anexo I (Termo de Referência)**, **onde se-lê:** item 14 – Adalimumabe 40mg 0,8ml Injetável – Ordem Judicial – **leia-se: item 14 – Adalimumabe 40mg/0,4ml Injetável – Ordem Judicial.** A Administração, diante das alterações ocorridas no instrumento editalício que, indubitavelmente, afetam o número de potenciais licitantes interessados, influenciando, desta feita, no número e na formulação das propostas, e, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, resolve alterar a data inicialmente prevista para a realização da sessão para o dia 23/10/2018, ás 9h. Íntegra da retificação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 09/10/2018.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7087CF53

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.859, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.859, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Comissão de Regularização Fundiária do Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária para instaurar processos administrativos necessários à Regularização Fundiária Urbana, visando atender os requisitos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art.2º. A Comissão de Regularização Fundiária de Loteamentos Irregulares, será integrada pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Planejamento:
Alexandre Paraguassu Campos;
Gabriela Teixeira Barreiros;
Jheyzon Moreira Dias;
Madrilene Souza Silva;
Mariana Oliveira Silva.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Eliane Moreira Aguilar.
Sandra Ottoni Bamberg.
Adailton Rodrigues de Souza.

III – Secretaria Municipal de Obras:
Gerson Monteiro Metzker.

IV – Procuradoria Geral do Município:
Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda.

V – Secretaria Municipal de Administração:
Claudionice Siqueira Chaves.

VI – Divisão de Rendas Imobiliárias:
Fernando Karl Sambuc Lieberenz.

VII – Secretaria Municipal de Governo:
Pio de Castro Mota.

VIII – Gabinete do Prefeito:
Katiane Emanuele Lemos.

Art.3º. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4º Compete à Comissão de Regularização Fundiária:
I - Elaborar o decreto para fixação do critério de baixa renda previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17, afim de classificar, caso a caso, as modalidades de Reurb ;
II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, caso sejam necessários, conforme art. 36, §4º da Lei 13.465/17.
III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
V - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
VI - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, nos termos do art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17;
VII - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso necessite realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia, conforme art. 19 da Lei 13.465/17.
VIII - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos termos do §1º, art. 3º do Decreto 9.310/18.
IX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária,
XI – Fixar prioridades para a regularização;
XII – Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;
XIII – Solicitar informações a órgãos da administração publica direta, indireta e empresas privadas e prestadoras de serviços públicos;
XIV – Assistir o prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;
XV – Apreciar os projetos protocolados para inicio dos trabalhos de Regularização Fundiária, por parte dos interessados, deferindo, indeferindo ou solicitar alterações pertinentes quando julgar necessário;
XVI – Acrescentar e ou definir critérios e instrumentos na regularização das áreas ocupadas;
XVII – Apreciar e aprovar os projetos concluídos e os demais atos que envolvam a Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos e concessionárias publicas envolvidas no processo em questão;
XVIII – Obedecer aos procedimentos e disposições gerais que forem regradas por decretos e leis que disciplinarem a Regularização Fundiária no âmbito municipal.
IX – Emitir os termos de legitimação posse a serem assinados pelo prefeito, quando estiverem em consonância com os critérios definidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018,

Parágrafo único. As reuniões serão marcadas de acordo com a demanda de trabalho nos dias e horários definidos por seus membros.

Art. 5º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, ficam decretadas como áreas de interesse social para regularização fundiária, os bairros Taquara e Paulo Freire, localizados na sede deste município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de Setembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:969189E5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.860, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.860, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:
Art.1º. Ficam credenciados como **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito municipal, os servidores públicos abaixo relacionados, os quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni:

ADRIANE SOARES LEAL – enfermeira – COREN nº 13815 – matrícula nº 092269;
KARINE RODRIGUES DA SILVA NEUMANN – nutricionista – COREN nº 5873 – matrícula nº 106494;
UISLANE PIRES DE SOUZA – enfermeira – COREN nº 203504 – matrícula nº 112794;

Art.2º. As autoridades sanitárias credenciadas poderão praticar todos os atos previstos na legislação sanitária municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 20 de Setembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B7BF41A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 110/2018 –
PROCESSO N.º 1056/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo para Construção da Plataforma 2 do Aterro Sanitário Municipal e disposição de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em cumprimento ao que determina a Lei n.º 12.305/2010. A abertura da sessão foi prorrogada para às **9 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7DFC8F9C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 015/2015 – PROCESSO N.º 1058/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Paulo Adolfo de Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.551.495/0001-54. Objeto: Concessão de direito de uso de espaço físico comercial pertencente ao Município de Três Pontas integrante do Terminal Rodoviário. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 14 (quatorze) de outubro de 2019. Em decorrência da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 668,27 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Data: 05/10/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8F3BDF13

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 015/2015 – PROCESSO N.º 1058/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Antônio Donizeti Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.029.464/0001-63. Objeto: Concessão de direito de uso de espaço físico comercial pertencente ao Município de Três Pontas integrante do Terminal Rodoviário. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 14 (quatorze) de outubro de 2019. Em decorrência da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 535,43 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). Data: 05/10/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F09D781

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 102/2018 – PROCESSO Nº 1600/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo 0km.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 24 de outubro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6E9CA758

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

O SAAE de Três Pontas – MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 044/2018, Tipo Menor Preço Global, para **Fornecimento e Instalação de Persianas na Seção de Contas e Consumo do SAAE – Três Pontas – MG.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **23 de Outubro de 2018, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 09 de Outubro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD8996F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 116/2018, modalidade Pregão Presencial nº 090/2018 objetivando a **aquisição de equipamentos de ginástica para instalação de 04 (quatro) academias ao ar livre conforme Contrato de Repasse nº 831258/2016 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 26 de Outubro de 2018 às 14:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:D2FA9A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 073/2018, modalidade Concorrência Pública nº. 005/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no Bairro Cynthia e Boa Vista, conforme Contrato de Repasse nº. 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 381.875 para a empresa **Falk Construtora Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 01.901.632/0001-99 pelo valor de R$541.207,81 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:78B12FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 073/2018, modalidade Concorrência Pública nº. 005/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no Bairro Cynthia e Boa Vista, conforme Contrato de Repasse nº. 848986/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório, ADJUDICO** o item nº. 381.875 para a empresa **Falk Construtora Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 01.901.632/0001-99 pelo valor de R$541.207,81 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7E9A49BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRSENCIAL Nº. 086/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 111/2018 - Pregão Presencial nº. 086/2018
Data da Abertura: 09/10/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contração de empresa especializada para confecção de camisetas e vestuários de uniformes para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes: Celina Prudente Gonçalves e Castro
Reptec Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda
Empresas Vencedoras: Celina Prudente Gonçalves e Castro
Reptec Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BC92258E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº. 183/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI - CNPJ Nº. 19.876.529/0001-00. VALOR: R$790,00. VIGÊNCIA: 24/09/2018 A 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.04.27.812.0012.20.090.3.3.90.30 - FICHA 437 - MATERIAL DE CONSUMO - 01.0000.0000.0000.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:438C1EF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.977 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a redação do § 1º do artigo 40, da Lei Municipal nº 2.930, de 24 de julho de 2017.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 40, da Lei Municipal nº 2.930/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**§ 1º** A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas*."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:201A482C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.978 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.946, de 15 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.946/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:36B8FFA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI 2.976 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a Lei 2.976/18 é inconstitucional por vício formal e material e ofende a separação de poderes;
Considerando que é dever da Administração Pública promover o controle de constitucionalidade, deixando de aplicar normas que possuem **flagrante inconstitucionalidade**, garantindo a eficácia e a

efetividade das normas constitucionais e da própria segurança jurídica;

Considerando que o **Supremo Tribunal Federal** admitiu o exercício dessa prerrogativa pelo chefe do Poder Executivo em julgado posterior à promulgação da Constituição de 1988. Segundo a corte,***os Poderes Executivo e Legislativo, por sua Chefia, podem tão-só determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais****. (*STF, ADI MC 221/DF, j. 29.03.90, Tribunal Pleno, Rel. Min. Moreira Alves.)

Considerando que o **Superior Tribunal de Justiça** já se manifestou no mesmo sentido afirmando que a negativa de ato normativo pelo Chefe do Executivo reflete um*poder-dever, vejamos:* **LEI INCONSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO - NEGATIVA DE EFICACIA. O PODER EXECUTIVO DEVE NEGAR EXECUÇÃO A ATO NORMATIVO QUE LHE PAREÇA INCONSTITUCIONAL.** (REsp 23.121/GO, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/1993, DJ 08/11/1993, p. 23521)

Considerando os ensinamentos de Ricardo Perlingeiro, que afirma que não há apenas um dever de controle de constitucionalidade pelo administrador, mas, inclusive, de convencionalidade. Além disso, o autor cita como referência o parágrafo único do artigo 2º do Código Modelo de Processos Administrativos — Judicial e Extrajudicial — para Ibero-América que expressamente afirma que a autoridade administrativa poderá deixar de cumprir a lei ou o ato que considerar inconstitucional ou anticonvencional, representando ao órgão competente para a declaração de inconstitucionalidade ou de anticonvencionalidade, *in verbis:*

"Art. 2o (Princípios aplicáveis à Administração Pública)

A Administração observará, dentre outros, os princípios da constitucionalidade, convencionalidade, legalidade, moralidade, boa-fé, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e confiança legítima.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá deixar de cumprir a lei ou o ato que considerar inconstitucional ou anticonvencional, representando ao órgão competente para a declaração de inconstitucionalidade ou de anticonvencionalidade".

Considerando tratar-se de entendimento já sedimentado na doutrina brasileira. Confira-se, por todos, a posição de Luís Roberto Barroso:

"No Brasil, anteriormente à Constituição de 1988, a doutrina e a jurisprudência haviam se consolidado no sentido de ser legítimo o Chefe do Executivo deixar de aplicar uma lei que considerasse inconstitucional, bem como expedir determinação àqueles submetidos ao seu poder hierárquico para que procedessem da mesma forma. (...) Naturalmente, uma vez firmada a interpretação definitiva pelo órgão judicial, a ela se submeteriam o Estado e o particular. [Após a Constituição de 1988,] o principal fundamento contínua a ser o mesmo que legitimava tal linha de ação sob as Cartas anteriores: o da supremacia constitucional. Aplicar a lei inconstitucional é negar aplicação à Constituição. (...) Essa linha de entendimento foi corroborada pela Emenda Constitucional n. 3, de 17 de março de 1993, ao acrescentar o § 2° ao art. 102 da Constituição, prevendo que a decisão proferida na ação declaratória de constitucionalidade é vinculante aos demais órgãos do Poder Judiciário 'e ao Poder Executivo'. Ao estabelecer que a declaração de constitucionalidade vincula o Executivo, o dispositivo pressupõe que até que ela ocorra poderia ele considerar a norma inconstitucional."

Considerando que perfilham dessa corrente os doutrinadores Elival da Silva Ramos e Hely Lopes Meirelles, destacando, de maneira geral, que nos ordenamentos onde a Constituição estabelece a sanção de nulidade para as leis que a violem, é irrecusável a competência do Poder Executivo de negar cumprimento à lei inconstitucional. Admitem também o uso dessa prerrogativa, *cum grano salis*, os juristas lusitanos J.J. Gomes Canotilho, destaca a máxima efetividade como princípio de interpretação constitucional segundo o qual deve ser atribuído à norma magna o sentido que maior eficácia lhe dê; e José Carlos Vieira de Andrade e a doutrinadora Ana Cláudia Nascimento Gomes , mas apenas – vale o registro – em situações excepcionalíssimas. Na mesma linha de raciocínio, já se manifestaram Caio Tácito ("Anulação de leis inconstitucionais") e Francisco Campos ("Direito Constitucional").

Considerando que Constituição de 1988 de forma sistemática verificamos que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas (artigo 23, I), e que tal incumbência se direciona aos agentes públicos que externam a atividade estatal. O artigo84, XXVII aduz que compete privativamente ao Presidente da República (e por simetria aos Governadores e Prefeitos) exercer outras atribuições previstas na Constituição.

Considerando a Lei nº **13.655, de 25 de abril de 2018**, que alterou Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 **(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),** dispondo que cabe a Autoridade Pública zelar pelo aumento da segurança jurídica das normas, nos termos do art. 30, *in verbis:*

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas". (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

DECRETA:

Art. 1° Ficam suspensos os efeitos dos dispositivos contidos na Lei 2.976, promulgada pela Câmara Municipal no dia 28 de setembro de 2.018**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 09 de outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F1024E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 224 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o artigo 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tupaciguara/MG – Lei n° 1.004 de 30 de maio de 1975, que prevê a data de 28 de outubro como consagrada ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2018 recairá em um Domingo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2018 (quinta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Está excluída desta determinação a execução dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D8A01382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA

ATO JUSTIFICANDO CONVENIENCIA DA OUTORGA DE PERMISSAO DE PRESTACAO DE SERVICO PUBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI

O Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG, Sr. Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Considerando a necessidade de regulamentar o serviço público de transporte individual de passageiros por taxi no Município de Tupaciguara, adequando-o às legislações pertinentes a espécie;
Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência, neste inserido o princípio da razoabilidade;
Considerando que o serviço público deve ser realizado diretamente pela Administração Pública, ou pela iniciativa privada, mediante Concessão ou Permissão, sempre precedida de licitação, nos termos do Art. 175 da CF/88;
Considerando ainda que tais serviços irão regulamentar e definir a adequada prestação dos serviços, sendo estes de suma importância para os munícipes e ainda para os usuários de tais serviços;
Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 2.951, de 22 de dezembro de 2017, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, na modalidade Táxi, no Município de Tupaciguara;
Considerando a exigência contida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
Venho através do presente ato, INFORMAR aos interessados que a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG irá publicar o devido procedimento licitatório, cujo objeto é a concessão de 100 (cem) permissões de transporte individual de passageiros por taxi no Município de Tupaciguara/MG, através de veículo automotor de passageiros, tipo automóvel, de categoria aluguel, com 04 (quatro) portas e capacidade máxima de 07 (sete) passageiros, permissão esta com prazo para prestação dos serviços licitados de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Órgão Gestor.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3B010F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 225, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Tupaciguara/MG, na forma da Lei Municipal nº 2.951, de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e ainda:
Considerando que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal);
Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais outorga, igualmente, ao Município a competência para, diretamente ou sob regime de concessão, organizar a prestação de serviço público de interesse local e de transporte de passageiros (art. 170, VI);
Considerando que a Lei Municipal nº 2.951, de 22 de dezembro de 2017, dispôs que caberia ao Poder Executivo Municipal baixar normas de natureza procedimental relativamente à aplicação, à fiscalização e cumprimento da referida Lei;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço de táxi no Município de Tupaciguara serão exercidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a qual será responsável por expedir os documentos necessários ao licenciamento dos permissionários de táxi, realizar as vistorias anuais ou quando necessárias dos veículos que realizam o serviço, dentre outras atribuições necessárias.
CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
Art. 2º Para a operação do serviço, o veículo deverá possuir:
I – faixas padrões em ambos os lados do veículo, nas cores verde bandeira e amarelo ouro, contendo o timbre oficial do Município e a identificação com a numeração do veículo na traseira, de acordo com o modelo constante no **Anexo I** deste Decreto;
II – Selo de Vistoria ou documento equivalente, outorgado pelo órgão gerenciador, que demonstre a regularidade do veículo, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Decreto;
III – tabela e decreto da tarifa taximétrica em vigor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Decreto;
IV – programação visual, nos padrões estabelecidos neste regulamento;
V – dístico "É proibido fumar", conforme indicação constante no **Anexo IV** deste Decreto;
VI – dispositivo para fixar o cartão de identificação no painel do veículo, lado direito;
VII – os veículos destinados ao transporte individual, padrão convencional, poderão ser de qualquer cor, marca ou modelo;
§ 1º As despesas com a instalação das faixas de identificação e demais exigências correrão por conta do concessionário.
§ 2º Além das especificações previstas no *caput* deste artigo, o veículo da **CATEGORIA TÁXI ESPECIAL** (acessível) deverá possuir acessibilidade tipo A (Plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico – Teto Alto) ou B (Rampa de acesso com acionamento manual – Piso Baixo), conforme especificações técnicas constantes no **Anexo V** desde Decreto Municipal.
§ 3º Além das especificações previstas no *caput* deste artigo, o veículo da **CATEGORIA TÁXI EXECUTIVO** deverá possuir:
I - modelo sedan médio conforme classificação da Fenabrave – Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores;
II - motor com potência mínima de 115 cv, considerada utilizando-se gasolina;
III – porta-malas com volume mínimo de 400 litros;
IV - vidro elétrico nas quatro portas;
V - air-bag duplo e freios ABS;
VI - sistema de posicionamento via satélite (GPS), instalado e monitorado no veículo e de comunicação de dados via celular (GPRS);
VII - instalação de carregador de energia elétrica para aparelhos eletrônicos (celular, tablet, notebook, etc.) para ser disponibilizado na forma de cortesia para os usuários;
VIII - rádio e tocador de música com entrada USB.
Art. 3º No serviço público de transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:
I - teto solar;
II - conversíveis;
III - bagageiro externo, exceto original de fábrica, vedado seu uso em serviço;
IV - defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município;
V - aerofólios, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município;
VI - turbo-compressor, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;
VII - película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;
VIII - potência acima de 145 cv (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);
IX - aspiração de ar do motor diferente da convencional;
X - protetor de para-choque;
XI - com pneu recauchutado ou remoldado ou refrisado;
XII - sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;

XIII - sem espaço mínimo para kit gás, bebê conforto cadeirinha e assento de elevação;
XIV - dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;
XV - quebra-mato, mesmo original de fábrica.

CAPÍTULO III
DAS VISTORIAS

Art. 4º Os veículos serão submetidos a vistorias, em local e data fixados a critério do órgão gerenciador, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 5º A vistoria dos veículos será anual ou quando houver qualquer troca no e/ou de veículo pelo permissionário.
Art. 6º Em qualquer tempo, o órgão gerenciador poderá determinar vistorias eventuais além das programadas.
Art. 7º Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a nova vistoria como condição imprescindível para continuidade da prestação do serviço.
Art. 8º A vistoria nos veículos será exercida pelo órgão gerenciador, por meio de agentes próprios ou por entidades por ela designadas.
Art. 9º A emissão da Autorização de Tráfego fica condicionada à inexistência de qualquer insuficiência e/ou irregularidade no veículo que venha a ser constatada no laudo de vistoria.
Parágrafo único. Poderá ser emitida Autorização de Tráfego Provisória quando existir insuficiência ou irregularidade no veículo que não comprometa a segurança ou a qualidade na prestação do serviço.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO

Art. 10. O Serviço de Táxi Convencional é uma categoria prestada mediante permissão, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pelo Município de Tupaciguara, para atender às necessidades de deslocamento de usuários, sem nenhuma especificidade ou restrição.
Art. 11. O Serviço de Táxi Executivo é uma categoria prestada mediante licença, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pelo Município para atender às necessidades de deslocamento de usuários, com veículos que oferecem maior conforto e segurança.
Art. 12. O Serviço de Táxi Especial é uma categoria prestada mediante permissão, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pelo Município, para atender às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.
Parágrafo Único. Os veículos de táxi especial deverão conter, obrigatoriamente, identificação visual contendo os prefixos e padronização "acessível", conforme modelo constante do **Anexo I.**

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente, administrativo ou em campo, do Serviço Público de Transporte por Táxi, visando ao cumprimento dos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal, deste Regulamento e de normas complementares.
Art. 14. A fiscalização do cumprimento das normas deste Regulamento será exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por meio de agentes próprios ou conveniados.
Art. 15. Fica fixado o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a outorga de permissão do serviço de táxi, se livre, e R$ 600,00 (seiscentos reais) para a outorga de permissão do serviço de táxi, quando privativo.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIDADE VISUAL

ANEXO II

SELO DE VISTORIA

ANEXO III

TABELA TAXIMÉTRICA

ANEXO IV

ADESIVO MODELO - "É proibido fumar"

ANEXO V

PADRÃO TÉCNICO PARA VEÍCULO TÁXI ACESSÍVEL REQUISITOS MÍNIMOS BÁSICOS

OBJETIVO
Este documento tem como objetivo estabelecer as características básicas aplicáveis aos veículos produzidos para operação no serviço de transporte por táxi acessível do município de Tupaciguara/MG, que buscam garantir condições de segurança e conforto aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, que utilizam cadeira de rodas.
O projeto do veículo e de seus equipamentos especiais deve prever também requisitos de confiabilidade, durabilidade, desempenho, acessibilidade, mobilidade e proteção ambiental, bem como facilidade de manuseio, sendo reservado ao órgão gerenciados municipal a avaliação e consequente aprovação final do produto.
Além de atenderem às especificações apresentadas neste documento, os fabricantes também estão obrigados ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.951, de 22 de dezembro de 2017; deste decreto municipal; demais regulamentos aplicáveis no âmbito municipal e legislações pertinentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
As especificações técnicas abordadas a seguir descrevem as principais características dos itens considerados diferenciais do táxi acessível em relação ao táxi comum, que devem ser contempladas na fabricação ou adaptação do veículo.
Tipos de Acessibilidade
A - Plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico (Teto Alto)
B - Rampa de acesso com acionamento manual (Piso Baixo)
Características Gerais
Para definição da tecnologia de tração a ser utilizada, deve-se considerar as cargas adicionadas, tanto aquelas relativas ao próprio combustível (no caso de opção por motor movido a GNV), aquelas do equipamento para viabilizar o embarque e desembarque da cadeira de rodas, sistemas de segurança, e complementos da carroceria para adequação de altura interna mínima.
No caso de veículos transformados, devem ser apresentadas especificações detalhadas dos materiais utilizados na transformação do veículo, piso, acabamento interno e demais características funcionais. Neste caso, devem ser apresentados laudos, emitidos por órgãos oficiais, que atestem a segurança da transformação efetuada.
O projeto de transformação do veículo deve atender aos critérios técnicos e condições de segurança definidos pelo CONTRAN em suas resoluções, para qualquer alteração, seja de elevação do teto ou de rebaixamento do piso, modificações das portas, sistemas de ancoragem dos cintos de segurança, cargas adicionais e suspensão.
O passageiro da cadeira de rodas deve estar sempre posicionado no sentido de marcha do veiculo. As modificações devem garantir um conforto mínimo ao cadeirante, como ângulo de inclinação do assento e encosto da cadeira, fixação efetiva da cadeira de rodas ao assoalho e visão periférica interna e externa do ambiente preservada.
No caso dos veículos com acessibilidade Tipo A - plataforma elevatória (teto alto), devem existir janelas fixas, laterais e frontais na

área de elevação do teto do veículo, para permitir ao cadeirante a visão do ambiente externo.

Carroceria

As características originais do veículo poderão ser alteradas com autorização prévia do órgão gerenciador municipal.

Dimensões Gerais

Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daquelas aqui estipuladas.

I - Altura útil do vão de acesso da porta de serviço = 1.400 mm

II - Altura interna mínima (parte traseira do veículo) = 1.500 mm

III - Altura externa máxima do teto em relação ao solo = 2.100 mm

Capacidade de Transporte Capacidade mínima:

I - 02 lugares para passageiros;

II - 01 lugar para cadeirante;

III. 01 posto de comando do motorista;

Posicionamento dos Bancos de Passageiros

Os bancos devem ser montados no sentido de marcha do veículo (Figura 1) e devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários.

O veículo deverá dispor de cintos de segurança do tipo três pontos, com retrator, em número igual à lotação.

Figura 1

Protetor de Cabeça

Para segurança do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, o veículo deve ter como acessório um protetor de cabeça regulável e removível, confeccionado em espuma moldada ou similar, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros.

O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, com engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas (Figura 2). Laudo sobre a funcionalidade e resistência do protetor deverá ser apresentado ao órgão gerenciador municipal para homologação do veículo.

Figura 2

Piso

O revestimento do piso do veículo deve apresentar propriedades antiderrapantes e antichama. E todos os cantos devem ser arredondados e protegidos por frisos de alumínio ou borracha, sem rebarbas ou ressaltos.

A utilização de outros materiais com características semelhantes ou superiores à manta de borracha, principalmente quanto ao desgaste, atrito, manutenção, conforto e segurança do usuário, fica condicionada a análise prévia e aprovação por parte do órgão gerenciador municipal.

O piso não deve apresentar desníveis ou vãos que dificultem o movimento de pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho de locomoção. No caso dos veículos com acessibilidade Tipo B - rampa de acesso (piso baixo), o piso deve apresentar uma inclinação mínima, necessária para melhor conforto do cadeirante durante o trajeto do veiculo.

Portas

O veículo deve possuir quatro portas laterais, além da porta de serviço, na parte traseira, para embarque e desembarque do cadeirante.

A porta de serviço para embarque e desembarque do cadeirante deve ter altura mínima de 1.400 mm (vão livre), medida do piso do veículo (parte mais baixa) à parte superior interna da porta.

Iluminação Externa e Sinalização

O veículo deve ser provido de lanterna de freio elevada "Brake Light", montada de forma que seu centro geométrico esteja sobre a linha central vertical da máscara traseira. O nível de iluminamento da lanterna elevada deve estar próximo ao das demais luzes de freio.

Na impossibilidade da instalação de uma única lanterna de freio elevada, será admitida a instalação de duas em posições simétricas em relação à linha central vertical da máscara traseira e deslocadas entre si, no máximo, 100 mm.

Devem ser aplicados retrorreflectores na traseira do veículo e na face interna de cada porta para facilitar a visibilidade quando elas estiverem abertas.

Sistema de Proteção (eletricidade) e Iluminação Interna

Toda a fiação do veículo deve ser do tipo não propagadora de chamas e a carga convenientemente distribuída pelos circuitos.

Nos veículos com acessibilidade Tipo A - plataforma elevatória - deve haver um painel de proteção contra sobrecarga (fusíveis e relés), instalado em local protegido contra impactos e penetração de água e poeira, e com fácil acesso para manutenção, com identificação de cada função/fiação com cores padronizadas.

Na área de acomodação da cadeira de rodas deve existir iluminação auxiliar ou luz de cortesia com intensidade suficiente para permitir o manuseio do sistema de fixação da cadeira.

Acessórios da Carroceria

O veículo deve estar preparado para receber acessórios especificados pelo órgão gerenciador municipal, atendendo aos requisitos técnicos de proteção automotiva para eletroeletrônica embarcada.

ACESSIBILIDADE

Os equipamentos para embarque e desembarque de usuário de cadeira de rodas (Tipos A e B) devem atender aos requisitos e especificações técnicas relacionadas a seguir:

I - capacidade de carga maior ou igual a 250 kg, além do próprio peso.

II - inexistência de cantos vivos que possam oferecer perigo aos usuários (passageiro e operador).

III - o equipamento quando recolhido não pode obstruir a visão da área externa traseira do veículo vista pelo espelho retrovisor central.

IV - piso do equipamento em material antiderrapante, com coeficiente de atrito mínimo de 0,38. Essa característica deve permanecer constante em qualquer condição do piso, seco ou molhado. O material deve ser, preferencialmente, igual ao utilizado no piso do veículo.

V - impossibilidade de movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta.

VI - durante toda a operação de embarque e desembarque as luzes intermitentes do veículo (pisca alerta) deverão estar ligadas, preferencialmente de forma automática, para garantir a sinalização visual de segurança ao trânsito de veículos e pedestres.

Tipo A - Plataforma elevatória (Veículo com Teto Alto)

I - atendimento à "ADA - Americans With Disabilities Act" quanto à resistência mecânica das peças móveis, fixas e demais características dimensionais e de movimento.

II - ângulo de inclinação da plataforma em relação ao piso do veículo menor ou igual a 3° (três graus) em qualquer direção, com ou sem carga.

III - desnível máximo da plataforma de 20 mm e vão máximo de 30 mm para a transposição de fronteira.

IV - acionamento do tipo eletro-hidráulico, ou similar, com operações de subida, descida, recolhimento e fechamento totalmente automáticas, com funcionamento contínuo, suave e silencioso.

V - o comando da plataforma elevatória deve ser ligado fisicamente ao equipamento, ou com controle móvel, porém, com ação somente próxima ao equipamento; além disso, o comando deve ser de acionamento contínuo, ou seja, quando interrompido o acionamento da botoeira, deve cessar qualquer movimento.

VI - o equipamento deve permitir a descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento.

VII - velocidade de subida e descida da plataforma menor ou igual a 15 cm/s; nas operações de recolher ou preparar a plataforma, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s.

VIII - dispositivo para evitar o recolhimento do equipamento quando o peso na plataforma for superior a 25 Kg.

IX - dispositivo de final de curso de subida, quando o nível da plataforma se igualar ao do piso do veículo.

X - dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.

XI - dispositivo de acionamento manual, para o caso de falha no acionamento automático do sistema, de fácil acesso, operação simples e devidamente descrita no local, possibilitando ao operador executar todas as funções: abertura, descida, subida e fechamento.

XII - vãos livres mínimos de 800 mm para a largura e 1.000 mm para o comprimento da plataforma.

XIII - "pega-mãos" aplicados em um dos lados, sendo que os mesmos não devem se constituir em barreira para acomodação da cadeira de rodas na plataforma.

XIV - guias nas laterais da plataforma, na parte que se projetar para fora do veículo, para balizamento do cadeirante.

XV - proteções frontal e traseira da plataforma, com altura mínima de 250 mm e 70 mm, respectivamente, que limitam o movimento da

cadeira de rodas, sem interferir nas manobras de entrada e saída – o acionamento desses dispositivos deve ser automático.
XVI – cor amarela, se possível com propriedades refletivas, para as guias laterais e anteparo de proteção frontal da plataforma de elevação.
XVII - acionamento do equipamento somente após abertura da porta de serviço.
XVIII - impossibilidade de movimentação do veículo enquanto o sistema de elevação estiver acionado.
XIX - dispositivo que evite, no movimento descendente, que a carga contra o solo ou obstáculo, seja maior que aquela provocada pelo próprio peso do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeira de rodas.
XX - o projeto do sistema de elevação para cadeiras de rodas, considerando aspectos de confiabilidade e segurança, deve ter aprovação prévia do órgão gerenciador municipal.

Tipo B - Rampa de acesso (Veículo com Piso Baixo)

I - construída em liga metálica (aço, alumínio ou similar), com peso que garanta fácil manuseio.
II - inclinação da rampa de acesso em relação ao plano horizontal menor ou igual a 24% (vinte e quatro por cento) ou 149 (catorze graus), considerando que a operação de embarque e desembarque contará com o auxílio do condutor do veículo.
III - alças de apoio para abertura e recolhimento da rampa de acesso.

Área Reservada para Cadeira de Rodas

O veículo deve possuir uma área reservada para acomodação de um usuário de cadeira de rodas.
As dimensões exigidas para a área reservada são de 1.000 mm de comprimento por 800 mm de largura, podendo o órgão gerenciador municipal aprovar dimensões diferentes que não comprometam a qualidade da prestação do serviço.
Deve existir, no mínimo, um pega-mão para o cadeirante, revestido com material resiliente, posicionado na lateral do veículo, na área reservada para cadeira de rodas.

Sistema de Travamento/Cinto de Segurança

Deve existir um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e não permita qualquer movimento da mesma, resistindo à mudança do estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração ou frenagem do veículo.
O dispositivo deve, obrigatoriamente, ser operado pelo motorista, com manuseio fácil e seguro (engate rápido) e com indicação clara de sua utilização. Deve ser removível quando não estiver em uso.
O sistema de travamento deverá tracionar a cadeira de rodas em quatro pontos e deverá ser testado em simulações de impactos frontais laterais e traseiros.
Com o intuito de garantir a segurança da operação de subida do cadeirante pela rampa de acesso (Tipo B), o sistema deverá dispor de cintos retratores elétricos com trava. Uma das extremidades do cinto deve ser presa a um carretel, fixado ao piso do veiculo e a outra engatada na cadeira de rodas, de forma a proporcionar o travamento automático, em caso de falha humana, evitando o retorno acidental da cadeira.
Deve existir um cinto de segurança torácico-abdominal (de três pontos) para o cadeirante, de forma a lhe propiciar segurança e conforto.
Laudos sobre a funcionalidade e segurança do travamento deverão ser apresentados ao órgão gerenciador para a homologação do veículo.
Os arranjos físicos da área reservada e do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas devem ser submetidos à análise prévia do Setor de Inspeção Veicular do órgão gerenciador municipal para a homologação do veículo.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:E132D36B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 226, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Fixa as tarifas para o Transporte Individual de Passageiros no Município de Tupaciguara/MG.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e ainda:
Considerando a necessidade de fixação da tarifa taximétrica, para efeito de remuneração do serviço prestado pelos permissionários do serviço de transporte individual;
DECRETA:

Art. 1° As tarifas para Transporte Individual de Passageiros no Município de Tupaciguara/MG – Táxis, serão os constantes da Tabela anexa a este Decreto.
Art. 2º Os veículos destinados ao serviço de táxi não utilizarão o taxímetro como meio de cálculo da remuneração, mas deverão aplicar os preços de acordo com a tarifa decretada.
Art. 3º Os permissionários do serviço de transporte individual deverão disponibilizar a tabela taximétrica em local visível para o usuário, conforme modelo de adesivo a ser fornecido pelo órgão gerenciador do serviço.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 226/2018

TABELA TAXIMÉTRICA – CORRIDA TÁXI
(USO OBRIGATÓRIO NOS VEÍCULOS)

LOCALIDADE	VALOR
I – Área urbana – táxi convencional	R$ 8,00
II – Área urbana – táxi executivo	R$ 10,40
III – Hora de espera – táxi convencional	R$ 11,00
IV – Hora de espera – táxi executivo	R$ 13,00
V – Viagem em estrada de terra ou asfaltada por Km rodado - táxi convencional	R$ 1,30
VI – Viagem em estrada de terra ou asfaltada por Km rodado - táxi Executivo	R$ 1,70
VII – Período entre 22h00min às 06h00min e aos sábados a partir das 12h00min (bandeira II)	Acréscimo de 50%
VIII – Domingos, feriados nacionais e municipais, em qualquer horário (bandeira II)	Acréscimo de 50%

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:42CD8D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 227, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece os pontos de estacionamento dos veículos vinculados ao serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara/MG.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e ainda:
Considerando a necessidade de regulamentar os pontos de estacionamento e a quantidade de veículos permitidos em cada ponto, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.951, de 22 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Os pontos de estacionamento dos veículos vinculados à permissão para prestação de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara, constantes dos Anexos I e II Decreto, encontram-se instalados nos endereços que especifica.
Art. 2º Os pontos de estacionamentos livres constantes do Anexo II deste Decreto, observado o que dispõe o artigo anterior, poderão ser frequentados por qualquer dos veículos vinculados à permissão, respeitado o número de vagas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 09 de Outubro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PONTOS DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO

Nº	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
P01	Terminal Rodoviário	04

ANEXO II

PONTOS DE ESTACIONAMENTO LIVRES

Nº	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
L1	Praça João de Barros Ferreira	10
L2	Praça Tancredo Neves de Almeida	10
L3	Praça Ordem e Progresso	07
L4	Praça Dr. Raul Carneiro	08
L5	Praça Camilo Fabiano Dias	07
L6	Praça do Rosário	08
L7	Praça São Vicente	08
L8	Praça Major Quintiliano José Siqueira	07
L9	Praça Liberdade	07
L10	Fórum	10
L11	PSF Vó Malaquias	08
L12	Praça São Vicente	06

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5C08E7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA VILMAR ALVES PEREIRA-ME.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 43 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Virgilio Tacito Penalva Costa, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILMAR ALVES PEREIRA-ME**, sediada a Praça Francisco Martins, 97 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.187.714/0001-19, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 006/2018, resolvem aditar este termo ao contrato nº 009/2018, firmado em 21 de março de 2018, na forma abaixo: referente à Licitação Pregão Presencial nº 004/2018-Processo 006/2018, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 006/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, do contrato inicial referente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via radio de INTERNET banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, com fornecimento de todo equipamento, material, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor que antes era de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) mês, passa a partir desse Termo Aditivo para R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Art. 65, 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 09 de outubro de 2018

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

VILMAR ALVES PEREIRA-ME
CNPJ nº 24.187.714/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:E15D00CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 170/2018 - ADESÃO 08/2018

Homologo a Adesão à ARP 66/2018, firmada entre o Município de Monte Belo/MG e Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda., através do Processo 181/2018 - PP 68/2018, que teve cmo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde no valor de R$ 19.250,00.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D1EC907A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2018 - INEXIGIBILIDADE 02/2018 (CHAMADA PÚBLICA)

RATIFICO o certame sendo a contratação junto ao credenciado Ayslan Leles Silva na modalidade "VIOLÃO" item 6. PATRÍCIA F. MACIEIRA, Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F10B74BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 168/2018 – PP RP Nº 047/2018 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pref. de Vespasiano comunica a retificação do edital do referido processo licitatório, tendo em vista a constatação de falta de complementação da descrição dos itens. Sendo assim a nova da realização do certame será no dia **24/10/2018,** cujo credenciamento será realizado das **09h30min** às **09h45min** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min** deste mesmo dia. O edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C5459F7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 160/2018 PP 042/2018

Declaro vencedora e habilitada empresa **Ambiente Ar Condicionado Eireli** no lote 01 no valor de R$37.800,00. Tomaremos providências para revogar o lote 02.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AEFBA8F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 125/2018 - PE 35/2018. CONVOCAÇÃO

A Pregoeira convoca a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,** a apresentar as devidas documentações solicitadas pela **Secretaria da Saúde,** no prazo de 03 dias úteis, a partir da presente data. A integra encontra-se no endereço eletrônico: www.vepasiano.mg.gov.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira Oficial**.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:85F7BBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 32/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 13 EDITAL Nº: 28/2018

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 32/2018
Modalidade: Pregão - RP 13
Edital nº: 28/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA O DAEPA, CONFORME ADESÃO AO PROCESSO 7/2018, PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 – RP 1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ailon Luiz, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 431.462.366-72.

CONTRATADO: JAGUARA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.129.560/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 02 – 30.000 LTS ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,587 (três reais quinhentos oitenta sete milésimos de centavos), para R$ 3,821 (três reais oitocentos vinte um milésimos de centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de setembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57C6C963

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 40/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 36/2018

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 40/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 36/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 78 METROS DE TUBO EM AÇO CARBONO DN 600MM, PARA USO NA OBRA DE TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 400/300MM, SOB A BR 365 (TREVO DE ACESSO A PATROCÍNIO).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ailon Luiz, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 431.462.366-72.

CONTRATADO: GEORGE WALTER UTTEAU – CPF 71354824687 - ME – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.129.560/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Aditivo ao item 01 – 10 metros de tubo em aço carbono DN 600mm, ao preço unitário de R$ 553,85 (quinhentos cinquenta três reais e oitenta cinco centavos), perfazendo o total do aditivo de R$ 5.538,50 (cinco mil quinhentos trinta oito reais e cinquenta centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A4778EB

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.056 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 5.056 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER BUCAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio, a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal", que consiste em ações de institucionalização e conscientização da população local sobre este problema.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal passa a integrar o calendário oficial de eventos, no âmbito da saúde, do Município de Patrocínio – MG.
Parágrafo Único: Fica estabelecido que a comemoração será sempre na primeira semana do mês de novembro.

Art. 3º - Serão ações a serem promovidas na Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal:
I – Elevar a consciência sanitária da população sobre o Câncer Bucal, junto aos meios de comunicação;
II – Promover atividades de educação em saúde bucal sobre o Câncer Bucal, tanto junto à população leiga, quanto junto aos profissionais da saúde;
III – Realização de ações de detecção precoce do Câncer Bucal.

Art. 4º Será criada uma Comissão Organizadora bipartite, ou seja, composta por membros (em quantidades iguais) da Associação de Odontologia – ABO Regional Patrocínio/MG – representando o setor privado – e da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, setor de Odontologia – setor público.

Art. 5º As atividades pertinentes à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 6º - À Comissão Organizadora referida no art. 4º compete:
I – A organização e definição das atividades a serem desenvolvidas, durante a semana;
II – Articulação de parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetadas ao tema, bem como com entidades privadas da sociedade civil;
III - Receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos ou propostas de atividades para a semana;
IV - A promoção de atividades de estímulos à prevenção do câncer bucal, principalmente o combate ao tabagismo.

Art. 7° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autoras: Vereadoras Neuza Mendes e Marcilene Jacinto Queiroz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D31A83C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.532 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.532 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;
Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Sara Beatriz dos Santos
II - Secretaria Municipal de Educação:
Tacyana de Cássia Nogueira
III - Secretaria Municipal de Saúde:
Isa Letícia Melo
IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Elen Samantha Assunção
V - Secretaria Municipal e Cultura, Comunicação e Turismo:
Maeli Oliveira Silva Duarte
VI - Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Ana Maria Cristina Silva
VII - Representante do Conselho Tutelar:
Cleudivan Pereira da Silva

Art. 2º A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 05 de outubro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14DF6FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 093/2018

Pregão Presencial n° 060/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DIETA ENTERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA ME - CNPJ: 02.858.842/0001-04
Valor Total de R$ 76.125,00 (Setenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)

ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA--ME - CNPJ: 11.453.723/0001-62
Valor Total de R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais)

FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP
CNPJ: 13.471.232/0001-70
Valor Total de R$ 382.495,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 23.163.467/0001-58
Valor Total de R$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

COELHO & DIAS DROGARIA LTDA ME
CNPJ: 26.945.308/0001-01
Valor Total de R$ 195.972,50 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 09 de Outubro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Amaral de Oliveira
Código Identificador:E9126A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO DE LEILÃO

Processo Licitatório: 080/2018
LEILÃO: 02/2018

OBJETO: Alienação de veículos inservíveis e antieconômico para o serviço público municipal, em conformidades com anexo II – Relatório de Avaliação.

A Prefeitura Municipal de Setubinha- MG, por sua comissão permanente de licitação e pregoeiro responsável, vem por meio desta, informar a quem possa interessar, acerca de sessão do leilão supra, onde a mesma será realizada no dia **17/10/2018 às 09:00hs**, informamos ainda que o instrumento convocatório permanece inalterado, bem como seus anexos, agradecendo a compreensão de todos eis o que se apresenta para o momento.

Setubinha, 09 de outubro de 2018

ADEMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:CEF1D846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, CNPJ: 18.557.579/0001-53,
torna público, o Resultado do Processo 073/2018, Pregão (SRP): 051/2018.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de agregados para a Construção Civil.
Detentoras:
- EXTRAÇÃO DE AREIA ZOZO LTDA ME, portadora do CNPJ 00.684.174/0001-10, declarada vencedora nos itens: 01,02,05,07,08,09, e 10.
-PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO DE BARROSO LTDA, portadora do CNPJ: 04.167.498/0001-32, declarada vencedora nos itens: 03,04 e 06.

Tiradentes, 01 de Outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:B0508F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

P**ROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2018.**
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 051/2018.
Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 051/2018, realizada em 01 de Outubro de 2018, que tem por objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de agregados para a Construção Civil.
Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente,consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica daPrefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito,desse modo RATIFICO a ADJUDICAÇÃO apresentada peloPregoeiro e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita asempresas:

- EXTRAÇÃO DE AREIA ZOZO LTDA ME, portadora do CNPJ 00.684.174/0001-10, homologada vencedora nos itens: 01,02,05,07,08,09, e 10, sob o valor total de R$ 880.457,00 (Oitocentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

- PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO DE BARROSO LTDA, portadora do CNPJ: 04.167.498/0001-32, homologada vencedora nos itens: 03,04 e 06 sob o valor total de R$ 57.645,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Valor Total da Licitação: **R$ 938.102,00 (Novecentos e trinta e oito mil e cento e dois reais).**

Publique-se o presente ato na forma da Lei, e convoque as empresas vencedoras para as assinaturas de seus respectivos contratos.

Tiradentes/MG, 05 de Outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:06F4D941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 051/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços.

OBJETO:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de agregados para a Construção Civil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 066/2018.
DETENTORAS:

- EXTRAÇÃO DE AREIA ZOZO LTDA ME, portadora do CNPJ 00.684.174/0001-10, homologada vencedora nos itens: 01,02,05,07,08,09, e 10, sob o valor total de R$ 880.457,00 (Oitocentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

- PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO DE BARROSO LTDA, portadora do CNPJ: 04.167.498/0001-32, homologada vencedora nos itens: 03,04 e 06 sob o valor total de R$ 57.645,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Valor Total estimada da Ata de Registro: **R$ 938.102,00 (Novecentos e trinta e oito mil e cento e dois reais).**
Vigência: 08/10/2018 à 08/10/2019.

A integra da Ata de Registro encontra-se disponível para download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:1A63113A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 649/2018
Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **JOÃO PAULO FRANCO MACHADO REIS,** do seu cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA**, a partir de 01 outubro de 2018.
Art. 2º) Fica revogada a Portaria nº 034/2017, publicada em 21/09/2017, que estabelece que o servidor supracitado responderia interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:29088A98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 650/2018

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO FRANCO MACHADO REIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Visconde do Branco, conforme Lei Complementar nº 061/2017, a partir de 02 de outubro de 2018.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8155E6B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 651/2018

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **OSWALDO DE ALMEIDA CARDOSO,** do seu cargo de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, a partir de 01 outubro de 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C2F3F2CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 652/2018

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **OSWALDO DE ALMEIDA CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA** do Município de Visconde do Branco, conforme Lei Complementar nº 061/2017, a partir de 02 de outubro de 2018.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3E836B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 653/2018

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **ODILON OLIVEIRA BRAZ,** do seu cargo de **GERENTE DE TRANSPORTES E FROTAS**, a partir de 01 outubro de 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:37DD07F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 654/2018

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **ODILON OLIVEIRA BRAZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** do Município de Visconde do Branco, conforme Lei Complementar nº 061/2017, a partir de 02 de outubro de 2018.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:AC973EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 655/2018

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **ADIR FERREIRA DOS SANTOS,** do seu cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRITIVOS**, a partir de 01 outubro de 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5B721987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 656/2018

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **ADIR FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO** do Município de Visconde do Branco, conforme Lei Complementar nº 061/2017, a partir de 02 de outubro de 2018.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E9B47264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 657/2018

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **ANAMIR ALVES,** do seu cargo de **GERENTE DE ALMOXARIFADO**, a partir de 01 outubro de 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D6F83470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 658/2018

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **ANAMIR ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES OFICIAS** do Município de Visconde do Branco, conforme Lei Complementar nº 061/2017, a partir de 02 de outubro de 2018.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C9C49EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 659/2018

Art. 1º) EXONERAR, o servidor **THIAGO DE PAULA FERREIRA,** cargo – **AGENTE ADMINISTRATIVO** de sua Função Gratificada de Confiança, FG-4, a partir de 01/10/2018. Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E762B858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 660/2018

Art. 1º) NOMEAR o Sr. **THIAGO DE PAULA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO E FROTAS** do Município de Visconde do Branco, conforme Lei Complementar nº 061/2017, a partir de 02 de outubro de 2018.
Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2F357FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 661/2018

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **FERNANDA MARTINS FERREIRA,** do seu cargo de **GERENTE DE GESTÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO E FROTAS**, a partir de 01 outubro de 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:278CDF3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 662/2018

Art. 1º) EXONERAR, a servidora **THALITA VIANNA,** cargo – **ADVOGADA** de sua Função Gratificada de Confiança, FG-8, a partir de 01/10/2018. Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:88DE16CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

PORTARIA SAP / DP N° 663/2018

CONCEDER à Servidora **THALITA VIANNA**, nos termos da Lei Complementar n° 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, **AMPLIAÇÃO DE JORNADA,** de **20 horas** semanais para **40 horas** semanais, **a partir de 02/10/2018.** Tal concessão justifica-se pelo grande volume de Execuções Fiscais a serem ajuizadas e risco eminente de prescrição dos créditos das mesmas.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E79B3137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 664/2018

EXONERAR, a servidora **EDIVANIA DE SOUZA G. BAQUIM,** cargo – **SERVENTE ESCOLAR,** de sua Função Gratificada de Confiança, FG-10, a partir de 01/10/2018. Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E62B2337

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado:

RICARDO CÁSSIO NORONHA FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 851.XXX.716-72, REPRESENTANDO A EMPRESA HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME, CNPJ 04.722.894/0001-84.

Foi recebido via correios o envelope da empresa HIDROSANBH SOLUCÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELI EPP, CNPJ 02.332.638/0001-55.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

A proposta da empresa HIDROSANBH SOLUCÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELI EPP, foi desclassificada por estar em desacordo com o item 6.7 do Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:89FBCA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 2-2018 RP 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 2/2018

PROCESSO Nº. 5/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 2

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 31 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 2/2018, do processo administrativo n° 5/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 2/2018.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 41.921.396/0001-97.

Endereço: Rua Presidente Vargas, 2677 – Bairro: São Judas Tadeu – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	08	UN	AÇÚCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5	União	R$ 18,97	R$ 151,76

			GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES.			
4	10	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Zero-cal	R$ 3,90	R$ 39,00
5	40	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHÊS DE GRAMAS CADA CAIXA. INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	Zero-cal	R$ 8,90	R$ 356,00
6	100	PC	BALAS - TIPO: BUTTER TOFFEES. SABOR: LEITE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 130 GRAMAS.	Flamboyant	R$ 5,46	R$ 546,00
7	50	PC	BALAS - TIPO: MASTIGÁVEL. SABOR: FRUTAS VARIADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 700 GRAMAS.	Erlan	R$ 5,60	R$ 280,00
8	50	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	Brazilian Coffee	R$ 9,53	R$ 476,50
11	100	CX	CHÁ - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Real	R$ 2,30	R$ 230,00
12	100	CX	CHÁ - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	Real	R$ 2,30	R$ 230,00
13	100	CX	CHÁ - TIPO: DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Real	R$ 2,30	R$ 230,00
14	130	CX	CHÁ - TIPO: DE MACA COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Real	R$ 3,90	R$ 507,00
15	500	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PÊRA RIO.	Pêra Rio	R$ 2,43	R$ 1.215,00
16	1000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	Cemil	R$ 3,09	R$ 3.090,00
19	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Coca Cola	R$ 6,18	R$ 618,00
20	50	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Coca Cola	R$6,20	R$ 310,00
21	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Kuat	R$ 4,48	R$ 448,00
25	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 192,00
26	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 288,00
27	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 288,00
28	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 288,00
29	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJU, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJU, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 192,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 9.975,26**	

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA – ME.

CNPJ: 38.568.903/0001-46.

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051 – Bairro: Santa Terezinha – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	CX	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, VITAMINADO COM ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 KG.	Toddy	R$ 29,60	R$ 444,00
2	200	PC	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	Delta	R$ 8,98	R$ 1.796,00
9	60	PC	BOMBOM - TIPO: PRETO. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFINATES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ, AMÊNDOA E OVO. CONTÉM GLÚTEN. CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.PACOTE COM 1 KG.	Sonho de Valsa	R$ 37,80	R$ 2.268,00
10	60	PC	BOMBOM - TIPO: WAFER COM RECHEIO CROCANTE COM SABOR CHOCOLATE PRETO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM E EMULSIFICANTES. CONTÉM TRIGO, LEITE, SOJA E AMENDOIM. PESO UNITÁRIO 21,5G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTE COM 1 KG.	Ouro Branco	R$ 37,15	R$ 2.229,00
17	170	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADÁVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	Coopatos	R$ 17,25	R$ 2.932,50
18	50	PC	PIRULITO - SABOR: MORANGO. FORMATO: CORAÇÃO. PACOTE COM 600 GRAMAS.	Florestal ou Dolitto	R$ 8,30	R$ 415,00
22	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: CAJU. APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Da fruta	R$ 3,34	R$ 100,20
23	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Da fruta	R$ 5,29	R$ 158,70
24	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Da fruta	R$ 6,19	R$ 185,70
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 10.529,10**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 2/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços no Almoxarifado da Câmara Municipal, endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
8.1.1. - Não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 2/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 5/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 2/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.504,36 (Vinte mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 2/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 1 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA MARIA DA SILVA
Pregoeira Suplente da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME.

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:610111F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 4-2018 RP 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 4/2018

PROCESSO Nº. 9/2018
MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 28 de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 4/2018, do processo administrativo n° 9/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOMENAGEM A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 4/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: METALVEST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP.

CNPJ: 01.095.360/0001-87.

Endereço: Rua Raposo Bocarro, 59. Bairro: Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	MEDALHA EM AÇO INOX, DIMENSOES 5,5X5,5 CM, COM ACABAMENTO ESPELHADO E GRAVAÇAO EM ALTO RELEVO	R$ 80,00	R$ 4.000,00
2	20	UN	PLACA EM AÇO INOX MEDINDO 23X15 CM COM GRAVAÇAO EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO ESPELHADO FIXADA EM ESTOJO DE LUXO DE VELUDO PRETO AUTO EXPOSITOR	R$ 165,00	R$ 3.300,00
3	50	UN	PLACA EM AÇO INOX OU ALUMINIO, MEDINDO 20X14 CM, COM GRAVAÇAO SIMPLES DE TEXTO DE HOMENAGEM. INCLUSO TAMBÉM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	R$ 136,00	R$ 6.800,00
4	20	UN	PLACA TIPO PRATO, EM AÇO INOX, GRAVAÇAO EM BAIXO RELEVO, COM 35 CM DE DIAMETRO	R$ 420,00	R$ 8.400,00
5	21	UN	TROFEU EM AÇO INOX UTILIZANDO-SE PROCESSO DE CORROSAO, MEDINDO 13X20 CM COM 1 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇAO EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO ESPELHADO, FIXADO EM BASE INOX	R$ 141,00	R$ 2.961,00
6	40	UN	TROFEU EM AÇO INOX, MEDINDO 22 CM, CONFECCIONADO UTILIZANDO-SE PROCESSO DE CORROSAO, COM BASE EM INOX	R$ 147,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL				**R$ 31.341,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento, a conferência e o aceite dos materiais efetivamente entregues, juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica, de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1500100 - Material para Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os materiais adquiridos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 4/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - As entregas dos materiais deverão ser feitas pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Departamento de Compras ou na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11horas e das 13horas e 30min às 17 horas, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos materiais deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os materiais que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos materiais entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos materiais constante do **anexo I** e os materiais entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os materiais sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os materiais objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seu registro cancelado por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 4/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 9/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 4/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.341,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 4/2018 e as propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 01 de março de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

METALVEST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:9865A699

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 5-2018 RP 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 5/2018

PROCESSO Nº. 10/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 4

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 19 de março de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 5/2018, do processo administrativo n° 10/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 5/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento/serviço serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: SUPER SEG DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 25.022.398/0001-98.
Endereço: Avenida Altino Guimaraes, 455. Bairro: Santo Antônio. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE DO EQUIPAMENTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	PC	ADAPTADOR CONECTOR BORNE PLUG BNC MACHO VÍDEO) COM PARAFUSO PARA CÂMERAS CFTV - KIT COM 10 UNIDADES- CONECTOR BNC MACHO, - CONECTOR PARA VÍDEO.	JL	R$ 39,00	R$ 78,00
2	2	PC	ADAPTADOR CONECTOR BORNE PLUG P4 MACHO (ENERGIA) COM PARAFUSO - KIT COM 10 UNIDADES - ADAPTADOR P4 MACHO, - CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO.	JL	R$ 39,00	R$ 78,00
3	1600	MT	CABO COXIAL FLEXÍVEL - ESPESSURA 4MM + BIPOLAR 2X22. MALHA 80% COBRE. ISOLAÇÃO INTERNA EM POLIETILENO E ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC. COR BRANCO.	MACROCABOS	R$ 1,65	R$ 2.640,00
4	20	UN	CAIXA DE PASSAGEM - FUNÇÃO: ACOMODAR E ORGANIZAR CONECTORES DE CÂMERAS CFTV. DIMENSÕES: 100MM X 130MM X 40MM, MATERIAL: PVC RESISTENTE.	KM	R$ 25,00	R$ 500,00
5	20	UN	CÂMERA DE CIRCUITO FECHADO - TIPO: FULL HD INFRAVERMELHO LENTE 3,6 MM 2 MEGAPIXELS (1080P) - SENSOR DE IMAGEM: 1/2.7" 2.0 MEGAPIXELS CMOS, - PADRÃO DE VÍDEO: HDCVI (NTSC), - PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V), - RESOLUÇÃO DE IMAGEM: FULL HD (1080P), - TAXA DE FRAMES: 30 FPS, - RELAÇÃO SINAL RUÍDO: ? 55 DB, - OBTURADOR ELETRÔNICO (AUTOMÁTICO):1/60 A 1/100000S, - SAÍDA DE VÍDEO: SINAL HDCVI / 75? (BNC), - ÍRIS: ELETRÔNICA, - LENTE: 3,6 MM, - ÂNGULO DE VISÃO: 90° (H) X 48° (V), - ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 30 M, - QUANTIDADE DE LEDS: 24 LEDS, - COMPRIMENTO DEONDA LED IR: 850 NM, - MTBF IR: 10000 HORAS, - SINCRONISMO: INTERNO, - BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO): ON, - AGC (CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO): ON, - DAY & NIGHT: TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR), - BALANÇO DE BRANCO: ATW, - IR INTELIGENTE: ON, - CORREÇÃO DE GAMA: 0,45, - COM LEDS IR DESLIGADOS: 0,1 LUX / F-1.2, - COM LEDS IR LIGADOS: 0 LUX, - ALIMENTAÇÃO: 12 VCC +/- 10%, - CORRENTE CONSUMIDA COM LEDS IR LIGADOS: < 320 MA, - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA (COM LEDS IR LIGADOS): 3,9 W, - PROTEÇÃO ANTI-SURTO: 500 V(VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), - GRAU DE PROTEÇÃO:IP66, - MATERIAL DA CAIXA DE PROTEÇÃO: BULLET METÁLICA, - SAÍDA DE VÍDEO: BNC FÊMEA - ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA, GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO, MODELO DE REFERÊNCIA: MELHOR OU COMPATÍVEL COM VHD 3230 B. APRESENTAR PROSPECTO.	CLEAR	R$ 289,00	R$ 5.780,00
6	2	PC	CONECTOR BNC MOLA FIXAÇÃO VIA PARAFUSO MODELO BNC 75-5. PACOTE COM 10 UNIDADES.	JL	R$ 39,00	R$ 78,00
7	2	PC	CONECTOR BNC MOLA FIXAÇÃO VIA SOLDA MODELO BNC 75-5S. PACOTE COM 10 UNIDADES.	JL	R$ 39,00	R$ 78,00
8	2	UN	DISCO RÍGIDO 2TB - 7200 RPM - USO EM DVR E NVR STAND ALONES ATÉ 8 BAIAS, CAPACIDADE DE CÂMERAS: 32 SIMULTÂNEAS, INTERFACE: SATA 6 GB/S, VELOCIDADE DOS DISCOS: VARIÁVEL COM TECNOLOGIA INTELLIPOWER®,MTBF: 1 MILHÃO DE HORAS, SATA III, GARANTIA: NO MÍNIMO 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: MELHOR OU COMPATÍVEL COM WD PURPLE 2TB. APRESENTAR PROSPECTO.	SEAGATE	R$ 695,00	R$ 1.390,00
9	1600	MT	ESPAGUETE PROTETOR TÉRMICO - DIÂMETRO INTERNO: COMPATÍVEL COM CABO COXIAL FLEXÍVEL DE ESPESSURA 4MM. COMPOSIÇÃO DO ESPAGUETE: POLIÉSTER + PLASTISOL (RESINA PLASTIFICADA). PROTEÇÃO TÉRMICA: NO MÍNIMO 130 GRAUS.	MGP ELÉTRICA	R$ 2,59	4.144,00
10	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA - 12 VOLTS, 10 AMPARES BIVOLT, APLICAÇÃO: CÂMERAS CFTV BIVOLT. DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA. GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	PROTEC	R$ 150,00	R$ 450,00

11	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA - 12 VOLTS, 15 AMPARES BIVOLT, APLICAÇÃO: CÂMERAS CFTV BIVOLT. DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA. GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	PROTEC	R$ 230,00	R$ 690,00
12	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA - 12 VOLTS, 20 AMPARES BIVOLT, APLICAÇÃO: CÂMERAS CFTV BIVOLT. DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA. GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	PROTEC	R$ 280,00	R$ 840,00
13	2	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR – ENTRADA DE VÍDEO PARA 16 CANAIS, FULL HD (1080P), MICROPROCESSADOR EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM 1080P, SAÍDAS DE VÍDEO: 1 VGA, 1 HDMI E 1 BNC, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 HD SATA, GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO, MODELO DE REFERÊNCIA: MELHOR OU COMPATÍVEL COM MHDX 3016. APRESENTAR PROSPECTO.	HIKVISION	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
14	2	UN	NOBREAK - POTÊNCIA SAÍDA: 1,4 KVA, POTÊNCIA MÍNIMA: 0,62,TENSÃO ENTRADA: 115-127/220 VOLTS - BIVOLT, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO SAÍDA: 115 VOLTS FIXA, BATERIA INTERNA: 12VDC/7AH, TOMADAS/BORNES: 5 TOMADAS + 3 TOMADAS DE SAÍDA (EXTENSION CORD). PERMITESER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START), BATTERY MANAGEMENT: GERENCIADOR DE BATERIA, RECARREGA AS BATERIAS AUTOMATICAMENTE E INFORMA QUANDO A BATERIA DEVE SER SUBSTITUÍDA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), MICROPROCESSADO (MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO, GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO. APRESENTAR PROSPECTO.	SMS	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
15	1	UN	RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE - TIPO: FECHADO, PARA PAREDE, UTILIZAÇÃO: ATIVOS DE REDE, MATÉRIA-PRIMA: AÇO, PINTADO EM EPÓXI, CAPACIDADE: 4U, DIMENSÕES: 19 X 4U X 470MM DE PROFUNDIDADE. RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, PORTA FRONTAL, EMBUTIDA, EM ACRÍLICO DE 2MM,COM FECHO/CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO, ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA ENTRE 0,75 E 0,90MM, PROFUNDIDADE DE 470MM. APRESENTAR PROSPECTO.	PROTEC	R$ 590,00	R$ 590,00
16	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS A SEREM UTILIZADOS NAS CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R$ 87,00	R$ 174,00
17	3	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R$ 85,00	R$ 255,00
18	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOBREAK A SEREM UTILIZADOS NAS CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R$ 65,00	R$ 130,00
19	20	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R$ 107,25	R$ 2.145,00
20	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (OS GRAVADORES SERÃO INSTALADOS DENTRO DO RACK)	NÃO SE APLICA	R$ 100,00	R$ 200,00
21	20	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS COXIAIS JUNTAMENTE COM OS ESPAGUETES PROTETORES TÉRMICOS PARA CADA CÂMERA, MONTAGEM DOS CONECTORES PARA OS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS E GRAVADORES), IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO (OBSERVAÇÃO: OS CABOS JUNTAMENTE COM OS ESPAGUETES PROTETORES TÉRMICOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE)	NÃO SE APLICA	R$ 120,00	R$ 2.400,00
22	20	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTUTA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS COAXIAIS (ESTIPULA-SE 10METROS DE MONTAGEM TUBULAÇÃO PARA CADA CÂMERA)	NÃO SE APLICA	R$ 150,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 32.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o *aceite definitivo* do objeto.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o *aceite definitivo*, conforme as condições descritas no descritas no TÍTULO XIII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste edital e na proposta de preços.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora**.**

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, que deverão ser originais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
b) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
c) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara;
d) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portador do selo do INMETRO;
e) Fazer acompanhar os equipamentos os respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;
f) Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;
g) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;
h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;
i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, e modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
k) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
l) As responsabilidades assumidas **não** poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
m) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
o) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
p) Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/serviço;
q) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o *aceite provisório* pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;
b) Rejeitar no todo ou em parte o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se os mesmos são originais;
c) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
e) Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o *aceite definitivo*, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste edital e na proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que aferirá, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando, ao final, será dado o **aceite definitivo**, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O aceite provisório será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

7.3.2 - O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 5/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 5/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 20 de março de 2018.

PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
<Pregoeira>

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:AEFB5C56

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 6-2018 RP 5

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 6/2018

PROCESSO Nº. 11/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 5

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 13 de março de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 6/2018, do processo administrativo n° 11/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 6/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 41.921.396/0001-97.
Endereço: Rua Presidente Vargas, 2677. Bairro: São Judas. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6	GL	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GALÃO PARA REPOR. PARA USO EM SABONETEIRA. ÁLCOOL 70% INPM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM HIDRATANTE. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA.	Start	R$ 67,00	R$ 402,00
4	40	FR	APARELHO PURIFICADOR DE AR AMBIENTE - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO, ALUMÍNIO E COBRE, ALIMENTAÇÃO: AEROSSOL, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 360 ML.	Glaide	R$ 9,80	R$ 392,00
5	3	UN	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, ALCA: ALCA EM METAL, COR: PRETO.	Jaguar	R$ 14,80	R$ 44,40
9	125	FR	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, SUPER CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO. A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMÉTRICO PARA FAZER A DOSAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRADO QUE PERMITA OBTER A DILUIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUIÇÃO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGÕES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	Ypê	R$ 1,95	R$ 243,75
10	10	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: PP, UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL, COR: AMARELA. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS.	Condor	R$ 2,75	R$ 27,50
12	60	PC	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. PARA USO DOMÉSTICO.	Bombril	R$ 1,68	R$ 100,80
13	50	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCA.	DCasa	R$ 2,45	R$ 122,50
14	10	FR	LIMPA ALUMÍNIO – FINALIDADE: DAR BRILHO A UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO, FRASCO: 500 ML	Brilha	R$ 2,80	R$ 28,00
18	400	FR	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL CONCENTRADO. FRAGRÂNCIAS: FRESH E FRESH BLUE. FRASCO: 500 ML. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Ajax	R$ 5,40	R$ 2.160,00
19	10	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM - CESTO TELADO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO, COR: VARIAS.	Aroplast	R$ 4,80	R$ 48,00
20	12	UN	LUSTRA MÓVEIS – APLICAÇÃO: POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, FRAGRÂNCIAS: CAMPESTRE, LAVANDA OU JASMIM. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	Azulim	R$ 4,95	R$ 59,40
21	75	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LATEX_NATURAL, TAMANHO: MÉDIO/GRANDE, TIPO: ANTIADERENTE E COM INTERIOR LISO.	Mucambo	R$ 4,85	R$ 363,75
23	50	UN	PANO PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X50CM.	DCasa	R$ 5,89	R$ 294,50
27	45	UN	SABÃO - APRESENTAÇÃO: EM BARRA E GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PESO: 200 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	Ypê	R$ 1,60	R$ 72,00
31	15	PC	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 20 LITROS - MÍNIMO 0,05MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Start	R$ 13,80	R$ 207,00
32	150	FD	TOALHA DE PAPEL - ACABAMENTO: INTERFOLHADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 21CM, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLÁVEL, FARDO COM 1.000 UNIDADES.	MaxClean	R$ 13,80	R$ 2.070,00
33	160	PC	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GORFRADA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, MULTIUSO, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM.	Snob	R$ 4,25	R$ 680,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 7.315,60**	

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 38.568.903/0001-46.
Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	FR	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	Start	R$ 4,49	R$ 718,40
2	30	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 440G (500 ML). COM HIDRATANTE. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA.	Start	R$ 11,90	R$ 357,00
6	4	PR	BOTA MASCULINA/FEMININA - MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, COR: PRETA, MODELO: CANO CURTO - CAPATAZ, TAMANHO: A SER DEFINIDO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA, ÁREA NO SOLADO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI REFORÇO INTERNO NA ALTURA DA CANELA E DO PÉ. SOLADO ANTIDERRAPANTE.	Vulcabras	R$ 44,90	R$ 179,60
7	50	FR	CERA - CONSISTÊNCIA: LÍQUIDA, APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISOS, ISENTA DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIA: VÁRIAS. FRASCO: 750 ML.	Politriz	R$ 3,58	R$ 179,00
8	5	FR	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA, APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, COR: VERDE, APLICAÇÃO: PISOS, ISENTA DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML.	Politriz	R$ 3,58	R$ 17,90
11	70	UN	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, TIPO: DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FORMATO: RETANGULAR.	Wish	R$ 1,49	R$ 104,30

15	140	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: DESINFETANTE, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, FRAGRÂNCIA: PINHO OU LAVANDA. FRASCO: 2 LITROS.	Vorel	R$ 3,89	R$ 544,60
16	30	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: GATILHO - LIMPA VIDROS - CRISTAL - SEM MANCHAS - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	Start Ypê	R$ 9,99	R$ 299,70
17	300	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA: VARIAS, TIPO DA EMBALAGEM: SQUEEZE.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	Ypê	R$ 3,39	R$ 1.017,00
22	3	UN	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO – MATÉRIA- PRIMA DA PA: PLÁSTICO, MATÉRIA-PRIMA DO CABO: PLÁSTICO, MEDIDA DO CABO: MÍNIMO 60 CM.	Jaguar	R$ 6,50	R$ 19,50
24	550	PC	PAPEL HIGIÊNICO - QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FOLHA: SIMPLES E MACIA, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCA, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, PACOTE COM 04 UNIDADES, COMPRIMENTO DE CADA UNIDADE: 30 CM.	Paloma	R$ 2,64	R$ 1.452,00
25	4	UN	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSÃO BASE: 40CM, CABO: ALUMÍNIO, DE 160CM.	Tigre	R$ 34,90	R$ 139,60
26	5	UN	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSÃO BASE: 60CM, CABO: ALUMÍNIO, DE 160CM.	Tigre	R$ 41,98	R$ 209,90
28	60	UN	SABÃO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA.PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE. UNIDADE COM 1 KG.	Brilhante	R$ 6,90	R$ 414,00
29	10	GL	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS, PRONTO USO, TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA NÃO ALERGÊNICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTEÚDO: 5 LITROS.	Petala	R$ 25,90	R$ 259,00
30	20	PC	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plaspel	R$ 69,90	R$ 1.398,00
34	15	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: NYLON DIAGONAL PARA CANTOS, BASE MÍNIMA: 20CM, CABO: DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO 120CM.	Rabelo	R$ 13,80	R$ 207,00
35	10	UN	VASSOURA - TIPO: PALHA DE COQUEIRO, CABO: COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO.	Natural	R$ 6,90	R$ 69,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 7.585,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2200100 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregarem os produtos adquiridos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituírem os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital, às suas expensas e responsabilidade, substituindo-os num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Fazerem acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.5 - Responderem integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manterem durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 6/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelos **fornecedores.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar aos **fornecedores.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11horas e das 13horas e 30min às 17 horas onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 6/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 11/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 6/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.901,10 (Quatorze mil, novecentos e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 6/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 14 de março de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA

GERA SUPERMERCADO LTDA

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D1F75CC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 7-2018 RP 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 7/2018

PROCESSO Nº. 12/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 6

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 12 de março de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 7/2018, do processo administrativo n° 12/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta

apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 7/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: NHAC BUFFET LTDA.
CNPJ: 03.579.732/0001-76.
Endereço: Rua Coronel Cândido de Aguiar, 205. Bairro: Centro. Patrocínio/MG

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	SE	FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK POR PESSOA, NO MÍNIMO 30 PESSOAS E NO MÁXIMO 350 PESSOAS, COM CAFÉ ADOÇADO E AMARGO. CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MATE. BEBIDAS: SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. SALGADOS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA DE CATUPIRY, ESFIRRA DE CARNE, QUIBE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, RISÓLE DE PIZZA, FRAMBACON. MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, FRANGO E PALMITO, ATUM. BOLO: DE FUBÁ, MILHARINA, CHOCOLATE, COCO. INCLUSO DESCARTÁVEIS COMO PRATOS, TALHERES, COPOS DE REFRIGERANTE, COPOS DE CAFÉ, E GUARDANAPOS DE PAPEL.	R$ 12,30	R$ 6.150,00
2	2000	SE	SERVIÇO DE COQUETEL VOLANTE POR PESSOA, NO MÁXIMO 300 PESSOAS. COM AS SEGUINTES OPÇÕES: SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO), SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, QUIBE, RISÓLE DE CARNE, RISÓLE DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO), QUICHE DE DAMASCO E DE QUEIJO. BEBIDAS: SUCOS DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS.	R$ 18,80	R$ 37.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.750,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica na Diretoria Administrativa, de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.2000100 - Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 – Prestar os serviços solicitados no local de realização do evento, a ser indicado previamente pela Diretoria Administrativa, no prazo de no mínimo 3 (três) horas de antecedência, contados da abertura do evento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

5.2 - Substituir os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital, às suas expensas e responsabilidade, substituindo-os imediatamente.

5.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 7/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a homologação a prestação dos serviços deverão ser feitas pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no local de realização do evento, a ser indicado previamente pela Diretoria Administrativa, no prazo de no mínimo 3 (três) horas de antecedência, contados da abertura do evento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas..

7.2 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.3 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los imediatamente.

7.4 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências para o perfeito consumo dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.7 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 7/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 12/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 7/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 7/2018 e a proposta do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de março de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

NHAC BUFFET LTDA

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:EB1AD585

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 7-2018 RP 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 7/2018

PROCESSO Nº. 12/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 6

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 12 de março de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 7/2018, do processo administrativo n° 12/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 7/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: NHAC BUFFET LTDA.
CNPJ: 03.579.732/0001-76.
Endereço: Rua Coronel Cândido de Aguiar, 205. Bairro: Centro. Patrocínio/MG

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	SE	FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK POR PESSOA, NO MÍNIMO 30 PESSOAS E NO MÁXIMO 350 PESSOAS, COM CAFÉ ADOÇADO E AMARGO. CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MATE. BEBIDAS: SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. SALGADOS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA DE CATUPIRY, ESFIRRA DE CARNE, QUIBE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, RISÓLE DE PIZZA, FRAMBACON. MINI SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, FRANGO E PALMITO, ATUM. BOLO: DE FUBÁ, MILHARINA, CHOCOLATE, COCO. INCLUSO DESCARTÁVEIS COMO PRATOS, TALHERES, COPOS DE REFRIGERANTE, COPOS DE CAFÉ, E GUARDANAPOS DE PAPEL.	R$ 12,30	R$ 6.150,00
2	2000	SE	SERVIÇO DE COQUETEL VOLANTE POR PESSOA, NO MÁXIMO 300 PESSOAS. COM AS SEGUINTES OPÇÕES: SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO), SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, QUIBE, RISÓLE DE CARNE, RISÓLE DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO), QUICHE DE DAMASCO E DE QUEIJO. BEBIDAS: SUCOS DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS.	R$ 18,80	R$ 37.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.750,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica na Diretoria Administrativa, de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.2000100 - Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 – Prestar os serviços solicitados no local de realização do evento, a ser indicado previamente pela Diretoria Administrativa, no prazo de no mínimo 3 (três) horas de antecedência, contados da abertura do evento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

5.2 - Substituir os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital, às suas expensas e responsabilidade, substituindo-os imediatamente.

5.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 7/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a homologação a prestação dos serviços deverão ser feitas pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no local de realização do evento, a ser indicado previamente pela Diretoria Administrativa, no prazo de no mínimo 3 (três) horas de antecedência, contados da abertura do evento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas..

7.2 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.3 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los imediatamente.

7.4 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências para o perfeito consumo dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.7 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 7/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 12/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 7/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 7/2018 e a proposta do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de março de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

NHAC BUFFET LTDA

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F79EEE07

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 9-2018 RP 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2018
PROCESSO Nº. 16/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 7

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 12 de abril de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos anteriores, resultante(s) do pregão presencial processado sob o edital nº 9/2018, do processo administrativo n° 16/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS ADQUIRIDOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 9/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento/serviço serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: CASA DO CELULAR PATROCÍNIO EIRELI - ME.
CNPJ: 28.793.679/0001-32.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 435. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	3	UN	AR-CONDICIONADO TIPO: CONVENCIONAL - CAPACIDADE: 12.000 BTUS. ALIMENTAÇÃO: 220V 60HZ. TIMER: 24H. MODOS DE OPERAÇÃO: TURBO, VENTILADOR DESUMIDIFICAÇÃO. NIVEL DE RUIDO INTERNO: 37/27 DBA GÁS REFRIGERANTE: R22. VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 4/4 TUBULAÇÃO: ¼ ½. UNIDADE EXTERNA ANTICORROSIVA. TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO INCLUSO: UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. MODELO IGUAL OU SUPERIOR SPLIT MAXPLUS FRIO.	SAMSUNG	2.300,00	6900,00
2	2	UN	AR-CONDICIONADO TIPO: CONVENCIONAL - CAPACIDADE: 30.000 BTUS. ALIMENTAÇÃO: 220V 1FASE. TIMER: 24H. MODOS DE OPERAÇÃO: TURBO, OSCILAR, SLEEP. FUNÇÃO LED. CONSUMO DE ENERGIA: B GÁS REFRIGERANTE: R22. UNIDADE EXTERNA ANTICORROSIVA. INCLUSO: UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. MODELO IGUAL OU SUPERIOR PRACTIA 30.000BTUS.	SPRINGER MIDEA	6180,00	12.360,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 19.260,00**	

EMPRESA: MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609.
CNPJ: 26.453.799/0001-65.
Endereço: Rua Expedito Dias, 141. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	3	SE	SERVIÇO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO, TIPO: CONVENCIONAL, CAPACIDADE: 12.000 BTUS.	NÃO SE APLICA	370,00	1.110,00
4	2	SE	SERVIÇO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO, TIPO: CONVENCIONAL, CAPACIDADE: 30.000 BTUS. INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO COM 8 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA CADA AR-CONDICIONADO.	NÃO SE APLICA	750,00	1.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 2.610,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade de equipamentos e/ou serviços solicitados.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos entregues **e** o *recebimento definitivo* lavrado em Termo Circunstanciado dos serviços de instalação realizados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1500100 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1800100 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DA PRESTADORA

Caberá à FORNECEDORA dos equipamentos e à PRESTADORA dos serviços, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Orientar tecnicamente os que se responsabilizarão pela operação dos equipamentos, que deverão ser originais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

b) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara;

d) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portador do selo do INMETRO;

e) Fazer acompanhar os equipamentos os seus respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

f) Manter durante o período de entrega e instalação dos equipamentos todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;

g) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos e na instalação dos mesmos, inclusive com a sua substituição e/ou refazimento do serviço quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;

h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

k) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega e instalação dos equipamentos;

l) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;

m) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;

n) Fazer acompanhar quando da entrega dos equipamentos e da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

o) Entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias e instalá-los em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado e do funcionamento efetivo dos mesmos após sua instalação, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovadas a entrega e instalação dos produtos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, tanto o(s) equipamento(s) entregues fora das especificações, observando, principalmente, se o(s) mesmos são originais, quanto os serviços;

d) notificar a empresa respectiva fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s) por outro(s) quando necessário, desde que com autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - Após a homologação:

a) o fornecimento e a entrega dos equipamentos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme necessidade interna da Câmara Municipal;
b) a respectiva instalação deverá ser efetivada no prazo de até 10 (dez) dias.

7.2 - Os prazos mencionados no subitem anterior contar-se-ão da expedição da Autorização de Fornecimento e as empresas deverão respeitá-los, sob pena de aplicação das devidas penalidades.

7.3 - Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado para o item "aquisição" na Ata de Registro de Preços no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3.1 - O descarregamento dos bens deverá ser feito pela empresa vencedora quando da entrega dos mesmos.

7.3.2 - Os equipamentos adquiridos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.3 - A empresa deverá fornecer equipamentos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.3.4 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos aparelhos de ares-condicionados constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do

objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A prestação dos serviços de instalação dos ares-condicionados deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços para o item "instalação" no prédio da Câmara Municipal com a supervisão da Diretoria Administrativa.

7.4.1 - Os serviços de instalação serão recebidos:

a) **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) **definitivamente** após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4.2 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.3 - Ocorrendo rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.4.4 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado para o item "instalação" pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.5 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 9/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.
8.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
8.1.3 - Não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.
8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.
8.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.1.6 - Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 16/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na entrega dos equipamentos e/ou instalação objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a entrega e/ou instalação ocorrerem fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 9/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 21.870,00 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 9/2018 e as propostas dos **fornecedores.**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de abril de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

CASA DO CELULAR PATROCÍNIO EIRELI - ME

MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:A3A452AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 10-2018 RP 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 10/2018

PROCESSO Nº. 17/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 24 de abril de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 10/2018, do processo administrativo n° 17/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, das proposta apresentadas pelos fornecedores, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA - ME.
CNPJ: 10.280.528/0001-60.
Endereço: Rua Governador Valadares, 1420. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	NOBREAK - POTÊNCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO. TOMADAS: MÍNIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TS-SHARA 1200VA UPS COMPACT PRO	R$ 380,00	R$ 4.560,00
2	4	UN	NOBREAK SENOIDAL - POTÊNCIA SAÍDA: 2200VA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 1, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220V), FREQUÊNCIA: 60HZ, TENSÃO SAÍDA: 115V, BATERIA INTERNA: 4 BATERIAS SELADAS, TOMADAS: 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136(20A) + BORNE, RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS MESMO COM O APARELHO DESLIGADO, FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE AO SER LIGADO, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, FUNÇÃO MUTE, REARME AUTOMÁTICO, PERMITE SER LIGADO COM A AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. FILTRO DE LINHA INTERNO, FUSÍVEL REARMÁVEL, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B), LEDS: INDICAR O MODE DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TS-SHARA UPS PROFESSIONAL UNIVERSAL 2200VA	R$ 1.310,00	R$ 5.240,00
3	3	UN	IMPRESSORA COLORIDA TIPO: LASER. TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO / COLOR): NORMAL: ATÉ 22 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI ,TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO IMAGERET 3600, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 40.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 150 A 2500, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MONITOR TELA GRÁFICA COLORIDA DE 2,7", MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB DDR, 256 MB NAND FLASH.	HP M452DW	R$ 2.330,00	R$ 6.990,00
4	8	UN	IMPRESSORA COLORIDA TIPO: LASER. TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA TIPO: LASER MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VISOR LCD, ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) A4: ATÉ 38 PPM, CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO.	HP M402DNE	R$ 1.229,00	R$ 9.832,00

			VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,7 SEGUNDOS, EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS (100 V) PRETO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B 1200, 1200, 600 DPI, MEMÓRIA INTERNA DRAM DE 128 MB, NAND FLASH DE 128 MB, CICLO DE TRABALHO A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS (MENSALMENTE), COMPATÍVEL COM MAC. OUTRAS CONEXÕES – 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA), SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS: WINDONS XP HOME/PRO SP2 OU SUPERIOR , XP PRO X64 SP2 OU SUPERIOR, WINDOWS VISTA , WINDOWS 7; MAC: MAC OS X V10.5.8, MAC OS X V10.6X OU SUPERIOR. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO LASERJET PRO M402DNE.			
5	10	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL I5 SEXTA GERAÇÃO), PLACA-MÃE CPU INTEL SOCKET 1151, SUPORTA 14NM CPU, SUPORTA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0, CHIPSET H170, MEMÓRIA MÁXIMO 64GB DDR4, 1 X PCLE 3.0/2.0 X16 (X16, CINZA(S)) 1 X PCLE 3.0/2.0 X16 (MAX AT X4 MODE) 2 X PCLE 3.0/2.0, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/DVI-D/RGB - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ - SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ - SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB SUPORTA INTEL INTRU 3D, QUICK SYNC VIDEO, CLEAR VIDEO HD TECHNOLOGY, INSIDER SUPORTA ATÉ 3 DISPLAYS SIMULTANEAMENTE; 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S), TYPE-A), 6 PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S), TYPE-A), 1 PORTA(S) USB 5GB/S PORT(S) (1 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), USB TYPE-CM, REVERSIBLE, SUPPORT 3A POWER OUTPUT); 1 X PS/2 TECLADO (ROXO) 1 X PS/2 MOUSE (VERDE) 1 X SAÍDA(S) DVI-D 1 X SAÍDA(S) DSUB 1 X HDMI 1 X PORTA(S) LAN (RJ45) 2 X PORTA(S) USB 2.0 1 X 5GB/S PORT(S) USB TYPE-CTM (SUPPORT 3A POWER OUTPUT) 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO 2 X PORTA(S) USB 3.0 (AZUL) TYPE-A; 2 X ENTRADA USB 3.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS(19-PIN) 2 X ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S) 1 X CONECTORES(S) PARA PORTA COM 1 X CONECTOR(ES) PARA PORTA TPM 1 X SATA EXPRESS CONNECTOR: CINZA(S), COMPATIBLE WITH 2 X SATA 6.0 GB/S PORTS 1 X CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN) 6 X CONECTORES SATA 6GB/S 2 X CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO CHASSI (2 X 4 -PIN) 1 X M.2 SOCKET 3 1 X LEITOR(ES) EXTERNO(S) S/PDIF 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1 X LPT HEADER 1 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X PAINEL(S) DO SISTEMA 1 X CONECTOR DE ENERGIA DE 8- PIN ATX 12V 1 X JUMPER CLEAR CMOS; UND 10. HD 500GB, INTERFACE SATA III (6.0GB/S), CACHÊ 16MB, 7200 RPM, COMPATÍVEL TAMBÉM COM INTERFACE SERIAL ATA I E SATA-2 (IGUAL OU SUPERIOR); MEMÓRIA 4GB DDR4 (IGUAL OU SUPERIOR); FONTE 450W NOMINAL; DRIVE CD/DVD-R; GABINETE 4 BAIAS COR PRETA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS ORIGINAL (IGUAL OU SUPERIOR) PLACA-MÃE INTEL H170 LGA1151 H170M-PLUS/BR.	MAXCOMP	R$ 2.190,00	R$ 21.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 48.522,00**	

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA07389874686.
CNPJ: 24.497.202/0001-59.
Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL I7 SEXTA GERAÇÃO), PLACA-MÃE CPU INTEL SOCKET 1151, SUPORTA 14NM CPU, SUPORTA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0, CHIPSET Z270, MEMÓRIA MÁXIMA 64GB DDR4, 1X SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 (NO MODO X16), 1X SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 (MÁXIMO NO MODO X4, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS PCIE X1, X2 E X4), 2X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X1, 2X SLOTS PCI, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE GRÁFICOS INTEL HD, SUPORTE DE SAÍDA MULTIVGA: PORTA HDMI / DVI-D / RGB, SUPORTA HDMI 1.4B COM MÁX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 @ 24HZ / 2560 X 1600 @ 60HZ, SUPORTA DVI-D COM MÁX. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, SUPORTA RGB COM MÁX. RESOLUÇÃO 1920 X 1200 @ 60HZ, SUPORTA INTEL INTRU 3D / QUICK SYNC VIDEO / TECNOLOGIA CLEAR VIDEO HD / INSIDER, SUPORTA ATÉ 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE, MÁXIMA MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB; USB: CONTROLADORES USB 3.1, 2X 10 GB / S PORTA USB 3.1 / 3.0 / 2.0 NO PAINEL TRASEIRO; PAINEL TRASEIRO PORTAS DE I/O: 1X PORTA COMBO TECLADO / MOUSE PS/2 1X PORTA HDMI 1X PORTA DVI-D 1X PORTA RGB 1X PORTA LAN (RJ45) 2X PORTAS USB 3.1 / 3.0 / 2.0 - 10 GB/S (AZULCERCETA, TIPO A) 1X PORTA USB TIPO C (5 GB/S) 2X PORTAS USB 3.0 / 2.0 (AZUL, TIPO A) 2X PORTAS USB 2.0 / 1.1 PORTA DE ÁUDIO 3-JACK DE 8 CANAIS; CONECTORES INTERNOS DE I/O: 2X USB 3.0 / 2.0 CONECTORES SUPORTAM 4 PORTAS USB ADICIONAIS (19 PINOS) 2X CONECTORES USB 2.0 / 1/1 SUPORTAM 4 PORTAS USB ADICIONAIS 6X CONECTORES SATA 6.0 GB/S (CINZA) 2X M.2 SOQUETE 3 (PARA CHAVE M) 1X CONECTOR DE VENTILADOR DA CPU DE 4 PINOS PARA O CONTROLE DE REFRIGERADORES DE CPU DE 3 PINOS (MODO DC) E 4 PINOS (MODO PWM) 2X CONECTORES DE 4 PINOS CHASSIS FAN PARA 3 PINOS (MODO DC) E 4 PINOS (MODO PWM) CONTROLE DE COOLERS* 1X COMUNICAÇÃO PUMP FAN 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA 1X COMUNICAÇÃO DE SAÍDA S / PDIF 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX DE 24 PINOS 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX 12V DE 8 PINOS 1X COMUNICAÇÃO COM 1X CLEAR JUMPER CMOS; SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (64 BITS) WINDOWS 8.1 (64 BITS) WINDOWS 7 (64 BITS / 32 BITS); TIPO: ATX; HD 1TB, CACHE 64MB, 7200 RPM, INTERFACE SATA III, ; MEMÓRIA 8GB DDR4 (IGUAL OU SUPERIOR); FONTE 500W NOMINAL; DRIVE CD/DVD-R; TECLADO PADRÃO UND 2 ABNT; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; GABINETE 4 BAIAS COR PRETA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS ORIGINAL (IGUAL OU SUPERIOR) MODELO: PLACA MÃE ASUS PRIME Z270-A DDR4 SLI/CROSSFIRE LGA 1151 OBS: PLACA-MÃE DEVE POSSUIR SLOT COMPATÍVEL COM PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO BLACKMAGIC INTENSITY PRO 4K (PCI EXPRESS X4).	BRAZILPC	R$ 3.879,00	R$ 3.879,00
9	2	UN	SCANNER DE IMAGENS COM ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, CIS COLORIDO X 2 (FRENTE X 1, TRÁS X 1) AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO, LED DE 3 CORES (VERMELHO/VERDE/AZUL), SIMPLEX/DUPLEX: 25 PPM, COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 150 DPI, PRETO E BRANCO: 300 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM, COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 200 DPI, PRETO E BRANCO: 400 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM; COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 300 DPI, PRETO E BRANCO: 600 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM; COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 600 DPI, PRETO E BRANCO: 1.200 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 7 PPM; A4, A5, A6, B5, B6, CARTÃO DE VISITA, CARTÃO-POSTAL, CARTA, OFÍCIO E UND 2 TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÁX.: 216 X 360 MM, MÍN.: 50,8 X 50,8 MM); RECONHECE AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENT; O USO DE UMA FOLHA DE TRANSPORTE PERMITE A DIGITALIZAÇÃO DE A3, B4, 11 X 17 POL. E FOTOGRAFIAS, BEM COMO OS TAMANHOS DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO LISTADOS ACIMA; 40 A 209 G/M2 TAMANHO A8: 127 A 209 G/M2 CARTÕES (CONFORMIDADE DO TIPO ISO7810 ID-1) PODEM SER USADOS. (ESPESSURA DE 0,76 MM OU MENOS) CARTÃO EM RELEVO: UTILIZÁVEL (SOMENTE PAISAGEM); MÁXIMO DE 50 FOLHAS (A4, 80 G/M2); USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB1.1); IEEE802.11B / IEEE802.11G / IEEE802.11N; SENSOR ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE MÚLTIPLA ALIMENTAÇÃO (PADRÃO) COMPATÍVEL. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO SCANSNAP IX500.	SCANNER FUJITSU IX500 600DPI A4 SCANSNAP WIFI	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 10.279,00**	

EMPRESA: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 19.977.585/0001-22.
Endereço: Rua João da Rocha Filho, 116. Bairro: Jardim Itamarati. Patos de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	2	UN	MONITOR DE LED WIDESCREM 23' (POLEGADAS) COR PRETA (IGUAL OU SUPERIOR) COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, BASE REMOVÍVEL, MONITOR COM INCLINAÇÃO, CONEXÃO HDMI E PADRÃO RGB, BIVOLT. RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080. BRILHO 250CD/M. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	AOC M2470SW	R$ 663,65	R$ 1.327,30
8	6	UN	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 @ 60HZ, COR PRETO PIANO, ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60 Hz, SINAL DE VIDEO RGB ANALÓGICO - D-SUB E DVI - CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TECNOLOGIA PLUG E PLAY. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO VGAXVGA/RGB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	LG 20M37	R$ 459,00	R$ 2.754,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 4.081,30**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada e após o recebimento, a conferência e o aceite dos equipamentos efetivamente entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias, após o recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica e de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1500100 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os equipamentos solicitados no prazo de até 10 (dez) dias nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas no edital, às suas expensas e responsabilidade, num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega do equipamento a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos e serviços de entrega.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 10/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos equipamentos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos equipamentos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os equipamentos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da mesma, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos equipamentos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos equipamentos constante do **anexo I** e os equipamentos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os equipamentos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de adquirir os equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 10/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 17/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 10/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 62.882,30 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 10/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 27 de abril de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

COMERCIAL R & L LTDA – ME

DIEGO LEMOS FARIA
07389874686

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:FB9ECC96

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 11-2018 RP 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 11/2018

PROCESSO Nº. 18/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 9

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 15 de maio de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 11/2018, do processo administrativo n° 18/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, das propostas apresentada pelos fornecedores, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 11/2018.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: GRAFICA REAL E GAZETA LTDA - EPP
CNPJ: 17.839.796/0001-73
Endereço: Avenida Faria Pereira, 1579. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	200	BL	BLOCO PARA RASCUNHO - TIPO DO PAPEL: A4, TAMANHO: 15 X 21,2 CM, COM 50 FOLHAS, TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 40 BLOCOS.	3,00	600,00
2	200	BL	BLOCO PARA REQUISIÇÃO INTERNA - TIPO DO PAPEL: A4, TAMANHO: 10,5 X 15,5 CM, COM 50 FOLHAS, COM TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 5 BLOCOS.	2,00	400,00
3	5000	UN	CARTÕES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.	0,18	900,00
4	200	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A3, PAPEL: LASER FILM, GRAMATURA: 115 GR, IMPRESSAO: COR PRETO.	4,00	800,00
5	150	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0.	3,95	592,50
6	3000	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSÃO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 200 UNIDADES.	4,40	13.200,00
7	3000	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 250 GR, IMPRESSÃO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 21 X 31 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/1 DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 200 UNIDADES.	3,00	9.000,00
8	10000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - COR BRANCA, DIMENSÃO: 16,3X23,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA:	0,16	1.600,00

			500 UNIDADES.		
9	4000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: GRANDE, COR: AMARELO, DIMENSAO: 26 X 36 CM, COM TIMBRE NA COR PRETO. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 250 UNIDADES.	0,60	2.400,00
10	4000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: GRANDE, COR: AMARELO, DIMENSAO: 26 X 36 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 250 UNIDADES.	0,50	2.000,00
11	3000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: MÉDIO, DIMENSAO: 20 X 28 CM, COM TIMBRE NA COR PRETO. COR DO ENVELOPE: AMARELO. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 500 UNIDADES.	0,40	1.200,00
12	3000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: MÉDIO, DIMENSAO: 20 X 28 CM, SEM TIMBRE. COR DO ENVELOPE: AMARELO. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 500 UNIDADES.	0,35	1.050,00
13	10000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: OFÍCIO, COM TIMBRE NA COR PRETO, COR DO ENVELOPE: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4 X 23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.	0,18	1.800,00
14	10000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: OFÍCIO, SEM TIMBRE, COR DO ENVELOPE: BRANCO, DIMENSAO: 11,4 X 23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.	0,13	1.300,00
15	30000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: PEQUENO, COR DO ENVELOPE: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 10.000 UNIDADES.	0,09	2.700,00
16	36000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: PEQUENO, COR DO ENVELOPE: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES.	0,12	4.320,00
17	20000	UN	PAPEL CARTÃO - MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, COM TIMBRE COLORIDO. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 4.000 UNIDADES.	0,15	3.000,00
18	9000	UN	PAPEL CARTÃO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 3.000 UNIDADES.	0,06	540,00
19	4000	FL	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO.	0,70	2.800,00
20	60000	FL	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, COM TIMBRE COLORIDO. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 20.000 FOLHAS.	0,14	8.400,00
21	4000	FL	PAPEL PARA ESCRITÓRIO SERILHADO AO MEIO - MEDIDA: 210X297 MM (A4), COR: BRANCO, COM MICRO SERILHA NA HORIZONTAL, ESPECIAL PARA CONTRA-CHEQUE (HOLERITE). QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 500 FOLHAS.	0,17	680,00
22	300	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: PROCESSOS DE LEI, MATÉRIA-PRIMA: CARTOLINA, COR: ROSA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 50 UNIDADES.	3,55	1.065,00
23	300	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: PROCESSOS DE LEI, MATÉRIA-PRIMA: CARTOLINA, COR: VERDE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 50 UNIDADES.	3,55	1.065,00
24	200	UN	PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATÉRIA-PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VÁRIAS, PERSONALIZAÇÃO: POSSUIR VINCO, IMPRESSÃO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 50 UNIDADES.	16,67	3.334,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 64,746,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos materiais efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.3900100 - Material Gráfico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os materiais nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 11/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o(s) **fornecedor(es)** quanto ao interesse no fornecimento dos materiais registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos materiais deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 – Os materiais deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos materiais deverá ser feito pela empresa na entrega dos materiais.

7.4 - Os materiais que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer materiais de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos materiais constante do **anexo I** e os materiais entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os materiais, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1 - não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 11/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

8.1.5 - não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.6 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 18/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 11/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 64.746,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 11/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em X (quantidade por extenso) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 17 de maio de 2018.

TEREZINHA MARIA DA SILVA
Pregoeira Suplente da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

GRAFICA REAL E GAZETA LTDA - EPP

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:051A3A0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 12-2018 RP 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 12/2018

PROCESSO Nº. 19/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 10

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 14 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 12/2018, do processo administrativo n° 19/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, das propostas apresentadas pelos fornecedores, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE HDs EXTERNOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 12/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA – ME
CNPJ: 10.280.582/0001-60
Endereço: Rua Governador Valadares, 1420. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	CABO PARA MONITOR - HDMI MACHO X HDMI MACHO 3 METROS COM FILTRO.	EXBOM	R$ 24,80	R$ 74,40
4	6	UN	HD EXTERNO - DISCO RGIDO PORTÁTIL EXTERNO. CAPACIDADE: 2TB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 - 4.8GB/S. CONEXÕES USB 3.0. REQUISITOS DO SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS). GARANTIA: 12 MESES.	SEAGATE	R$ 550,00	R$ 3.300,00
5	4	UN	HD EXTERNO - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL EXTERNO. CAPACIDADE: 4TB. CONEXÕES USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0. REQUISITOS DE SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS). GARANTIA: 12 MESES.	SEAGATE	R$ 940,00	R$ 3.760,00
9	300	UN	MÍDIA: CD GRAVÁVEL – CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB (80 MIN), SUPERFICIE DE GRAVACAO: PRATEADA, SUPERFICIE DE MIDIA: PARA ESCRITA COM CANETA TINTA PERMANENTE.	ELGIN	R$ 1,49	R$ 447,00
11	40	UN	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, INTERFACE: USB, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	SANDISK	R$ 45,00	R$ 1.800,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 16.491,40**	

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA 07389874686
CNPJ: 24.497.202/0001-59
Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	15	UN	CAIXA ACÚSTICA PARA KIT MULTIMÍDIA - FINALIDADE: MICROCOMPUTADOR, FREQUÊNCIA: MÍNIMO 200HZ-20KHZ, DISTORÇÃO: NÃO APLICÁVEL, POTÊNCIA: MÍNIMO 2W, DIMENSÃO: NÃO APLICÁVEL, CAIXAS ACÚSTICAS ESTEREOFONICAS, CONECTOR USB.	HARDLINE	R$ 25,00	R$ 375,00
6	5	UN	HUB - HARDWARE: - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X | CSMA/CD - INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS | AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - TAXA DE DADOS: 10/100MBPS AT HALF DUPLEX | 20/200MBPS AT FULL DUPLEX - INDICADOR LED: POWER, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - DIMENSÕES (LX C XA): 5.5*3.4*1.1 POL. (140*87*27.5 MM) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNAL POWER ADAPTER(OUTPUT: 5.0VDC / 0.6A . SOFTWARE: - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS: TECNOLOGIA VERDE, ECONOMIA DE ATÉ 70% DE ENERGIA | CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE | AUTO UPLINK EM CADA PORTA . GERAL: - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS - REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. - AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?). RECURSOS: - TECNOLOGIAS DE ECONOMIA DE ENERGIA, EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZAM ATÉ 70% DE ENERGIA - SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX - ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIOS QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE A CABO COM UMA VAZÃO MÁXIMA - AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS - SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO - PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HADRWARES 10MBPS, 100MBPS 1000MBPS - DESIGN SEM VENTILADOR GARANTE OPERAÇÃO SILENCIOSA - DESIGN DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE - PLUG AND PLAY SIMPLIFICA A INSTALAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMO 6 MESES	DLINK	R$ 92,00	R$ 460,00
8	4	UN	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR - TIPO: DDR4, CAPACIDADE: 32 GB, FREQUÊNCIA: 2133 MHZ, TENSAO: 1,2 VOLTS.	KINGSTON HYPEREX FURE	R$ 3.300,00	13.200,00
10	300	UN	MÍDIA: DVD GRAVÁVEL – CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, PADRAO: DVD-R COM SUPERFICIE PREPARADA PARA IMPRESSAO.	ELGIN	R$ 1,50	R$ 150,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 14.485,00**	

EMPRESA: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.977.585/0001-22
Endereço: Rua João da Rocha Filho, 126. Bairro: Jardim Itamarati. Patos de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	8	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - MODELO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP, TIPO: INTERNA, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, TENSÃO DE SAÍDA: 5/12V, FREQUÊNCIA: 50-60HZ, POTÊNCIA: 500 WATTS REAL, ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO VERSÃO ATX 1.3, FAN COOLER 1 X 8 CM, CHAVE SELETORA CASO NÃO SEJA BIVOLT, PINAGEM 20/24 PINOS, 1 X ATX 4PIN, 3X HD, 2X SERIAL ATA.	AEROCOOL VX500	R$ 147,90	R$ 1.183,20
12	20	UN	TECLADO E MOUSE PARA INFORMÁTICA - COMPOSIÇÃO: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLA: 12 PROGRAMÁVEIS, 107 DIGITAÇÃO - PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2, LAYOUT: BR (PORTUGUÊS, TECLADO COM PÉS DOBRAVÉIS PARA AJUSTE DE	FORTREK WCF101	R$ 79,40	R$ 1.588,00

			ALTURA/INCLINAÇÃO. COR PRETO.			
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 2.771,20**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 - Material de Processamento de Dados
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA
5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 12/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 12/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 19/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 12/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.747,60 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 12/2018 e as propostas dos **fornecedores.**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 15 de junho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

COMERCIAL R & L LTDA – ME

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:79B4A1F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 13-2018 RP 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 13/2018

PROCESSO Nº. 20/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 11

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 15 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 13/2018, do processo administrativo n° 20/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, das propostas apresentadas pelos fornecedores, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TINTA E CARTUCHOS DE TONNER PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 13/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA – ME
CNPJ: 10.280.582/0001-60
Endereço: Rua Governador Valadares, 1420. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - ORIGINAL 100% NOVO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET MODELO D2460 - COR PRETO	HP	R$ 70,00	R$ 420,00
2	3	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - ORIGINAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET MODELO D2460 – COLORIDO	HP	R$ 131,00	R$ 393,00
4	2	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1005	AJP	R$ 25,00	R$ 50,00
7	2	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N – AMARELO	HP	R$ 420,00	R$ 840,00
10	2	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N – PRETO	HP	R$ 420,00	R$ 840,00
13	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW – MAGENTA	HP	R$ 800,00	R$ 9.600,00
16	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW – AZUL	HP	R$ 539,00	R$ 6.468,00
19	5	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1212NF E MODELO P1102W	HP	R$ 359,50	R$ 6.468,00
22	8	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N	HP	R$ 180,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 21.848,50**	

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA 07389874686
CNPJ: 24.497.202/0001-59
Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1212NF E MODELO P1102W	PREMIUM	R$ 24,90	R$ 49,80
6	25	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N	PREMIUM	R$ 29,90	R$ 747,50
12	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW – AZUL	HP 305A CE411AB	R$ 799,00	R$ 9.588,00
14	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW – PRETO	HP 305A CE410AB	R$ 679,00	R$ 8.148,00
15	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW – AMARELO	HP	R$ 539,00	R$ 6.468,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 25.840,30**	

EMPRESA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 21.719.710/0001-46
Endereço: Rua José Alves Coelho, 454. Bairro: Aurélio Caixeta. Patos de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1505N	PREMIUM	R$ 24,90	R$ 49,80
8	2	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N – AZUL	HP	R$ 419,90	R$ 839,80
11	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW – AMARELO	HP	R$ 660,00	R$ 7.920,00
17	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW – MAGENTA	HP	R$ 539,50	R$ 6.474,00
18	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW – PRETO	HP	R$ 498,50	R$ 5.982,00
20	4	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1005	HP	R$ 360,00	R$ 1.440,00
21	3	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1505N	HP	R$ 360,00	R$ 1.080,00
23	8	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO PRO M402 DNE - PRETO	HP	R$ 985,00	R$ 7.880,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 31.665,60**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 - Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA
5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 13/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 13/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 20/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 13/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.354,40 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 13/2018 e as propostas dos **fornecedores**.
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 18 de junho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

COMERCIAL R & L LTDA – ME

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D437A542

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 16-2018 RP 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 16/2018

PROCESSO Nº. 24/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 12

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 29 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 16/2018, do processo administrativo n° 24/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO WIFI PARA COBRIR TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME PROJETO ANEXO NO EDITAL, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 16/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA 07389874686
CNPJ: 24.497.202/0001-59
Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	4	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12V 18AH. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL (V) 12, CAPACIDADE (C10) 16,6, CAPACIDADE (C20) 18, COMPRIMENTO (MM) 181, LARGURA (MM) 77ALTURA, TOTAL (MM) 167, PESO (KG) 4,4, TIPO TERMINAL INSERTO M5, POSIÇÃO TERMINAIS A, GARANTIA (MESES) 18 CERTIFICAÇÕES UL. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: BATERIA SELADA 12V 18AH UNIPOWER UP12180.	UNIPOWER	R$ 259,00	R$ 1.036,00
2	20	UN	CABO DE REDE - PATCH CORD CAT 6 COM 1,5 METROS CONECTORIZADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CERTIFICAÇÃO ANATEL PARA COMPONENTE, DE ACORDO COM OS NOVOS REQUISITOS VIGENTES, PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAL DE ATÉ 100 METROS, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, EXCEDE AS CARACTERÍSTICAS TIA/EIA 568 B.2-1 PARA CAT. 6 E ISO/IEC 11.801, PRODUZIDO COM CABO FAST-LAN EXTRA-FLEXÍVEL U/UTP CERTIFICADO PELA ANATEL, POSSUI "BOOT" NA MESMA COR DO CABO, INJETADO, NO MESMO DIMENSIONAL DO PLUG RJ-45 PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS DE CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: PATCH CORD CAT 6 FURUKAWA, 1,5 M T568A-1,5M.	FURUKAWA	R$ 24,50	R$ 490,00
3	915	MT	CABO DE REDE UTP CATEGORA 6. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801, ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTES PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS(ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332.), CONTER AS CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM. QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24/23 AWG, CLASSE DE FLAMABILIDADE NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES – CATEGORY D" NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: CABO DE REDE FURUKAWA GIGALAN CATEGORIA 6.	FURUKAWA	R$ 3,00	R$ 2.745,00
4	50	UN	CONECTORES REDE MODELO RJ-45 MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA), CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO D CONDUTORES SÓLIDOS, CONECTOR POSSUI 3 PARTES, S, FACILITANDO O PROCESSO DE MONTAGEM E MELHORANDO O DESEMPENHO ELÉTRICO. CO TRANSPARENTE, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO DE TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO, QUANTIDADE DE VIAS: 8, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG, TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: RJ45 MACHO CAT.6 35050282.	FURUKAWA	R$ 5,00	R$ 250,00
5	1	UN	CONVERSOR 48VDC/24VDC MICROCONTROLADO ISOLADO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PODER LIGAR EM PARALELO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CORRENTE E POTÊNCIA, MICROCONTROLADOR INTEGRADO PARA CONTROLE DO SISTEMA DE PROTEÇÕES DE SOBRECARGA, POSSUIR SAÍDA ISOLADA DA ENTRADA, PERMITINDO A LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS FAIXAS DE TENSÃO CONTINUA DE 24VDC EM FONTES -48V (PADRÃO TELECOM) SEM O RISCO DE CURTO. ENTRADA DE DC48/24/10A, AJUSTÁVEL DC48/24/5A, FAIXA DE TENSÃO 41 ~ 57VDC SAÍDA ENTRE FAIXA DE TENSÃO DE 19 ~ 29VDC EFICIÊNCIA >75%, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E REARME AUTOMÁTICO VENTILAÇÃO FORÇADA CONEXÃO BORNES DE 4 VIAS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADOISOLADO VOLT. APRESENTAR PROSPECTO.	CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO ISOLADO VOLT	R$ 550,00	R$ 550,00
6	1	UN	FONTE NOBREAK PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" EM 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA EM CORRENTE ALTERNADA	FULL POWER 1000 VOLT	R$ 3.080,00	R$ 3.080,00

			BIVOT AUTOMÁTICO (110/220VAC), PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA, DISPOR DE DISPLAY PARA VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA FONTE (TENSÃO DA REDE, CONSUMO DE CORRENTE, TENSÃO DE SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, PORCENTAGEM DE CARGA E DESCARGA DA BATERIA, ALARME SONORO EM MODO BATERIA E TEMPERATURA), POSSIBILITAR A LIGAÇÃO DE FONTES EM PARALELO, PARA SE ADQUIRIR MAIOR CAPACIDADE DE CORRENTE/POTÊNCIA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA EM 48VDC E POTENCIA DE 1000W E CORRENTE DE 20A, PODENDO VARIAR O FORNECIMENTO DE TENSÃO ENTRE 42VDC A 55VDC, CORTE DE FORNECIMENTO QUANDO A TENSÃO DAS BATERIAS FOREM MENOR QUE 42VDC, TER MTBF MAIOR QUE 60.000 HORAS, DISPOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. DISPOR DE GARANTIA DE 5 ANOS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO : FONTE NOBREAK FULL POWER 1000 VOLT. APRESENTAR PROSPECTO.			
7	2	UN	GUIA DE CABO HORIZONTAL - PADRAO: RACK 19, ALTURA: 1U ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACOMODAR E ENCAMINHAR DE CABOS E CORDÕES ÓPTICOS OU METÁLICOS DE FORMA HORIZONTAL. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: NK030163-A001.	NK030163-A001	R$ 75,00	R$ 150,00
8	2	UN	PATCH PANEL 12 PORTAS GIGABIT POE. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MONTAGEM EM RACK DE 19" E 1U, ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTINUA DE 12V À 48V, CORRENTE 1A POR PORTA, DISPONIBILIZAR CONECTOR P4 E MINI FIT NA TRASEIRA, DISPOR DE CIRCUITO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NO CABO, DISPOR DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA DE CURTO CIRCUITOS E REARME AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA POE, FUSÍVEL, INDICAÇÃO LUMINOSA DE CONEXÃO NA SAÍDA POE, PORTAS POE E PORTAS LAN INDEPENDENTES, SUPOTAR ESPECIFICAÇÕES DEEM ETHERNET GIGABIT 10/100/1000MBPS. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: PATCH PANEL POE 12 PORTAS GI. APRESENTAR PROSPECTO.	PATCH PANEL POE 12 VOLT	R$ 599,00	R$ 1.198,00
9	1	UN	ROTEADOR PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTER 10 (DEZ) PORTAS EHTERNET GIGABIT 10/100/1000, 1(UMA) PORTA USB 3.0, 1 PORTA PARA FIBRA ÓPTICA SFP, 1 (UMA) PORTA SERIAL RJ45, PROCESSADOR DE 2(DOIS) CORE ARM DE 1.4GHZ, DISPOR DE 1 (UM)GIGABYTE DE MEMÓRIA RAM, OPERAR COM SISTEMA OPERACIONAL DE LICENÇA NÍVEL 5 (CINCO), CONTER TELA LCD EM MODO TOUCHSCREEN, SER ALIMENTO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 24V E 1.2A E DISPONIBILIZAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011UIAS RM L5. APRESENTAR PROSPECTO.	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011 UIAS RM L5	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
10	14	UN	ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X 200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ, COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA FREQUÊNCIA DE 5GHZ (SUPORTE AA TECNOLOGIA MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE(POWER OVER ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZZ DE 22DBM WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE, FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING E GESTÃO DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM (VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND). DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS. APRESENTAR PROSPECTO.	UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS	R$ 1.130,00	R$ 15.820,00
11	1	SE	SERVIÇO DE INSTALACAO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS. REALIZAR CONFORME PROJETO DE REDE SEM FIO JÁ DEFINIDO.	NÃO SE APLICA	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
12	1	UN	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM PROCESSADOR DE 1.8GHZ, MEMÓRIA RAM DE 512 MEGA BYTES, DISCO FLASH DE 16MEGA BYTES, 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, 2 PORTAS PARA FIBRA ÓPTICA SFP+, 1 PORTAS SERIAL RJ45, PERMITIR. MONTAGEM DE RACK DE 19" EM APENAS 1U, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTINUA DE 24 VOLTS E SER FORNECIDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PERMINITIR PROTOCOLOS DE REDES: NON-BLOCKING LAYER 2 SWITCHING CAPACITY, 16K HOST TABLE, IEEE 802.1Q VLAN, SUPPORTS UP TO 4K SIMULTANEOUS VLANS, PORT ISOLATION. PORT SECURITY BROADCAST STORM CONTROL, PORT MIRRORING OF INGRESS/EGRESS TRAFFIC, RAPID SPANNING TREE PROTOCOL, ACCESS CONTROL LIST, SNMP V1, WEB-BASED GUI. DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: MIKROTIK CLOUD ROUTER SWITCH CRS326-24G-2S+RM L5. APRESENTAR PROSPECTO.	MIKROTIK CLOUD ROUTER SWITCH CRS326-24G-2S+RM L5	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.917,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos equipamentos e materiais efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Quanto à prestação de serviços o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, em até 10 (dez) dias, após o ***aceite definitivo***, que será dado conforme documento onde o profissional técnico responsável pelo projeto atesta o atendimento às condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste edital e na proposta de preços.

2.4 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora**.**

2.5 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.7200100 - Despesas de Teleprocessamento
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, que deverão ser originais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
b) Proceder à entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, e instalá-los para que estejam em funcionamento efetivo em até 13 (treze) dias;
c) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara;
d) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portador do selo do INMETRO;
e) Fazer acompanhar os equipamentos os seus respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;
f) Manter durante o período de entrega e instalação todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;
g) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;
h) Responder por todos os ônus referentes à entrega e instalação dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;
i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
k) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
l) As responsabilidades assumidas **não** poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
m) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
n) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
o) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o *aceite provisório* pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital;
b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando atestado pelo profissional técnico responsável pelo projeto o atendimento às condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS deste edital e na proposta de preços;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se o(s) mesmos são originais;

d) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado, que aferirá juntamente com a Diretoria Administrativa a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, e instalados para estarem em perfeito funcionamento em até 13 (treze) dias.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o ***aceite provisório*** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando ao final de até 15 (quinze) dias será dado o ***aceite definitivo***, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O *aceite provisório* será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento, conforme atestado pelo profissional técnico responsável pelo projeto.

7.3.2 - O *aceite provisório* tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor **não** aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 16/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.917,00 (trinta e três mil, novecentos e dezessete reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 16/2018 e a propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E8CC22FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 18-2018 RP 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 18/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 14

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 29 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 18/2018, do processo administrativo n° 26/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 18/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES
CNPJ: 11.269.134/0001-29
Endereço: Rua Professor Olímpio dos Santos, 833. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	SE	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA, CONTABILIDADE E IMPRENSA: LIVROS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PROJETOS DE LEI, INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OUTROS ATOS OFICIAIS.	R$ 36,00	R$ 3.600,00
2	50	SE	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERDE COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA:32,5 X 50CM.	R$ 40,00	R$ 2.000,00
3	100	SE	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERMELHO COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA:43,5 X 66 CM.	R$ 52,00	R$ 5.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 10.800,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4800100 - Serviços Gráficos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 – Prestar os serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos documentos encadernados a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 18/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os documentos encadernados deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - A entrega dos documentos deverá ser feita pela empresa na entrega do produto.

7.4 - A encadernação que não atender as especificações exigidas no edital **não** será recebida pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, refazê-la num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá prestar serviços de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pelo refazimento da encadernação que for realizada fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos serviços constante do **anexo I** e os efetivamente prestados a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 18/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 26/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 18/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 18/2018 e as propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:62464507

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 19-2018 RP 15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 19/2018

PROCESSO Nº. 27/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 15

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 16 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 19/2018, do processo administrativo n° 27/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, das propostas apresentadas pelos fornecedores, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM AÇO INOX A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 19/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA - ME
CNPJ: 03.432.188/0001-35
Endereço: Rua Itamarandiba, 1420. Bairro: Alvorada. Divinópolis/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	60	UN	MEDALHA EM AÇO INOX, DIMENSOES 5,5 X 5,5 CM, COM ACABAMENTO ESPELHADO E GRAVAÇAO EM ALTO RELEVO.	R$ 77,00	R$ 4.620,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 4.620,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1500100 - Material para Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 19/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 19/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 27/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 19/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 19/2018 e as propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 18 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:9153C16C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 20-2018 RP 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2018

PROCESSO Nº. 28/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 16

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2018, do processo administrativo n° 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃPO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Os itens e as especificações do objeto com relação às empresas vencedoras com os menores lances constam no **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 20/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.326,45** (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 19 de julho de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I

ITENS E ESPECIFICAÇÕES

EMPRESA: ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ: 24.638.547/0001-85
Endereço: Rua Caxambu, 334. Bairro: São Luiz. Pará de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UN	AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA, CAPA: EM PAPELÃO PRENSADO, REVESTIDA MATERIAL SINTÉTICO, COR: PRETA. AGENDA ANUAL PARA COMPROMISSOS DIÁRIOS, TELEFONES E ENDEREÇOS, COM UM DIA POR PAGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO, MINI CALENDÁRIO MENSAL POR PAGINA, MARCADOR DE PAGINA COM FITA, AGENDA TELEFÔNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X210MM, COM NO MÍNIMO 192 PAGINAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO COM GRAMATURA DE 60g/M2	RAMOS	R$ 16,50	R$ 990,00
7	100	UN	BORRACHA ESCOLAR/ESCRITORIO - FORMATO: RETANGULAR, APLICACAO: APAGAR ESCRITOS DE LAPIS, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 4CM X 2,5CM X 1CM, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COR: BRANCA, CAPA: COM CAPA	RED BOR	R$ 0,35	R$ 35,00
9	50	UN	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL, CAPA: DURA, FOLHAS:	3B	R$ 6,05	R$ 302,50

			96 FOLHAS, TAMANHO: GRANDE, TIPO: COM PAUTA, NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA			
26	25	UN	COLA RAPIDA - FINALIDADE: COLAR SUPERFICIES, BISNAGA DE 5 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	TEK BOND	R$ 4,00	R$ 100,00
28	5	PC	ELÁSTICO LATEX – Nº 18 – PACOTE COM 1 KG, COR AMARELO, USO DIVERSO, MUITO CONHECIDO COMO ELASTICO PARA DINHEIRO, DEVE TER LÁTEX RESISTENTE.	RED BOR	R$ 18,00	R$ 90,00
50	12	UN	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO - MEDIDAS: 160 X 220MM APROXIMADAMENTE, NUMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS, CAPA: DURA, TIPO PAPEL: MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75 G/M2	GRIFFE	R$ 7,00	R$ 84,00
52	20	MT	PAPEL CONTACT - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC, MEDIDA: 45CM DE ALTURA, COR: TRANSPARENTE, ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO	POLITAC	R$ 2,30	R$ 46,00
77	25	UN	PORTA CARTAO DE VISITA - CAPA: PVC, MIOLO: PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: PARA 180 CARTOES	ACP	R$ 20,00	R$ 500,00
78	10	UN	PORTA-OBJETOS - MATERIA-PRIMA: ACRILICO, DIVISOES: TRES DIVISOES, SENDO: PORTA CLIPS, RECADOS E LAPIS, COR: FUME OU CRISTAL. PORTA-OBJETOS MEDINDO 28 CM COMPRIMENTO X 8,5CM LARGURA X 10,5 CM ALTURA.	WALEU	R$ 7,00	R$ 70,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 2.217,50**	

_____

ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2018

PROCESSO Nº. 28/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 16

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2018, do processo administrativo n° 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃPO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Os itens e as especificações do objeto com relação às empresas vencedoras com os menores lances constam no **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 20/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.326,45** (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 19 de julho de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I

ITENS E ESPECIFICAÇÕES

EMPRESA: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 19.977.585/0001-22
Endereço: Rua João da Rocha Filho, 116. Bairro: Jardim Itamarati. Patos de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
39	20	UN	GRAMPEADOR DE MESA - TAMANHO: MEDIO, TIPO: ALICATE, DIMENSOES: 17CM X 05CM X 02CM (COMPR X ALT X LARG), GRAMPO: 26/6, CAPACIDADE: GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS, COR: PRETO, CAPACIDADE CARGA: CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 01 PENTE COM 100 GRAMPOS. CABO E BASE FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM NO MINIMO 1,0MM DE ESPESSURA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO) COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, FACA EM AÇO TEMPERADO E RESISTENTE, MOLA EM AÇO RESISTENTE. ADMITE-SE A VARIAÇÃO SUPERIOR A 05 POR CENTO NAS DIMENSOES CORRESPONDENTES AO TAMANHO DO GRAMPEADOR.	JOCAR	R$ 16,95	R$ 339,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 339,00**	

_____
HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2018

PROCESSO Nº. 28/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 16

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2018, do processo administrativo n° 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃPO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Os itens e as especificações do objeto com relação às empresas vencedoras com os menores lances constam no **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 20/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.326,45** (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 19 de julho de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I

ITENS E ESPECIFICAÇÕES

EMPRESA: MATEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 15.283.958/0001-04
Endereço: Rua Tupinambas, 155. Bairro: Centro. Guimarânia/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	600	UN	CAPAS PARA CD E DVD - MATERIA-PRIMA: CAPA EM PAPEL, COR: COM VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE, BANDEJA: TIPO ENVELOPE, PARA 1 CD	SCRITY	R$ 0,15	R$ 90,00
33	48	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO, TIPO: ALAVANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	CAVIA	R$ 0,65	R$ 31,20
37	20	UN	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO PERMANENTE, MATERIA-PRIMA: ADESIVO EM ESPUMA, MEDIDA: ROLO DE 12 MM X 1,5 M	3M	R$ 4,09	R$ 81,80
38	4	UN	FITA PARA MAQUINAS DE CALCULAR - MATERIA PRIMA: NYLON, MARCA/MODELO MAQUINA: SHARP/OLIVET 2111P GENERAL, 2120 PD. 13MM X 4M. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DARA DA VALIDADE DO PRODUTO.	MASTER PRINT	R$ 3,45	R$ 13,80
54	150	FL	PAPEL VERGE - GRAMATURA: 75 G/M QUADRADO, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: AZUL	FILIPAPER	R$ 0,27	R$ 40,50
58	100	UN	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: CARTOLINA , REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, MEDIDA: 235X335MM, COR: CINZA , LOMBO REGULAVEL : COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA ATE 500 FOLHAS , VISOR: SEM VISOR 480g/M2	POLYCART	R$ 4,33	R$ 433,00
60	100	UN	PASTA COM ABA E COM ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, GRAMATURA/ESPESSURA: 0,35MM, TAMANHO: OFICIO, MEDIDA: 235X350MM APROXIMADAMENTE, COR: CRISTAL. IDEAL PARA CARREGAR DOCUMENTOS.	ACP	R$ 1,67	R$ 167,00
64	400	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 09MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,11	R$ 44,00
65	300	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 12MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,14	R$ 42,00
66	200	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 14MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,17	R$ 34,00
67	160	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 20MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,28	R$ 44,80
68	96	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II), DIAMETRO: 25MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,47	R$ 45,12
69	200	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO 02, DIAMETRO: 17MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,22	R$ 44,00
70	120	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO II, DIAMETRO: 23MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,37	R$ 44,40
71	144	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO II, DIAMETRO: 29MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,59	R$ 84,96

72	192	UN	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: ESPIRAL, TAMANHO: OFICIO II, DIAMETRO: 33 MM, COR: PRETA	ROALE	R$ 0,79	R$ 151,68
85	50	UN	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE. ETIQUETA - MATERIA-PRIMA: PAPEL NA COR BRANCO.	DELLO	R$ 0,10	R$ 5,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 1.397,26**	

_____

MATEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMÁTICA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2018

PROCESSO Nº. 28/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 16

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2018, do processo administrativo n° 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃPO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Os itens e as especificações do objeto com relação às empresas vencedoras com os menores lances constam no **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 20/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.326,45** (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 19 de julho de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I

ITENS E ESPECIFICAÇÕES

EMPRESA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 21.719.710/0001-46
Endereço: Rua José Alves Coelho, 454. Bairro: Aurélio Caixeta. Patos de Minas/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5	UN	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - MATERIA PRIMA: ACRILICO, TIPO: TRES DIVISOES SOBREPOSTAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA.	WALEU	R$ 44,80	R$ 224,00
30	7000	FL	ETIQUETA ADESIVA COM REMALINA - APRESENTAÇÃO: DUAS CARREIRAS, MEDIDAS: 88,9 X 23,8MM. OBSERVAÇÃO: O VALOR DA FOLHA DE ETIQUETA DEVERA SER CALCULADO DIVIDINDO-SE O VALOR DA CAIXA DE ETIQUETA (COM 12.000 ETIQUETAS) POR 500, OU SEJA, VALOR DA CAIXA ÷ 500 = VALOR DA FOLHA DE ETIQUETA.	LINK ETIQUETAS	R$ 0,14	R$ 980,00
46	120	UN	LAPIS - TIPO: 2HB, FORMATO: CILINDRICO, TAMANHO: 17,5CM, PONTA: APONTADO, CORPO: MADEIRA REFLORESTADA	MULTICOLOR	R$ 0,27	R$ 32,40
48	5	UN	LIVRO ATA - CAPA: DURA CARTONADA, MEDIDAS: 220 X 320 MM, NUMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS, NUMERACAO: COM NUMERACAO, TIPO PAPEL: EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: DE 63GR, MARGEM: SEM MARGEM, COR: PRETO	SÃO DOMINGOS	R$ 17,50	R$ 87,50
49	6	UN	LIVRO DE PONTO - CAPA: DURA, MEDIDAS 22 X 32 CM, NUMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS, MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, 56 G/M QUADRADO	SÃO DOMINGOS	R$ 9,10	R$ 54,60
51	60	UN	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICO E VIDROS, COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS, COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, COR: PRETA, ESCRITA: FINA	BRW	R$ 1,68	R$ 100,80
53	350	PC	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA - 75C/M QUADRADO, MEDIDA: 210 X 197MM (A4), COR: BRANCO, ALTA ALVURA, PACOTE: COM 500 FOLHAS.	PAPEX	R$ 15,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 6.729,30**	

_____
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2018

PROCESSO Nº. 28/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 16

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2018, do processo administrativo n° 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃPO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Os itens e as especificações do objeto com relação às empresas vencedoras com os menores lances constam no **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 20/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.326,45** (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2018 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 19 de julho de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I

ITENS E ESPECIFICAÇÕES

EMPRESA: TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME
CNPJ: 27.022.070/0001-05
Endereço: Rua José Alberto Figueiredo, 422. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	CX	ALFINETE PARA MAPA - NUMERO: 01, MATERIA PRIMA: EM AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, CABEÇA: EM PLASTICO POLIESTIRENO, COR: SORTIDA	BRW	R$ 1,76	R$ 3,52
3	5	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 02, TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO, COR: AZUL	RADEX	R$ 3,09	R$ 15,45
4	5	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: 02, TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO, COR: PRETA	RADEX	R$ 3,09	R$ 15,45
5	24	UN	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COR: CORES SORTIDAS, FURO: 01 FURO, LAMINA: ACO INOX, TIPO: SEM DEPOSITO. O PRODUTO SERÁ ACEITO SOMENTE EM CORES OPACAS.	LEO LEO	R$ 0,11	R$ 2,64
6	20	UN	BOBINA PARA MAQUINAS DE CALCULAR E SOMAR - PAPEL: ACETINADO, GRAMATURA: 63GR/M2, APRESENTACAO: 57MM X 30 METROS, NUMERO DE VIAS: 01 VIA	PRIMUS	R$ 1,21	R$ 24,20
8	40	UN	CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA, CAPA: DURA, FOLHAS: 48 FOLHAS, TAMANHO: 146 X 208MM - PEQUENO, TIPO: COM PAUTA, NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA. COR: AZUL	JANDAIA	R$ 2,34	R$ 93,60
10	150	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO KRAFT, DIMENSAO: 360MM COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM ALTURA, COR: PARDA, MODELO: DESMONTAVEL, GRAMATURA: 400g/M2, IMPRESSAO: COM IMPRESSAO EM 03 LADOS, FECHAMENTO: DUPLO REFORCADO, VISOR: COM VISOR	IDEAL	R$ 1,48	R$ 222,00
12	30	UN	CALCULADORA - TIPO: MESA, NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS, VISOR: INCLINACAO REGULAVEL, ALIMENTACAO: PILHA AA2. COM PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, TECLA PARA APAGAR ULTIMO DIGITO ENTRADO E DE DUPLO ZERO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO X 03CM DE ESPESSURA.	BRW	R$ 13,84	R$ 415,20
13	500	UN	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: CILINDRICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM. COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CIS	R$ 0,41	R$ 205,00
14	300	UN	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA, ESCRITA: MEDIA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: CILINDICO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15 CM. COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CIS	R$ 0,41	R$ 123,00
15	100	UN	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA, ESCRITA: MEDIA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: CILINDRICO, COR DO CORPO:	CIS	R$ 0,41	R$ 41,00

			TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM . COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
16	60	UN	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSICAO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE AGUA, COR: NA COR AZUL. GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	R$ 1,03	R$ 61,80
17	60	UN	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSICAO: TINTA FLORESCENTE A BASE DE AGUA, COR: NA COR ROSA. GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	R$ 1,02	R$ 61,20
18	150	UN	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, COR: NA COR AMARELA. GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	R$ 1,02	R$ 153,00
19	500	UN	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS, MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4), COR: PRETA LISA	ACP	R$ 0,20	R$ 100,00
20	500	UN	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS, MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4), COR: TRANSPARENTE RISCADA	ACP	R$ 0,25	R$ 125,00
22	200	CX	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0, MATERIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: CONVENCIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	OFICEBR	R$ 1,50	R$ 300,00
23	80	CX	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 8/0, MATERIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: CONVENCIONAL. CAIXA COM 25 UNIDADES	OFICEBR	R$ 1,50	R$ 120,00
24	80	UN	COLA BRANCA - COMPOSICAO LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL - EMBALAGEM PLASTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. TUBO DE 90 GRAMAS	FRAMA	R$ 1,03	R$ 82,40
25	60	UN	COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: GLICERINA, ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVOS - TAMPA COM PERFEITA VEDACAO, PRODUTO ATOXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	MARIPEL	R$ 0,60	R$ 36,00
27	24	UN	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, COM APLICADOR TIPO PINCEL. ATOXICO, INODORO, SECAGEM RAPIDA, IDEAL PARA CORRIGIR ERROS DE ESCRITA, COPIA E DIGITAÇÃO. FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	R$ 0,94	R$ 22,56
29	50	UN	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO, LAMINA: ACO TEMPERADO, TIPO: LARGA	RADEX	R$ 0,86	R$ 43,00
31	300	CT	ETIQUETA REDONDA PARA CONVITE. 14MM NA COR OURO	KARIMA	R$ 2,38	R$ 714,00
32	300	CT	ETIQUETA REDONDA PARA CONVITE. 14MM NA COR PRATA	KARIMA	R$ 2,38	R$ 714,00
34	40	UN	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE, MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 12MM X 30M, COR: TRANSPARENTE	SUPER FITAS	R$ 0,52	R$ 20,80
35	50	UN	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 45MM X 50 METROS, TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE	SUPER FITAS	R$ 2,65	R$ 132,50
36	50	UN	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M. TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADERE	R$ 2,09	R$ 104,50
40	2	UN	GRAMPEADOR DE MESA 938 - ESTRUTURA: METALICA, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 28 X 7 X 18,5CM (C X L X A), GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 E 23/15, CAPACIDADE: GRAMPEAR 100 FOLHAS, 75 GR, COR: PRETO	BRW	R$ 52,86	R$ 105,72
41	2	UN	GRAMPEADOR DE MESA 939 - ESTRUTURA: METALICA, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 30 X 8 X 25,5CM (C X L X A), GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24 CAPACIDADE: GRAMPEAR 200 FOLHAS, 75 GR, COR: PRETO.	BRW	R$ 82,59	R$ 165,18
42	3	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	R$ 9,09	R$ 27,27
43	60	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	R$ 2,81	R$ 168,60
44	50	UN	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: METAL, ACABAMENTO: NIQUELADO, TIPO: TRILHO, DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80MM	BRW	R$ 0,13	R$ 6,50
45	100	UN	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, ACABAMENTO: LEITOSO, TIPO: TRILHO, DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80MM	BACHI	R$ 0,69	R$ 69,00
47	10	UN	LAPIS BORRACHA - MATERIA PRIMA: CORPO EM MADEIRA E MINA DE BORRACHA. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	LABRA	R$ 1,32	R$ 13,20
55	100	UN	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIONDA, SEM REVESTIMENTO, MEDIDA: 235X335 MM, COR: AZUL TRANSLUCIDO, LOMBO: 38 MM, ALCA: SEM ALCA	ACP	R$ 1,53	R$ 153,00
56	80	UN	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: CARTAO REVESTIDO INTERNO E EXTER POLIPROPILENO, LARGURA LOMBO: LARGO, DE 703MM, DIMENSOES: 315 X 285MM, TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA, NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS: EM U, VISOR: COM VISOR. AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE.	FRAMA	R$ 8,32	R$ 665,60
57	100	UN	PASTA CATALAGO - MATERIAL: EM PAPELAO NUMERO 18, ACABAMENTO: REVESTIDO EM PVC, COR: COR PRETA, CAPACIDADE: 50 ENVELOPES PLASTICOS, ESPESSURA: 0,12MM, DIMENSAO: MEDINDO 245 X 332 MM, FIXAÇÃO: COM 4 PRENDEDORES INTERNOS, VISOR: COM VISOR TRANSPARENTE	ACP	R$ 7,59	R$ 759,00
59	200	UN	PASTA COM ABA E COM ELASTICO - MATERIA-PRIMA: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA/ESPESSURA:	FRAMA	R$ 1,18	R$ 236,00

			280G/M2, MEDIDA: 33,5 X 24,5CM, COR: AZUL, LOMBO: 01MM			
61	150	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: COMUM, MATERIA-PRIMA: CARTOLINA PALSTIFICADO 240GRM, TIPO PRENDEDOR: COM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO: 33,5CM X 24,5CM, VISOR: SEM VISOR, COR: AZUL	FRAMA	R$ 0,84	R$ 126,00
62	10	UN	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: SANFONADA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, TIPO PRENDEDOR: FECHAMENTO EXTERNO COM ELASTICO, TAMANHO: 270 X 390MM, VISOR: SEM VISOR, COM INDICADORES INTERNOS NAS DIVISOES, COR: PRETA. PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PVC, COM 270MM ATURA X 390MM LARGURA E 70 MM DE PROFUNDIDADE.	ACP	R$ 34,85	R$ 348,50
63	200	UN	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIA-PRIMA: PAPEL CARTAO MARMORIZADO, PLASTIFICADO, PRENDEDOR: COM GRAMPO PLASTICO, MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 360 X 240MM, SUPORTE: METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR: EM PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA: ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO. GRAMATURA MINIMA DE 330g/M2, SUPORTE METALICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 6 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR.	DELLO	R$ 1,60	R$ 320,00
73	10	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA: ACO PINTADO, COR: NA COR PRETA, FUROS:: 02 FUROS, CAPACIDADE: NO MINIMO 35 FOLHAS, MARGINADOR: COM MARGINADOR	BRW	R$ 25,00	R$ 250,00
74	8	UN	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTAVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	RADEX	R$ 1,67	R$ 13,36
75	8	UN	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTAVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	BRW	R$ 1,19	R$ 9,52
76	8	UN	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA, PONTA: FELTRO REDONDA, TIPO: DESCARTAVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	BRW	R$ 1,19	R$ 9,52
79	10	UN	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO, PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS: 230 X 340MM, COR: TRANSPARENTE	ACRIMET	R$ 11,05	R$ 110,50
81	40	UN	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO, MEDIDA: 30 CM, COR: CRISTAL. COM ESCALA MILIMETRICA.	WALEU	R$ 1,39	R$ 55,60
82	20	UN	TESOURA - TIPO: MULTIUSO, LAMINAS: ACO INOX, CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 20CM	BRW	R$ 3,07	R$ 61,40
83	5	UN	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, COR: AZUL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	R$ 1,81	R$ 9,05
84	5	UN	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, COR: PRETA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	R$ 1,81	R$ 9,05
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 7.643,39**	

_____

TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:46FE7805

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 21-2018 RP 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2018

PROCESSO Nº. 29/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 17

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 27 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 21/2018, do processo administrativo n° 29/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO VINÍLICO TIPO PAPEL DE PAREDE COM SERVIÇO DE TROCA E INSTALAÇÃO PARA OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 21/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: MM DECORAÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.379.141/0001-95
Endereço: Av. Faria Pereira, 1859. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	150	M²	REVESTIMENTO VINÍLICO TIPO: PAPEL DE PAREDE. PADRÃO NACIONAL, LISO, LISTRADO OU ESTAMPADO (A ESCOLHA DA CONTRATANTE). O ROLO DEVE COBRIR UMA ÁREA DE APROX. 5M².	BOBINEX	R$ 37,00	R$ 5.550,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 5.550,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2400100 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os papéis de parede nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Entregar os produtos devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
5.4 - Entregar produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso.
5.5 - Entregar e colocar os papéis de parede no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.
5.6 - Realizar a correção de defeitos após a colocação dos papéis de parede, inclusive com a sua substituição quando necessário e recolocação sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia legal previsto pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC.
5.7 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.9 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 21/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento, a remoção e a colocação dos papéis de parede deverão ser realizados pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 21/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 29/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 21/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.550,00** (**cinco mil, quinhentos e cinquenta reais**).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 21/2018 e as propostas dos **fornecedores**.
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 30 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

MM DECORAÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D3BC060D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 22-2018 RP 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 22/2018

PROCESSO Nº. 30/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 17 de agosto de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 22/2018, do processo administrativo n° 30/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de papel de parede para instalação em gabinetes e outras dependências da Câmara Municipal, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 22/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MM DECORAÇÕES E ACABAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 19.379.141/0001-95

Endereço: Av. Faria Pereira, 1859. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	150	M²	REVESTIMENTO VINÍLICO TIPO: PAPEL DE PAREDE. PADRÃO NACIONAL, LISO, LISTRADO OU ESTAMPADO (A ESCOLHA DA CONTRATANTE). O ROLO DEVE COBRIR UMA ÁREA DE APROX. 5M².	BOBINEX	R$ 37,00	R$ 5.550,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 5.550,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2400100 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os papéis de parede nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Entregar os produtos devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

5.4 - Entregar produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso.

5.5 - Entregar e colocar os papéis de parede no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.6 - Realizar a correção de defeitos após a colocação dos papéis de parede, inclusive com a sua substituição quando necessário e recolocação sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia legal previsto pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5.7 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 22/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento, a remoção e a colocação dos papéis de parede deverão ser realizados pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.
7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 22/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 30/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 22/2018.**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.550,00** (**cinco mil, quinhentos e cinquenta reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 22/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 20 de agosto de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

MM DECORAÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:EF6C654D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 23-2018 RP 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 23/2018

PROCESSO Nº. 31/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 19

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 5 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 23/2018, do processo administrativo n° 31/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 23/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**
CNPJ: **26.069.189/0001-62**
Endereço: **Rua Independência, nº 637. Bairro: Centro. Nova Odessa/SP.**

1.3.1 - O benefício será disponibilizado exclusivamente na seguinte modalidade:
VALE ALIMENTAÇÃO: Em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, comércio de laticínios e/ou frios).

Item	Discriminação	Taxa Administrativa (%)	Quantidade Cartões	Valor Unitário do Crédito	Quantidade de Créditos no Ano	Valor Total Anual Estimado
1	Vale Alimentação	**-3,56**	70	R$ 140,00	Serão 3 créditos distribuídos nos seguintes meses: Outubro, Dezembro e Maio	R$ 29.400,00

* Quantidades e valores estimados devido variações de entrada/saída de pessoal. A previsão é de confecção imediata de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) cartões.

1.3.2 - Cada servidor deverá possuir seu próprio cartão magnético, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. Os cartões deverão ser entregues em envelopes fechados com as suas respectivas senhas numéricas.
1.3.3 - Os créditos a serem realizados nos cartões serão solicitados, pelo Departamento de Recursos Humanos, por e-mail ou por outro meio formal, acompanhado de listagem com o nome dos funcionários beneficiados e respectivos valores a serem creditados, com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência quanto ao dia da recarga.
1.3.4 - A licitante vencedora deverá recarregar os cartões alimentação de modo que 1 (um) dia útil anterior a data dos créditos estes estejam disponíveis. As datas serão oficializadas por esta Câmara Municipal posteriormente.
1.3.5 - A licitante vencedora permitirá o acúmulo de créditos e disponibilizará os valores remanescentes dos respectivos cartões pelo prazo da Ata de Registro de Preços.
1.3.6 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal de Patrocínio no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos servidores.
1.3.7- A licitante vencedora deverá fornecer a primeira via dos cartões sem custo.
1.3.8 - Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa administrativa contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Câmara Municipal de Patrocínio ou para os beneficiários.
1.3.9 - Em caso de furto, roubo, perda ou extravio no cartão, a licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.
1.3.10 - A licitante vencedora deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.
1.3.11 - A licitante obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.
1.3.12 - A validade do cartão deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.
1.3.13 - As operações realizadas para cada um dos usuários deverão ser de forma automática quando da efetivação da compra pelo sistema on-line.
1.3.14 - A licitante deverá ter disponível, na data de abertura desta licitação, estrutura de atendimento aos usuários através de uma central.
1.3.15 - No atendimento da central deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços: saldo, data da disponibilidade de benefício, troca de senha, ultimas transações efetuadas.
1.3.16 - O valor do vale alimentação será reajustado, quando necessário, a pedido da Câmara Municipal de Patrocínio, através de oficio informando o novo valor.
1.3.17 - A contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos comerciais (para a modalidade Vale Alimentação) na cidade de Patrocínio, caso ainda não tenha.
1.3.18 - A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços uma relação que comprove rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos, sendo que pelo menos 1 (um) deles seja um supermercado.
frios).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após aceitos os serviços efetivamente prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 – Entregar e creditar os valores no cartão de cada servidor indicado no prazo e nos termos e condições da proposta vencedora, e atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência.
5.2 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 23/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Enviar ao **fornecedo**r as informações cadastrais dos servidores, em até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e comunicar demissão e/ou contratação de servidores, e também caso haja alteração no valor unitário a ser creditado.
6.2 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**
6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar o pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS CARTÕES

7.1 – Após a homologação, a entrega dos cartões deverá ser feita pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio das informações cadastrais dos servidores, que serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 – Os cartões deverão ser entregues na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 – A licitante vencedora ficará responsável pelo custo e risco do transporte dos cartões até a efetiva entrega e recebimento pela Diretora Administrativa.

7.4 – Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, qualquer cartão em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 23/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 31/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 23/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.353,36 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 23/2018 e as propostas dos **fornecedores**.
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 10 de setembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:A9C8E799

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 24-2018 RP 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 24/2018

PROCESSO Nº. 32/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 20

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 13 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 24/2018, do processo administrativo n° 32/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 24/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA**.

CNPJ: 18.468.199/0001-42.

Endereço: Avenida Faria Pereira, 2074 – Bairro: Centro – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10	CX	COADOR - MATERIA-PRIMA: PAPEL, NUMERO/TAMANHO: 103, FEITO PARA CAFÉ, CAIXA COM 30 UNIDADES. DEVE CONTER MICROFUROS E DUPLA COSTURA. MATERIAL 100 % FIBRAS CELULÓSICAS.	MELITTA	R$ 2,99	R$ 29,90
17	2	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML, AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM	SOPRANO	R$ 34,98	R$ 69,96

			PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO, GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATICA.			
24	150	PC	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATOXICOS, DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELLO COPO	R$ 1,19	R$ 178,50
26	30	UN	TAÇA - MATERIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: SUPERFICIE LISA, CAPACIDADE: 300ML, MEDIDA: ALTURA 161MM, FINALIDADE: PARA AGUA	NADIR REF. 7702	R$ 4,99	R$ 149,70
27	20	UN	TAÇA PARA ÁGUA - MATERIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260ML APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5CM DE DIAMETRO X 11,2CM DE ALTURA	NADIR REF. 7002	R$ 4,99	R$ 99,80
VALOR TOTAL					**R$ 527,86**	

EMPRESA: **JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA**.
CNPJ: 41.921.396/0001-97.
Endereço: Rua Presidente Vargas, 2677 – Bairro: São Judas Tadeu – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	AÇUCAREIRO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALCA E COLHER. AÇUCAREIRO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FRATELLI	R$ 25,90	R$ 103,60
2	6	UN	BANDEJA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR, COM ALCAS LATERAIS, DIMENSOES: 36,5CM COMPRIMENTO X 26,5CM LARGURA (APROXIMADAMENTE)	FRATELLI	R$ 70,00	R$ 420,00
3	3	UN	BANDEJA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 42CM COMPRIMENTO X 26CM LARGURA	FRATELLI	R$ 64,90	R$ 194,70
5	48	UN	COLHERES - TIPO: CAFÉ, MATERIA-PRIMA: AÇO INOX, COM CABO TAMBÉM EM AÇO INOX, TAMANHO: 12 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	MARTINAZZO	R$ 3,59	R$ 172,32
6	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 3,85	R$ 115,50
7	24	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, CABO: ACO INOX	MARTINAZZO	R$ 3,60	R$ 86,40
8	15	PC	COLHERES PARA CAFÉ - TIPO: LITTLE COFEE, MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 7,50	R$ 112,50
11	12	UN	FACA - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 21CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: ACO INOX	TRAMONTINA	R$ 16,30	R$ 195,60
12	10	PC	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA-PRIMA: MATERIAL ATOXICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 3,90	R$ 39,00
14	30	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 3,89	R$ 116,70
15	10	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 500 ML, FECHAMENTO: PRESSAO, ALCA: MOVEL	TERMOLAR	R$ 130,00	R$ 1.300,00
16	4	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIAMETRO DE 6 CM.	ALADDIN	R$ 78,00	R$ 312,00
18	100	PC	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS, DIMENSOES: 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTEPEL	R$ 1,58	R$ 158,00
19	5	UN	ISQUEIRO GRANDE- MATERIA PRIMA: PLASTICO, COMBUSTAO: A GAS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ - AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO IMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.	BIC	R$ 4,20	R$ 21,00
20	5	UN	LEITEIRA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, CAPACIDADE: 2000ML, CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPA: SEM TAMPA	MBA	R$ 32,00	R$ 160,00
21	30	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 6,48	R$ 194,40
22	60	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSOES MÍNIMAS: 40 X 60CM	D'CASA	R$ 3,70	R$ 222,00
23	12	UN	PRATO - AVULSO - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO, TIPO: RASO, FORMATO: CIRCULAR, COR: CRISTAL TRANSPARENTE	DURALEX	R$ 4,97	R$ 59,64
25	10	PC	PRATO DESCARTAVEL RASO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 23CM DE DIAMETRO, BORDA DE 1,5CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELLO COPO	R$ 2,24	R$ 22,40
28	48	UN	XICARA - MATERIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFE. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	DURALEX	R$ 6,89	R$ 330,72
VALOR TOTAL					**R$ 4.336,48**	

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**.
CNPJ: 38.568.903/0001-46.
Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051 – Bairro: Santa Terezinha – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	250	PC	COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML,TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	R$ 2,03	R$ 507,50
10	1.500	PC	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE- MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML,TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTACCOPO	R$ 3,68	R$ 5.520,00
13	12	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA-PRIMA:ACO INOX, CABO: AÇO INOX	MADRID	R$ 3,60	R$ 43,20
VALOR TOTAL					**R$ 6.070,70**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta dos **fornecedores.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelos **fornecedores**.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar aos **fornecedores**.
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 24/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 32/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 24/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.935,04 (Dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 24/2018 e as propostas dos **fornecedores**.
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 17 de setembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA

JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:711B3484

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 27-2018 RP 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 27/2018

PROCESSO Nº. 36/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 14 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 27/2018, do processo administrativo n° 36/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CAFÉS (CÁPSULAS, GRÃO E PÓ) A SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **SILVA E POLICARPO LTDA – ME**.

CNPJ: 12.521.090/0001-45

Endereço: Rua Maria Angélica da Silva, 3031. Bairro: Jardim Eldorado. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	PC	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO, IDENTIFICAÇÃO: TIPO MÍNIMO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, CORPO: MEDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE TORREFAÇÃO/FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PURO DE MINAS	R$ 9,00	R$ 4.500,00
2	1200	UN	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: EM CÁPSULA DE 5G ESPECÍFICA PARA CAFETEIRA AUTOMATICA.	RURO DE MINAS	R$ 2,00	R$ 2.400,00
3	40	KG	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E EM GRÃOS. CORPO: MEDIO, TORRA: MEDIA, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 1 KG.	PURO DE MINAS	R$ 30,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.100,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 27/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 36/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 27/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 27/2018 e a proposta do **fornecedor.**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 17 de setembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

SILVA E POLICARPO LTDA – ME
Empresa

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1CE4427D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 40-2017 RP 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 40/2017

PROCESSO Nº. 53/2017

MODALIDADE: Pregão - RP 25

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 23 de novembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos, resultante do pregão presencial processado sob o edital nº 40/2017, do processo administrativo n° 53/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 40/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MARIA CELIA DE SOUZA NAVES03923912609

CNPJ: 26.453.799/0001-65

Endereço: Rua Expedito Dias, 141. Bairro Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO (FRENTE E MOTOR). LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: ACIMA DE 49.000 BTUS PISO TETO.	R$100,00	R$ 400,00
2	30	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO (FRENTE E MOTOR). LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 12.000 A 18.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 75,00	R$ 2.250,00
3	6	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO (FRENTE E MOTOR). LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL	R$ 100,00	R$ 600,00

			E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 22.000 A 48.000 BTUS SPLIT E/PISO TETO.		
4	20	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO (FRENTE E MOTOR). LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 7.000 A 10.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
5	4	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: ACIMA DE 49.000 BTUS PISO TETO.	R$ 79,00	R$ 316,00
6	30	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 12.000 A 18.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 69,00	R$ 2.070,00
7	6	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 22.000 A 48.000 BTUS SPLIT E/PISO TETO.	R$ 69,00	R$ 414,00
8	20	SE	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR- CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 7.000 A 10.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
9	3	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA COMPRESSOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 22.000 A 48.000 BTUS SPLIT E/PISO TETO.	R$ 799,00	R$ 2.397,00
10	2	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA COMPRESSOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: ACIMA DE 49.000 BTUS PISO TETO.	R$ 799,00	R$ 1.598,00
11	20	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA COMPRESSOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 12.000 A 18.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 449,00	R$8.980,00
12	10	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA COMPRESSOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 7.000 A 10.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$349,00	R$ 3.490,00
13	4	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: ACIMA DE 49.000 BTUS PISO TETO.	R$ 49,00	R$ 196,00
14	30	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 12.000 A 18.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 59,00	R$ 1.770,00
15	6	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 22.000 A 48.000 BTUS SPLIT E/PISO TETO.	R$ 89,00	R$ 534,00
16	20	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/ OU NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 7.000 A 10.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 69,00	R$ 1.380,00
17	4	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO: ACIMA DE 49.000 BTUS PISO TETO.	R$ 139,00	R$ 556,00
18	30	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR- CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 12.000 A 18.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 89,00	R$ 2.670,00
19	6	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR- CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 22.000 A 48.000 BTUS SPLIT E/PISO TETO.	R$ 129,00	R$ 774,00
20	20	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR- CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO: DE 7.000 A 10.000 BTUS SPLIT E/OU ACJ.	R$ 129,00	R$ 774,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 35.735,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Será pago ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada de serviços.

2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como eventuais despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**

2.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias úteis, após serem conferidos os serviços e o funcionamento efetivo dos ares-condicionados, conforme as condições constantes da proposta e demais exigências administrativas em vigor, bem como mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço de manutenção for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

2.8 - A Câmara poderá reter o pagamento da prestação dos serviços nos seguintes casos:

a) imperfeição na prestação dos serviços;
b) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;

c) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
d) não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

2.9 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.10 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1500100 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
• 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1700100 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de manutenção dos ares-condicionados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da realização dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata, a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar o pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de manutenção dos ares-condicionados deverão ser prestados pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, devendo a empresa respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos ares-condicionados, bem como se constatada divergência entre os serviços de manutenção ofertados e os realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Ocorrendo a rejeição dos serviços, a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara, sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.4 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.5 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da Câmara Municipal de Patrocínio quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 40/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 53/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a mesma ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o(s) **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 40/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.735,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 40/2017 e as propostas do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a **Câmara Municipal de Patrocínio** a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 24 de novembro de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:
MARIA CELIA DE SOUZA NAVES
03923912609

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E99BCD94

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 42-2017 RP 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 42/2017
PROCESSO Nº. 55/2017
MODALIDADE: Pregão - RP 27
TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 28 de novembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos, resultante(s) do pregão presencial processado sob o edital nº 42/2017, do processo administrativo n° 55/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SEREM UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 42/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
(EMPRESA)
(CNPJ)
(Endereço)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA MODELO HP DESKJET D2460 - COLORIDO	R$12,30	R$ 246,00
2	25	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA MODELO HP DESKJET D2460 - PRETO	R$ 10,30	R$ 257,50
3	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: AMARELO	R$ 89,00	R$ 890,00
4	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: AZUL	R$ 89,00	R$ 890,00
5	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: MAGENTA	R$ 89,00	R$ 890,00
6	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: PRETO	R$ 89,00	R$ 890,00
7	22	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P1005. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PÁGINAS.	R$ 32,95	R$ 724,90
8	22	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P1102W OU M1212NF. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	R$ 32,95	R$ 724,90
9	120	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P2035. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS.	R$ 3830	R$ 4.596,00
10	20	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET P1505N. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PÁGINAS.	R$ 32,95	R$ 659,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.768,30**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4200100 - Serviços de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 – Prestar os serviços de recarga dos tonners e/ou cartuchos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos tonners e/ou cartuchos, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 42/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar o(s) **fornecedor(es)** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação dos serviços de recarga de tonners e/ou cartuchos deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - As despesas de recolhimento e entrega do(s) tonner(s) e/ou cartucho(s) são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos tonners e/ou cartuchos recarregados, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.4 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos tonners e/ou cartuchos recarregados, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.7 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O(s) **fornecedor(es)** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
8.1.1. - Não cumprir(em) as exigências do Edital Pregão Presencial n° 42/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.
8.1.2 - Recusar(em)-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.
8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.
8.1.5 - Não aceitar(em) a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.1.6 – Sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 55/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 42/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.768,30 (Dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 42/2017 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, xx de xxx de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Empresa:

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E4893CAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 44-2017 RP 29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 44/2017

PROCESSO Nº. 57/2017

MODALIDADE: Pregão - RP 29

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 8 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 44/2017, do processo administrativo n° 57/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE CAFÉS (MOÍDO, GRÃO E CÁPSULAS) PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 44/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: SILVA E POLICARPO LTDA – ME.

CNPJ: 12.521.090/0001-45

Endereço: Rua Maria Angélica da Silva, 3031. Bairro: Jardim Eldorado. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	PC	**CAFÉ** - APRESENTAÇÃO: **TORRADO** E **MOÍDO,** IDENTIFICAÇÃO: TIPO MÍNIMO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, CORPO: MÉDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE TORREFAÇÃO/FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS.	R$ 8,60	R$ 5.160,00
02	500	UN	**CAFÉ**. APRESENTAÇÃO: EM **CÁPSULA** DE 5G ESPECÍFICA PARA CAFETEIRA AUTOMÁTICA.	R$ 1,90	R$ 950,00
03	50	KG	**CAFÉ**. APRESENTAÇÃO: **TORRADO** E **EM GRÃOS**. CORPO: MÉDIO TORRA: MEDIA EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 1 KG.	R$ 29,00	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 7.560,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 44/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Departamento de Compras ou na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seu registro cancelado por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 44/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 57/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 44/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 44/2017 e as propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 9 de janeiro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa**:**

SILVA E POLICARPO LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:29900910

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 47-2017 RP 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 47/2017

PROCESSO Nº. 60/2017

MODALIDADE: Pregão - RP 32

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 27 de dezembro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da empresa(s) abaixo identificada, conforme especificado nos anexos acima, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 47/2017, do processo administrativo n° 60/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 47/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME.

CNPJ: 20.199.270/0001-80.

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	250	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 13,90	R$ 3.475,00
2	80	KG	BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 18,00	R$ 1.440,00
3	180	UN	PÃO - TIPO: CACHORRO QUENTE, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 0,61	R$ 109,80
4	150	PC	PC PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 5,08	R$ 762,00
5	170	UN	PÃO - TIPO: DE HAMBÚRGUER, PESO: 70 GRAMAS. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 0,67	R$ 113,90
6	2100	UN	PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 0,55	R$ 1.155,00
7	1800	UN	PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 0,56	R$ 1.008,00
8	800	UN	PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 9,35	R$ 7.480,00
9	400	PC	PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 5,16	R$ 2.064,00
10	60	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 22,90	R$ 1.374,00

11	40	KG	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO.	R$ 19,50	R$ 780,00
12	40	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA.	R$ 19,90	R$ 796,00
13	4500	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR APROXIMADAMENTE. VÁRIOS SABORES.	R$ 0,80	R$ 3.600,00
14	120	KG	SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 24,23	R$ 2.907,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 27.065,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1600100 - Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele que não estiver em conformidade com objeto solicitado ou que apresente defeitos ou vícios.
5.2 - Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 29/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços, diariamente, somente nos dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou conforme requisição da Diretora Administrativa da Câmara Municipal, devendo a empresa respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deveram ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha desta Câmara Municipal, onde serão conferidos pela Diretora Administrativa para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

7.4 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Empresa que entregar o objeto, com base do Artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 47/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 60/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 47/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.065,30 (Vinte e sete mil, sessenta e cinto reais e trinta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 47/2017 e as propostas do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 02 de janeiro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:

LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E6E099D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

EM: 09/10/2018

Objeto: Aquisição de Roçadeira direta 1,3m que pode ser acoplada ao trator nas posições centralizadas ou deslocada para estarmos realizando a devida limpeza nas margens das estradas rurais, atendendo pedido da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 08/10/2018, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilhas abaixo:
A empresa CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ: 10.542.335/0001-95, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 7.00,00 (sete mil reais) sendo detentora dos itens:

ITEM	OBJETO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Roçadeira Direta 1,3m – pode ser acoplada ao tratar nas posições centralizada ou deslocada, Largura de corte 1300 mm, Altura de corte 50 a 200 mm, número de facas 2, numero de rodas 1, Tomada de força 540 rpm, peso aproximado 390 kg.	unid	01	ACI	R$ 7000,00	R$ 7.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:57BA66D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL360/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº360/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018
ADITAMENTO

NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 24/10/2018
HORÁRIO: 08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

Fica alterado as quantidades dos itens abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade de meses:	Marca dos Equipamentos A serem locados	Valor Unitário	Valor global
1	**Aparelho de Hemograma com as seguintes especificações mínimas:** - Aparelho de hemograma de 5-partes com citometria de fluxo com contagem total e diferencial de leucócitos e carregador automático de 22 parâmetros Velocidade no modo manual: 80 amostras por hora, modo automático: 90 amostras por hora Volume de	12			

	aspiração de amostras modo fechado: 50 µL, memória para 10.000 resultados incluindo histogramas, limpeza automática com registro de manutenção, fornecimento de impressora laser e nobreak e acessórios.				
2	**Aparelho de bioquímica automatizado com as seguintes especificações mínimas:** - Velocidade: 330 testes fotométricos/hora + 240 testes ISE/hora. 570 Testes/hora - Baixo consumo de água (1 litro/hora) - DVD multimídia - Software Windows XP Dispensação: Dois braços de dispensação para amostras e reagentes. Pré-aquecimento do reagente e detecção de líquido por sensor eletrônico. Capacidade de diluição de soros e urina. Repetição automática ou a pedido de amostras patológicas ou hiperativas. - Reagentes: 80 posições disponíveis para mono ou bi-reactivos. Identificação por códigos de barra. Possibilidade de utilizar seis diferentes tamanhos de frascos. - Amostras: Possibilidade de utilizar tubos primários ou cubetas. 52 posições para amostras de rotina ou STAT, 26 para padrões e controles. Sensor de detecção de nível de líquido. Identificação por códigos de barra, computador interno embutido com touch, equipamento bancada .	12			
3	**Sala de Cirurgia contendo:** **01 - Carrinho de anestesia com as seguintes especificações mínimas:** Dévera ser para anestesia que deve contar com a sofisticação de alguns recursos dos ventiladores utilizados em terapia intensiva, com volume de 10 a 1.600 ml, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com tela colorida facilitando a visualização dos parâmetros. - Modalidades: VCV, PCV, SIMV/V, SIMV/P® e PSV; - Ajustes digitais: volume corrente, frequência respiratória, pressão, relação I:E, peep, sensibilidade, pausa e pressão suporte; - Disparo dos ciclos assistidos por pressão e/ou fluxo; - Monitorização gráfica integrada: curvas Pxt, Fxt, CO2xt (opcional); - Monitorização numérica: volume expirado, pressão, complacência estática e dinâmica, pressão platô, resistência, CO2, volume minuto, FiO2, agente anestésico, frequência respiratória, N2O com possibilidade de visualização de 5 parâmetros instantaneamente. - Bateria interna com autonomia de 240 minutos para o ventilador e alarmes; - Ajuste na onda de fluxo do modo volume, gerando um menor pico de pressão em pacientes obstrutivos Rotâmetro eletrônico. Rotâmetro para O2, N2O e ar comprimido, com escalas para cada gás, sendo uma para baixos fluxos e outra para fluxos altos, com back-light de alta intensidade luminosa. - Servomático de pressão que corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2; - Servomático de fluxo proporcional que garante uma concentração mínima de 25% de O2 na mistura O2/N2O; - Alarme auditivo e visual de baixa pressão de O2; - Manômetros para a monitorização das fontes dos gases (de 0 a 100 psi); - Chave para a opção entre N2O e ar comprimido para mistura com O2. - Chave seletora de FGF entre o filtro e a saída auxiliar. Filtro SIVA® - O exclusivo SIVA® - Sistema de Interface Ventilador/Anestesia, agrega vantagens em relação ao circuito respiratório convencional. - Filtro valvular autoclavável com sistema antipoluição incorporado, que permite a perfeita integração entre o ventilador e o circuito de anestesia; - Válvula APL graduada; - Sistema de fole passivo; **1**-Fornecer Dois vaporizadores completos calibrados de isoflurane e sevoflurane com certificado de calibração 1- Deve ter parâmetros incorporados de monitorização de gases e capnografia. 2- Tela de visualização digital de gases e monitorização com controle. *** Fornecer todos os seguintes Acessórios:** - Circuitos respiratórios completos em silicone autoclavável para pacientes adultos. - Circuitos respiratórios completos em silicone autoclavável para pacientes neonatais. - Mangueiras de ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio. - Sensores de fluxo. - Máscaras tamanho adulto e pediátrico. - Balão de anestesia. - Fluxometros de oxigênio. - Sensor de oxigênio. - Deve ser fornecido um nobreak. -Treinamento quando solicitado **2 - Dois monitores multiparâmetros:** Para uso em modo Adulto, Pediátrico e Neonatal em um mesmo equipamento: - Arquitetura modular: facilidade de ampliação da configuração - Tela de Cristal Líquido colorida de 15" (LCD ou LED)Transportável Entrada para atualização de software em USB. - Saída para impressora / Registrador Térmico - Oximetria de 3ª geração, com rejeição de artefatos de movimento e capacidade de operação em baixa perfusão, - Deve conter parâmetro de Capnografia de 3ª geração para pacientes entubados e não entubados e analises de gases anestésicos . - Analises de gases anestésicos completos - Tela de Alarmes de fácil uso: visualização simultânea de todos os alarmes programados - Apresentação de Oxicardiorespirograma - Expansão para 5 módulos adicionais Análise de Arritmia: classifica e registra automaticamente as formas de ondas de eventos - Exporta monitoração do paciente para rede. - Bateria interna recarregável - Obs-Deve ser fornecido todos os acessórios incluindo cabos de ECG ,capnografia, oximetria circuito para analisador de gases adulto infantil e neo natal bem como um nobreak**.** **1 – Um cardioversor com as seguintes especificações:** - Deve conter Tecnologia CTR** (Checagem em Tempo Real) - Deve ter todos estes módulos incorporados:- Módulo Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Modo Prevenção de Morte Súbita (PMS) ECG (Eletrocardiograma) até 12 derivações, Oximetria (SpO2), Marcapasso não Invasivo, Pressão não Invasiva (PANI), Capnografia (EtCO2) - Impressora - Bateria recarregável removível <u>Quanto ao desfribrilador deve ter estritamente na sua especificação</u>: - Forma de onda: Exponencial truncada bifásica;	12			

	- Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250,				
	300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis.				
	- Comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo.				
	- Seleção de energia: botão de terapia no painel frontal.				
	- Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas.				
	- Comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas.				
	- Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal.				
	Auto Sequência de Carga: Quando se habilitada carrega energia pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor.				
	-Deve ser fornecido um nobreak.				
4	**Aparelho analisador de eletrólitos**	**12**			
	Características:				
	- Será usado para determinação do Sódio, Potássio, Cálcio Ionizado e Lítio em amostras de sangue total, soro, plasma, urina, soluções dialisadas e soluções aquosas (padrões).				
	- Eletrodos sem manutenção.				
	- Volume da amostra 95 µl.				
	Tipo de Amostra:				
	- Sangue total, soro, plasma, urina, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade.				
	- Aspiração da amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle de qualidade ou capilar (com adaptador).				
	Tempo de Análise:				
	- 50 segundos.				
	- 60 amostras/hora sem impressão,				
	- 45 amostras/hora com impressão.				
	Reagentes e lixo na forma de pack evitando contato com material biológico.				
	Simplicidade na operação.				
	Baixa manutenção do equipamento.				
	Reagentes e lixo na forma de pack evitando contato com material biológico.				
	Dosagem simultânea de até 3 parâmetros				

Arcos/MG, 08 de outubro de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A67B621D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2019

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA
"CAMPANHA PREVI"

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO... 3
2 OBJETIVO... 4
3 CENÁRIO ECONÔMICO... 5
3.1 INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018.. 5
3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018.. 6
3.3 PERSPECTIVAS.. 8
3.3.1 INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018.. 8
3.3.2 NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018.. 9
3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO... 12
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.. 13
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA... 14
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 15
4.3 ENQUADRAMENTO... 15
4.4 VEDAÇÕES.. 15
5 META ATUARIAL.. 16
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.. 18
6.1 GESTÃO PRÓPRIA... 18
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO... 18
7 CONTROLE DE RISCO... 19
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO... 19
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO... 19

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 20
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA... 21
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO... 22
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.. 22
10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.. 24
10.1 METODOLOGIA... 24
10.1.1 MARCAÇÕES.. 24
10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO... 24
10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.. 24
10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS.. 27
10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS.. 27
10.2.4 POUPANÇA... 28
10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.. 28
11 CONTROLES INTERNOS.. 29
12 DISPOSIÇÕES GERAIS.. 31
DISCLAIMER.. 32

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.

O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma "guerra" que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (TreasuryBonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) **acumulou** queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela "guerra" comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

NACIONAL– 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.187,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unanime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante

das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a "guerra" comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a "guerra" comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank ofAmerica o petróleo pode chegar a US$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam "não inspiradoras" em meio a ausência de reformas. "Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento".

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. "Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade". Ela classificou como "desastre" os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2010.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 151,2 bilhões em junho, para R$ 149,6 bilhões neste mês.

Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R$ 260,2 bilhões para 2019 e de R$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco CreditSuisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da "guerra" cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,70 no final de 2018 e a R$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 57,81 bilhões em 2018 e de US$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 20 bilhões em 2018 e em US$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 70 bilhões em 2087 e de US$ 74,65 em 2018.

Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.

O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. "A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa", segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC

disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.

Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf (2018.08_21)

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019					
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea “b”	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea “b”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**25,00%**	**70,00%**	**220,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**00,00%**	**30,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**25,00%**	**100,00%**	**260,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios				
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea “b”	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	40,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea “b”	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**25,00%**	**220,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**00,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**25,00%**	**260,00%**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Depósitos em Poupança;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6% (seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, oINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentoque possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM eautorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações,

reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a

marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp)

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:38E63AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **75/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.208/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, às empresas **MARÍLIA LIMA FERREIRA BARROS - ME** - CNPJ/MF nº 20.442.348/0001-46 e **CORNÉLIO PAULO SILVA** - CNPJ/MF nº 21.629.399/0001-44, conforme segue:

LOTE 01							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	**2046**	220	UN	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATI Nº 2 A BASEDE CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR,	CASCOLA	R$ 11,31	R$ 2.487,58

				OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 20G			
2	**1944**	80	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL COR AZUL, N° 03, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	R$ 20,61	R$ 1.648,71
3	**1944**	96	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA COR PRETA, N° 03 COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	R$ 20,61	R$ 1.978,45
4	**2116**	81	UM	APARELHO TELEFONICO COM FUNÇÕES FLASH, MUDO, TOM, REDISCAR, CHAVE PULSO/TOM, CHAVE VOLUME DA CAMPAINHA, NA COR PÉROLA.	INTELBRAS	R$ 234,86	R$ 19.023,92
5	**2046**	2453	UN	APONTADOR P/ LÁPIS PARA APONTAR LÁPIS DE NÚMERO 02, A BASE DE METAL, COM 1 LÂMINA PARAFUSADA, DE BOA QUALIDADE	FABER	R$ 3,08	R$ 7.543,22
6	**2144**	355	PC	BALÃO Nº07 COM 50 UN - CORES VARIADAS BEXIGA DE BORRACHA RESISTENTE) – Nº 07 COM 50 UM (DE VÁRIAS CORES	SÃO ROQUE	R$ 11,78	R$ 4.180,18
7	**2115**	90	RL	BARBANTE Nº 8 DE 1 KG 8 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO COM 400GR.	PIRATININ	R$ 20,06	R$ 1.804,95
8	**2144**	90	BL	BLOCO ADESIVO C/ 100 FOLHAS, 4 BLOCO DE 50 FOLHAS DE 38MM X 50MM DESTACÁVEL, MEDIDAS: 38X50MM EM PACOTE COM 4 UND DE 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	VMP	R$ 10,20	R$ 917,95
9	**2144**	81	UN	BLOCO DE PAPEL - 76X76 MM BLOCO ADESIVO EM PACOTE COM 4 UN DE 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO, DESTACÁVEL, MEDIDAS: 38X50MM EM PACOTE COM 4 UND DE 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	3M	R$ 7,12	R$ 577,07
10	**2144**	272	UN	BLOCO DE PAPEL -76X102 MM BLOCO ADESIVO EM PACOTE COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO, DESTACÁVEL, MEDIDAS: 76X76MM EM PACOTE COM 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	3M	R$ 7,51	R$ 2.041,71
11	**2046**	50	UN	BOBINA P/ CALCULADORA - 57MM X 30M	CRESPAN	R$ 2,65	R$ 132,75
12	**2046**	30	UN	BOBINA P/ IMPRESSORA PLOTER DE PAPEL SULFITE - BOBINA 610MMX50M	SANTECK	R$ 73,21	R$ 2.196,31
13	**1944**	214	UN	BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G branca,COLA BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G COLA escolar, embalagem plástica com bicoliquida, base em PVA,não tóxica, lavável, uso economizador, peso liquido 90g	FRAMA	R$ 3,09	R$ 662,16
14	**2046**	267	UN	CAIXA DE PAPELAO P/ ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO OFÍCIO - Arquivo Morto Ofício Composição: Papelão Medidas: 340mm x 135mm x 240mmPacote com 25 unidades	SÃO CARLOS	R$ 4,58	R$ 1.223,93
15	**1944**	48	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR.	BRW	R$ 50,84	R$ 2.440,52
16	**1944**	112	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR AZUL1.6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 52,79	R$ 5.912,75
17	**1944**	61	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR PRETA1.6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 53,42	R$ 3.258,78
18	**1944**	48	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA 1.6MM, CAIXA COM 50 CANETAS CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 53,42	R$ 2.564,29
19	**2046**	8	PC	CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS	RADEX	R$ 55,58	R$ 444,65
20	**1944**	120	CX	CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 1/0 -500G CLIPS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 22,33	R$ 2.679,35
21	**1944**	110	CX	CLIPS P/ PAPEL 2/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 2/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 22,08	R$ 2.428,76
22	**1944**	112	CX	CLIPS P/ PAPEL 3/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 3/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,63	R$ 2.422,64
23	**1944**	123	CX	CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 4/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,63	R$ 2.660,58
24	**1944**	122	CX	CLIPS P/ PAPEL 6/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 6/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,44	R$ 2.615,65
25	**1944**	103	CX	CLIPS P/ PAPEL 8/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 8/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,37	R$ 2.201,41
26	**1944**	217	UN	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG COLA BRANCA, A BASE DE ÁGUA E PVA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS EMBALAGEM, CONTÉM 1 UNIDADE DE 1KG.	FRAMA	R$ 27,80	R$ 6.032,61
27	**1944**	144	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADE.	RADEX	R$ 3,93	R$ 565,21
28	**1944**	208	UN	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM ESTILETE 9 MM18,26, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R$ 13,56	R$ 2.820,69
29	**1944**	57	CX	ESTILETE LARGO COM 12 UN CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R$ 53,17	R$ 3.030,94
30	**2046**	12	CX	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO A5, CAIXA COM 35 UND	PIMACO	R$ 22,82	R$ 273,89
31	**2046**	5	CX	ETIQUETA INKJET + LASER PAPEL A4, 55,8MM X99MM	PIMACO	R$ 22,82	R$ 114,12
32	**2046**	7	PC	ETIQUETA MODELO 6182 33,9mm X 101,6mm ENVELOPE C/ 100FOLHAS C/1400 ETIQUETAS CADA FOLHA ENVELOPE COM 100 FOLHAS C/ 1400 ETIQUETAS CADA.	PIMACO	R$ 51,19	R$ 358,32
33	**1944**	11	CX	EXTRATOR DE GRAMPO METAL, CAIXA C/ 12 UN	CAVEA	R$ 18,20	R$ 200,23
34	**1944**	85	UN	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 7CM	CIS	R$ 7,25	R$ 616,12
35	**2144**	305	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX30M FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA ARTESANATO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX30M.	FIT PEU	R$ 10,54	R$ 3.215,68
36	**2144**	298	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 METROS EM ROLO, DESTINADO A FECHAMENTO DE PACOTES E EMBALAGENS NO GERAL. DE BOA QUALIDADE, METRAGEM: 45 METROS LARGURA: 45MM COR: TRANSPARENTE	FIT PEU	R$ 3,40	R$ 1.013,14
37	**2144**	280	UN	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE12MMX50M FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE EM ROLOS DE 12MMX50M UN DE BOA ADESÃO, BOA QUALIDADE, TOTALMENTE TRANSPARENTE. MELHOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO DURANTE O ENVELHECIMENTO.	FIT PEU	R$ 3,50	R$ 978,68
38	**2144**	282	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MM X 50M FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE EM ROLOS DE 16MMX50M UN DE BOA ADESÃO, BOA QUALIDADE, TOTALMENTE TRANSPARENTE. MELHOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO DURANTE O ENVELHECIMENTO.	ADELBRAS	R$ 2,85	R$ 802,54
39	**2046**	461	RL	FITA CREPE 18 MMX50M ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50MT, DE BOA QUALIDADE.	3M	R$ 6,02	R$ 2.773,61
40	**1944**	56	PC	GOMA ELÁSTICA PCT C/ 1300 UN	FULGOR	R$ 42,01	R$ 2.352,59
41	**1944**	206	UN	GRAFITE 0,7 P/ LAPISEIRA C/ 12 ESTOJOS DE 24 GRAFITES CADA	FABER	R$ 53,41	R$ 11.003,11
42	**1944**	44	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATE 100 FLS PARA ATE 100 FLS GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS, COR PRETO,BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E23/13 – TRILHO CROMADO	EAGLE	R$ 56,59	R$ 2.490,11
43	**1944**	27	UN	GRAMPEADOR MÉDIO METAL 20 FOLHAS PARA 20 FOLHAS GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX PARA GRAMPEAR	EAGLE	R$ 45,01	R$ 1.215,25

44	**1944**	115	CX	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR Nº26/6 COM 5000 UN GRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 26/6 COM 5.000 UN	FRAMA	R$ 11,61	R$ 1.335,47
45	**1944**	2	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5000 UNID. UMGRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 23/10 COM 5.000	ACC	R$ 25,90	R$ 51,80
46	**1944**	14	CX	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/50 UN GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CAIXA COM 50 UN	CHAPARRAU	R$ 31,05	R$ 434,66
47	**1944**	20	UN	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER	R$ 58,07	R$ 1.161,47
48	**1944**	10	UN	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B, CAIXA COM 12 UN LÁPIS GRAFITE PRETO 6 B, CAIXA COM 12 UN	FABER	R$ 47,56	R$ 1.161,47
49	**1944**	70	CX	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UN LÁPIS GRAFITE TAMANHO GRANDE EM MADEIRA, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM PONTA MAX RESISTENTE, MACIO E FÁCIL DE APAGAR, MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS, 1205Sm/12, CONTENDO 144 UNIDADES; 12 CAIXAS DE 12 UNIDADES POR EMBALAGEM.	FABER	R$ 102,74	R$ 7.191,72
50	**1944**	80	UN	LAPISEIRA 0,7MM LAPISEIRA 0,7, MBORRACHADO, PONTA METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	FABER	R$ 10,80	R$ 864,08
51	**1944**	95	UN	MOLHA DEDO PRODUTO ATÓXICO 12 GR MOLHA DEDO PRODUTO ATOXICO 12 GR. O MOLHA DEDO IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E DE PAPEL MOEDA, ELE NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, É ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA; - IDADE RECOMENDADA: > 3 ANOS DE IDADE; - PESO: 12 GR.	RADEX	R$ 4,14	R$ 393,75
52	**1944**	9	UN	PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS- PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS	CIS	R$ 108,96	R$ 980,60
53	**1944**	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	CAVEA	R$ 248,04	R$ 496,08
54	**1944**	42	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75GRS.	GENMES	R$ 90,91	R$ 3.818,07
55	**1944**	20	UN	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GRS.	JOCAR	R$ 38,24	R$ 764,76
56	**1944**	9	UN	PILHA ALCALINA C2	ENERGIZER	R$ 15,91	R$ 143,19
57	**1944**	30	UN	PILHA LR 41	ELGIN	R$ 12,88	R$ 386,49
58	**1944**	142	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EVEREAD	R$ 9,71	R$ 1.379,15
59	**1944**	154	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA,TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EVEREAD	R$ 8,28	R$ 1.275,10
60	**1944**	30	UN	PILHAS LILHIUM CR 2032	ENERGIZER	R$ 12,40	R$ 371,88
61	**1944**	34	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO –, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	COMPACTOR	R$ 61,75	R$ 2.099,51
62	**1944**	19	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO – , CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA	COMPACTOR	R$ 62,95	R$ 1.196,12
63	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO – CAIXA COM 12 UNIDADES , NA COR VERMELHA. ,	COMPACTOR	R$ 61,75	R$ 1.111,51
64	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR AZUL, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	COMPACTOR	R$ 42,20	R$ 759,63
65	**1944**	26	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR PRETO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA.	COMPACTOR	R$ 41,88	R$ 1.088,80
66	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA.	COMPACTOR	R$ 42,20	R$ 759,63
67	**1944**	1000	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 10 FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTETICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIESTER COM FILAMENTOS FINISSIMOS (0,10MM A 0,07MM)	CASTELO	R$ 9,82	R$ 9.817,40
68	**1944**	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO , PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM ROSA CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR ROSA.	BRW	R$ 44,48	R$ 400,36
69	**1944**	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO , PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM ROXO CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR ROXO.	BRW	R$ 38,34	R$ 345,09
70	**1944**	26	CX	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM AMARELO CX C/ 12 UN PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA.	BRW	R$ 44,48	R$ 1.156,58
71	**1944**	11	CX	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR VERDE.	BRW	R$ 44,48	R$ 489,32
72	**1944**	217	UN	PRANCHETA A4 ACRILICA PRANCHETA A4 ACRILICA Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, tamanho ofício, com prendedor de papéis metá-lico rebitado, material de 1ª qualidade	WALEU	R$ 22,77	R$ 4.940,48
73	**1944**	27	CX	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 41MM CAIXA C/12 UN PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 4IMM CX COM 12 UM	BRW	R$ 27,16	R$ 733,33
74	**1944**	100	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM (REFORÇADA) RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM (REFORÇADA)	WALEU	R$ 8,39	R$ 839,45
75	**1944**	22	UN	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM		R$ 2,42	R$ 53,16
76	**1944**	250	PC	SACO PAPEL BRANCO 7,5 x 14CM - 50 x 1	VM	R$ 11,14	R$ 2.783,83
77	**1944**	15	KG	SACO TRANSPARENTE 20 x 30 CM	CROMOS	R$ 20,30	R$ 304,55
78	**1944**	9	UN	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE 12 MM	WALEU	R$ 34,42	R$ 309,76
79	**1944**	37	UN	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE SUPORTEPARA FITA ADESIVA SUPORTE PARA FITAS ADESIVAS POSSUI LÂMINA DE INOX PARA O CORTE, CONTÉM BASE EMBORRACHADA REGULAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE FITAS POLIESTIRENO LEVE E RESISTENTE MATERIAL 100% RECICLÁVEL PRODUTO ATÓXICO DIMENSÕES: 9,5 X 8 X 17,5 CM PESO: 677G COR: PRETO	WALEU	R$ 28,69	R$ 1.061,46
80	**1944**	110	UN	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DEPOLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMNHA MEDIO MEDIDA APROXIMADA 21 CM TESOURA – EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 21CM	CIS	R$ 22,78	R$ 2.505,44
81	**1944**	39	UN	TESOURA GRANDE INOX CABO DE PLASTICO 8 1/221 CM TESOURA – EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17CM	CIS	R$ 20,87	R$ 813,80
82	**1944**	41	UN	TESOURA PEQUENA DE 12CM TESOURA - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm	BRW	R$ 48,54	R$ 1.990,25
83	**1944**	50	UN	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	RADEX	R$ 7,24	R$ 361,95

Total do Lote: R$ 173.368,68

LOTE 02

FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME

Item	Nº Solicit.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	R$ 1.978,45
1	**2046**	13	UN	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS AGENDA ANUAL DE MESA EM PAPEL – TIPO DIÁRIA UMA FOLHA POR DIA, Anotação e programação de compromissos. Agenda anual com apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subseqüente. O miolo da agenda deverá ser composto de folhas pautadas em papel de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. gramatura da folha (mínimo): 63 g/m². Formato do miolo: 155x 217 mm (± 15 mm)	AC	R$ 25,77	R$ 335,01
2	**2046**	7	UN	AGENDA TELEFÔNICA Agenda telefônica capa dura com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários. CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 1046 G, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ, 120 G/M² PLASTIFICADO, FORMATO	TILIBRA	R$ 36,90	R$ 258,30

				155X217 MM - 72 FLS.			
3	**2144**	34	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA LISA DE 96 FOLHAS	MAXIMA	R$ 9,20	R$ 312,80
4	**2046**	50	UN	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 96 FOLHAS DIMENÇÕES 23X16C2CM	MAXIMA	R$ 6,39	R$ 319,50
5	**2046**	188	UN	CADERNO GRANDE ASPIRAL DE CAPA DUTA FOLHA COLORIDO TIPO UNIVERSITARIO DE 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	MAXIMA	R$ 12,84	R$ 2.413,92
6	**1944**	40	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura dopapel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	R$ 16,83	R$ 673,20
7	**1944**	16	UN	LIVRO DE PONTO LIVRO PONTO Livro ponto de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura dopapel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	R$ 38,86	R$ 621,76
8	**1944**	27	UN	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA100 FOLHAS LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 17,48	R$ 471,96
9	**2046**	96	UN	PASTA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA MINIMA 8CM	POLICART	R$ 10,98	R$ 1.054,08
10	**2144**	680	UN	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA FINA	ALAPLASTO	R$ 2,94	R$ 1.999,20
11	**2144**	340	UN	PASTA ABA ELASTICO PLASTICO 30MM PARA FOLHA A4	ALAPLASTO	R$ 3,80	R$ 1.292,00
12	**2144**	17	UN	PASTA ARQUIVO A4 OFICIO- EXECUTIVA EM COURO SINTETICO - ESTILO FICHARIO COM. 34.5 CM ALTURA 5,5CM X 28CM LARGURA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO - ESTILO FICHARIO COMP. 34,5CM ALTURA X 5,5CM X 28CM LARGURA	ACP	R$ 131,29	R$ 2.231,93
13	**2046**	60	UN	PASTA CATALOGO 30 PLÁSTICOS	DAC	R$ 21,66	R$ 1.299,60
14	**2046**	1380	UN	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO E GRAMPO	DELLO	R$ 5,51	R$ 7.603,80
15	**2046**	550	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COM SUPERFICIE EXTERNA LISA E COM FINA CAMADA PLÁSTICA PROTETORA, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. NAS CORES: PRETA, AZUL E AMARELA	DELLO	R$ 4,89	R$ 2.689,50
16	**2046**	200	UN	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	ALAPLAST	R$ 4,07	R$ 814,00
17	**2046**	440	UN	PASTA PLASTICA DE OFICIO 20MM	ALAPLAST	R$ 2,33	R$ 1.025,20
18	**2046**	290	UN	PASTA PLASTICA POLIONDA 33,5 X25 X 0,55 CM	ALAPLAST	R$ 4,79	R$ 1.389,10
19	**2046**	290	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, SEM TRILHO SEM ELASTICO 360X240MM PASTA L TRANSPARENTE, SEM TRILHO, SEM ELASTICO360X240 MM - PASTA L	ALAPLAST	R$ 1,00	R$ 290,00
20	**2046**	140	UN	PASTA SANFONADA ELASTICA TRANSPARENTE C/ DIVISÓRIA	ALAPLAST	R$ 20,58	R$ 2.881,20
21	**2046**	290	UN	PASTA SUSPENSA 360X240MM, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRILHO	DELLO	R$ 3,62	R$ 1.049,80
22	**2046**	1050	UN	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO C/ IDENTICADOR P/ ARQUIVO C/ IDENTICADOR PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	DELLO	R$ 2,59	R$ 2.719,50

Total do Lote: R$ 33.745,36

LOTE 03

FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME

Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	Total
1	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
2	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150/M2, 1ª QUALIDADE COR AMARELA G	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
3	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE COR AZUL	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
4	**2046**	4020	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 3.296,40
5	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR ROSA	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
6	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR VERDE	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
7	**2046**	550	UN	ENVELOPE OFICIO 24X34 Envelope De Papel Kraft Amarelo Ouro, Gramatura De 80 G/M2	FORANI	R$ 0,49	R$ 269,50
8	**2046**	7	CX	ENVELOPE SACO 26X36 CAIXA 500 UND Envelope saco médio, na cor amarelo ouro, medindo 26x36mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado,caixa com 500 unidades.	FORANI	R$ 98,20	R$ 687,40
9	**2046**	17	CX	ENVELOPE SACO 31X41 CX COM 100 UND 31 X 41, Saco Kraft Ouro 100 Un Scrity	FORANI	R$ 93,74	R$ 1.593,58
10	**2046**	6	CX	ENVELOPE SACO GRANDE 370X470MM CAIXA COM250 UNIDADES na cor amarelo ouro, medindo 370x470mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado, caixa com 250 unidades	FORANI	R$ 103,35	R$ 620,10
11	**2046**	10	CX	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM250 UND. na cor amarelo ouro, medindo 185x248mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado, caixa com 250 unidades.	FORANI	R$ 70,60	R$ 706,00
12	**2144**	980	UN	EVA AMARELO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
13	**2144**	880	UN	EVA AZUL CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.654,40
14	**2144**	680	UN	EVA AZUL ESCURO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
15	**2144**	680	UN	EVA BEGE A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
16	**2144**	980	UN	EVA BRANCO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
17	**2144**	670	UN	EVA CINZA A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.259,60
18	**2144**	830	UN	EVA LARANJA A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
19	**2144**	820	UN	EVA LILAS A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.541,60
20	**2144**	680	UN	EVA MARROM A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
21	**2144**	830	UN	EVA NUDE A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
22	**2144**	680	UN	EVA PRETO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
23	**2144**	970	UN	EVA ROSA CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.823,60
24	**2144**	830	UN	EVA ROSA PINK A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
25	**2144**	680	UN	EVA ROXO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
26	**2144**	830	UN	EVA VERDE CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40

27	**2144**	830	UN	EVA VERDE ESCURO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
28	**2144**	980	UN	EVA VERMELHO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
Total do Lote: R$ 43.505,38							
LOTE 04							
FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**V. Unit.**	**Total**
1	**2144**	44	UN	PAPEL FANTASIA EM BOBINA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO 2,80 KILOS, COM 40 CM DE LARGURA, ROLO 100 METROS EM BOBINAS DE PAPEL FANTASIA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO MÍNIMO DE 2,80 QUILOS A BOBINA, COM 40 CM DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADA EM 100 METROS.	CROMOS	R$ 88,47	R$ 3.892,68
2	**2144**	1800	UN	PAPEL FANTASIA EM BOBINA FOSCO 480X660MM. ESTAMPAS DIVERSAS COM TEMAS INFANTIS FOSCO 480X6660MM, ESTAMPAS DIVERSAS COM TEMAS INFANTIS.	CROMOS	R$ 85,36	R$ 153.648,00
Total do Lote: R$ 157.540,68							
LOTE 05							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**V. Unit.**	**Total**
1	**2144**	89	UN	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) DE 45CMX25 MTS ROLO (TIPO CONTACT), AUTO COLANTE EM SUPERFÍCIES LISAS, ROLO, TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPERENTE	COLACRIL	R$ 98,31	R$ 8.749,59
2	**2144**	19	UN	PAPEL BOBINA PARA PRESENTE NA COR PRATA LISA BRILHANTE COM 40 CM PESO MINIMO 2,80 KILOS APROXIMADA EM 100 METROS BOBINAS DE PAPEL NA COR PRATA, LISA E BRILHANTE, PESO MÍNIMO DE 2,80 QUILOS A BOBINA, COM 40 CM DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADA EM 100 METROS.	VMP	R$ 80,94	R$ 1.537,86
3	**2144**	3350	UN	PAPEL CAMURÇA 40 CM X 60CM (VÁRIAS CORES) FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS.	VMP	R$ 1,27	R$ 4.254,50
4	**2144**	4363	UN	PAPEL CARTÃO 48X66CM VÁRIAS CORES	VMP	R$ 1,58	R$ 6.893,54
5	**2144**	8300	UN	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM, CORES DIVERSAS	REALCE	R$ 1,08	R$ 8.964,00
6	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM BRANCO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
7	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM VERMELHO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
8	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: AMARELO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
9	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: AZUL	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
10	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: LARANJA	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
11	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: LILAS	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
12	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: ROSA	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
13	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: ROXO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
14	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: VERDE	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
15	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO: VERDE	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
16	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO: VERMELHO	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
17	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO:AMARELO	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
18	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO:AZUL	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
19	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES AZUL TAMANHO MINIMO 48X60CM	VMP	R$ 1,29	R$ 516,00
20	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES AZUL TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
21	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES DOURADO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
22	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
23	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRETO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
24	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES VERMELHO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
25	**2144**	5	UN	PAPEL MANTEIGA ROLO 30CMX4,O M	REALCE	R$ 3,74	R$ 18,70
26	**2144**	2001	UN	PAPEL PARDO 66 X 96CM MEDIDAS DA UNIDADE EM 660X960MM, EMBALADOS EM FARDOS COM 100 UNIDADES.	SCRIPTY	R$ 1,10	R$ 2.201,10
Total do Lote: R$ 44.890,37							
Total para o fornecedor CORNELIO PAULO SILVA: R$ 218.259,05							
Total para o fornecedor MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME: R$ 234.791,42							
Total Geral: R$ 453.050,47							

Data Adjudicação: 05/10/2018. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0AD5536B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **75/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da

Secretaria Municipal de Administração, às empresas **MARÍLIA LIMA FERREIRA BARROS - ME** - CNPJ/MF nº 20.442.348/0001-46 e **CORNÉLIO PAULO SILVA** - CNPJ/MF nº 21.629.399/0001-44, vencedoras do certame, na forma que segue:

LOTE 01							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	**2046**	220	UN	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATI Nº 2 A BASEDE CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 20G	CASCOLA	R$ 11,31	R$ 2.487,58
2	**1944**	80	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL COR AZUL, N° 03, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	R$ 20,61	R$ 1.648,71
3	**1944**	96	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA COR PRETA, N° 03 COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	R$ 20,61	R$ 1.978,45
4	**2116**	81	UM	APARELHO TELEFONICO COM FUNÇÕES FLASH, MUDO, TOM, REDISCAR, CHAVE PULSO/TOM, CHAVE VOLUME DA CAMPAINHA, NA COR PÉROLA.	INTELBRAS	R$ 234,86	R$ 19.023,92
5	**2046**	2453	UN	APONTADOR P/ LÁPIS PARA APONTAR LÁPIS DE NÚMERO 02, A BASE DE METAL, COM 1 LÂMINA PARAFUSADA, DE BOA QUALIDADE	FABER	R$ 3,08	R$ 7.543,22
6	**2144**	355	PC	BALÃO Nº07 COM 50 UN - CORES VARIADAS BEXIGA DE BORRACHA RESISTENTE) – Nº 07 COM 50 UM (DE VÁRIAS CORES	SÃO ROQUE	R$ 11,78	R$ 4.180,18
7	**2115**	90	RL	BARBANTE Nº 8 DE 1 KG 8 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO COM 400GR.	PIRATININ	R$ 20,06	R$ 1.804,95
8	**2144**	90	BL	BLOCO ADESIVO C/ 100 FOLHAS, 4 BLOCO DE 50 FOLHAS DE 38MM X 50MM DESTACÁVEL, MEDIDAS: 38X50MM EM PACOTE COM 4 UND DE 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	VMP	R$ 10,20	R$ 917,95
9	**2144**	81	UN	BLOCO DE PAPEL - 76X76 MM BLOCO ADESIVO EM PACOTE COM 4 UN DE 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO, DESTACÁVEL, MEDIDAS: 38X50MM EM PACOTE COM 4 UND DE 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	3M	R$ 7,12	R$ 577,07
10	**2144**	272	UN	BLOCO DE PAPEL -76X102 MM BLOCO ADESIVO EM PACOTE COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO, DESTACÁVEL, MEDIDAS: 76X76MM EM PACOTE COM 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	3M	R$ 7,51	R$ 2.041,71
11	**2046**	50	UN	BOBINA P/ CALCULADORA - 57MM X 30M	CRESPAN	R$ 2,65	R$ 132,75
12	**2046**	30	UN	BOBINA P/ IMPRESSORA PLOTER DE PAPEL SULFITE - BOBINA 610MMX50M	SANTECK	R$ 73,21	R$ 2.196,31
13	**1944**	214	UN	BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G branca,COLA BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G COLA escolar, embalagem plástica com bicoliquida, base em PVA,não tóxica, lavável, uso economizador, peso liquido 90g	FRAMA	R$ 3,09	R$ 662,16
14	**2046**	267	UN	CAIXA DE PAPELAO P/ ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO OFÍCIO - Arquivo Morto Ofício Composição: Papelão Medidas: 340mm x 135mm x 240mmPacote com 25 unidades	SÃO CARLOS	R$ 4,58	R$ 1.223,93
15	**1944**	48	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR.	BRW	R$ 50,84	R$ 2.440,52
16	**1944**	112	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR AZUL1.6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 52,79	R$ 5.912,75
17	**1944**	61	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR PRETA1.6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 53,42	R$ 3.258,78
18	**1944**	48	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA 1.6MM, CAIXA COM 50 CANETAS CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 53,42	R$ 2.564,29
19	**2046**	8	PC	CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS	RADEX	R$ 55,58	R$ 444,65
20	**1944**	120	CX	CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 1/0 -500G CLIPS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 22,33	R$ 2.679,35
21	**1944**	110	CX	CLIPS P/ PAPEL 2/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 2/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 22,08	R$ 2.428,76
22	**1944**	112	CX	CLIPS P/ PAPEL 3/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 3/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,63	R$ 2.422,64
23	**1944**	123	CX	CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 4/0 -500G CLIPES	ACC	R$ 21,63	R$ 2.660,58

				EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM			
24	**1944**	122	CX	CLIPS P/ PAPEL 6/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 6/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,44	R$ 2.615,65
25	**1944**	103	CX	CLIPS P/ PAPEL 8/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 8/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,37	R$ 2.201,41
26	**1944**	217	UN	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG COLA BRANCA, A BASE DE ÁGUA E PVA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS EMBALAGEM, CONTÉM 1 UNIDADE DE 1KG.	FRAMA	R$ 27,80	R$ 6.032,61
27	**1944**	144	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADE.	RADEX	R$ 3,93	R$ 565,21
28	**1944**	208	UN	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM ESTILETE 9 MM18,26, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R$ 13,56	R$ 2.820,69
29	**1944**	57	CX	ESTILETE LARGO COM 12 UN CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R$ 53,17	R$ 3.030,94
30	**2046**	12	CX	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO A5, CAIXA COM 35 UND	PIMACO	R$ 22,82	R$ 273,89
31	**2046**	5	CX	ETIQUETA INKJET + LASER PAPEL A4, 55,8MM X99MM	PIMACO	R$ 22,82	R$ 114,12
32	**2046**	7	PC	ETIQUETA MODELO 6182 33,9mm X 101,6mm ENVELOPE C/ 100FOLHAS C/1400 ETIQUETAS CADA FOLHA ENVELOPE COM 100 FOLHAS C/ 1400 ETIQUETAS CADA.	PIMACO	R$ 51,19	R$ 358,32
33	**1944**	11	CX	EXTRATOR DE GRAMPO METAL, CAIXA C/ 12 UN	CAVEA	R$ 18,20	R$ 200,23
34	**1944**	85	UN	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 7CM	CIS	R$ 7,25	R$ 616,12
35	**2144**	305	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX30M FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA ARTESANATO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX30M.	FIT PEU	R$ 10,54	R$ 3.215,68
36	**2144**	298	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 METROS EM ROLO, DESTINADO A FECHAMENTO DE PACOTES E EMBALAGENS NO GERAL. DE BOA QUALIDADE, METRAGEM: 45 METROS LARGURA: 45MM COR: TRANSPARENTE	FIT PEU	R$ 3,40	R$ 1.013,14
37	**2144**	280	UN	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE12MMX50M FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE EM ROLOS DE 12MMX50M UN DE BOA ADESÃO, BOA QUALIDADE, TOTALMENTE TRANSPARENTE. MELHOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO DURANTE O ENVELHECIMENTO.	FIT PEU	R$ 3,50	R$ 978,68
38	**2144**	282	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MM X 50M FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE EM ROLOS DE 16MMX50M UN DE BOA ADESÃO, BOA QUALIDADE, TOTALMENTE TRANSPARENTE. MELHOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO DURANTE O ENVELHECIMENTO.	ADELBRAS	R$ 2,85	R$ 802,54
39	**2046**	461	RL	FITA CREPE 18 MMX50M ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50MT, DE BOA QUALIDADE.	3M	R$ 6,02	R$ 2.773,61
40	**1944**	56	PC	GOMA ELÁSTICA PCT C/ 1300 UN	FULGOR	R$ 42,01	R$ 2.352,59
41	**1944**	206	UN	GRAFITE 0,7 P/ LAPISEIRA C/ 12 ESTOJOS DE 24 GRAFITES CADA	FABER	R$ 53,41	R$ 11.003,11
42	**1944**	44	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATE 100 FLS PARA ATE 100 FLS GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS, COR PRETO,BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E23/13 – TRILHO CROMADO	EAGLE	R$ 56,59	R$ 2.490,11
43	**1944**	27	UN	GRAMPEADOR MÉDIO METAL 20 FOLHAS PARA 20 FOLHAS GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX PARA GRAMPEAR	EAGLE	R$ 45,01	R$ 1.215,25
44	**1944**	115	CX	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR Nº26/6 COM 5000 UN GRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 26/6 COM 5.000 UN	FRAMA	R$ 11,61	R$ 1.335,47
45	**1944**	2	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5000 UNID. UMGRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 23/10 COM 5.000	ACC	R$ 25,90	R$ 51,80
46	**1944**	14	CX	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/50 UN GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CAIXA COM 50 UN	CHAPARRAU	R$ 31,05	R$ 434,66
47	**1944**	20	UN	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER	R$ 58,07	R$ 1.161,47
48	**1944**	10	UN	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B, CAIXA COM 12 UN LÁPIS GRAFITE PRETO 6 B, CAIXA COM 12 UN	FABER	R$ 47,56	R$ 1.161,47
49	**1944**	70	CX	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UN LÁPIS GRAFITE TAMANHO GRANDE EM MADEIRA, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM PONTA MAX RESISTENTE, MACIO E FÁCIL DE APAGAR, MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS, 1205Sm/12, CONTENDO 144 UNIDADES; 12 CAIXAS DE 12 UNIDADES POR EMBALAGEM.	FABER	R$ 102,74	R$ 7.191,72
50	**1944**	80	UN	LAPISEIRA 0,7MM LAPISEIRA 0,7, MBORRACHADO, PONTA METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	FABER	R$ 10,80	R$ 864,08
51	**1944**	95	UN	MOLHA DEDO PRODUTO ATÓXICO 12 GR MOLHA DEDO PRODUTO ATOXICO 12 GR. O MOLHA DEDO IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E DE PAPEL MOEDA, ELE NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, É ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA; - IDADE RECOMENDADA: > 3 ANOS DE IDADE; - PESO: 12 GR.	RADEX	R$ 4,14	R$ 393,75
52	**1944**	9	UN	PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS- PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS	CIS	R$ 108,96	R$ 980,60
53	**1944**	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE,	CAVEA	R$ 248,04	R$ 496,08

				COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.			
54	**1944**	42	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75GRS.	GENMES	R$ 90,91	R$ 3.818,07
55	**1944**	20	UN	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GRS.	JOCAR	R$ 38,24	R$ 764,76
56	**1944**	9	UN	PILHA ALCALINA C2	ENERGIZER	R$ 15,91	R$ 143,19
57	**1944**	30	UN	PILHA LR 41	ELGIN	R$ 12,88	R$ 386,49
58	**1944**	142	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EVEREAD	R$ 9,71	R$ 1.379,15
59	**1944**	154	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA,TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EVEREAD	R$ 8,28	R$ 1.275,10
60	**1944**	30	UN	PILHAS LILHIUM CR 2032	ENERGIZER	R$ 12,40	R$ 371,88
61	**1944**	34	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO –, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	COMPACTOR	R$ 61,75	R$ 2.099,51
62	**1944**	19	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO – , CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA	COMPACTOR	R$ 62,95	R$ 1.196,12
63	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO – CAIXA COM 12 UNIDADES , NA COR VERMELHA. ,	COMPACTOR	R$ 61,75	R$ 1.111,51
64	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR AZUL, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	COMPACTOR	R$ 42,20	R$ 759,63
65	**1944**	26	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR PRETO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA.	COMPACTOR	R$ 41,88	R$ 1.088,80
66	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA.	COMPACTOR	R$ 42,20	R$ 759,63
67	**1944**	1000	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 10 FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTETICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIESTER COM FILAMENTOS FINISSIMOS (0,10MM A 0,07MM)	CASTELO	R$ 9,82	R$ 9.817,40
68	**1944**	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO , PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM ROSA CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR ROSA.	BRW	R$ 44,48	R$ 400,36
69	**1944**	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO , PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM ROXO CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR ROXO.	BRW	R$ 38,34	R$ 345,09
70	**1944**	26	CX	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM AMARELO CX C/ 12 UN PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA.	BRW	R$ 44,48	R$ 1.156,58
71	**1944**	11	CX	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR VERDE.	BRW	R$ 44,48	R$ 489,32
72	**1944**	217	UN	PRANCHETA A4 ACRILICA PRANCHETA A4 ACRILICA Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, tamanho ofício, com prendedor de papéis metá-lico rebitado, material de 1ª qualidade	WALEU	R$ 22,77	R$ 4.940,48
73	**1944**	27	CX	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 41MM CAIXA C/12 UN PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 4IMM CX COM 12 UM	BRW	R$ 27,16	R$ 733,33
74	**1944**	100	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM (REFORÇADA) RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM (REFORÇADA)	WALEU	R$ 8,39	R$ 839,45
75	**1944**	22	UN	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM		R$ 2,42	R$ 53,16
76	**1944**	250	PC	SACO PAPEL BRANCO 7,5 x 14CM - 50 x 1	VM	R$ 11,14	R$ 2.783,83
77	**1944**	15	KG	SACO TRANSPARENTE 20 x 30 CM	CROMOS	R$ 20,30	R$ 304,55
78	**1944**	9	UN	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE 12 MM	WALEU	R$ 34,42	R$ 309,76
79	**1944**	37	UN	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE SUPORTEPARA FITA ADESIVA SUPORTE PARA FITAS ADESIVAS POSSUI LÂMINA DE INOX PARA O CORTE, CONTÉM BASE EMBORRACHADA REGULAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE FITAS POLIESTIRENO LEVE E RESISTENTE MATERIAL 100% RECICLÁVEL PRODUTO ATÓXICO DIMENSÕES: 9,5 X 8 X 17,5 CM PESO: 677G COR: PRETO	WALEU	R$ 28,69	R$ 1.061,46
80	**1944**	110	UN	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DEPOLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMNHA MEDIO MEDIDA APROXIMADA 21 CM TESOURA – EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 21CM	CIS	R$ 22,78	R$ 2.505,44
81	**1944**	39	UN	TESOURA GRANDE INOX CABO DE PLASTICO 8 1/221 CM TESOURA – EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17CM	CIS	R$ 20,87	R$ 813,80
82	**1944**	41	UN	TESOURA PEQUENA DE 12CM TESOURA - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm	BRW	R$ 48,54	R$ 1.990,25
83	**1944**	50	UN	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	RADEX	R$ 7,24	R$ 361,95
					Total do Lote: R$ 173.368,68		

LOTE 02

FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME

Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	R$ 1.978,45
1	**2046**	13	UN	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS AGENDA ANUAL DE MESA EM PAPEL – TIPO DIÁRIA UMA FOLHA POR DIA, Anotação e programação de compromissos. Agenda anual com	AC	R$ 25,77	R$ 335,01

				apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subseqüente. O miolo da agenda deverá ser composto de folhas pautadas em papel de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. gramatura da folha (mínimo): 63 g/m². Formato do miolo: 155x 217 mm (± 15 mm)			
2	**2046**	7	UN	AGENDA TELEFÔNICA Agenda telefônica capa dura com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários. CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 1046 G, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ, 120 G/M² PLASTIFICADO, FORMATO 155X217 MM - 72 FLS.	TILIBRA	R$ 36,90	R$ 258,30
3	**2144**	34	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA LISA DE 96 FOLHAS	MAXIMA	R$ 9,20	R$ 312,80
4	**2046**	50	UN	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 96 FOLHAS DIMENÇÕES 23X16C2CM	MAXIMA	R$ 6,39	R$ 319,50
5	**2046**	188	UN	CADERNO GRANDE ASPIRAL DE CAPA DUTA FOLHA COLORIDO TIPO UNIVERSITARIO DE 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	MAXIMA	R$ 12,84	R$ 2.413,92
6	**1944**	40	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura dopapel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	R$ 16,83	R$ 673,20
7	**1944**	16	UN	LIVRO DE PONTO LIVRO PONTO Livro ponto de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura dopapel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	R$ 38,86	R$ 621,76
8	**1944**	27	UN	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA100 FOLHAS LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 17,48	R$ 471,96
9	**2046**	96	UN	PASTA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA MINIMA 8CM	POLICART	R$ 10,98	R$ 1.054,08
10	**2144**	680	UN	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA FINA	ALAPLASTO	R$ 2,94	R$ 1.999,20
11	**2144**	340	UN	PASTA ABA ELASTICO PLASTICO 30MM PARA FOLHA A4	ALAPLASTO	R$ 3,80	R$ 1.292,00
12	**2144**	17	UN	PASTA ARQUIVO A4 OFICIO- EXECUTIVA EM COURO SINTETICO - ESTILO FICHARIO COM. 34.5 CM ALTURA 5,5CM X 28CM LARGURA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO - ESTILO FICHARIO COMP. 34,5CM ALTURA X 5,5CM X 28CM LARGURA	ACP	R$ 131,29	R$ 2.231,93
13	**2046**	60	UN	PASTA CATALOGO 30 PLÁSTICOS	DAC	R$ 21,66	R$ 1.299,60
14	**2046**	1380	UN	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO E GRAMPO	DELLO	R$ 5,51	R$ 7.603,80
15	**2046**	550	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COM SUPERFICIE EXTERNA LISA E COM FINA CAMADA PLÁSTICA PROTETORA, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. NAS CORES: PRETA, AZUL E AMARELA	DELLO	R$ 4,89	R$ 2.689,50
16	**2046**	200	UN	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	ALAPLAST	R$ 4,07	R$ 814,00
17	**2046**	440	UN	PASTA PLASTICA DE OFICIO 20MM	ALAPLAST	R$ 2,33	R$ 1.025,20
18	**2046**	290	UN	PASTA PLASTICA POLIONDA 33,5 X25 X 0,55 CM	ALAPLAST	R$ 4,79	R$ 1.389,10
19	**2046**	290	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, SEM TRILHO SEM ELASTICO 360X240MM PASTA L TRANSPARENTE, SEM TRILHO, SEM ELASTICO360X240 MM - PASTA L	ALAPLAST	R$ 1,00	R$ 290,00
20	**2046**	140	UN	PASTA SANFONADA ELASTICA TRANSPARENTE C/ DIVISÓRIA	ALAPLAST	R$ 20,58	R$ 2.881,20
21	**2046**	290	UN	PASTA SUSPENSA 360X240MM, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRILHO	DELLO	R$ 3,62	R$ 1.049,80
22	**2046**	1050	UN	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO C/ IDENTICADOR P/ ARQUIVO C/ IDENTICADOR PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	DELLO	R$ 2,59	R$ 2.719,50
Total do Lote: R$ 33.745,36							
LOTE 03							
FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	Total
1	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
2	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150/M2, 1ª QUALIDADE COR AMARELA G	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
3	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE COR AZUL	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
4	**2046**	4020	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 3.296,40
5	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR ROSA	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
6	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR VERDE	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
7	**2046**	550	UN	ENVELOPE OFICIO 24X34 Envelope De Papel Kraft Amarelo Ouro, Gramatura De 80 G/M2	FORANI	R$ 0,49	R$ 269,50
8	**2046**	7	CX	ENVELOPE SACO 26X36 CAIXA 500 UND Envelope saco médio, na cor amarelo ouro, medindo 26x36mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado,caixa com 500 unidades.	FORANI	R$ 98,20	R$ 687,40
9	**2046**	17	CX	ENVELOPE SACO 31X41 CX COM 100 UND 31 X 41, Saco Kraft Ouro 100 Un Scrity	FORANI	R$ 93,74	R$ 1.593,58
10	**2046**	6	CX	ENVELOPE SACO GRANDE 370X470MM CAIXA COM250 UNIDADES na cor amarelo ouro, medindo 370x470mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado, caixa com 250 unidades	FORANI	R$ 103,35	R$ 620,10
11	**2046**	10	CX	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM250 UND. na cor amarelo ouro, medindo 185x248mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado, caixa com 250 unidades.	FORANI	R$ 70,60	R$ 706,00
12	**2144**	980	UN	EVA AMARELO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
13	**2144**	880	UN	EVA AZUL CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.654,40
14	**2144**	680	UN	EVA AZUL ESCURO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
15	**2144**	680	UN	EVA BEGE A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
16	**2144**	980	UN	EVA BRANCO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40

				RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,			
17	**2144**	670	UN	EVA CINZA A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.259,60
18	**2144**	830	UN	EVA LARANJA A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
19	**2144**	820	UN	EVA LILAS A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.541,60
20	**2144**	680	UN	EVA MARROM A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
21	**2144**	830	UN	EVA NUDE A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
22	**2144**	680	UN	EVA PRETO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
23	**2144**	970	UN	EVA ROSA CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.823,60
24	**2144**	830	UN	EVA ROSA PINK A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
25	**2144**	680	UN	EVA ROXO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
26	**2144**	830	UN	EVA VERDE CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
27	**2144**	830	UN	EVA VERDE ESCURO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
28	**2144**	980	UN	EVA VERMELHO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
Total do Lote: R$ 43.505,38							
LOTE 04							
FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**V. Unit.**	**Total**
1	**2144**	44	UN	PAPEL FANTASIA EM BOBINA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO 2,80 KILOS, COM 40 CM DE LARGURA, ROLO 100 METROS EM BOBINAS DE PAPEL FANTASIA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO MÍNIMO DE 2,80 QUILOS A BOBINA, COM 40 CM DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADA EM 100 METROS.	CROMOS	R$ 88,47	R$ 3.892,68
2	**2144**	1800	UN	PAPEL FANTASIA EM BOBINA FOSCO 480X660MM. ESTAMPAS DIVERSAS COM TEMAS INFANTIS FOSCO 480X6660MM, ESTAMPAS DIVERSAS COM TEMAS INFANTIS.	CROMOS	R$ 85,36	R$ 153.648,00
Total do Lote: R$ 157.540,68							
LOTE 05							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**V. Unit.**	**Total**
1	**2144**	89	UN	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) DE 45CMX25 MTS ROLO (TIPO CONTACT), AUTO COLANTE EM SUPERFÍCIES LISAS, ROLO, TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPERENTE	COLACRIL	R$ 98,31	R$ 8.749,59
2	**2144**	19	UN	PAPEL BOBINA PARA PRESENTE NA COR PRATA LISA BRILHANTE COM 40 CM PESO MINIMO 2,80 KILOS APROXIMADA EM 100 METROS BOBINAS DE PAPEL NA COR PRATA, LISA E BRILHANTE, PESO MÍNIMO DE 2,80 QUILOS A BOBINA, COM 40 CM DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADA EM 100 METROS.	VMP	R$ 80,94	R$ 1.537,86
3	**2144**	3350	UN	PAPEL CAMURÇA 40 CM X 60CM (VÁRIAS CORES) FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS.	VMP	R$ 1,27	R$ 4.254,50
4	**2144**	4363	UN	PAPEL CARTÃO 48X66CM VÁRIAS CORES	VMP	R$ 1,58	R$ 6.893,54
5	**2144**	8300	UN	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM, CORES DIVERSAS	REALCE	R$ 1,08	R$ 8.964,00
6	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM BRANCO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
7	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM VERMELHO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
8	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: AMARELO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
9	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: AZUL	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
10	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: LARANJA	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
11	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: LILAS	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
12	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: ROSA	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
13	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: ROXO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
14	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: VERDE	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
15	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO: VERDE	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
16	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO: VERMELHO	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
17	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO:AMARELO	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
18	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO:AZUL	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
19	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES AZUL TAMANHO MINIMO 48X60CM	VMP	R$ 1,29	R$ 516,00
20	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES AZUL TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
21	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES DOURADO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
22	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
23	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRETO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
24	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES VERMELHO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
25	**2144**	5	UN	PAPEL MANTEIGA ROLO 30CMX4,O M	REALCE	R$ 3,74	R$ 18,70
26	**2144**	2001	UN	PAPEL PARDO 66 X 96CM MEDIDAS DA UNIDADE EM	SCRIPTY	R$ 1,10	R$ 2.201,10

				660X960MM, EMBALADOS EM FARDOS COM 100 UNIDADES.			
Total do Lote: R$ 44.890,3							
Total para o fornecedor CORNELIO PAULO SILVA: R$ 218.259,057							
Total para o fornecedor MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME: R$ 234.791,42							
Total Geral: R$ 453.050,47							

Data homologação: 05/10/2018. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:810DCF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **75/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: **MARÍLIA LIMA FERREIRA BARROS - ME** - CNPJ/MF nº 20.442.348/0001-46 e **CORNÉLIO PAULO SILVA** - CNPJ/MF nº 21.629.399/0001-44; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE 01							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	**2046**	220	UN	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATI Nº 2 A BASEDE CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 20G	CASCOLA	R$ 11,31	R$ 2.487,58
2	**1944**	80	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL COR AZUL, Nº 03, COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	R$ 20,61	R$ 1.648,71
3	**1944**	96	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA COR PRETA, N° 03 COM TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	R$ 20,61	R$ 1.978,45
4	**2116**	81	UM	APARELHO TELEFONICO COM FUNÇÕES FLASH, MUDO, TOM, REDISCAR, CHAVE PULSO/TOM, CHAVE VOLUME DA CAMPAINHA, NA COR PÉROLA.	INTELBRAS	R$ 234,86	R$ 19.023,92
5	**2046**	2453	UN	APONTADOR P/ LÁPIS PARA APONTAR LÁPIS DE NÚMERO 02, A BASE DE METAL, COM 1 LÂMINA PARAFUSADA, DE BOA QUALIDADE	FABER	R$ 3,08	R$ 7.543,22
6	**2144**	355	PC	BALÃO Nº07 COM 50 UN - CORES VARIADAS BEXIGA DE BORRACHA RESISTENTE) – Nº 07 COM 50 UM (DE VÁRIAS CORES	SÃO ROQUE	R$ 11,78	R$ 4.180,18
7	**2115**	90	RL	BARBANTE Nº 8 DE 1 KG 8 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO COM 400GR.	PIRATININ	R$ 20,06	R$ 1.804,95
8	**2144**	90	BL	BLOCO ADESIVO C/ 100 FOLHAS, 4 BLOCO DE 50 FOLHAS DE 38MM X 50MM DESTACÁVEL, MEDIDAS: 38X50MM EM PACOTE COM 4 UND DE 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	VMP	R$ 10,20	R$ 917,95
9	**2144**	81	UN	BLOCO DE PAPEL - 76X76 MM BLOCO ADESIVO EM PACOTE COM 4 UN DE 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO, DESTACÁVEL, MEDIDAS: 38X50MM EM PACOTE COM 4 UND DE 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	3M	R$ 7,12	R$ 577,07
10	**2144**	272	UN	BLOCO DE PAPEL -76X102 MM BLOCO ADESIVO EM PACOTE COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO, DESTACÁVEL, MEDIDAS: 76X76MM EM PACOTE COM 100 FOLHAS, RECICLÁVEL E PRODUZIDO A BASE DE 30% DE PAPEL RECICLADO. PODE SER COLADO EM QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES. EM CORES VARIADAS.	3M	R$ 7,51	R$ 2.041,71
11	**2046**	50	UN	BOBINA P/ CALCULADORA - 57MM X 30M	CRESPAN	R$ 2,65	R$ 132,75
12	**2046**	30	UN	BOBINA P/ IMPRESSORA PLOTER DE PAPEL SULFITE - BOBINA 610MMX50M	SANTECK	R$ 73,21	R$ 2.196,31
13	**1944**	214	UN	BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G branca,COLA BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G COLA escolar, embalagem plástica com bicoliquida, base em PVA,não tóxica, lavável, uso economizador, peso liquido 90g	FRAMA	R$ 3,09	R$ 662,16
14	**2046**	267	UN	CAIXA DE PAPELAO P/ ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO OFÍCIO - Arquivo Morto Ofício Composição: Papelão Medidas: 340mm x 135mm x 240mmPacote com 25 unidades	SÃO CARLOS	R$ 4,58	R$ 1.223,93
15	**1944**	48	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR.	BRW	R$ 50,84	R$ 2.440,52
16	**1944**	112	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR AZUL1.6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 52,79	R$ 5.912,75
17	**1944**	61	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR PRETA1.6MM,	BIC	R$ 53,42	R$ 3.258,78

				CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
18	**1944**	48	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA 1.6MM, CAIXA COM 50 CANETAS CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 53,42	R$ 2.564,29
19	**2046**	8	PC	CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS	RADEX	R$ 55,58	R$ 444,65
20	**1944**	120	CX	CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 1/0 -500G CLIPS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 22,33	R$ 2.679,35
21	**1944**	110	CX	CLIPS P/ PAPEL 2/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 2/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 22,08	R$ 2.428,76
22	**1944**	112	CX	CLIPS P/ PAPEL 3/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 3/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,63	R$ 2.422,64
23	**1944**	123	CX	CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 4/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,63	R$ 2.660,58
24	**1944**	122	CX	CLIPS P/ PAPEL 6/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 6/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,44	R$ 2.615,65
25	**1944**	103	CX	CLIPS P/ PAPEL 8/0 - 500G CLIPS P/ PAPEL 8/0 -500G CLIPES EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	ACC	R$ 21,37	R$ 2.201,41
26	**1944**	217	UN	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG COLA BRANCA, A BASE DE ÁGUA E PVA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS EMBALAGEM, CONTÉM 1 UNIDADE DE 1KG.	FRAMA	R$ 27,80	R$ 6.032,61
27	**1944**	144	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADE.	RADEX	R$ 3,93	R$ 565,21
28	**1944**	208	UN	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM ESTILETE 9 MM18,26, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R$ 13,56	R$ 2.820,69
29	**1944**	57	CX	ESTILETE LARGO COM 12 UN CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R$ 53,17	R$ 3.030,94
30	**2046**	12	CX	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO A5, CAIXA COM 35 UND	PIMACO	R$ 22,82	R$ 273,89
31	**2046**	5	CX	ETIQUETA INKJET + LASER PAPEL A4, 55,8MM X99MM	PIMACO	R$ 22,82	R$ 114,12
32	**2046**	7	PC	ETIQUETA MODELO 6182 33,9mm X 101,6mm ENVELOPE C/ 100FOLHAS C/1400 ETIQUETAS CADA FOLHA ENVELOPE COM 100 FOLHAS C/ 1400 ETIQUETAS CADA.	PIMACO	R$ 51,19	R$ 358,32
33	**1944**	11	CX	EXTRATOR DE GRAMPO METAL, CAIXA C/ 12 UN	CAVEA	R$ 18,20	R$ 200,23
34	**1944**	85	UN	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 7CM	CIS	R$ 7,25	R$ 616,12
35	**2144**	305	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX30M FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA ARTESANATO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX30M.	FIT PEU	R$ 10,54	R$ 3.215,68
36	**2144**	298	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 METROS EM ROLO, DESTINADO A FECHAMENTO DE PACOTES E EMBALAGENS NO GERAL. DE BOA QUALIDADE, METRAGEM: 45 METROS LARGURA: 45MM COR: TRANSPARENTE	FIT PEU	R$ 3,40	R$ 1.013,14
37	**2144**	280	UN	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE12MMX50M FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE EM ROLOS DE 12MMX50M UN DE BOA ADESÃO, BOA QUALIDADE, TOTALMENTE TRANSPARENTE. MELHOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO DURANTE O ENVELHECIMENTO.	FIT PEU	R$ 3,50	R$ 978,68
38	**2144**	282	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MM X 50M FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE EM ROLOS DE 16MMX50M UN DE BOA ADESÃO, BOA QUALIDADE, TOTALMENTE TRANSPARENTE. MELHOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO DURANTE O ENVELHECIMENTO.	ADELBRAS	R$ 2,85	R$ 802,54
39	**2046**	461	RL	FITA CREPE 18 MMX50M ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50MT, DE BOA QUALIDADE.	3M	R$ 6,02	R$ 2.773,61
40	**1944**	56	PC	GOMA ELÁSTICA PCT C/ 1300 UN	FULGOR	R$ 42,01	R$ 2.352,59
41	**1944**	206	UN	GRAFITE 0,7 P/ LAPISEIRA C/ 12 ESTOJOS DE 24 GRAFITES CADA	FABER	R$ 53,41	R$ 11.003,11
42	**1944**	44	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATE 100 FLS PARA ATE 100 FLS GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS, COR PRETO,BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E23/13 – TRILHO CROMADO	EAGLE	R$ 56,59	R$ 2.490,11
43	**1944**	27	UN	GRAMPEADOR MÉDIO METAL 20 FOLHAS PARA 20 FOLHAS GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX PARA GRAMPEAR	EAGLE	R$ 45,01	R$ 1.215,25
44	**1944**	115	CX	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR Nº26/6 COM 5000 UN GRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 26/6 COM 5.000 UN	FRAMA	R$ 11,61	R$ 1.335,47
45	**1944**	2	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5000 UNID. UMGRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 23/10 COM 5.000	ACC	R$ 25,90	R$ 51,80
46	**1944**	14	CX	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/50 UN GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CAIXA COM 50 UN	CHAPARRAU	R$ 31,05	R$ 434,66
47	**1944**	20	UN	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER	R$ 58,07	R$ 1.161,47

48	**1944**	10	UN	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B, CAIXA COM 12 UN LÁPIS GRAFITE PRETO 6 B, CAIXA COM 12 UN	FABER	R$ 47,56	R$ 1.161,47
49	**1944**	70	CX	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UN LÁPIS GRAFITE TAMANHO GRANDE EM MADEIRA, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM PONTA MAX RESISTENTE, MACIO E FÁCIL DE APAGAR, MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS, 1205Sm/12, CONTENDO 144 UNIDADES; 12 CAIXAS DE 12 UNIDADES POR EMBALAGEM.	FABER	R$ 102,74	R$ 7.191,72
50	**1944**	80	UN	LAPISEIRA 0,7MM LAPISEIRA 0,7, MBORRACHADO, PONTA METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	FABER	R$ 10,80	R$ 864,08
51	**1944**	95	UN	MOLHA DEDO PRODUTO ATÓXICO 12 GR MOLHA DEDO PRODUTO ATOXICO 12 GR. O MOLHA DEDO IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E DE PAPEL MOEDA, ELE NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, É ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA; - IDADE RECOMENDADA: > 3 ANOS DE IDADE; - PESO: 12 GR.	RADEX	R$ 4,14	R$ 393,75
52	**1944**	9	UN	PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS- PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS	CIS	R$ 108,96	R$ 980,60
53	**1944**	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	CAVEA	R$ 248,04	R$ 496,08
54	**1944**	42	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75GRS.	GENMES	R$ 90,91	R$ 3.818,07
55	**1944**	20	UN	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GRS.	JOCAR	R$ 38,24	R$ 764,76
56	**1944**	9	UN	PILHA ALCALINA C2	ENERGIZER	R$ 15,91	R$ 143,19
57	**1944**	30	UN	PILHA LR 41	ELGIN	R$ 12,88	R$ 386,49
58	**1944**	142	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EVEREAD	R$ 9,71	R$ 1.379,15
59	**1944**	154	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA,TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EVEREAD	R$ 8,28	R$ 1.275,10
60	**1944**	30	UN	PILHAS LILHIUM CR 2032	ENERGIZER	R$ 12,40	R$ 371,88
61	**1944**	34	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO –, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	COMPACTOR	R$ 61,75	R$ 2.099,51
62	**1944**	19	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO – , CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA	COMPACTOR	R$ 62,95	R$ 1.196,12
63	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO – CAIXA COM 12 UNIDADES , NA COR VERMELHA. ,	COMPACTOR	R$ 61,75	R$ 1.111,51
64	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR AZUL, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL.	COMPACTOR	R$ 42,20	R$ 759,63
65	**1944**	26	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR PRETO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR PRETA.	COMPACTOR	R$ 41,88	R$ 1.088,80
66	**1944**	18	CX	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN PINCEL ATÔMICO FINO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA.	COMPACTOR	R$ 42,20	R$ 759,63
67	**1944**	1000	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 10 FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTETICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIESTER COM FILAMENTOS FINISSIMOS (0,10MM A 0,07MM)	CASTELO	R$ 9,82	R$ 9.817,40
68	**1944**	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO , PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM ROSA CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR ROSA.	BRW	R$ 44,48	R$ 400,36
69	**1944**	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO , PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM ROXO CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR ROXO.	BRW	R$ 38,34	R$ 345,09
70	**1944**	26	CX	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COM AMARELO CX C/ 12 UN PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA.	BRW	R$ 44,48	R$ 1.156,58
71	**1944**	11	CX	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UM PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE NA COR VERDE.	BRW	R$ 44,48	R$ 489,32
72	**1944**	217	UN	PRANCHETA A4 ACRILICA PRANCHETA A4 ACRILICA Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, tamanho ofício, com prendedor de papéis metá-lico rebitado, material de 1ª qualidade	WALEU	R$ 22,77	R$ 4.940,48
73	**1944**	27	CX	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 41MM CAIXA C/12 UN PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 4IMM CX COM 12 UM	BRW	R$ 27,16	R$ 733,33
74	**1944**	100	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM (REFORÇADA) RÉGUA DE ALUMINIO 30 CM (REFORÇADA)	WALEU	R$ 8,39	R$ 839,45
75	**1944**	22	UN	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM		R$ 2,42	R$ 53,16
76	**1944**	250	PC	SACO PAPEL BRANCO 7,5 x 14CM - 50 x 1	VM	R$ 11,14	R$ 2.783,83
77	**1944**	15	KG	SACO TRANSPARENTE 20 x 30 CM	CROMOS	R$ 20,30	R$ 304,55
78	**1944**	9	UN	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE 12 MM	WALEU	R$ 34,42	R$ 309,76
79	**1944**	37	UN	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE SUPORTEPARA FITA ADESIVA SUPORTE PARA FITAS ADESIVAS POSSUI LÂMINA DE INOX PARA O CORTE, CONTÉM BASE EMBORRACHADA REGULAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE FITAS POLIESTIRENO LEVE E RESISTENTE MATERIAL 100% RECICLÁVEL PRODUTO ATÓXICO DIMENSÕES: 9,5 X 8 X 17,5 CM PESO: 677G COR: PRETO	WALEU	R$ 28,69	R$ 1.061,46
80	**1944**	110	UN	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DEPOLIPROPILENO	CIS	R$ 22,78	R$ 2.505,44

				PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMNHA MEDIO MEDIDA APROXIMADA 21 CM TESOURA – EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 21CM			
81	**1944**	39	UN	TESOURA GRANDE INOX CABO DE PLASTICO 8 1/221 CM TESOURA – EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA FINA, REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17CM	CIS	R$ 20,87	R$ 813,80
82	**1944**	41	UN	TESOURA PEQUENA DE 12CM TESOURA - em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm	BRW	R$ 48,54	R$ 1.990,25
83	**1944**	50	UN	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	RADEX	R$ 7,24	R$ 361,95
Total do Lote:							**R$ 173.368,68**
LOTE 02							
FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	R$ 1.978,45
1	**2046**	13	UN	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS AGENDA ANUAL DE MESA EM PAPEL – TIPO DIÁRIA UMA FOLHA POR DIA, Anotação e programação de compromissos. Agenda anual com apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subseqüente. O miolo da agenda deverá ser composto de folhas pautadas em papel de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. gramatura da folha (mínimo): 63 g/m². Formato do miolo: 155x 217 mm (± 15 mm)	AC	R$ 25,77	R$ 335,01
2	**2046**	7	UN	AGENDA TELEFÔNICA Agenda telefônica capa dura com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários. CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 1046 G, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ, 120 G/M² PLASTIFICADO, FORMATO 155X217 MM - 72 FLS.	TILIBRA	R$ 36,90	R$ 258,30
3	**2144**	34	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA LISA DE 96 FOLHAS	MAXIMA	R$ 9,20	R$ 312,80
4	**2046**	50	UN	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA 96 FOLHAS DIMENÇÕES 23X16C2CM	MAXIMA	R$ 6,39	R$ 319,50
5	**2046**	188	UN	CADERNO GRANDE ASPIRAL DE CAPA DUTA FOLHA COLORIDO TIPO UNIVERSITARIO DE 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	MAXIMA	R$ 12,84	R$ 2.413,92
6	**1944**	40	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura dopapel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	R$ 16,83	R$ 673,20
7	**1944**	16	UN	LIVRO DE PONTO LIVRO PONTO Livro ponto de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura dopapel 56g/m².	SÃO DOMINGOS	R$ 38,86	R$ 621,76
8	**1944**	27	UN	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA100 FOLHAS LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 17,48	R$ 471,96
9	**2046**	96	UN	PASTA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA MINIMA 8CM	POLICART	R$ 10,98	R$ 1.054,08
10	**2144**	680	UN	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA FINA	ALAPLASTO	R$ 2,94	R$ 1.999,20
11	**2144**	340	UN	PASTA ABA ELASTICO PLASTICO 30MM PARA FOLHA A4	ALAPLASTO	R$ 3,80	R$ 1.292,00
12	**2144**	17	UN	PASTA ARQUIVO A4 OFICIO- EXECUTIVA EM COURO SINTETICO - ESTILO FICHARIO COM. 34.5 CM ALTURA 5,5CM X 28CM LARGURA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO - ESTILO FICHARIO COMP. 34,5CM ALTURA X 5,5CM X 28CM LARGURA	ACP	R$ 131,29	R$ 2.231,93
13	**2046**	60	UN	PASTA CATALOGO 30 PLÁSTICOS	DAC	R$ 21,66	R$ 1.299,60
14	**2046**	1380	UN	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO E GRAMPO	DELLO	R$ 5,51	R$ 7.603,80
15	**2046**	550	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO COM SUPERFICIE EXTERNA LISA E COM FINA CAMADA PLÁSTICA PROTETORA, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. NAS CORES: PRETA, AZUL E AMARELA	DELLO	R$ 4,89	R$ 2.689,50
16	**2046**	200	UN	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	ALAPLAST	R$ 4,07	R$ 814,00
17	**2046**	440	UN	PASTA PLASTICA DE OFICIO 20MM	ALAPLAST	R$ 2,33	R$ 1.025,20
18	**2046**	290	UN	PASTA PLASTICA POLIONDA 33,5 X25 X 0,55 CM	ALAPLAST	R$ 4,79	R$ 1.389,10
19	**2046**	290	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, SEM TRILHO SEM ELASTICO 360X240MM PASTA L TRANSPARENTE, SEM TRILHO, SEM ELASTICO360X240 MM - PASTA L	ALAPLAST	R$ 1,00	R$ 290,00
20	**2046**	140	UN	PASTA SANFONADA ELASTICA TRANSPARENTE C/ DIVISÓRIA	ALAPLAST	R$ 20,58	R$ 2.881,20
21	**2046**	290	UN	PASTA SUSPENSA 360X240MM, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRILHO	DELLO	R$ 3,62	R$ 1.049,80
22	**2046**	1050	UN	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO C/ IDENTICADOR P/ ARQUIVO C/ IDENTICADOR PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	DELLO	R$ 2,59	R$ 2.719,50
Total do Lote:							**R$ 33.745,36**
LOTE 03							
FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	Total
1	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
2	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150/M2, 1ª QUALIDADE COR AMARELA G	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
3	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE COR AZUL	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
4	**2046**	4020	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 3.296,40
5	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR ROSA	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
6	**2046**	2520	UN	CARTOLINA (PAPEL) - MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE NA COR VERDE	BIG NARD	R$ 0,82	R$ 2.066,40
7	**2046**	550	UN	ENVELOPE OFICIO 24X34 Envelope De Papel Kraft Amarelo Ouro, Gramatura De 80 G/M2	FORANI	R$ 0,49	R$ 269,50
8	**2046**	7	CX	ENVELOPE SACO 26X36 CAIXA 500 UND Envelope saco médio, na cor amarelo ouro, medindo 26x36mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado,caixa com 500 unidades.	FORANI	R$ 98,20	R$ 687,40
9	**2046**	17	CX	ENVELOPE SACO 31X41 CX COM 100 UND 31 X 41, Saco Kraft	FORANI	R$ 93,74	R$ 1.593,58

				Ouro 100 Un Scrity			
10	**2046**	6	CX	ENVELOPE SACO GRANDE 370X470MM CAIXA COM250 UNIDADES na cor amarelo ouro, medindo 370x470mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado, caixa com 250 unidades	FORANI	R$ 103,35	R$ 620,10
11	**2046**	10	CX	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM250 UND. na cor amarelo ouro, medindo 185x248mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado, caixa com 250 unidades.	FORANI	R$ 70,60	R$ 706,00
12	**2144**	980	UN	EVA AMARELO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
13	**2144**	880	UN	EVA AZUL CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.654,40
14	**2144**	680	UN	EVA AZUL ESCURO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
15	**2144**	680	UN	EVA BEGE A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
16	**2144**	980	UN	EVA BRANCO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
17	**2144**	670	UN	EVA CINZA A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.259,60
18	**2144**	830	UN	EVA LARANJA A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
19	**2144**	820	UN	EVA LILAS A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.541,60
20	**2144**	680	UN	EVA MARROM A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
21	**2144**	830	UN	EVA NUDE A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
22	**2144**	680	UN	EVA PRETO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
23	**2144**	970	UN	EVA ROSA CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.823,60
24	**2144**	830	UN	EVA ROSA PINK A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
25	**2144**	680	UN	EVA ROXO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.278,40
26	**2144**	830	UN	EVA VERDE CLARO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
27	**2144**	830	UN	EVA VERDE ESCURO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45 GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.560,40
28	**2144**	980	UN	EVA VERMELHO A BASE DE ETIL, VINIL E ACETATO FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. PESO 45QUE RESULTA EM PLACAS EMBORRACHADAS. GRAMAS,	DUB FLEX	R$ 1,88	R$ 1.842,40
Total do Lote:							**R$ 43.505,38**
LOTE 04							
FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**V. Unit.**	**Total**
1	**2144**	44	UN	PAPEL FANTASIA EM BOBINA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO 2,80 KILOS, COM 40 CM DE LARGURA, ROLO 100 METROS EM BOBINAS DE PAPEL FANTASIA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO MÍNIMO DE 2,80 QUILOS A BOBINA, COM 40 CM DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADA EM 100 METROS.	CROMOS	R$ 88,47	R$ 3.892,68
2	**2144**	1800	UN	PAPEL FANTASIA EM BOBINA FOSCO 480X660MM. ESTAMPAS DIVERSAS COM TEMAS INFANTIS FOSCO 480X6660MM, ESTAMPAS DIVERSAS COM TEMAS INFANTIS.	CROMOS	R$ 85,36	R$ 153.648,00
Total do Lote:							**R$ 157.540,68**
LOTE 05							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Nº Solicit.**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**V. Unit.**	**Total**
1	**2144**	89	UN	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) DE 45CMX25 MTS ROLO (TIPO CONTACT), AUTO COLANTE EM SUPERFÍCIES LISAS, ROLO, TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPERENTE	COLACRIL	R$ 98,31	R$ 8.749,59
2	**2144**	19	UN	PAPEL BOBINA PARA PRESENTE NA COR PRATA LISA BRILHANTE COM 40 CM PESO MINIMO 2,80 KILOS APROXIMADA EM 100 METROS BOBINAS DE PAPEL NA COR PRATA, LISA E BRILHANTE, PESO MÍNIMO DE 2,80 QUILOS A BOBINA, COM 40 CM DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADA EM 100 METROS.	VMP	R$ 80,94	R$ 1.537,86
3	**2144**	3350	UN	PAPEL CAMURÇA 40 CM X 60CM (VÁRIAS CORES) FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS.	VMP	R$ 1,27	R$ 4.254,50
4	**2144**	4363	UN	PAPEL CARTÃO 48X66CM VÁRIAS CORES	VMP	R$ 1,58	R$ 6.893,54
5	**2144**	8300	UN	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM, CORES DIVERSAS	REALCE	R$ 1,08	R$ 8.964,00
6	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM BRANCO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
7	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM VERMELHO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
8	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: AMARELO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
9	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: AZUL	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
10	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: LARANJA	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
11	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: LILAS	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
12	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: ROSA	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
13	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: ROXO	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72
14	**2144**	668	UN	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200 CM: VERDE	VMP	R$ 1,29	R$ 861,72

15	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO: VERDE	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
16	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO: VERMELHO	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
17	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO:AMARELO	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
18	**2144**	455	UN	PAPEL ESPELHO ENCERADO:AZUL	VMP	R$ 0,78	R$ 354,90
19	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES AZUL TAMANHO MINIMO 48X60CM	VMP	R$ 1,29	R$ 516,00
20	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES AZUL TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
21	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES DOURADO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
22	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
23	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRETO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
24	**2144**	400	UN	PAPEL LAMINADO NAS CORES VERMELHO TAMANHO MINIMO 48X60CM	REALCE	R$ 1,29	R$ 516,00
25	**2144**	5	UN	PAPEL MANTEIGA ROLO 30CMX4,O M	REALCE	R$ 3,74	R$ 18,70
26	**2144**	2001	UN	PAPEL PARDO 66 X 96CM MEDIDAS DA UNIDADE EM 660X960MM, EMBALADOS EM FARDOS COM 100 UNIDADES.	SCRIPTY	R$ 1,10	R$ 2.201,10
Total do Lote:							**R$ 44.890,37**
Total para o fornecedor CORNELIO PAULO SILVA: R$ 218.259,05							
Total para o fornecedor MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME: R$ 234.791,42							
Total Geral: R$ 453.050,47							

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 05/10/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7CA0128D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **17/2018**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 62/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **ZENILDA APARECIDA RODRIGUES MAIA FERREIRA ROSA** -CPF nº 089.091.5556-39; Objeto: prestação de serviços com fornecimento de monitores e equipamentos recreativos e esportivos para comemoração do mês das crianças, em conformidade com a proposta de Ação Comunitária de Integração das Famílias Referenciadas pelo CRAS Sede e CRAS Volante – Parque das Crianças, a serem realizados nas Escolas Municipais e CEMEIs da Sede e Distritos do Município de Carneirinho-MG, conforme cronograma e atividades abaixo:

CRONOGRAMA /EQUIPAMENTOS/ATIVIDADES/LOCALIZAÇÃO		
DATA	**CRECHES -CEMEIs/ESCOLAS**	**ATIVIDADE**
04/10/2018	**CEMEI TIA BETE** – CARNEIRINHO/MG. **EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Touro Mecânico, 01 (um) Multipark Inflável, 01(um) Tobogã Inflável, 01 (uma) Piscina de Bolinhas Inflável, 01 (uma) Cama Elástica - com 05 (cinco) monitores. **OFICINA DE ARTES:** Arte com Balões e Pintura Artística – com 3 (três) pessoas para ministrar. **HORÁRIO:** Manhã: 08h30min às 11h00min / Tarde: 13h00min às 15h30min.	PARQUE DA CRIANÇA- ATIVIDADE INTERATIVA COM AS CRIANÇAS E FAMILIAS.
22/10/2018	ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO FRANCISCO DE QUEIROZ – DISTRITO DE SÃO SEBASTIAO DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. **EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Touro Mecânico, 01 (um) Multipark Inflável, 01(um) Tobogã Inflável, 01 (uma) Piscina de Bolinhas Inflável, 01 (um) Chute a Gol Inflável, 01 (uma) Cama Elástica - com 06 (seis) monitores. **OFICINA DE ARTES:** Arte com Balões e Pintura Artística – com 3 (três) pessoas para ministrar. **HORÁRIO:** Manhã: 08h30min às 11h00min /Tarde: 13h00min às 15h30min.	PARQUE DA CRIANÇA- ATIVIDADE INTERATIVA COM AS CRIANÇAS E FAMILIAS.
23/10/2018	ESCOLA MUCIPAL MARECHAL HERMES – DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. **EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Touro Mecânico, 01(um) Tobogã Inflável, 01 (um) Chute a Gol Inflável, 01(um) Basquete Inflável, 02(duas) Cama Elástica - com 05 (cinco) monitores. **OFICINA DE ARTES:** Arte com Balões e Pintura Artística – com 3 (três) pessoas para ministrar. **HORÁRIO:** Manhã: 10h00min às 14h00min.	PARQUE DA CRIANÇA- ATIVIDADE INTERATIVA COM AS CRIANÇAS E FAMILIAS.
24/10/218	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA – DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. **EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Touro Mecânico, 01(um) Tobogã Inflável, 01 (um) Chute a Gol Inflável, 01(um) Basquete Inflável, 01(uma) Cama Elástica - com 05 (cinco) monitores. **OFICINA DE ARTES:** Arte com Balões e Pintura Artística – com 3 (três) pessoas para ministrar. **HORÁRIO:** Manhã: 10h00min às 14h00min.	PARQUE DA CRIANÇA- ATIVIDADE INTERATIVA COM AS CRIANÇAS E FAMILIAS.
25/10/2018	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE LUIZ ALVES – CARNEIRINHO/MG. **EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Touro Mecânico, 01(um) Tobogã Inflável, 01 (um) Chute a Gol Inflável, 01(um) Basquete Inflável, 02(duas) Cama Elástica - com 05 (cinco) monitores. **OFICINA DE ARTES:** Arte com Balões e Pintura Artística – com 3 (três) pessoas para ministrar. **HORÁRIO:** Manhã: 08h30min às 11h00min /Tarde: 13h00min às 15h30min.	PARQUE DA CRIANÇA- ATIVIDADE INTERATIVA COM AS CRIANÇAS E FAMILIAS.

Valor Global: R$ 12.000,00; Prazo e Vigência: A prestação dos serviços será executada conforme o cronograma previsto na " **CLAUSULA PRIMEIRA**: **DO OBJETO" ,** ou seja, o prazo deste contrato será até 25 de outubro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2018 Data de Assinatura: 01/10/2018. Carneirinho/MG.

EDILSON DA SILVA LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1CC259BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **76/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.208/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados às atividades do CRAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, às empresas **LUCIA MARIA CABRAL DE MELO SILVA** - CNPJ/MF nº 06.907.631/0001-75, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	3	UN	AGULHA CROCHÊ Nº 6 1,5 MM AÇO/NIQUELADO 1MM UNITÁRIO, CADA AGULHA É EMBALADA EM UMA PRÁTICA CAPINHA PLÁSTICA.	COATS	R$ 6,98	R$ 20,94
2	6	PC	AGULHA DE MÃO Nº 8 AÇO NIQUELADO, PCT C/ 20 UNIDADES PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC. DEVIDO À VARIEDADE DE GROSSURAS, PODEM SER USADAS EM TECIDOS LEVES, MÉDIOS OU PESADOS. COMPO Agulha de Mão nº 09 Para Costura Envelope c/20 unidades. Material: Aço Niquelado.Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc.	COATS	R$ 9,19	R$ 55,14
3	6	PC	AGULHA DE MÃO Nº 9 AÇO NIQUELADO PCT C/ 20 UNIDADES PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC. DEVIDO À VARIEDADE DE GROSSURAS, PODEM SER USADAS EM TECIDOS LEVES, MÉDIOS OU Costura Envelope c/20 unidades. Material: AçoPESADOS. COMPOS Agulha de Mão nº 09 Para que não permitam a contagem de pontos, cerzidos eNiquelado.Para costurar a mão, bordar em tecidos pregar botões, etc.	COATS	R$ 9,19	R$ 55,14
4	30	UN	AGULHA PARA BARBANTE 3,5 MM AGULHA DE ALUMINIO PARA CROCHE INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHE COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ. TIPO CIRCULAR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IMPORTADA	R$ 6,64	R$ 199,20
5	4	PC	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DIAMETRO90-14 COMPOSIÇÃO: INOX BLISTER COM PACOTE DE 10 UNIDADES Agulha para Costura Agulha Máquina Costura 90-14 Inox sil Com 10 agulhas	SINGER	R$ 16,04	R$ 64,16
6	12	UN	ALFINETE DE CABEÇA PEROLADAS, SORTIDOS-DISCO COM 40 UNIDADES ALFINETES COM CABEÇA E CORPO SUPER FINO, USADO EM COSTURAS, ARTESANATOS EM GERAL E. DESCRIÇAO: ALFINETES COM CABEÇA PEROLADAS E OU CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO/ CABEÇA EM PROPILENO (CORPO EM AÇO/CABEÇA PROPILENO) COMPRIMENTO 3,5 CM	IMPORTADA	R$ 2,29	R$ 27,48
7	100	UN	BARBANTE CRU EM CONE DE 1 KG Nº 06	PIRATININ	R$ 32,44	R$ 3.244,00
8	10	PC	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA EM POLIESTER 4,0 CM DE LARGURA,PEÇA COM 13,50M POR PACOTE	ARMARINHO SÃO JOSE	R$ 98,10	R$ 981,00
9	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: AMARELA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
10	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: AZUL	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
11	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
12	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: LILAS	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
13	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: ROSA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
14	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: VERMELHA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
15	100	MT	FLANELA PARA CUEIRO 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA, COR BRANCO	S. JOANENCE	R$ 14,80	R$ 1.480,00
16	250	PC	FRALDA PINTE E BORDE BRANCA 70X70 100% ALGODÃO PCT C/ 5 UNIDADES	CREMER	R$ 47,25	R$ 11.812,50
17	1	UN	LINHA DE COSTURA CONES DE FIO OVERLOQUE1828 METROS CADA FIO DE OVERLOQUE 18 TEX- 70 GRAMAS FIO INDICADO PARA MAQUINA OVERLOQUE E GALONEIRA, ADEQUADO PARA USO INDUSTRIAL COR BRANCO. Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	ZANOTY	R$ 8,19	R$ 8,19
18	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9153 CABARÉ MESCLA VERMELHO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
19	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9165 MESCLA HIBISCO AMARELO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
20	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9200 - FRAPÊ LILAS Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
21	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9202 - GOIABA MESCLA VERMELHO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
22	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9368 - RAIO DE SOL MESCLA AMARELO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
23	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9427 - FLOR MESCLA PINK Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
24	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9435 - DESERTO MESCLA BEGE Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
25	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9462 - PISTACHE MESCLA VERDE Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
26	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9636 - CORES DO BRASIL FL Linha De 1000m Algodão	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24

			Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo			
27	20	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR BRANCA Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 484,80
28	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 0101 (BEGE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
29	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 0253 (VERDE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
30	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1201 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
31	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1202 (SALMÃO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
32	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1209 (LILÁS) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
33	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1215 (VERDE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
34	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1217 (AMARELO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
35	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1218 (MARROM) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
36	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1220 (LARANJA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
37	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 276 (BEGE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
38	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 28 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
39	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 291 (AMARELO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
40	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 380 (MARRON) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
41	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 50 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
42	10	MT	TECIDO DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO. ALGODÃO CRU Lg.320cm ref.17DN 100%ALGODÃO -138,13gr/m²-442,03gr/ml Composição: 100% algodão; Procedência: Nacional; Fabricante:Center Fabril/Din Textil; Largura:3,20m; Fio no urdume:20/1; Fio na Trama: 20/1; Quantidade de fios no urdume " por Polegadas: 68 138,13gr/m²-442,03gr/m² (quadrado) ou 442,03/ml(metro linear)	NORTISTA	R$ 30,16	R$ 301,60
43	30	MT	TECIDO PANO COPA LISO BRANCO, ROLO C/ 10 METROS 100% ALGODÃO GRAMATURA:217G/M², LARGURA:70 CM TIPO: ESTILOTEX, SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	ESTILO TEX	R$ 23,94	R$ 718,20
44	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO AZUL CLARO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	PERIPAN	R$ 33,59	R$ 167,95
45	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO AZUL MARINHO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
46	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO LILÁS TRICOLINE 100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
47	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO ROSA CLARO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF,	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95

			PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.			
48	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO ROSA ESCURO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
49	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO SALMÃO TRICOLINE 100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
50	50	UN	TOALHA DE ROSTO COR: BRANCO LISO, MATERIAL ALGODÃO FELPUDO, DETALHES EM VISCOSE OU POLIESTER, COMPOSIÇÃO TEXTIL: 100 % ALGODÃO. TAMNHO DO PRODUTO (LXP) : 50X80.	DOHLER PRIMA	R$ 20,20	R$ 1.010,00
51	100	UN	TOALHA FRALDA DE PANO PINTE E BORDE, -CAIXA CONTÉM 3 TOALHAS, - TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 120CM X 70CM.	CREMER	R$ 52,29	R$ 5.229,00
Total Lote Único:						**R$ 31.353,27**

Data Adjudicação: 08/10/2018. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C38EA128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **76/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados às atividades do CRAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à empresas **LUCIA MARIA CABRAL DE MELO SILVA** - CNPJ/MF nº 06.907.631/0001-75, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	3	UN	AGULHA CROCHÊ Nº 6 1,5 MM AÇO/NIQUELADO 1MM UNITÁRIO, CADA AGULHA É EMBALADA EM UMA PRÁTICA CAPINHA PLÁSTICA.	COATS	R$ 6,98	R$ 20,94
2	6	PC	AGULHA DE MÃO Nº 8 AÇO NIQUELADO, PCT C/ 20 UNIDADES PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC. DEVIDO À VARIEDADE DE GROSSURAS, PODEM SER USADAS EM TECIDOS LEVES, MÉDIOS OU PESADOS. COMPO Agulha de Mão nº 09 Para Costura Envelope c/20 unidades. Material: Aço Niquelado.Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc.	COATS	R$ 9,19	R$ 55,14
3	6	PC	AGULHA DE MÃO Nº 9 AÇO NIQUELADO PCT C/ 20 UNIDADES PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC. DEVIDO À VARIEDADE DE GROSSURAS, PODEM SER USADAS EM TECIDOS LEVES, MÉDIOS OU Costura Envelope c/20 unidades. Material: AçoPESADOS. COMPOS Agulha de Mão nº 09 Para que não permitam a contagem de pontos, cerzidos eNiquelado.Para costurar a mão, bordar em tecidos pregar botões, etc.	COATS	R$ 9,19	R$ 55,14
4	30	UN	AGULHA PARA BARBANTE 3,5 MM AGULHA DE ALUMINIO PARA CROCHE INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHE COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ. TIPO CIRCULAR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IMPORTADA	R$ 6,64	R$ 199,20
5	4	PC	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DIAMETRO90-14 COMPOSIÇÃO: INOX BLISTER COM PACOTE DE 10 UNIDADES Agulha para Costura Agulha Máquina Costura 90-14 Inox sil Com 10 agulhas	SINGER	R$ 16,04	R$ 64,16
6	12	UN	ALFINETE DE CABEÇA PEROLADAS, SORTIDOS-DISCO COM 40 UNIDADES ALFINETES COM CABEÇA E CORPO SUPER FINO, USADO EM COSTURAS, ARTESANATOS EM GERAL E. DESCRIÇAO: ALFINETES COM CABEÇA PEROLADAS E OU CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO/ CABEÇA EM PROPILENO (CORPO EM AÇO/CABEÇA PROPILENO) COMPRIMENTO 3,5 CM	IMPORTADA	R$ 2,29	R$ 27,48
7	100	UN	BARBANTE CRU EM CONE DE 1 KG Nº 06	PIRATININ	R$ 32,44	R$ 3.244,00
8	10	PC	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA EM POLIESTER 4,0 CM DE LARGURA,PEÇA COM 13,50M POR PACOTE	ARMARINHO SÃO JOSE	R$ 98,10	R$ 981,00
9	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: AMARELA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
10	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: AZUL	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
11	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
12	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: LILAS	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
13	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: ROSA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
14	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: VERMELHA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
15	100	MT	FLANELA PARA CUEIRO 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA, COR BRANCO	S. JOANENCE	R$ 14,80	R$ 1.480,00
16	250	PC	FRALDA PINTE E BORDE BRANCA 70X70 100% ALGODÃO PCT C/ 5 UNIDADES	CREMER	R$ 47,25	R$ 11.812,50
17	1	UN	LINHA DE COSTURA CONES DE FIO OVERLOQUE1828 METROS CADA FIO DE OVERLOQUE 18 TEX- 70 GRAMAS FIO INDICADO PARA MAQUINA OVERLOQUE E GALONEIRA, ADEQUADO PARA	ZANOTY	R$ 8,19	R$ 8,19

			USO INDUSTRIAL COR BRANCO. Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo			
18	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9153 CABARÉ MESCLA VERMELHO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
19	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9165 MESCLA HIBISCO AMARELO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
20	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9200 - FRAPÊ LILAS Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
21	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9202 - GOIABA MESCLA VERMELHO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
22	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9368 - RAIO DE SOL MESCLA AMARELO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
23	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9427 - FLOR MESCLA PINK Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
24	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9435 - DESERTO MESCLA BEGE Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
25	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9462 - PISTACHE MESCLA VERDE Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
26	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9636 - CORES DO BRASIL FL Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
27	20	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR BRANCA Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 484,80
28	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 0101 (BEGE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
29	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 0253 (VERDE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
30	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1201 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
31	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1202 (SALMÃO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
32	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1209 (LILÁS) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
33	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1215 (VERDE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
34	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1217 (AMARELO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
35	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1218 (MARROM) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
36	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1220 (LARANJA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
37	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 276 (BEGE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
38	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 28 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
39	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 291 (AMARELO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
40	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 380 (MARRON) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55

			SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.			
41	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 50 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
42	10	MT	TECIDO DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO. ALGODÃO CRU Lg.320cm ref.17DN 100%ALGODÃO -138,13gr/m²-442,03gr/ml Composição: 100% algodão; Procedência: Nacional; Fabricante:Center Fabril/Din Textil; Largura:3,20m; Fio no urdume:20/1; Fio na Trama: 20/1; Quantidade de fios no urdume " por Polegadas: 68 138,13gr/m²-442,03gr/m² (quadrado) ou 442,03/ml(metro linear)	NORTISTA	R$ 30,16	R$ 301,60
43	30	MT	TECIDO PANO COPA LISO BRANCO, ROLO C/ 10 METROS 100% ALGODÃO GRAMATURA:217G/M², LARGURA:70 CM TIPO: ESTILOTEX, SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	ESTILO TEX	R$ 23,94	R$ 718,20
44	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO AZUL CLARO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	PERIPAN	R$ 33,59	R$ 167,95
45	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO AZUL MARINHO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
46	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO LILÁS TRICOLINE 100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
47	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO ROSA CLARO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
48	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO ROSA ESCURO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
49	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO SALMÃO TRICOLINE 100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
50	50	UN	TOALHA DE ROSTO COR: BRANCO LISO, MATERIAL ALGODÃO FELPUDO, DETALHES EM VISCOSE OU POLIESTER, COMPOSIÇÃO TEXTIL: 100 % ALGODÃO. TAMNHO DO PRODUTO (LXP) : 50X80.	DOHLER PRIMA	R$ 20,20	R$ 1.010,00
51	100	UN	TOALHA FRALDA DE PANO PINTE E BORDE, -CAIXA CONTÉM 3 TOALHAS, - TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 120CM X 70CM.	CREMER	R$ 52,29	R$ 5.229,00
Total Lote Único:						**R$ 31.353,27**

Data homologação: 08/10/2018. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:46B1B583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **76/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedora: **LUCIA MARIA CABRAL DE MELO SILVA** - CNPJ/MF nº 06.907.631/0001-75; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração materiais diversos destinados às atividades do CRAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	3	UN	AGULHA CROCHÊ Nº 6 1,5 MM AÇO/NIQUELADO 1MM UNITÁRIO, CADA AGULHA É EMBALADA EM UMA PRÁTICA CAPINHA PLÁSTICA.	COATS	R$ 6,98	R$ 20,94
2	6	PC	AGULHA DE MÃO Nº 8 AÇO NIQUELADO, PCT C/ 20 UNIDADES PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC. DEVIDO À VARIEDADE DE GROSSURAS, PODEM SER USADAS EM TECIDOS LEVES, MÉDIOS OU PESADOS. COMPO Agulha de Mão nº 09 Para Costura Envelope c/20 unidades. Material: Aço Niquelado.Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc.	COATS	R$ 9,19	R$ 55,14
3	6	PC	AGULHA DE MÃO Nº 9 AÇO NIQUELADO PCT C/ 20 UNIDADES PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS QUE NÃO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES, ETC. DEVIDO À VARIEDADE DE GROSSURAS, PODEM SER USADAS EM TECIDOS LEVES, MÉDIOS OU Costura Envelope c/20 unidades. Material: AçoPESADOS. COMPOS Agulha de Mão nº 09 Para que não permitam a contagem de pontos, cerzidos eNiquelado.Para costurar a mão, bordar em tecidos pregar botões, etc.	COATS	R$ 9,19	R$ 55,14
4	30	UN	AGULHA PARA BARBANTE 3,5 MM AGULHA DE ALUMINIO PARA CROCHE INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHE COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ. TIPO CIRCULAR SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	IMPORTADA	R$ 6,64	R$ 199,20

5	4	PC	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DIAMETRO90-14 COMPOSIÇÃO: INOX BLISTER COM PACOTE DE 10 UNIDADES Agulha para Costura Agulha Máquina Costura 90-14 Inox sil Com 10 agulhas	SINGER	R$ 16,04	R$ 64,16
6	12	UN	ALFINETE DE CABEÇA PEROLADAS, SORTIDOS-DISCO COM 40 UNIDADES ALFINETES COM CABEÇA E CORPO SUPER FINO, USADO EM COSTURAS, ARTESANATOS EM GERAL E. DESCRIÇAO: ALFINETES COM CABEÇA PEROLADAS E OU CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO/ CABEÇA EM PROPILENO (CORPO EM AÇO/CABEÇA PROPILENO) COMPRIMENTO 3,5 CM	IMPORTADA	R$ 2,29	R$ 27,48
7	100	UN	BARBANTE CRU EM CONE DE 1 KG Nº 06	PIRATININ	R$ 32,44	R$ 3.244,00
8	10	PC	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA EM POLIESTER 4,0 CM DE LARGURA,PEÇA COM 13,50M POR PACOTE	ARMARINHO SÃO JOSE	R$ 98,10	R$ 981,00
9	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: AMARELA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
10	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: AZUL	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
11	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
12	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: LILAS	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
13	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: ROSA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
14	1	UN	FITA DE CETIM DE Nº 9 38 MM DE LARGURA ROLO COM 100 MTS COR: VERMELHA	PH	R$ 143,06	R$ 143,06
15	100	MT	FLANELA PARA CUEIRO 100% ALGODÃO, 80 CM DE LARGURA, COR BRANCO	S. JOANENCE	R$ 14,80	R$ 1.480,00
16	250	PC	FRALDA PINTE E BORDE BRANCA 70X70 100% ALGODÃO PCT C/ 5 UNIDADES	CREMER	R$ 47,25	R$ 11.812,50
17	1	UN	LINHA DE COSTURA CONES DE FIO OVERLOQUE1828 METROS CADA FIO DE OVERLOQUE 18 TEX- 70 GRAMAS FIO INDICADO PARA MAQUINA OVERLOQUE E GALONEIRA, ADEQUADO PARA USO INDUSTRIAL COR BRANCO. Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	ZANOTY	R$ 8,19	R$ 8,19
18	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9153 CABARÉ MESCLA VERMELHO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
19	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9165 MESCLA HIBISCO AMARELO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
20	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9200 - FRAPÊ LILAS Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
21	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9202 - GOIABA MESCLA VERMELHO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
22	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9368 - RAIO DE SOL MESCLA AMARELO Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
23	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9427 - FLOR MESCLA PINK Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
24	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9435 - DESERTO MESCLA BEGE Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
25	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9462 - PISTACHE MESCLA VERDE Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
26	1	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR :9636 - CORES DO BRASIL FL Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 24,24
27	20	UN	LINHA DE CROCHE 1000M CADA ROLO ALGODÃO FIO Nº 8/2 COR BRANCA Linha De 1000m Algodão Crochê, Fio Ne 8/2 (151 tex) Composição: 100% algodão mercerizado Comprimento: 1000 metros cada Rolo	CIRCULO	R$ 24,24	R$ 484,80
28	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 0101 (BEGE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
29	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 0253 (VERDE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
30	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1201 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
31	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1202 (SALMÃO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
32	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1209 (LILÁS) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
33	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1215 (VERDE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55

			QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.			
34	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1217 (AMARELO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
35	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1218 (MARROM) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
36	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 1220 (LARANJA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
37	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 276 (BEGE) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
38	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 28 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
39	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 291 (AMARELO) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
40	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 380 (MARRON) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
41	5	CX	MEADAS COM 8 METROS Nº 50 (ROSA) FEITA COM MELHOR ALGODÃO DO MUNDO, IMPORTADO DO EGITO, POSSUI 6 FIOS SEPARAVEIS C/ UMA LEVE TORÇÃO 100% ALGODÃO, TIPO ANCHOR, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES.	COATS	R$ 51,11	R$ 255,55
42	10	MT	TECIDO DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO. ALGODÃO CRU Lg.320cm ref.17DN 100%ALGODÃO -138,13gr/m²-442,03gr/ml Composição: 100% algodão; Procedência: Nacional; Fabricante:Center Fabril/Din Textil; Largura:3,20m; Fio no urdume:20/1; Fio na Trama: 20/1; Quantidade de fios no urdume " por Polegadas: 68 138,13gr/m²-442,03gr/m² (quadrado) ou 442,03/ml(metro linear)	NORTISTA	R$ 30,16	R$ 301,60
43	30	MT	TECIDO PANO COPA LISO BRANCO, ROLO C/ 10 METROS 100% ALGODÃO GRAMATURA:217G/M², LARGURA:70 CM TIPO: ESTILOTEX, SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	ESTILO TEX	R$ 23,94	R$ 718,20
44	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO AZUL CLARO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	PERIPAN	R$ 33,59	R$ 167,95
45	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO AZUL MARINHO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
46	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO LILÁS TRICOLINE 100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
47	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO ROSA CLARO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
48	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO ROSA ESCURO TRICOLINE100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
49	5	MT	TECIDO POÁ FUNDO SALMÃO TRICOLINE 100% ALGODÃO, DIM: 0,50 X 1,50 APLICAÇÕES: PATCHWORK, ARTESANATO EM GERAL, DECORAÇÃO, ALOMOFADA, PUFF, PAREDE, TOALHA DE MESA, JOGO AMERICANO,TRILHO, BOLSA, ROUPAS, CORTINA, DECORAÇÃO DE QUARTO DE BEBE.	BAHAMAS	R$ 33,59	R$ 167,95
50	50	UN	TOALHA DE ROSTO COR: BRANCO LISO, MATERIAL ALGODÃO FELPUDO, DETALHES EM VISCOSE OU POLIESTER. COMPOSIÇÃO TEXTIL: 100 % ALGODÃO. TAMNHO DO PRODUTO (LXP) : 50X80.	DOHLER PRIMA	R$ 20,20	R$ 1.010,00
51	100	UN	TOALHA FRALDA DE PANO PINTE E BORDE, -CAIXA CONTÉM 3 TOALHAS, - TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 120CM X 70CM.	CREMER	R$ 52,29	R$ 5.229,00
Total Lote Único:						**R$ 31.353,27**

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 08/10/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:19282D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **77/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.208/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de ferramentas, destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, à empresa **PAULO SERGIO GIMENES - EPP** - CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	2	UN	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10", FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO.	WORKER	R$ 44,24	R$ 88,48
2	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO DE MORDENTE REDONDO, FPRJADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DE 7" COM 35 mm (1.3/8").	MAYLE	R$ 54,70	R$ 273,50
3	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 6", COM CABO EMBORRACHADO, FABRICADO EM AÇO CROMO, COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ISOLAÇÃO 1000V.	MAYLE	R$ 35,97	R$ 359,70
4	5	UN	ARCO DE SERRA LENHADOR 24" - COMPLETO	EDA	R$ 59,61	R$ 298,05
5	10	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12", ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO - COMPLETO	AÇO PREMIUM	R$ 30,24	R$ 302,40
6	30	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO EM CHAPA 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM PNEU CÂMARA 3,25 x 8".	MAESTRO	R$ 128,19	R$ 3.845,70
7	5	JG	CHAVE DE FENDA E PHILLIPS, C/ HASTE FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, CABOS CONFORTÁVEIS, PONTAS IMANTADAS, SUPORTE PLÁSTICO P/ A FIXAÇÃO DAS CHAVES, SENDO 2 CHAVES PHILLIPIS PH1x3" e PH2x4", 4 FENDA SIMPLES: 5mm x 4 x 6.	TRAMONTINA	R$ 40,62	R$ 203,10
8	5	UN	CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO.	MAYLE	R$ 50,62	R$ 253,10
9	5	UN	CHAVE DE GRIFO 18" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO.	MAYLE	R$ 92,83	R$ 464,15
10	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	TRAMONTINA	R$ 21,23	R$ 212,30
11	50	UN	ENXADA PEQUENA 2,5 libras, COM CABO DE MADEIRA DE 150cm.	TRAMONTINA	R$ 46,01	R$ 2.300,50
12	50	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1200mm.	TRAMONTINA	R$ 46,02	R$ 2.301,00
13	5	UN	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 100 Mm COM CABO DE MADEIRA.	MONFORT	R$ 11,90	R$ 59,50
14	5	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS E SUPORTE PLÁSTICO, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, SENDO AS BITOLAS DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 22 mm.	TRAMONTINA	R$ 246,62	R$ 1.233,10
15	50	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL DE 12", COM 32 DENTES A CADA 25mm.	STARRET	R$ 7,56	R$ 378,00
16	5	UN	LAMINA PARA ARCO SERRA LENHADOR 24".	STARRET	R$ 24,85	R$ 124,25
17	50	UN	LIMA PARA ENXADA 8", COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, PERFIL CHATO DE USO GERAL.	K.F	R$ 15,65	R$ 782,50
18	5	UN	MARRETA OITAVADA 1000 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TEKFURO	R$ 43,75	R$ 218,75
19	5	UN	MARRETA OITAVADA 500 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL , TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TEKFURO	R$ 36,42	R$ 182,10
20	10	UN	MARTELO UNHA 27mm CABO MADEIRA, FABRICADO EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA ENVERNIZADA DE 27mm.	TEKFURO	R$ 32,71	R$ 327,10
21	50	UN	PA NORMAL (DE BICO) FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm,RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 45,08	R$ 2.254,00
22	50	UN	PA QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 43,52	R$ 2.176,00
23	5	UN	PENEIRA COM ARCO DE MADEIRA E TELA E ARAME GALVANIZADO MALHA 8 (ABERTURA 2,79mm) FIO 28 BWG (0,36mm), PARA AREIA.	MABELINI	R$ 62,94	R$ 314,70
24	20	UN	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1 1/2"	ATLAS	R$ 8,07	R$ 161,40
25	20	UN	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1"	ATLAS	R$ 6,84	R$ 136,80
26	2	UN	PISTOLA PINTURA ALTA PRODUÇÃO DE BICO 2,0 mm CANECA EM ALUMÍNIO 1 Litro	ARPREX	R$ 317,37	R$ 634,74
27	10	UN	PONTEIRO DE AÇOI FORJADO 350x18mm, CORPO EM AÇO ESPECIAL COM SECÇÃO HEXAGONA.	SÃO ROMÃO	R$ 37,25	R$ 372,50
28	5	UN	SERROTE COM LÂMINA DE 26", LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, SENDO 5 DENTES PORMADEIRA POLEGADA.	EDA	R$ 83,17	R$ 415,85
29	5	UN	TALHADEIRA REDONDA, FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO, TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA GOLPES, TAMANHO DE 250mm, COMPRIMENTO DA PONTA DE 22 mm.	SÃO ROMÃO	R$ 36,06	R$ 180,30
30	5	UN	TORQUES ARMADOR 13", FABRICADA COM AÇO LIGADO E COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL PARA ASSEFURAR MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.	TRAMONTINA	R$ 60,24	R$ 301,20
31	5	UN	VANGA PARA MUDA COM CABO Y	RAMADA	R$ 71,39	R$ 356,95
32	5	UN	VANGA RETA COM CABO.	RAMADA	R$ 71,39	R$ 356,95
33	20	UN	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LT	NOVE 54	R$ 20,14	R$ 402,80
34	10	UN	Broca de aço nº 10 para concreto	ATC	R$ 16,98	R$ 169,80
35	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 12 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 28,39	R$ 283,90
36	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 6 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 11,36	R$ 113,60
37	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 8 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 13,71	R$ 137,10
38	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/4.	IRWIN	R$ 114,31	R$ 1.714,65
39	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/8.	IRWIN	R$ 82,54	R$ 1.238,10
40	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 5/16.	IRWIN	R$ 77,94	R$ 1.169,10
41	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 11/64.	IRWIN	R$ 9,16	R$ 91,60
42	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8.	IRWIN	R$ 27,83	R$ 278,30
43	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16.	IRWIN	R$ 25,67	R$ 256,70
44	100	UN	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA150cm, RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 26,09	R$ 2.609,00
45	20	UN	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	AMANCO	R$ 40,37	R$ 807,40
46	20	UN	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	AMANCO	R$ 42,73	R$ 854,60

47	50	UN	ROLO DE ESPUMA 15cm, COM SUPORTE.	ATLAS	R$ 9,34	R$ 467,00
48	50	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 Cm, COM SUPORTE.	ATLAS	R$ 43,36	R$ 2.168,00
TOTAL GERAL: R$ 34.630,32						

Data Adjudicação: 09/10/2018. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B8F22024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **77/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de ferramentas, destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, à empresa **PAULO SERGIO GIMENES - EPP** - CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	2	UN	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10", FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO.	WORKER	R$ 44,24	R$ 88,48
2	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO DE MORDENTE REDONDO, FPRJADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DE 7" COM 35 mm (1.3/8").	MAYLE	R$ 54,70	R$ 273,50
3	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 6", COM CABO EMBORRACHADO, FABRICADO EM AÇO CROMO, COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ISOLAÇÃO 1000V.	MAYLE	R$ 35,97	R$ 359,70
4	5	UN	ARCO DE SERRA LENHADOR 24" - COMPLETO	EDA	R$ 59,61	R$ 298,05
5	10	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12", ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO - COMPLETO	AÇO PREMIUM	R$ 30,24	R$ 302,40
6	30	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO EM CHAPA 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM PNEU CÂMARA 3,25 x 8".	MAESTRO	R$ 128,19	R$ 3.845,70
7	5	JG	CHAVE DE FENDA E PHILLIPS, C/ HASTE FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, CABOS CONFORTÁVEIS, PONTAS IMANTADAS, SUPORTE PLÁSTICO P/ A FIXAÇÃO DAS CHAVES, SENDO 2 CHAVES PHILLIPIS PH1x3" e PH2x4", 4 FENDA SIMPLES: 5mm x 4 x 6.	TRAMONTINA	R$ 40,62	R$ 203,10
8	5	UN	CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO.	MAYLE	R$ 50,62	R$ 253,10
9	5	UN	CHAVE DE GRIFO 18" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO.	MAYLE	R$ 92,83	R$ 464,15
10	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	TRAMONTINA	R$ 21,23	R$ 212,30
11	50	UN	ENXADA PEQUENA 2,5 libras, COM CABO DE MADEIRA DE 150cm.	TRAMONTINA	R$ 46,01	R$ 2.300,50
12	50	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1200mm.	TRAMONTINA	R$ 46,02	R$ 2.301,00
13	5	UN	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 100 Mm COM CABO DE MADEIRA.	MONFORT	R$ 11,90	R$ 59,50
14	5	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS E SUPORTE PLÁSTICO, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, SENDO AS BITOLAS DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 22 mm.	TRAMONTINA	R$ 246,62	R$ 1.233,10
15	50	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL DE 12", COM 32 DENTES A CADA 25mm.	STARRET	R$ 7,56	R$ 378,00
16	5	UN	LAMINA PARA ARCO SERRA LENHADOR 24".	STARRET	R$ 24,85	R$ 124,25
17	50	UN	LIMA PARA ENXADA 8", COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, PERFIL CHATO DE USO GERAL.	K.F	R$ 15,65	R$ 782,50
18	5	UN	MARRETA OITAVADA 1000 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TEKFURO	R$ 43,75	R$ 218,75
19	5	UN	MARRETA OITAVADA 500 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL , TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TEKFURO	R$ 36,42	R$ 182,10
20	10	UN	MARTELO UNHA 27mm CABO MADEIRA, FABRICADO EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA ENVERNIZADA DE 27mm.	TEKFURO	R$ 32,71	R$ 327,10
21	50	UN	PA NORMAL (DE BICO) FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm,RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 45,08	R$ 2.254,00
22	50	UN	PA QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 43,52	R$ 2.176,00
23	5	UN	PENEIRA COM ARCO DE MADEIRA E TELA E ARAME GALVANIZADO MALHA 8 (ABERTURA 2,79mm) FIO 28 BWG (0,36mm), PARA AREIA.	MABELINI	R$ 62,94	R$ 314,70
24	20	UN	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1 1/2"	ATLAS	R$ 8,07	R$ 161,40
25	20	UN	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1"	ATLAS	R$ 6,84	R$ 136,80
26	2	UN	PISTOLA PINTURA ALTA PRODUÇÃO DE BICO 2,0 mm CANECA EM ALUMÍNIO 1 Litro	ARPREX	R$ 317,37	R$ 634,74
27	10	UN	PONTEIRO DE AÇOI FORJADO 350x18mm, CORPO EM AÇO ESPECIAL COM SECÇÃO HEXAGONA.	SÃO ROMÃO	R$ 37,25	R$ 372,50
28	5	UN	SERROTE COM LÂMINA DE 26", LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, SENDO 5 DENTES PORMADEIRA POLEGADA.	EDA	R$ 83,17	R$ 415,85
29	5	UN	TALHADEIRA REDONDA, FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO, TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA GOLPES, TAMANHO DE 250mm, COMPRIMENTO DA PONTA DE 22 mm.	SÃO ROMÃO	R$ 36,06	R$ 180,30
30	5	UN	TORQUES ARMADOR 13", FABRICADA COM AÇO LIGADO E COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL PARA ASSEFURAR MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.	TRAMONTINA	R$ 60,24	R$ 301,20
31	5	UN	VANGA PARA MUDA COM CABO Y	RAMADA	R$ 71,39	R$ 356,95

32	5	UN	VANGA RETA COM CABO.	RAMADA	R$ 71,39	R$ 356,95
33	20	UN	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LT	NOVE 54	R$ 20,14	R$ 402,80
34	10	UN	Broca de aço nº 10 para concreto	ATC	R$ 16,98	R$ 169,80
35	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 12 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 28,39	R$ 283,90
36	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 6 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 11,36	R$ 113,60
37	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 8 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 13,71	R$ 137,10
38	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/4.	IRWIN	R$ 114,31	R$ 1.714,65
39	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/8.	IRWIN	R$ 82,54	R$ 1.238,10
40	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 5/16.	IRWIN	R$ 77,94	R$ 1.169,10
41	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 11/64.	IRWIN	R$ 9,16	R$ 91,60
42	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8.	IRWIN	R$ 27,83	R$ 278,30
43	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16.	IRWIN	R$ 25,67	R$ 256,70
44	100	UN	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA150cm, RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 26,09	R$ 2.609,00
45	20	UN	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	AMANCO	R$ 40,37	R$ 807,40
46	20	UN	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	AMANCO	R$ 42,73	R$ 854,60
47	50	UN	ROLO DE ESPUMA 15cm, COM SUPORTE.	ATLAS	R$ 9,34	R$ 467,00
48	50	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 Cm, COM SUPORTE.	ATLAS	R$ 43,36	R$ 2.168,00
TOTAL GERAL: R$ 34.630,32						

Data homologação: 09/10/2018. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:73F9EE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **77/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedora: **PAULO SERGIO GIMENES - EPP** - CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração ferramentas, destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	2	UN	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10", FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM TRATAMENTO TÉRMICO.	WORKER	R$ 44,24	R$ 88,48
2	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO DE MORDENTE REDONDO, FPRJADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DE 7" COM 35 mm (1.3/8").	MAYLE	R$ 54,70	R$ 273,50
3	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 6", COM CABO EMBORRACHADO, FABRICADO EM AÇO CROMO, COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ISOLAÇÃO 1000V.	MAYLE	R$ 35,97	R$ 359,70
4	5	UN	ARCO DE SERRA LENHADOR 24" - COMPLETO	EDA	R$ 59,61	R$ 298,05
5	10	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12", ACABAMENTO CROMADO, CABO ERGONÔMICO - COMPLETO	AÇO PREMIUM	R$ 30,24	R$ 302,40
6	30	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO EM CHAPA 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM PNEU CÂMARA 3,25 x 8".	MAESTRO	R$ 128,19	R$ 3.845,70
7	5	JG	CHAVE DE FENDA E PHILLIPS, C/ HASTE FORJADA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, CABOS CONFORTÁVEIS, PONTAS IMANTADAS, SUPORTE PLÁSTICO P/ A FIXAÇÃO DAS CHAVES, SENDO 2 CHAVES PHILLIPIS PH1x3" e PH2x4", 4 FENDA SIMPLES: 5mm x 4 x 6.	TRAMONTINA	R$ 40,62	R$ 203,10
8	5	UN	CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO.	MAYLE	R$ 50,62	R$ 253,10
9	5	UN	CHAVE DE GRIFO 18" PARA TUBOS, FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO.	MAYLE	R$ 92,83	R$ 464,15
10	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	TRAMONTINA	R$ 21,23	R$ 212,30
11	50	UN	ENXADA PEQUENA 2,5 libras, COM CABO DE MADEIRA DE 150cm.	TRAMONTINA	R$ 46,01	R$ 2.300,50
12	50	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS, COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1200mm.	TRAMONTINA	R$ 46,02	R$ 2.301,00
13	5	UN	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 100 Mm COM CABO DE MADEIRA.	MONFORT	R$ 11,90	R$ 59,50
14	5	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS E SUPORTE PLÁSTICO, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, SENDO AS BITOLAS DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 22 mm.	TRAMONTINA	R$ 246,62	R$ 1.233,10
15	50	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL DE 12", COM 32 DENTES A CADA 25mm.	STARRET	R$ 7,56	R$ 378,00
16	5	UN	LAMINA PARA ARCO SERRA LENHADOR 24".	STARRET	R$ 24,85	R$ 124,25
17	50	UN	LIMA PARA ENXADA 8", COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS, PERFIL CHATO DE USO GERAL.	K.F	R$ 15,65	R$ 782,50
18	5	UN	MARRETA OITAVADA 1000 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TEKFURO	R$ 43,75	R$ 218,75
19	5	UN	MARRETA OITAVADA 500 g, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL , TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TEKFURO	R$ 36,42	R$ 182,10
20	10	UN	MARTELO UNHA 27mm CABO MADEIRA, FABRICADO EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA ENVERNIZADA DE 27mm.	TEKFURO	R$ 32,71	R$ 327,10
21	50	UN	PA NORMAL (DE BICO) FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm,RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 45,08	R$ 2.254,00
22	50	UN	PA QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA DE 120cm, RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 43,52	R$ 2.176,00
23	5	UN	PENEIRA COM ARCO DE MADEIRA E TELA E ARAME GALVANIZADO	MABELINI	R$ 62,94	R$ 314,70

			MALHA 8 (ABERTURA 2,79mm) FIO 28 BWG (0,36mm), PARA AREIA.			
24	20	UN	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1 1/2"	ATLAS	R$ 8,07	R$ 161,40
25	20	UN	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1"	ATLAS	R$ 6,84	R$ 136,80
26	2	UN	PISTOLA PINTURA ALTA PRODUÇÃO DE BICO 2,0 mm CANECA EM ALUMÍNIO 1 Litro	ARPREX	R$ 317,37	R$ 634,74
27	10	UN	PONTEIRO DE AÇOI FORJADO 350x18mm, CORPO EM AÇO ESPECIAL COM SECÇÃO HEXAGONA.	SÃO ROMÃO	R$ 37,25	R$ 372,50
28	5	UN	SERROTE COM LÂMINA DE 26", LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, SENDO 5 DENTES PORMADEIRA POLEGADA.	EDA	R$ 83,17	R$ 415,85
29	5	UN	TALHADEIRA REDONDA, FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO, TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA GOLPES, TAMANHO DE 250mm, COMPRIMENTO DA PONTA DE 22 mm.	SÃO ROMÃO	R$ 36,06	R$ 180,30
30	5	UN	TORQUES ARMADOR 13", FABRICADA COM AÇO LIGADO E COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL PARA ASSEFURAR MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.	TRAMONTINA	R$ 60,24	R$ 301,20
31	5	UN	VANGA PARA MUDA COM CABO Y	RAMADA	R$ 71,39	R$ 356,95
32	5	UN	VANGA RETA COM CABO.	RAMADA	R$ 71,39	R$ 356,95
33	20	UN	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LT	NOVE 54	R$ 20,14	R$ 402,80
34	10	UN	Broca de aço nº 10 para concreto	ATC	R$ 16,98	R$ 169,80
35	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 12 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 28,39	R$ 283,90
36	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 6 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 11,36	R$ 113,60
37	10	UN	BROCA DE AÇO Nº 8 PARA CONCRETO.	ATC	R$ 13,71	R$ 137,10
38	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/4.	IRWIN	R$ 114,31	R$ 1.714,65
39	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 3/8.	IRWIN	R$ 82,54	R$ 1.238,10
40	15	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA 5/16.	IRWIN	R$ 77,94	R$ 1.169,10
41	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 11/64.	IRWIN	R$ 9,16	R$ 91,60
42	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8.	IRWIN	R$ 27,83	R$ 278,30
43	10	UN	BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16.	IRWIN	R$ 25,67	R$ 256,70
44	100	UN	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA150cm, RESISTENTE.	TRAMONTINA	R$ 26,09	R$ 2.609,00
45	20	UN	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	AMANCO	R$ 40,37	R$ 807,40
46	20	UN	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	AMANCO	R$ 42,73	R$ 854,60
47	50	UN	ROLO DE ESPUMA 15cm, COM SUPORTE.	ATLAS	R$ 9,34	R$ 467,00
48	50	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 Cm, COM SUPORTE.	ATLAS	R$ 43,36	R$ 2.168,00
TOTAL GERAL: R$ 34.630,32						

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 09/10/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:323D95FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DESIGNAÇÃO DE Nº 02/2018

EDITAL DESIGNAÇÃO DE Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE DESIGNAÇÃO, para contratação temporária de Professor PEB II na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017.

1. OBJETO
1.1. O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário para o cargo de Professor II para atender a rede municipal de ensino.
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias.
2.2. A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
2.3. O PSPS será composto de Prova de Títulos.
2.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
2.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3. DO CARGO E REQUISITOS
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoas para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Qualificação Exigida
Professor de Educação Básica II (PEBII) CIÊNCIAS	1	12 aulas semanais / 50 minutos por aula	R$ 19,99 por hora/aula	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (PEBII) ARTES	CR*	04 aulas semanais / 50 minutos por aula	R$ 19,99 por hora/aula	Licenciatura em Educação Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (PEBII) LÍNGUA PORTUGUESA	CR*	20 aulas semanais / 50 minutos por aula	R$ 19,99 por hora/aula	Licenciatura em Letras, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II (PEBII)	1	4 aulas semanais / 50 minutos por	R$ 19,99 por hora/aula	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, com habilitação específica, ou curso superior

EDUCAÇÃO RELIGIOSA		aula		em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

* CR = Cadastro Reserva

3.2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO
4.1. A designação ocorrerá em ato único e em sessão pública na **Casa do Professor**, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272, no Centro de Catas Altas/MG, no dia **18 de outubro de 2018**, conforme quadro de horários.

Cargo	**Horário**
Professor de Educação Básica II (PEB II)	8:00 horas

4.2. No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:
a) Documentos pessoais (RG e CPF);
b) Certidão de Quitação Eleitoral;
c) Diploma ou Certificado de comprovação de formação nas áreas específicas PEB II, e
d) Comprovante de endereço atual.
4.3. Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.
4.4. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
4.5. Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em uma etapa: Prova de Títulos, mediante os seguintes critérios:
5.1.1. Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

Formação Acadêmica	**Pontos**	**Comprovação**
Mestrado, na área do cargo pretendido.	10 pontos	Certificação ou Diploma
Pós-Graduação ou Especialização, na área do cargo pretendido.	10 pontos	Certificação ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido acima de 50 horas.	4 pontos a cada curso (máximo 20 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido até 50 horas.	2 pontos a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação
Experiência Profissional	**Pontos**	**Comprovação**
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área do cargo pretendido)	2 pontos a cada ano (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

5.1.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.2. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.
5.3. A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
5.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
5.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
5.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
5.8. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
5.9. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
5.10. Cada título será computado uma única vez.
5.11. Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

6. DOS RECURSOS
6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
6.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 272, no Centro de Catas Altas/MG, de 8 as 11 horas e das 13 às 16 horas, do dia **19 de outubro de 2018**, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.
6.3. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a designação, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os títulos apresentados.
7.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação na experiência profissional;
b) obter maior pontuação em título;
c) candidato com maior idade.
7.3. A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia **22 de outubro de 2018**.

8. DA ELIMINAÇÃO DA DESIGNAÇÃO
8.1. Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:
a) faltar à Sessão de Designação

b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da Designação.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. Até o dia **24 de outubro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos.
9.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos.
9.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
10.1. O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
11.3. O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo, sob pena de decadência ao direito de contratação.
12.1.1. Os documentos necessários, sendo cópia e original, são:
a) Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Atas).
b) Carteira de Identidade
c) CPF
d) Título de eleitor
e) Carteira de Trabalho
f) Cartão do PIS
g) Certidão de nascimento /casamento
f) Cartão de vacina dos filhos
i) Cartão de grupo sanguíneo
j) Comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
l) 1 foto 3x4.
m) Conta no Banco do Brasil
n) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
13.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
13.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.4. Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para os cargos, será admitida autorização expedida pela Superintendência regional de Educação.
13.5. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte.
13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
13.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Atribuições de Cargo
b) Anexo II – Formulário de Inscrição
c) Anexo III – Modelo de Recurso

Catas Altas/MG, 25 de Setembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor de Educação Básica II - PEB II

Atribuições:
- Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Requisitos: Licenciatura na área específica.

ANEXO II

TÍTULOS APRESENTADOS

Candidato: _____
Cargo: _____( ) Habilitado

Curso	Carga Horária	Pontos	Tempo Trabalhado / Total de Pontos

Declaro que as informações acima são verídicas, que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas/MG, _____ de Outubro de 2018.

_____
Nome do candidato
Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Modalidade de Recurso:	
( ) Homologação da Inscrição	
( ) Gabarito da Prova Objetiva	
( ) Resultado da Nota da Prova	
( ) Questão da Prova Objetiva	
( ) Resultado da Prova de Títulos	
Justificativa do Candidato:	

Catas Altas, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BDC8D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2018

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, resolve tornar público as inscrições, no período compreendido entre os dias **22, 23 e 24 de outubro de 2018**, para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 07/2018, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal conforme validade do PSP.
1.2. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3. O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
1.6. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Agente Comunitário de Saúde da Família	1+ CR*	40	R$ 1.298,34	Ensino Médio Completo; **Abrangência:** Município de Catas Altas Residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu. Curso Introdutório de Formação de ACS.
Auxiliar de Consultório Dentário PSF***	CR*	40	R$ 1.159,80	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO.
Enfermeiro	CR*	30	R$ 4.706,03	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN.
Socorrista	CR*	40**	R$ 1.648,39	Ensino Médio Completo, Curso de Primeiros Socorros, e experiência mínima de 2 (dois) anos de trabalho em Primeiros Socorros.
Técnico em Enfermagem	CR*	40	R$ 1.884,97	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

* CR = Cadastro de Reserva
** A jornada de trabalho do Socorrista será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida em regime de plantão, com a prestação diária de 12 (doze) horas contínuas de trabalho, respeitando o intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação, e 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso.
*** Dedicação exclusiva - Jornada de 8 (oito) horas diárias, em 2 (dois) turnos, e 40 (quarenta) semanais. – A Lei nº 223/2007 dispõe que os cargos no âmbito do PSF devem ser de dedicação exclusiva.

2.2. O curso a que se refere a qualificação do cargo Agente Comunitário de Saúde da Família será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data, horário e local informados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no link a seguir:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrO-CYUE5etLughfTgv3iygEHqz0_dQj4Z4Fhbr2tmfL4mAw/viewform

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de **22 a 24 de outubro de 2018,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua da Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.
4.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
4.5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), no dia **29 de outubro de 2018**, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Comissão.
4.8. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão.
4.10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.11. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Todos	Médio e Superior	Conhecimentos Específicos	20	3	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Todos	08/11/18	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.	18 horas	3 horas

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, **os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**
6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.
6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe

que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
7.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **12 de novembro de 2018.**
7.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso Técnico em Enfermagem	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.
Curso de Informática.	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (0,5 ponto por certificado, com limite de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
CNH Categoria AB e/ou B	2	CNH definitiva e com validade vigente
Experiência no cargo atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 4 anos)	8	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso Técnico em Higiene Dental	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.
Participação em curso relativo ao cargo. (0,5 ponto por certificado, com limite de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência no cargo, atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

ENFERMEIRO		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Pós-graduação na área.	4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso, com carga Horaria mínima de 360 horas.
Participação em cursos na área de Saúde (Enfermagem). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

SOCORRISTA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso Superior em Enfermagem	2	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Curso Técnico em Enfermagem	2	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Participação em curso relativo à área de Socorrista. (0,5 ponto por certificado, com limite de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área atuando no serviço público ou privado como Socorrista, Técnico de Enfermagem ou	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão

Enfermeiro. (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5 anos)		(experiência no serviço público)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso Superior em Enfermagem	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.
Participação em cursos na área de Saúde (Enfermagem). (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 4 certificados)	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia **23 de novembro de 2018**, na Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
8.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.9. Cada título será computado uma única vez.
8.9.1 No caso do cargo de Socorrista somente será pontuado a experiência profissional acima de 02 (dois) anos, haja vista a qualificação do cargo, prevista no item 2.1.
8.10. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
8.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.13. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia **04 de dezembro de 2018.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
e) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:
a) Faltar à Prova Objetiva**;**
b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Até o dia **04 de dezembro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Cartão PIS/PASEP;
e) Certidão de Casamento;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
g) Cartão de Vacina dos Filhos;
h) Cartão de Grupo Sanguíneo;
i) Comprovante de Residência;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
k) Foto 3X4 recente;
l) Conta no Banco do Brasil, e
m) Demais documentos conforme exigências do cargo.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;
Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;
Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas-MG, 02 de outubro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo

RAQUEL H. LOPES DE CASTRO	***RAIRY ELIEZES DE JESUS***	***NATÁLIA MARIA ALVES***
Enfermeira	Técnico em Administração	Auxiliar de Enfermagem

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN	***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____ / CI: _____
Endereço: _____, n°_____,
Bairro: _____ / CEP: _____
Cidade: _____ / UF: _____
Tel.: (____) _____
E-mail:_____

CARGO: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ / _____ / 2018 para o Processo Seletivo Público n° 02/2018 para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA
ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.
Agente Comunitário de Saúde PSF

Atribuições:
- Constituem atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
- São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Atender as pessoas em comunidade;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar o cadastro das famílias;
- Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco;
- Orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças;
- Agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;
- Alimentar o sistema da atenção básica em saúde;
- Agendar consultas, e
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu.
Abrangência: Sede (Catas Altas), Morro d' Água Quente e Zona Rural.
Ter concluído Curso Introdutório de Formação de ACS realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.

Auxiliar de Consultório Dentário PSF
Atribuições:
- Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
- Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
- Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
- Executar tarefas correlatas de escritório;
- Participar do treinamento do ACD I;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I;
- Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra-gengivais;
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- Na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACD I junto ao cirurgião dentista;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho, e
- Desempenhar tarefas afins.
Requisitos: Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO – Conselho Regional de Odontologia.
Enfermeiro
Atribuições:
- Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos;
- Fazer transfusões de sangue e plasma;
- Coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH;
- Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
- Fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos;
- Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
- Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- Padronizar o atendimento de enfermagem;
- Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
- Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
- Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
- Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
- Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, e
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

Socorrista

Atribuições:
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário paro o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da direção técnica.

Requisitos: Ensino Médio completo, Curso de Primeiros Socorros, e experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de trabalho em primeiros socorros.

Técnico em Enfermagem
Atribuições:
- Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- Orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e normas sanitárias;
- Cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária;
- Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades;
- Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo;
- Participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, e
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso técnico em enfermagem e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Agente Comunitário de Saúde PSF
Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. / Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. / CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. / Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. / Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS, controle social – organização da gestão do SUS, financiamento do SUS, legislação do SUS, normalização complementar do SUS. Processo saúde – doença. / Noções de saneamento básico. / Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. / Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. / Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG. / Língua Portuguesa: Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica. / Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. / Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. / Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal. / Colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise. / Pontuação. / Crase. Interpretação de texto. / Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.
Matemática: Conjuntos numéricos: operações fundamentais com os números reais. Divisibilidade. Números primos. MMC e MDC de dois ou mais números naturais. Potências e raízes. / Medidas: o sistema métrico decimal. Unidades de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo. Mudança de unidades. / Proporcionalidade: grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Aplicações. / Matemática Financeira: Porcentagem. Juros simples. Descontos e acréscimos sucessivos. Aplicações. / Cálculo Algébrico: resolução de equações, inequações e sistemas do primeiro e segundo graus. Aplicações. / Funções: o conceito de função. Funções de uma variável real e sua representação no plano cartesiano. Funções de primeiro e segundo graus. Aplicações. / Geometria plana: cálculo do perímetro e área de triângulos, quadriláteros, polígonos e circunferências. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Semelhança de figuras planas. Aplicações. / Geometria espacial: cálculo do volume de prismas, pirâmides, cones e cilindros. Área total e área lateral de um sólido. Planificação de sólidos. / Cálculo combinatório: princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Aplicações. / Noções de estatística e probabilidade: análise e elaboração de tabelas e gráficos (barras, setores e linhas). Média aritmética, média ponderada, mediana e moda. Aplicações. / Raciocínio lógico.

Sugestões Bibliográficas:
- Leishmaniose BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2004 Introdução – p. 9-10; Características Epidemiológicas – p. 11 a 18; Aspectos Clínicos e Laboratoriais: 3.2 No Cão – p.26; Medidas Preventivas – p. 59-60; Medidas de

Controle – p. 61 a 69. Dengue A visita domiciliar – p. 35 a 37; Criadouros – p. 39 a 41; Tratamento – p. 53 a 59; Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) – p.61; Controle biológico e manejo ambiental – p. 65-66; Participação comunitária – p. 67-68; Anexo III – p. 75 a 77. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor.
- Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, FUNASA. Noções sobre febre amarela e dengue – p. 9-10; Biologia dos vetores – p. 11 a 17; Organização das operações de campo – p. 27 a 30; Reconhecimento geográfico – p. 33-34;
- Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA - Apresentação – pág 3; Fundamentação – pág. 4; Objetivos – pág. 4; Metas – pág. 4; Componentes – pág. 4 a 12; Atribuições e competências – 12,13.
- Raiva Manual do Vacinador – Manual de Condutas Básicas na Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal – SES MG – 1º edição, 2001: p. 4, 5, 6 (item conservação), 8 (item 8.6), 9, 10. Controle de Roedores / Leptospirose Animais Peçonhentos.
- BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde.
- BRASIL, Legislação Federal, Leis Federais nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.
- BRASIL, Legislação Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 2° edição. 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS Doenças infecciosas e parasitárias: manual de bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle – Anexo. Brasília, 1999. Doenças de Notificação Compulsória.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS: NOAS 01/2002/DOU: 28/02/2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios – O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. 28/02/2002.
- CATAS ALTAS, Secretaria Municipal de Saúde. Apostila Curso Introdutório para agentes de Combate a Endemias, Catas Altas. Novembro/2011 Portal da Saúde. Cadernos da atenção básica nº 21, disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab21
- BRASIL, Legislação Federal, Leis Federais nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 2° edição. 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS Doenças infecciosas e parasitárias: manual de bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle – Anexo. Brasília, 1999.Doenças de Notificação Compulsória.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS: NOAS 01/2002/DOU: 28/02/2002. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios – O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. 28/02/2002. Capítulo 5 Acidentes por animais peçonhentos Instrumentos disponíveis para controle – p. 123 http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_o que fazer.pdf.
- Manual de Controle de Roedores. Ministério da Saúde – FUNASA. DEZEMBRO, 2002. Introdução; Capítulo 1, Item1. 2; Roedores sinantrópicos comensais – p 17 a 21; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.1 e 4.2 – p. 67 a 76; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.3.3.3, 4.3.3.4, 4.3.3.5, 4.5 – p. 82 a 87.
- Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde – FUNASA Outubro de 2001 Capítulo XIII – Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Ofidismo – p. 103. Aracnídeos (escorpiões e aranhas) – p. 103,104; Lepidópteros: 4.3 Lonômia – p. 105.
- Guia de Vigilância Epidemiológica Ministério da Saúde – Brasília – DF 2005 ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
- Texto: LEPTOSPIROSE – O que saber e o que fazer.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 2005.
- CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa. 2 ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
- TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. São Paulo: Scipione, 2009.
- Livros didáticos de 1ª a 4ª série do ensino fundamental.
- SANCHES, Lucília Bechara, LIBERMAN, Marlúcia, WEY, Regina Lúcia Motta. Fazendo e compreendendo a Matemática. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Saraiva.
- SANTOS, Ieda Medeiros C.E, DARIN Áurea Joana S. Matemática. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. IBEP.
- SOARES, Eduardo Sarquis. Matemática com o Sarquis. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Saraiva.
- SOUZA, Maria Helena Soares de. Matemática - série Brasil. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Ática.

Auxiliar de Consultório Dentário PSF

Manipulação e preparo de materiais odontológicos. / Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; principais doenças na cavidade bucal: cárie doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). / Ética em Odontologia. / Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. / Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). / Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. / Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. / Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe./ Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. / Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. / Saúde da Família Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. / Instrumental e equipamento: utilização e emprego. / Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. / Técnica de incidência radiográfica e revelação.
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
Língua Portuguesa: Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica. / Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. / Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. / Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal. / Colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise. / Pontuação. / Crase. Interpretação de texto. / Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.
Matemática: Conjuntos numéricos: operações fundamentais com os números reais. Divisibilidade. Números primos. MMC e MDC de dois ou mais números naturais. Potências e raízes. / Medidas: o sistema métrico decimal. Unidades de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa,

tempo e ângulo. Mudança de unidades. / Proporcionalidade: grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Aplicações. / Matemática Financeira: Porcentagem. Juros simples. Descontos e acréscimos sucessivos. Aplicações. / Cálculo Algébrico: resolução de equações, inequações e sistemas do primeiro e segundo graus. Aplicações. / Funções: o conceito de função. Funções de uma variável real e sua representação no plano cartesiano. Funções de primeiro e segundo graus. Aplicações. / Geometria plana: cálculo do perímetro e área de triângulos, quadriláteros, polígonos e circunferências. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Semelhança de figuras planas. Aplicações. / Geometria espacial: cálculo do volume de prismas, pirâmides, cones e cilindros. Área total e área lateral de um sólido. Planificação de sólidos. / Cálculo combinatório: princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Aplicações. / Noções de estatística e probabilidade: análise e elaboração de tabelas e gráficos (barras, setores e linhas). Média aritmética, média ponderada, mediana e moda. Aplicações. / Raciocínio lógico.

Sugestões Bibliográficas:

- BRASIL, Ministério da Saúde, A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST e Aids: Controle de infecção e a prática odontológica em tempos de Aids: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000, 118p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Risco. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006
- CROMG. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.
- DEGES - Coordenação de Ações Técnicas em Educação na Saúde. Perfil de Competências Profissionais.
- GUANDALINI, S. L.; MELO, N. S. F. O.; SANTOS, E. C.P. Biossegurança em odontologia. Ed.Odontex, 2ª ed., 1999.
- GUIMARÃES Jr, J. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultório odontológico. São Paulo: Livraria Editora Santos, 2001.
- LOBAS, C. et al. THD e ACD: Odontologia de Qualidade. São Paulo: Editora Santos, 2004
- LUCAS, S.D. Materiais dentários: manual para ACD e THD. Belo Horizonte: CROMG. 1997.
- Ministério da Saúde http://portal.saude.gov.br/saude/
- MINAS GERAIS, Fundação Ezequiel Dias, Escola de Saúde Pública de Minas Gerais.
- Guia Curricular: Curso de Técnico em Higiene Dental. Belo Horizonte, Gutemberg Publicações, 2005. Módulo I, II e III. Ministério da Saúde. 2004. www.saude.gov.br/sgtes
- MOSS, S.J. Crescendo sem cárie: um guia preventivo para dentistas e pais. Quintessence. 1996.
- RIO, L.M.S.P. Manual de Ergonomia Odontológica. Belo Horizonte: Conselho Regional de Odontologia, 2000.
- WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 2005.
- CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa. 2 ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
- TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. São Paulo: Scipione, 2009.
- Livros didáticos de 1ª a 4ª série do ensino fundamental.
- SANCHES, Lucília Bechara, LIBERMAN, Marlúcia, WEY, Regina Lúcia Motta. Fazendo e compreendendo a Matemática. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Saraiva.
- SANTOS, Ieda Medeiros C.E, DARIN Áurea Joana S. Matemática. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. IBEP.
- SOARES, Eduardo Sarquis. Matemática com o Sarquis. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Saraiva.
- SOUZA, Maria Helena Soares de. Matemática - série Brasil. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Ática.

Enfermeiro

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade. / Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) / Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990. / Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990). Histórico. Atenção Primária a Saúde. / Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos). / Normas Operacionais Básicas NOB - SUS de 1996. / Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06. / Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. / Controle Social do SUS. / Lei Complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012, Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; / Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. / Conselhos e Conferências de Saúde. / Código de Ética Estatuto do Servidor Público.
Semiologia e semiotécnica de enfermagem. / Processo de enfermagem. / Sistematização da assistência de enfermagem. / Segurança do paciente. / Programas nacionais de atenção à saúde e assistência de Enfermagem: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. / Saúde sexual e saúde reprodutiva. / Assistência Pré-Natal. / Assistência ao Parto, Aborto e Puerpério. / Gestação de Alto Risco. / Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo peso: método mãe-canguru. / Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. / Atenção integrada às doenças prevalentes na infância: AIDPI. / Redução da Mortalidade Infantil. / Carências de Micronutrientes. / Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS). / Código de Ética e legislação aplicada à Enfermagem. / Política Nacional de Atenção Básica. / Vigilância epidemiológica. / Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador. / Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. / Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). / Política Nacional de Promoção da Saúde. / Política Nacional de Alimentação e Nutrição. / Programa Nacional de Imunização. / Processo saúde doença - Determinantes sociais de saúde. / Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde. / Atributos da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade e abrangência do cuidado. / Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária. / Educação em saúde: educação popular. / Saúde da criança e adolescente, Saúde da mulher, Saúde do Homem e da pessoa idosa. / Saúde da população em situação de rua. / Doenças crônicas transmissíveis (DST, Hepatites). / Doenças crônicas (hipertensão, diabetes, câncer). / Doenças transmitidas por vetores (Chikungunya, Dengue, Febre amarela, Zika). / Tuberculose. / Vigilância em saúde: zoonoses. / Violências. / Saúde mental e atenção primária. / Práticas integrativas e complementares. / Acolhimento a demanda espontânea. / Normas e procedimentos para Vacinação. / Programa saúde nas escolas./ Doenças de Notificação compulsória.
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:
- BRASIL - Portaria 2048/GM - 5 de novembro de 2002 (site: http://portal.saude.gov.br)
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Rede de Frio. 3. ed., Brasília, 2001. 80p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3. ed., Brasília,2001. 68p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Cadernos de atenção Básica, n.10. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica, n. 5. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 648, Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, 28/03/2006. BRASIL. Decreto Lei 94.406/87, de 08 de Junho de 1987. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras prvidências. Disponível: www.conrenmg.org.br.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus: Protocolo; Cadernos de Atenção Básica nº 7. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: Pólos de educação permanente em saúde. Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.- Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.
- BRASIL. Portaria nº 2.529 de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a internação domiciliar no Âmbito do SUS.
- BRUNNER, Lílian S.; Suddarth, Doris S. Tratado de Enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Vol. 1, 2, 3,4.
- CONSELHO Federal de Enfermagem - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- CONSELHO Federal de Enfermagem Resolução do COFEN nº 272/2002 "Dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem".
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e Normas. Ano 9- nº1, setembro/2003.
- COREN - MG. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Brasília, 2003.
- GONÇALVES, AM; SENA, RR. A Reforma psiquiátrica 'magem. 2001 março, 9(2): 48-55.
- OLIVEIRA AC; Infecções Hospitalares - Epidemiologia, Prevenção e Controle - Editora Medsi.
- SILVESTRE, J.A. e COSTA Neto, M.M. Abordagem do idoso em programas de Saúde da Família. In: Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3); 839 - 84, Mai - Jun, 2003. 2. Atenção Primária.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Socorrista
Atuação do socorrista, imobilização e transporte de vítimas, reanimação cardiorrespiratória básica. / Técnicas de primeiros socorros. / Direitos da vítima, consentimento formal, consentimento implícito. / Normas do SAMU: Portaria nº 2.048/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. / Portaria nº 1.010/2012 – Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. / Manual de Capacitação SAMU. / Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte.
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
Língua Portuguesa e Matemática.

Sugestões Bibliográficas:
- Primeiros Socorros: Direitos e Deveres. Disponível em:
https://socorrosempostosdesaude.wordpress.com/2014/11/16/primeiros-socorros-direitos-e-deveres/. Acesso em 29/01/2018.
- Primeiros Socorros. Disponível em: http://www1.dnit.gov.br/emergencia.htm. Acesso em 29/01/2018.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
- ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1985.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
- Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio.
- E.L. LIMA; P.C. Carvalho; E. Wagner. A.C. Morgado: A Matemática do Ensino Médio, Vol. 3; Coleção do Professor de Matemática; SBM; 1998.
- GIOVANI Jr; CASTRUCCI B. A conquista da matemática – A + nova – (6º ao 9º ano). Edição renovada. São Paulo: FTD, 2007.
- IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo. Matemática volume único. 4. ed. São Paulo: Atual, 2007.
- E.L. LIMA; P.C. Carvalho; E. Wagner. A.C. Morgado: A Matemática do Ensino Médio, Vol. 1; Coleção do Professor de Matemática; SBM; 1996.
- R.J.C. Valladares: Álgebra e Geometria dos Vetores; Coleção Aperfeiçoando o Professor; Editora Universitária Santa Úrsula; 1998.
- SMOLE, Kátia C. S.; DINIZ, Maria Ignez S. V. Matemática (volumes 1, 2 e 3). 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Técnico em Enfermagem

Ética e Legislação Profissional; / Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; / Processo de enfermagem; / Políticas de Humanização da Assistência; / Epidemiologia e vigilância em saúde; / Biossegurança e prevenção e controle da população microbiana; / Programa nacional de imunização; / Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, idoso e saúde mental; / Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas (Programa Nacional de controle à Hanseníase e Programa Nacional de Controle à Tuberculose), sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas não transmissíveis; / Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar); / Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas; / Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa.
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:
- BRASIL - Portaria 2048/GM - 5 de novembro de 2002 (site: http://portal.saude.gov.br).
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Rede de Frio. 3. ed., Brasília, 2001. 80p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3. ed., Brasília, 2001. 68p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Cadernos de atenção Básica, n. 10. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica, n. 5. Brasília, DF, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 648, Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, 28/03/2006.

- BRASIL. Decreto Lei 94.406/87, de 08 de Junho de 1987. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível: www.conrenmg.org.br.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus: Protocolo; Cadernos de Atenção Básica nº 7. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: Pólos de educação permanente em saúde. Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.
- BRASIL. Portaria nº 2.529 de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a internação domiciliar no Âmbito do SUS.
- BRUNNER, Lílian S.; Suddarth, Doris S. Tratado de Enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Vol. 1, 2, 3,4.
- CONSELHO Federal de Enfermagem - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- CONSELHO Federal de Enfermagem Resolução do COFEN nº 272/2002 "Dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem".
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e Normas. Ano 9- nº1, setembro/2003.
- COREN - MG. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Brasília, 2003.
- GONÇALVES, AM; SENA, RR. A Reforma psiquiátrica no Brasil: Contextualização e reflexos sobre o cuidado com o doente mental na família. Revista Latino-am. Enfermagem. 2001 março, 9(2): 48-55.
- OLIVEIRA AC; Infecções Hospitalares - Epidemiologia, Prevenção e Controle - Editora Medsi.
- SILVESTRE, J.A. e COSTA Neto, M.M. Abordagem do idoso em programas de Saúde da Família. In: Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3); 839 - 84, Mai - Jun, 2003. 2. Atenção Primária.
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

ATENÇÃO:
1. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
2. A bibliografia sugerida para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:E414DBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Gilberto Donizete Resende - ME
Valor total:

LOTE 02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Confecção e instalação de Placas de transito de regulamentação do tipo R-1 (PARE), R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA), e advertência A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA), em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm): aplicação de fundo Primer (fosfatização) e/ou pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva, ambos os lados. Aplicação revestimento em adesivo vinil refletivo importado com selo de garantia de durabilidade de 7 anos. Nos formatos circular com diâmetro mínimo de 0,50m e no formato octogonal - R-1 de 0,50m, padrão CONTRAN.	Unid	150	R$ 52,508	R$ 7.876,32
02	Confecção e instalação de Placas de identificação de logradouro público, em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm) no formato retangular com bordas inclinadas medindo 0,25x0,50m: aplicação de fundo Primer (fosfatização) e/ou pintura eletrostática em ambos os lados e acabamento com pintura automotiva (Azul Bandeira), também em ambos os lados. Letreiro em adesivo vinil refletivo importado, fonte (Arial) nº180, letras mistas, sendo as maiúsculas com no mínimo 4cm de altura e minúsculas com no mínimo 2,8cm de altura. Cor branca.	Unid	300	R$ 27,159	R$ 8.147,91
03	Confecção e instalação de poste de aço galvanizado de 2.1/2" medindo 3,0m de altura e parede de 3,0mm com tampão e trava ante giro. Instalado em base de concreto.	Unid	150	R$ 90,532	R$ 13.579,87

04	Confecção e instalação de poste de aço galvanizado de 2.1/2" medindo 3,5m de altura e parede de 3,0mm com tampão e trava ante giro. Instalado em base de concreto.	Unid	150	R$ 108,639	R$ 16.295,85
Valor Total Lote 02				**R$ 45.899,95**	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 20 de setembro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:924257E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00111 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000071/2018. Objeto: registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos das Propostas de aquisição nº 97535.949000/1170-03. Fornecedor Registrado: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA . CNPJ 78.589.504/0001-86.Vigência: 03/10/2018 até02/10/2019 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt ida de	Valor Unitário	Valor Total
004	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM REGISTRO NA ANVISA.CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO VERTICAL,FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS OU 12.500 DOSES DE 5 ML.REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. 4 GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÕES ISO 13485 E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. MEDIDAS EXTERNAS APROX. 165 X 65 X 80 CM (A X L X P)Marca : INDREL	1,0000	11.500,0000	11.500,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0CCA91B3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00111 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000071/2018. Objeto: registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos das Propostas de aquisição nº 97535.949000/1170-03. Fornecedor Registrado: LUCIANA CASSIA MELO-ME . CNPJ 07.283.894/0001-13.Vigência: 03/10/2018 até02/10/2019 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt ida de	Valor Unitário	Valor Total
001	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45 MM (26), PORTAS COM, DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA (SEGUE DUAS CHAVES), CAPACIDADE 25 KG / PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS . DIMENSÕES 1988 X 900 X 400.(A X L X P)Marca : PANDIM	2,0000	935,0000	1.870,00
002	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA, NA COR, PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA, INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO, ESPESSURA MÉDIA DE 5 CM E REVESTIDO EM TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (NOTURNO), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO: 42 X 42 CM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO:30 X 40 CM, FORMATO ANATÔMICO.Marca LIDER Modelo : SECRETARIA	4,0000	258,0000	1.032,00
003	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE 10LITROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM, ALUMÍNIO, COM ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO , FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (JÁ(CARREGADO COM O2)Marca : MAT S/A Modelo : MATERIAL: AÇO - ISENTO ANVISA	6,0000	1.355,0000	8.130,00
005	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS,:, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA-DESLIGA,2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF- FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSAS), FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: MENOR QUE 10MW /CM2. EXIBIÇÃO: 45 MM X 25 M (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL). FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50~240 BPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 X 95 X 35 MM. PESO LÍQUIDO: 200 GRAMASMarca : MEDPEJModelo : ANVISA: 801 278 40024	2,0000	1.050,0000	2.100,00
006	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANERÓIDE, SEMENGRENAGENS E RESISTENTE A QUEDAS. ., ATENDE AS NORMAS DA AAMI, BRAÇADEIRAADULTO COM FECHO DE METAL, DEVE ACOMPANHAR ESTOJO COM ZIPER, COM GARANTIA DE AFERIÇÃO DO MANÔMETRO, SELO DO INMETRO.Marca : PREMIUM	20,0000	248,0000	4.960,00
007	ESTETOSCÓPIO USO ADULTO E PEDIÁTRICO IDEAL PARA USO CLÍNICO DE INDICADO, PARA	20,0000	57,0000	1.140,00

	A AUSCULTA CARDIORRESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO. COMPLETO, COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, INCLUINDO OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, PODENDO SER USADO EM ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI AS SEGIUNTES: DIAFRAGMAS ABERTOS INCLUSOS; PEQUENO: APLICAÇÃO INFANTIL, MÉDIO: UTILIZADO EM PEQUENAS PARTES (ENTRE AS COSTELAS) . IDEAL PARA SONS DE MÉDIA E BAIXA FREQUÊNCIA. GRANDE: USADO PARA ESCUTAR SONS CARDÍACOS DE BAIXA POSICIONE AS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS, ISOLANDO QUALQUER RUIDO EXTERNO; GIRE O AUSCULTADOR 180º PARA SELECIONAR O DIAFRAGMA DESEJADO (ADULTO OU PEDIÁTRICO); COLOQUE EM CONTATO O DIAFRAGMA NA AREA AO QUAL SERÁ ANALISADA. 01 ANO DE GARANTIA. CERTIFICADO PELO INMETROMarca : PREMIUM			
008	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. DESCRIÇÃO: MATERIAL MDP 15 MM / FIBRA, 3 MM, (FUNDO GAVETA) / MDP LACCA. 4 SAPATAS PVC. BASE EM AÇO E FERRO PINTADO. 2 PUXADORES PVC CROMADO. CORREDIÇA METÁLICA. TOPO SUPORTA ATÉ 20 KG/ GAVETA 3 KG. FIXAÇÃO-PEÇAS MINIFIX, CAVILHA, PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 74,5 CM; LARGURA: 117 CM; PROFUNDIDADE: 46,5 CM. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES POR DEFEITO DE FÁBRICAMarca : LIDER	3,0000	390,0000	1.170,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0195C717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 09/2018 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/Dif. Salarial/H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.342,28
Cleonilda Parreira Machado Oliveira (Férias)	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 991,05	R$ 781,05	R$ 567,68	R$ 3.547,58
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.739,31	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 607,97	R$ 3.341,74
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.605,30	R$ 1.478,92	R$ 1.149,09	R$ 1.132,84	R$ 3.101,07
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.749,43	R$ 2.606,28	R$ 3.020,57	R$ 1.795,86	R$ 6.580,42
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 255,68	R$ 2.297,48
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.342,28
José Carlos de Souza	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 228,00	R$ 2.325,16
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 255,68	R$ 2.297,48
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.856,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 870,52	R$ 4.195,75
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 4.219,36	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 614,01	R$ 3.815,35
Marielly Aparecida Mendes da Silva	Estagiário	Estagiária M.P	R$ 1.446,00	R$ 37,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.483,00
Marlon Alves de Carvalho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.342,28
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 4.219,36	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.532,70	R$ 2.896,66
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.419,82	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 240,13	R$ 2.389,69
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.739,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 567,28	R$ 3.382,43
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.739,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.019,28	R$ 2.930,43
Thais Oliveira Freitas	Estagiário	Estagiária T.J	R$ 1.446,00	R$ 162,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.608,80
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 302,64	R$ 2.250,52
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343,74	R$ 5.256,26
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040,68	R$ 3.559,32
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.239,07	R$ 5.360,53
Gil Santos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.897,26	R$ 4.702,74
João Batista Alves Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343,74	R$ 5.256,26
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.044,96	R$ 3.555,04
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:760C352B

